



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.02.20 21:37:27 -04'00'



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	16
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	37
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	46
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	60
Prefeitura Municipal de BONITO	74
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	84
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	87
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	101
Prefeitura Municipal de CARACOL	158
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	171
Prefeitura Municipal de DOURADINA	173
Prefeitura Municipal de ELDORADO	175
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	180
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	195
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	206
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	241
Prefeitura Municipal de JAPORA	248
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	254
Prefeitura Municipal de JARDIM	262
Prefeitura Municipal de JUTI	274
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	280
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	285
Prefeitura Municipal de MIRANDA	292
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	295
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	304
Prefeitura Municipal de PARANHOS	328
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	331
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	343
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	353
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	360
Prefeitura Municipal de SONORA	378
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	397
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	403
Prefeitura Municipal de TERNOS	417
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	421

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando a exigência no Art.86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, sediada em Campo Grande/MS, por meio da Diretoria Executiva, vem por meio deste, informar e tornar público aos Órgãos e Entidades da Administração Pública interessados em participar de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para a **Contratação de empresa para iniciar o plano de transição energética dos municípios de integrantes ao CIDEMA – Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, com foco na redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), alinhado às diretrizes federais e estaduais para mitigação das mudanças climáticas e fortalecimento da sustentabilidade ambiental.**

O Órgão ou Entidade poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, devendo ser encaminhada até o dia **09/03/2026** suas intenções, através do e-mail: **adm@cidema.com.br**, acompanhando da Solicitação de Despesa, Estudo Técnico Preliminar, Estimativa de Consumo e Local de Entrega.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2026.

Fábio Santos Florença

Presidente do CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do CIDEMA derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, com consentimento da Diretoria Executiva, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, no exercício e suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 01.2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores **NYELI SIMONE PORTELA DA CUNHA** para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL do CIDEMA** e **RENATO DA SILVA** para exercer a função de **PREGOEIRO SUBSTITUTO do CIDEMA** a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LEANDRO APARECIDO FERNANDES** e **MARA RUBIA MARTINS DA CRUZ** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Consórcio.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Presidente do CIDEMA

**UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA UNDIME MS****A Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação de MS**

Undime/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 18, parágrafo quatro, do Estatuto da UNDIME /MS, convoca os sócios efetivos e solidários para a realização do 15º Fórum Estadual Extraordinário aos Dirigentes Municipais de Educação de MS – Educação Municipal: Os Desafios da Implementação e Execução de Políticas e Programas Educacionais, a realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2026 para discussão e fomento da demanda para 2026, assuntos implícitos ou decorrentes.

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Silvia Patrícia Freire –DME de Itaquirai/MS
Presidente da UNDIME MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 040/26 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.025 Dispõe sobre Interrupção de Licença TIP e Exoneração da servidora DENISE STEDILE DOS SANTOS e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no na Lei Municipal Complementar nº 058/18.;

Considerando Protocolo Nº 176753/26

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido a servidora DENISE STEDELI DOS SANTOS – ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – MAG 1, 20HORAS – NÍVEL III – CLASSE "B", inscrita sobre a Matrícula nº 3503-8, lotada na SEMED.

Parágrafo Único – Em virtude da exoneração acima citada, fica interrompida a Licença para Tratar de Interesse Particular – TIP, referente ao cargo e Matrícula mencionado na Portaria nº 290/25 publicada em 04/08/25 – Assomasul.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 12/02/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 041/26 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.025 Exonera a pedido o servidor WESLEY RICARDO GUEDES e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no na Lei Municipal Complementar nº 058/18.;

Considerando Protocolo 176552/26.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido o servidor WESLEY RICARDO GUEDES – ocupante do cargo efetivo de VIGIA – PADRÃO I – REFERENCIA 07 inscrito sobre a Matrícula nº 8250-1, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 10/02/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 146/2026**

PROTOCOLO FLOWDOCS: 175.714/2026

VIGÊNCIA: 03.02.2026. a 31.12.2026

VALO GLOBAL: R\$ **152.500,00** (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros para auxílio, com pagamento de pessoal, materiais esportivos e demais materiais de consumo e permanentes, necessários ao andamento do projeto ESPORTE PARA TODOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do fundo de investimento cultural.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO

CNPJ/MF nº 17.895.498/0001-0947.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.***.798-13

Marilene Silveira Dutra – Presidente.

CPF: ***.***.901-30

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 134/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 174.774/2026

VIGÊNCIA: 02.02.26 a 31.12.2026

VALO GLOBAL: R\$ 89.807,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e sete reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio ao custeio de pessoal.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31,II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0056.2203.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026.

assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Humberto Vilhalva- Presidente

CPF: ***.***.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 140/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 176791/2026

VIGÊNCIA:02.02.2026. a 31.12.2026

VALO GLOBAL: R\$**84.000,00** (oitenta e quatromil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio, com pagamento de instrutor de dança.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo de Investimento Culturais

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA SENTINELA DE AMAMBAI (C.T.G.)

CNPJ/MF nº 01.988.880/0001-19

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: **3.616.***-**

Edilson Pinzan Mendonça– Presidente.

CPF: ***..***-171-62

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 148/2026

VIGÊNCIA: 02.03.2026 a 31.07.2026

VALO GLOBAL: R\$ **50.000,00**(cinquenta mil reais)

OBJETO:

Repassa de recursos financeiros para auxílio aquisição de reservatório de água metálico (tipo tubular)

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do gabinete do prefeito

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ACONSELHO DA COMUNIDADE DE AMAMBAI/MS

CNPJ/MF nº 123.287.648/0001-96

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de fevereiro de 2026.

assinam: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: ***.***.899-68

Solange Aparecida José de Souza

CPF: ***.***.121-58

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 149/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175691/2026

VIGÊNCIA: 02.03.2026 a 31.12.2026

VALO GLOBAL: R\$ **50.000,00**(cinquenta mil reais).

OBJETO:

Repassa de recursos financeiros para auxílio ao custeio de matérias para reforma e reestruturação das instalações da 3ª CIPM

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante

apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do gabinete do Prefeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA (COMCISP)

CNPJ/MF nº 20.870.550/0001-79

Publique-se:

Amambai - MS, em 20 de fevereiro de 2026

Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: ***,***.899-68

Jessica Adriana Bogado Jandrey- Presidente

CPF: ***,***.1.601-35

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 151/2026**

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº: 1771123/2026

TERMO DE FOMENTO: 151/2026

VIGÊNCIA: 02.03.2026 a 31.12.2026

VALO GLOBAL: R\$ 78.660,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio das despesas pessoal, serviços de terceiros, material de consumo e permanente, inclusive despesa com a campanha do imposto de renda.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessados em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 01 – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

2.500.0000.000.0000 – recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO

CNPJ/MF nº 17.895.498/0001-09.

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026.

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Marilene Silveira Dutra – Presidente.

CPF: ***,***.901-30

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 115/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169993/2025****CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÃO: "174D280924D5C7B709A6FBD9C7A11A824F343DDB"****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CONSBRASIL LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 02.878.260/0001-90

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL MBO ’EROY GUARANI KAIOWÁ, LOCALIZADA NA ALDEIA AMAMBAI.

DO VALOR: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R\$ 329.204,26 (Trezentos e vinte e nove mil duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/25

Lucas Alexandre Vieira de Brito – Diretor Financeiro

CONSBRASIL LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.340/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152144/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 39.652.869/0001-56

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2025”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS”.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 331.781,00 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR –
MUNICÍPIO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR –

PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Fevereiro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Carlos Gustavo Martins Vinha – Contratado

GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.344/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152144/2024**Republicado por incorreção****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2025”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS”.**DO VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em **R\$ 184.629,61 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)**, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR –
MUNICÍPIO**12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR –**

PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Fevereiro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Marcio Abdallah Fernandes – Contratado

Marcio Abdallah Fernandes – ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 784****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE**HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –**

CNPJ: 58.026.793/0001.06 CONTRATADA.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.”.

VALOR: R\$ 314,50 (Trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

14.423.0306.2226.0000 MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau Batista Moreira

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso IV do Art. 74 e inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 001/2026, de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 de Credenciamento nº 01/2026** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CREDENCIAMENTO e posterior contratação de credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva, bem como contratação de empresa para prestação de serviços comuns de jornal impresso, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucional desta Câmara Municipal e divulgação de atos oficiais pertinentes a atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, conforme descrições e remunerações descritas no termo de Referência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001 – Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal (Jornal Impresso).

3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda (Rádio).

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS:**ITEM 01**

Objeto: Credenciamento de emissoras de rádio FM com abrangência local, de forma não exclusiva, com apresentação de segunda a sexta-feira, das 12h às 12h12min, com duração de 12 (doze) minutos.

Credenciado:

RADIOJORNAL DE AMAMBAI LTDA – ME

CNPJ nº 03.890.969/0001-73

Valor mensal estimado: R\$ 13.929,00

Valor anual estimado: R\$ 153.219,00

ITEM 02

Objeto: Prestação de serviços de jornal impresso, ½ página colorida (17cm x 26cm), no mínimo 08 publicações mensais, sendo 02 semanais, com tiragem mínima de 4.800 exemplares mensais e circulação em todo o Município de Amambai/MS.

Credenciado:

EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA – ME

CNPJ nº 07.928.938/0001-15

Valor mensal estimado: R\$ 9.269,00

Valor anual estimado: R\$ 101.959,00

Valor total estimado do credenciamento: R\$ 255.178,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais).

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento permanece aberto a novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital.

Amambai-MS, 19 de fevereiro de 2026.

Darci José da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**PORTARIA Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. "Dispõe sobre a realização de perícia médica de servidora municipal, e dá outras providências".****PORTARIA Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a realização de perícia médica de servidora municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a perícia médica designada para a servidora VIVIANE CABELLO MEIRA, será realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, às 14h, na Rua José Luiz Sampaio Ferraz, nº 1223, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara

Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 19 de fevereiro de 2026.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30/SEMED/2026 Amambai /MS, 20 de fevereiro de 2026.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GRACIELLI MORAES VILALBA** para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEMED nº 35/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 31/SEMED/2026 Amambai /MS, 20 de fevereiro de 2026.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JENIFER VALIENTE RODRIGUES** para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEMED nº 29/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026****EDITAL N.º 007/2026 – QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS.**

MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA/SEMEC Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, CONSTATE DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, PARA SE **APRESENTAREM PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS COM PRAZO DE ATÉ UM DIA ÚTIL APÓS ESSA PUBLICAÇÃO** PARA O CARGO RELACIONADO E REFERIDA LOTAÇÃO, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Favor providenciar a seguinte documentação:

1. Último comprovante de votação;
2. Comprovante de residência (conta água ou luz) – CÓPIA ou original atualizados;
3. Declaração de Bens e rendimentos (fornecida no ato da entrega dos documentos);
4. Declaração de não acumulação de cargos (fornecida no ato da entrega dos documentos);
5. CÓPIA da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (MOTORISTAS);
6. CÓPIA de comprovação de escolaridade / cursos EXIGIDA PARA O CARGO (se professor trazer diploma e/ou declaração, se motorista trazer curso do transporte);
7. Antecedentes Criminais;
8. CÓPIA do número da conta bancária (Conta corrente ou conta salário somente no BANCO DO BRASIL) atualizada.

SEGUE OS REFERENTES NOMES CONVOCADOS PARA A QUINTA CHAMADA:

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DOS SANTOS SOARES	4
VALDINEI CRISTALDO LOBO	5

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLASSIFICAÇÃO
SUELI DA SILVA VIANA	5

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
PAULA MARTINS FRANCO	8

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CLASSIFICAÇÃO
SYLVANA PEREIRA LEDESMA	9
ELISANGELA SANTOS NUNES FLORES	10
JANAINA QUINTANA BALTA	11
RITA DE CÁSSIA MARQUES CAMARGO	12

ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPÁ'I ARANDU REÑOI	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: APOIO AO EDUCADOR	
FLAVIANA DA SILVA GONÇALVES	6
MARCIANO FRANCO LOPES	7
LARICE CHUCARRO FRANCO	8
MILENA MENDONÇA BRITZ	9

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 20 de fevereiro de 2025.

CAROLINE LIMONGE SILVA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

ENNER CLEYVER ALVES LIMA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

GIOVANI LEANDRO VAREIRO

Membro da Comissão de Análise de Currículos

IZILDA BARCELOS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

LARA LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA BARROS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 92 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/090/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais

142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

210,00

210,00

Total Geral de Suplementações ...:**210,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 93 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

65 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.100,00

1.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

66 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.100,00

1.100,00

Total de Reduções ...: 1.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

“Altera a designação de fiscal de contratos administrativos e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos contratos administrativos abaixo relacionados.

RESOLVE**Art. 1º** Designar para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos o servidor público municipal **PAULO EDUARDO ALCAZAS MARTINELLI**, em substituição ao servidor anteriormente designado, **LUIS FERNANDO DE SOUZA QUEIAS**, referente aos contratos abaixo relacionados:1. Contrato nº 013/2024 – **ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA**2. Pronto Pagamento nº 001/2026 – **WL VISANI LTDA****Art. 2º** O servidor designado deverá observar os dispositivos contratuais e as exigências constantes dos contratos, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como tudo quanto for pertinente aos citados contratos.**Art. 3º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 20 de fevereiro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTODIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.****Objeto- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE FALHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.****Licitante vencedora:****LOJA STAR PLUS LTDA - EPP**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CÓPIAS/IMPRESSÃO MONOCROMÁTICAS A4 - (EXCEDENTES) (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO I E II).	UN	Serviço	262000	R\$ 0,05	R\$ 13.100,00
2	CÓPIAS/IMPRESSÃO POLICROMÁTICAS A4 - (EXCEDENTES) (MULTIFUNCIONAL LASER OU LED).	UN	Serviço	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
3	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 TIPO I ? FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 140.000 PÁGINAS.	MES	Serviço	396	R\$ 325,68	R\$ 128.969,28
4	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 TIPO II ? FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 30.000 PÁGINAS.	MES	Serviço	36	R\$ 409,00	R\$ 14.724,00
5	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA A4 ? FRANQUIA MENSAL DE 3.000 PÁGINAS.	MES	Serviço	12	R\$ 1.680,60	R\$ 20.167,20
6	SOFTWARE DE BILHETAGEM DE COPIAS E IMPRESSÃO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO ? LICENÇA ANUAL	SERV	Serviço	1	R\$ 2.650,07	R\$ 2.650,07
1	CÓPIAS/IMPRESSÃO MONOCROMÁTICAS A4 - (EXCEDENTES) (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO I E II).	UN	Serviço	262000	R\$ 0,05	R\$ 13.100,00
VALOR TOTAL						R\$182.160,55

Valor Total Do Contrato – R\$ 182.160,55 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).**Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.****Adjudicado – 20 de fevereiro de 2026.****Homologado – 20 de fevereiro de 2026.****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026**Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município

de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados**, realizarão licitação, na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	218/2025
Edital nº	002/2026
Pregão Eletrônico nº	002/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS.
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento INTEGRAL
Valor total da contratação	R\$ 217.411,92 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos).
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 09/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 09/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 09/03/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 09/03/2026 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 0800 167 1000 (Ramal 1013) ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	92E7C6314A58A3D38A7CA24E7E221F32E0FC879D

Aparecida do Taboado/MS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DO LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 30, SITUADO NA CHÁCARA BOA VISTA, DESTINADAS AO PROLONGAMENTO DAS RUAS MACEIÓ E SEBASTIÃO MARINS GOULART.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na alínea “i” do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de prolongamento da Rua Sebastião Marins Goulart e da Rua Maceió, ambas localizadas no Bairro Residencial Tauam, neste Município, visando à melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura viária local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelos meios amigáveis ou judiciais, partes do imóvel objeto da Matrícula nº 378, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, denominado Lote nº 12 da Quadra nº 30, situado no Bairro Chácara Boa Vista, de propriedade de Lar Espírita Mensageiros da Paz, correspondentes às áreas destinadas ao prolongamento da Rua Maceió e da Rua Sebastião Marins Goulart, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo aprovados.

§ 1º A área destinada ao prolongamento da Rua Maceió corresponde ao Lote nº 12-B, resultante do desmembramento do Lote nº 12 da Quadra nº 30, com área total de 448,35 m², medindo 36,19 metros confrontando com o lote nº 12-A; 36,21 metros confrontando com o lote nº 12-C; 13,25 metros confrontando com a Rua Maceió (Residencial Tauam); e 11,20 metros confrontando com o lote nº 11-B.

§ 2º A área destinada à abertura e prolongamento da Rua Sebastião Marins Goulart corresponde ao Lote nº 12-D, resultante do desmembramento do Lote nº 12 da Quadra nº 30, com área total de 529,09 m², medindo 36,20 metros confrontando com o lote nº 12-C; 15,00 metros confrontando com a Rua Sebastião Marins Goulart (Residencial Tauam); 36,21 metros confrontando com o lote nº 12-E; e 14,23 metros confrontando com o lote nº 11-D.

Art. 2º As áreas objeto da presente desapropriação destinar-se-ão exclusivamente ao prolongamento da Rua Maceió e da Rua Sebastião Marins Goulart, visando à melhoria da circulação de veículos, segurança dos usuários da via e ordenação do espaço urbano.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, para fins de imediata imissão

provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º O valor da indenização a ser pago ao desapropriado será apurado mediante prévia avaliação promovida pelo Município de Aparecida do Taboado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DO LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 30, SITUADO NA CHÁCARA BOA VISTA, DESTINADAS AO PROLONGAMENTO DAS RUAS MACEIÓ E SEBASTIÃO MARINS GOULART."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na alínea "i" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de prolongamento da Rua Sebastião Marins Goulart e da Rua Maceió, ambas localizadas no Bairro Residencial Tauam, neste Município, visando à melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura viária local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel objeto da matrícula nº 20.257, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, consistente em áreas desmembradas do Lote nº 11 da Quadra nº 30, situado no Bairro Chácara Boa Vista, neste Município, de propriedade de Maria Aparecida de Freitas Silva e outros, destinadas à abertura e prolongamento das Ruas Maceió e Sebastião Marins Goulart, conforme memorial descritivo aprovado.

§ 1º A área destinada ao prolongamento da Rua Maceió corresponde ao Lote nº 11-B, resultante do desmembramento do Lote nº 11 da Quadra nº 30, com área total de 389,56 m², medindo 36,07 metros confrontando com o lote nº 11-A; 11,20 metros confrontando com o lote nº 12-B; 36,03 metros confrontando com o lote nº 11-C; e 10,20 metros confrontando com o lote nº 21-D1A.

§ 2º A área destinada à abertura e prolongamento da Rua Sebastião Marins Goulart corresponde ao Lote nº 11-D, resultante do desmembramento do Lote nº 11 da Quadra nº 30, com área total de 495,19 m², medindo 35,87 metros confrontando com o lote nº 11-C; 14,23 metros confrontando com o lote nº 12-D; 35,84 metros confrontando com o lote nº 11-E; e 13,38 metros confrontando com o lote nº 21-D1C.

Art. 2º As áreas objeto da presente desapropriação destinar-se-ão exclusivamente ao prolongamento da Rua Maceió e da Rua Sebastião Marins Goulart, visando à melhoria da circulação de veículos, segurança dos usuários da via e ordenação do espaço urbano.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, para fins de imediata imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º O valor da indenização a ser pago ao desapropriado será apurado mediante prévia avaliação promovida pelo Município de Aparecida do Taboado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DO LOTE Nº 21-D DA QUADRA Nº 30, SITUADO NA CHÁCARA BOA VISTA, DESTINADAS AO PROLONGAMENTO DAS RUAS MACEIÓ E SEBASTIÃO MARINS GOULART."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na alínea "i" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de prolongamento da Rua Sebastião Marins Goulart e da Rua Maceió, ambas localizadas no Bairro Residencial Tauam, neste Município, visando à melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura viária local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel objeto da matrícula nº 26.153, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, consistente em áreas desmembradas do Lote nº 21-D da Quadra nº 30, situado no Bairro Chácara Boa Vista, neste Município, de propriedade de Divina da Cruz Oliveira e outros, destinadas à abertura e prolongamento das Ruas Maceió e Sebastião Marins Goulart, conforme memorial descritivo aprovado.

§ 1º A área destinada ao prolongamento da Rua Maceió corresponde ao Lote nº 21-D1A, resultante do desmembramento do Lote nº 21-D da Quadra nº 30, com área total de 666,65 m², medindo 10,00 metros confrontando com parte do lote nº 22-B (6,00 metros) e com a Rua Maceió (4,00 metros); 66,50 metros, sendo 13,00 metros confrontando com o lote nº 09 e 53,50 metros confrontando com o lote nº 10; 10,20 metros confrontando com o lote nº 11-B; e 66,88 metros confrontando com o lote nº 21-D1B.

§ 2º A área destinada à abertura e prolongamento da Rua Sebastião Marins Goulart corresponde ao Lote nº 21-D1C, resultante do desmembramento do Lote nº 21-D da Quadra nº 30, com área total de 1.761,88 m², medindo 10,70 metros confrontando com a Rua Dois de Janeiro, lado par, distante 67,20 metros da Rua Maceió; 13,38 metros confrontando com o lote nº 11-D; 150,99 metros, sendo 30,00 metros confrontando com o lote nº 21-C e 120,99 metros defletindo à esquerda confrontando com o lote nº 21-D1B; e 151,58 metros, sendo 30,00 metros confrontando com parte do lote nº 21 e 121,58 metros defletindo à esquerda confrontando com o lote nº 21-D1D.

Art. 2º As áreas objeto da presente desapropriação destinar-se-ão exclusivamente ao prolongamento da Rua Maceió e da Rua Sebastião Marins Goulart, visando à melhoria da circulação de veículos, segurança dos usuários da via e ordenação do espaço urbano.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, para fins de imediata imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º O valor da indenização a ser pago ao desapropriado será apurado mediante prévia avaliação promovida pelo Município de Aparecida do Taboado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DO LOTE Nº 22 DA QUADRA Nº 30, SITUADO NA CHÁCARA BOA VISTA, DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA MACEIÓ."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na alínea "i" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de prolongamento da Rua Maceió, no Bairro Chácara Boa Vista, neste Município, visando à melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura viária local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel objeto da matrícula nº 3.510, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, consistente em área desmembrada do Lote nº 22 da Quadra nº 30, situado no Bairro Chácara Boa Vista, neste Município, de propriedade de Oliveira Roberto da Cruz e outros, destinada ao prolongamento da Rua Maceió, conforme memorial descritivo aprovado.

Parágrafo único. A área objeto da desapropriação corresponde ao Lote nº 22-B, resultante do desmembramento do Lote nº 22 da Quadra nº 30, com área total de 43,80 m², medindo 7,30 metros confrontando com a Rua Maceió; 7,30 metros confrontando com o lote nº 22-A; 6,00 metros confrontando com a Rua Maceió; e 6,00 metros confrontando com o lote nº 21-D1A.

Art. 2º A área objeto da presente desapropriação destinar-se-á exclusivamente ao prolongamento da Rua Maceió, visando à melhoria da circulação de veículos, segurança dos usuários da via e ordenação do espaço urbano.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, para fins de imediata imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º O valor da indenização a ser pago ao desapropriado será apurado mediante prévia avaliação promovida pelo Município de Aparecida do Taboado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19

dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021, PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025****EDITAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 001/2025 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2025, realizado de acordo com o Edital nº 001/2025, homologado através da Portaria RH Nº 451, de 06 de março de 2025, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- Prova de escolaridade exigida para o cargo
- Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- Declaração de Bens
- Declaração de não acúmulo de cargo
- 02 fotos 3/4
- Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- Para os cargos de **“Motorista”** deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG – Eletrocardiograma, EEG – Eletroencefalograma e Exame Toxicológico.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026 até as 16:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2026 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2026, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
24	PS-702	LUCIMARA FAGUNDES DE OLIVEIRA A SILVA	19/10/1970
COZINHEIRO (A)			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
05	PS-349	LILIAN VELOZO FREITAS SILVA	02/08/1975
CUIDADOR			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
08	PS-570	LOURDES DA SILVA SOARES CORDEIRO	03/07/1976
MOTORISTA DA EDUCAÇÃO			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
14	PS-1101	RODRIGO DE SOUZA SENA (Reclasificado)	27/05/1985
MOTORISTA GERAL			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
12	PS-976	JOÃO VITOR ALCAZAS DE OLIVEIRA	01/04/1997
PROFESSOR PEB I			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
7	PS-888	ÉRICA PEREIRA DA SILVA	21/09/1988
8	PS-1388	SUEMAR QUEIROZ BORGES	11/02/1987

9	PS-1036	VALDIRENE MAIA GIMENES	21/12/1971
10	PS-818	DEBORA APARECIDA RIBEIRO BUENO	12/03/1987
11	PS-866	FABIANA DE MELO GONÇALVES DA SILVA	04/04/1981
12	PS-1233	ISADORA CECILIA DA SILVA	15/03/1999
ZELADOR			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
21	PS-1177	ANA APARECIDA ROCHA CAMARGO	28/04/1960

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031, de 23 de fevereiro de 2026.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 01/2024 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital de Abertura nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- Prova de escolaridade exigida para o cargo
- Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- Declaração de Bens
- Declaração de não acúmulo de cargo
- 01 fotos 3/4
- Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- Para os cargos de "**Motorista**" deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG - Eletrocardiograma e EEG – Eletroencefalograma.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026 até as 16:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2026 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2026, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE COZINHA			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
43	331439	SIMARA ESCARPARO ALVES FERREIRA	24/05/1994
44	331523	ANELISE FABIANE SARAN RODRIGUES	11/07/1986

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 193, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os requerimentos de licença para tratamento de saúde protocolados pelos servidores, acompanhados dos respectivos atestados médicos;

Considerando o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 17, de 13 de maio de 1994, que regulamenta a concessão de licença para tratamento da saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores, com base em perícia médica ou atestado médico homologado pelo serviço médico municipal, nos termos do Decreto nº 17, de 1994:

	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	RETORNO	DIAS
1	5209-2	ARIADNE BARBOSA DUTRA	02/01/2026	16/01/2026	15
2	4041-1	IVONE SANTOS DA MATTA SAITO	28/01/2026	11/02/2026	15
3	3705-2	RITA DE CASSIA DE ARAUJO DIAS	05/01/2026	19/01/2026	15
4	479-1	SANI CAETANO PINTO	07/01/2026	21/01/2026	15
5	5970-2	ALINE RICALDE FERNANDES	22/01/2026	23/01/2026	1
6	4885-1	ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA	07/01/2026	10/01/2026	3
7	4885-1	ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA	13/01/2026	28/01/2026	15
8	4885-1	ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA	29/01/2026	31/01/2026	2
9	63-1	ANALICE GONCALVES DOMINGOS	30/01/2026	31/01/2026	1
10	1119-1	ANDREA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS	19/01/2026	20/01/2026	1
11	5829-1	ANDREZA RIBEIRO DE SOUZA	22/01/2026	23/01/2026	1
12	6377-1	ARIANE APARECIDA ALVARES BRAGA	28/01/2026	29/01/2026	1
13	6335-1	ARIELI STEFANY DE LIMA	07/01/2026	08/01/2026	1
14	6458-1	CAROLINA BORGES JARDIM	08/01/2026	09/01/2026	1
15	6346-1	CLAUDENICE LEAL DA SILVEIRA	14/01/2026	15/01/2026	1
16	5973-1	DAIANE DOS SANTOS	22/01/2026	24/01/2026	2
17	133-1	DIVINA APARECIDA DE FREITAS RONDON	21/01/2026	22/01/2026	1
18	1167-1	EDNA CAMPOS DE SOUZA	19/01/2026	20/01/2026	1
19	5479-2	ELOISA RODRIGUES MORIS	06/01/2026	07/01/2026	1
20	5479-2	ELOISA RODRIGUES MORIS	16/01/2026	17/01/2026	1
21	5479-2	ELOISA RODRIGUES MORIS	20/01/2026	03/02/2026	14
22	175-3	EUGENIA MARIA DE FREITAS PAIVA	08/01/2026	09/01/2026	1
23	1733-1	FABIANA MARTINS SILVEIRA	26/01/2026	27/01/2026	1
24	188-1	FABIO DE OLIVEIRA PINHO BANGANHO	20/01/2026	21/01/2026	1
25	4883-1	FABRICIO GARCIA GALDINO	19/01/2026	03/02/2026	15
26	199-1	FLAVIA ALVES RODRIGUES	06/01/2026	07/01/2026	1
27	6371-1	GABRIELA MEDINA GARE	21/01/2026	27/01/2026	6
28	6233-1	GENY VIEIRA DA SILVA	05/01/2026	10/01/2026	5
29	5282-2	GILDA LUIZA FERREIRA DEROSSI	27/01/2026	28/01/2026	1
30	1469-1	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	26/01/2026	27/01/2026	1
31	1469-1	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	27/01/2026	01/02/2026	5
32	204-1	HEBILENE LORES SOUZA QUEIROZ	05/01/2026	19/01/2026	14
33	4041-1	IVONE SANTOS DA MATTA SAITO	09/01/2026	10/01/2026	1
34	4041-1	IVONE SANTOS DA MATTA SAITO	20/01/2026	21/01/2026	1
35	235-2	JANAINA PARRA DE SOUZA	09/01/2026	10/01/2026	1
36	4681-1	LAURA PEREIRA GABRIEL	05/01/2026	06/01/2026	1
37	715-1	LUCAS SOUZA DE ALMEIDA	08/01/2026	10/01/2026	2
38	6241-1	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	05/01/2026	06/01/2026	1
39	6241-1	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	15/01/2026	16/01/2026	1
40	6241-1	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	19/01/2026	20/01/2026	1
41	361-1	LUZIA FRANCISCA BORGES	23/01/2026	24/01/2026	1
42	1712-8	LUZIA JOSEFA GAVIOLI	05/01/2026	06/01/2026	1
43	391-2	MARCIA PASSERO BORGES BARROS	26/01/2026	27/01/2026	1
44	6495-1	MARIA EDUARDA VELOZO DE FREITAS AZAMBUJA	15/01/2026	16/01/2026	1
45	6495-1	MARIA EDUARDA VELOZO DE FREITAS AZAMBUJA	19/01/2026	20/01/2026	1
46	5896-1	MURILO THIAMI GALHARDO KAVAKITA	12/01/2026	13/01/2026	1
47	6252-1	NABIA CRISTINA MOREIRA DE LIMA	07/01/2026	10/01/2026	3
48	3450-1	NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA	29/01/2026	30/01/2026	1
49	2044-1	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA ADAO	30/01/2026	31/01/2026	1
50	4916-1	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS	27/01/2026	28/01/2026	1
51	458-1	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	26/01/2026	29/01/2026	3
52	458-1	REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	29/01/2026	01/02/2026	3
53	1314-3	ROBERTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	08/01/2026	09/01/2026	1
54	1314-3	ROBERTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	27/01/2026	31/01/2026	4
55	4568-1	ROSILENE APARECIDA RUBINHO TONELI	26/01/2026	27/01/2026	1
56	524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	20/01/2026	21/01/2026	1
57	5248-3	SARAH DOS SANTOS HENRIQUE	07/01/2026	08/01/2026	1
58	482-1	SEBASTIANA ANSELMO ANDRE	05/01/2026	10/01/2026	5
59	482-1	SEBASTIANA ANSELMO ANDRE	12/01/2026	17/01/2026	5
60	1144-1	SERGIO CARNEIRO	29/12/2025	10/01/2026	12
61	1354-1	TANIA NINFA DE FREITAS	05/01/2026	08/01/2026	3
62	1354-1	TANIA NINFA DE FREITAS	08/01/2026	18/01/2026	10
63	2187-1	VALDECLEIA MOREIRA MAZINI	05/01/2026	06/01/2026	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 194, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 82, inciso 2, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que trata da concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, mediante comprovação da necessidade de assistência direta e impossibilidade de conciliação com o exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 82, inciso 2, da Lei Municipal nº 429, de 1990, aos seguintes servidores:

	MATRÍCULA	NOME	INICIO	RETORNO	DIAS
1	3404-1	ANDREIA CARLA LIMA DIAS	16/01/2026	17/01/2026	1
2	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	02/01/2026	03/01/2026	1
3	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	21/01/2026	22/01/2026	1
4	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	22/01/2026	23/01/2026	1
5	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	29/01/2026	30/01/2026	1
6	5233-2	NILBER SILVA DUTRA	05/01/2026	06/01/2026	1
7	5233-2	NILBER SILVA DUTRA	07/01/2026	10/01/2026	3
8	699-2	TASSIA PAIVA PAIAO OLIVEIRA	07/01/2026	08/01/2026	1
9	2074-4	TERESA MARIA PEREIRA ALCAZAS	05/01/2026	06/01/2026	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$19.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				19.200,00
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	651	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	15.000,00
	660.3110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	695	08.245.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	4.000,00
	660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	698	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	200,00
	660.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		19.200,00
Fontes de Recurso		
660	0000	4.200,00
660	3110	15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 23 de fevereiro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário	
								DATA 20/02/2026	NÚMERO 195
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA						Reserva		1 de 1	
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICIPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 664	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 245	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21					Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO					CASA ABRIGO		00115/26		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.119,01		114,00		6.005,01
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00290/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA 02/2026 COM RECURSOS DA FONTE: 2660 C/C 29.156-0									
ITEM 304	CÓDIGO 041.009.022	DESCRIÇÃO SABÃO EM PÓ - 800 GR, - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 800GR,, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA			QTD 30	UNID UN	MARCA OESTE	VLR UNIT R\$ 3,80	TOTAL 114,00
PROCESSO 085/2025		LICITAÇÃO: 000173/25		Soma/Itens: R\$ 114,00		Valor Empenhado 114,00			
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO CONTROLADORIA GERAL (CGM) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 20/02/2026	NÚMERO 702
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 471	U.O 21.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 124	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2021	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Centro C. 003-025		Nº Pedido 00773/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 9.105,00		VALOR EMPENHADO 614,08		SALDO ATUAL 8.490,92	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00270/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO											
TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.											
ITEM 597	CÓDIGO 061.017.060	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 614,08	TOTAL 614,08	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 614,08		Valor Empenhado		614,08			
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 20/02/2026	NÚMERO 703
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 123058 NOME: SEVEN SOLUCOES E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: CESAR RAMOS DOS SANTOS MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 47.160.714/0001-20											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 21	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.28	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.28						Centro C. 003-022		Nº Pedido 00774/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA						Secretaria Administração					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 62.796,67		VALOR EMPENHADO 692,00		SALDO ATUAL 62.104,67	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00279/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000169/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E ACESSÓRIOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. ATA 006/2026.											
ITEM 20	CÓDIGO 012.001.103	DESCRIÇÃO EXTINTOR PQS 6 KG ABC - O EXTINTOR PORTÁTIL POSSUI CARGA DE 6KG DE PÓ QUÍMICO, CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES A, B E C. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CATEGORIAS A (MADEIRA, PAPEL, TECIDO, MATERIAIS SÓLIDOS EM GERAL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) ATRAVÉS DE RESFRIAMENTO E INTERRUPÇÃO DA REAÇÃO, E INCÊNDIOS DA CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) ATRAVÉS DE ABAFAMENTO E RESFRIAMENTO. AGENTE EXTINTOR PÓ QUÍMICO. CAPACIDADE EXTINTORA 4-A:40-B:C. CLASSE DE FOGO ABC. CARGA NOMINAL 6KG NORMA TÉCNICA NBR 15808. SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA DE NÚMERO 108/2022.				QTD 4	UNID UN	MARCA EXTIM PEL ABC 6KG	VLR UNIT R\$ 173,00		TOTAL 692,00
PROCESSO 079/2025		LICITAÇÃO: 000169/25		Soma/Itens:		R\$ 692,00		Valor Empenhado		692,00	
FORNECEDOR SEVEN SOLUCOES E SERVICOS LTDA 47.160.714/0001-20											

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 20/02/2026	NÚMERO 199
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 2
CREDOR: 4015 NOME: WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP CNPJ/CPF: 05.006.683/0001-08 ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2041
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 002-006	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO		Nº Pedido 00119/26	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 44.694,77	SALDO ATUAL 44.281,02
VALOR que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00288/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO - MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA 02/2026. COM RECURSOS DA FONTE 1500 C/C 25.138-0			
ITEM 95	CÓDIGO 041.009.011	DESCRIÇÃO DESODORIZADOR DE AR - 400 ML - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 360 ML REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	QTD 20
133	046.001.013	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PCTE COM 03 UNID - PARA LAVAR LOUÇA, DE UM LADO ESPONJA MACIA DO OUTRO LADO ABRASIVA, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 3 UNIDADES, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	10
143	041.003.333	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDIDAS MINIMAS 0,38 X 0,58 CM.	10
187	080.007.099	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	7
192	080.007.097	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	7
198	080.007.098	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	7
221	041.003.351	PANO DE CHÃO - ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO PARA LIMPEZA, TIPO SACO, TAMANHO MINIMO 40X62 CM.	10
224	041.010.017	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: MEDIDAS: 60CM POR 80CM MATERIAL: 100% POLIÉSTER.	10
235	041.003.380	PANO DE COPA - ATOALHADO, ALTA ABSORÇÃO, BAINHA	20
PROCESSO 085/2025		LICITAÇÃO: 000173/25	Soma/Itens: R\$ 347,75
		Valor Empenhado	413,75
FORNECEDOR WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		20/02/2026	199
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	2 de 2
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 4015			
NOME: WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP		CNPJ/CPF: 05.006.683/0001-08	
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536			
MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS		UF: SP	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	176	13.02	08
			SUB-FUNÇÃO
			122
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2041
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.21
			FONTE RECURSO
			5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 002-006	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		Nº Pedido	
		00119/26	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		44.694,77	
		VALOR EMPENHADO	
		413,75	
		SALDO ATUAL	
		44.281,02	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00288/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS			
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES			
AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA 02/2026.			
COM RECURSOS DA FONTE 1500 C/C 25.138-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		UNID	
		VALOR UNITÁRIO	
		TOTAL	
282	080.007.102	RODO DE MADEIRA 40 CM - MEDINDO 40 CM, BORRACHA NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA MÍNIMA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM, COM ROSCA	10
		UN	
		6,60	
			66,00
PROCESSO 085/2025		LICITAÇÃO: 000173/25	Soma/Itens: R\$ 66,00
		Valor Empenhado	413,75
FORNECEDOR			
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP			
05.006.683/0001-08			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 20/02/2026	NÚMERO 200
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1
CREDOR: 4015 NOME: WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP CNPJ/CPF: 05.006.683/0001-08 ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 664	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 245
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2048
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		Nº Pedido 00118/26	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.600,10	
		VALOR EMPENHADO	
		61,45	
		SALDO ATUAL	
		4.538,65	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00289/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES			
AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA 02/2026			
ITEM 78	CÓDIGO 046.004.008	DESCRIÇÃO CREME DENTAL 90G - CREME DENTAL, TUBO COM 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QTD 10
			UNID TUB
			MARCA ICE FRESH TRADICIONAL
			VLR UNIT R\$ 2,20
			TOTAL 22,00
187	080.007.099	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	3
			PAR
			MEDIX TRADICIONAL
			2,05
			6,15
192	080.007.097	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	3
			PAR
			MEDIX TRADICIONAL
			2,05
			6,15
198	080.007.098	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	3
			PAR
			MILANI TRADICIONAL
			2,05
			6,15
305	046.004.007	SABONETE EM BARRA - ADULTO - 90G - VARIAS FRAGRACIAS.	20
			UN
			MOTIVUS TRADICIONAL
			1,05
			21,00
PROCESSO 085/2025		LICITAÇÃO: 000173/25	Soma/Itens: R\$ 61,45
			Valor Empenhado 61,45
FORNECEDOR WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
										DATA	NÚMERO
										20/02/2026	704
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 116549 NOME: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA ENDEREÇO: R JOAO BENTO, 378 MUNICIPIO: CUIABA UF: MT CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 419	U.O 20.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0004	PROJET/ATIVIDADE 2150	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.99				Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS				Pessoa Jurídica		00775/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						302.929,64		308,75		302.620,89	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00278/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000146/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, POR DEMANDA, PARA PRODUÇÃO, APOIO OPERACIONAL E SEGURANÇA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS											
ITEM 14	CÓDIGO 058.012.061	DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA LIMPEZA: ANTES DURANTE E APÓS O EVENTO/AÇÃO, O PROFISSIONAL DEVERÁ EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO, COM DURAÇÃO DA DIÁRIA DE ATÉ 8 HORAS.				QTD 1	UNID DIA	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 308,75	TOTAL 308,75	
PROCESSO075/2025		LICITAÇÃO: 000146/25		Soma/Itens:		R\$ 308,75		Valor Empenhado		308,75	
FORNECEDOR EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA 04.433.214/0001-02											

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário	
								DATA 20/02/2026	NÚMERO 194
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	1 de 1
CREDOR: 4151 NOME: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 08.694.780/0002-00 ENDEREÇO: AV INDAIA LESTE, 333 MUNICÍPIO: CHAPADAO DO CEU UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 697	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2042	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42					Centro C. 002-006		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL					SECRETARIA		00111/26		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					900,00		834,10	65,90	
Valor que se empenha onforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00264/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) COM RECURSOS DA FONTE 2660 C/C: 27.292-2									
ITEM 37	CÓDIGO 033.001.189	DESCRIÇÃO CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS, TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX E CONFORMIDADE COM A NR17 - SISTEMA RELAX, TRAVA DE INCLINAÇÃO, TRAVA APENAS EM POSIÇÃO RETA, MATERIAL DO REVESTIMENTO TELA MESH, MATERIAL DA BASE POLIPROPILENO, MATERIAL DAS RODAS NYLON ANTI-RISCO, REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO SOFT ERGO, PISTÃO À GÁS CLASSE 3 BIFMA, REGULAGEM DA INTENSIDADE DE INCLINAÇÃO, REGULAGEM DE ENCOSTO PARA CABEÇA, COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS; ALTURA AJUSTÁVEL, REGULAGEM DE POSTURA; CORRETOR DE POSTURA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E ALTURA; DENSIDADE DO ASSENTO 45; PESO MÁXIMO SUPORTADO 140 KG, PESO MÁXIMO RECOMENDADO 130 K; FÁCIL MONTAGEM, ALTURA MÁXIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO: 26 CM; ALTURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO 18 CM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS 9 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO 24 CM; ESPESSURA DO ESTOFAMENTO DO APOIO DE BRAÇOS SOFT ERGO SEM ESTOFAMENTO; ALTURA DO ENCOSTO 73 CM A 79 CM; LARGURA SUPERIOR DO ENCOSTO 50 CM; LARGURA IN			QTD 1	UNID UN	MARCA BTEC MODE RN A768S	VLR UNIT R\$ 834,10	TOTAL 834,10
PROCESSO 099/2025		LICITAÇÃO: 000191/25		Soma/Itens: R\$ 834,10		Valor Empenhado		834,10	
FORNECEDOR JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA 08.694.780/0002-00									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 20/02/2026	NÚMERO 196
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 664	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 245
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2048
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido 00120/26	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 6.005,01	SALDO ATUAL 5.951,21
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00293/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.			
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 10
		UNID KG	MARCA DA ROÇA
		VLR UNIT R\$ 5,38	TOTAL 53,80
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25	Soma/Itens: R\$ 53,80
		Valor Empenhado	53,80
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 20/02/2026	NÚMERO 197
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1
CREDOR: 4008 NOME: RILL QUIMICA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 67.421.040/0001-88 ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA, Nº 1345 MUNICÍPIO: ARACATUBA UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 664	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 245
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2048
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO		Nº Pedido 00117/26	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		5.951,21	
		VALOR EMPENHADO	
		240,65	
		SALDO ATUAL	
		5.710,56	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00286/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA 02/2026 COM RECURSOS DA FONTE 2660 C/C 29.156-0			
ITEM 77	CÓDIGO 027.045.027	DESCRIÇÃO CREME DENTAL (INFANTIL) - SEM FLUOR - 50GR - SEM CORANTES, BAIXA ABRASIVIDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM SABOR DE FRUTAS NATURAIS, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS, Nº DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	QTD 10
			UNID UN
			MARCA FREED ENT KIDS CREAM DENTAL
			VLR UNIT R\$ 3,48
			TOTAL 34,80
80	046.003.016	CREME PARA CABELO (INFANTIL) - SEM EMXAGUE - INDICADO PARA PENTEAR O CABELO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA - FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS - FRASCO COM 300 ML.	10
			UN
			RILLO KIDS CREAM CABELO
			5,70
			57,00
151	027.016.038	LENÇO UMIDECIDO - COMPOSTO DE LANOLINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PURIFICADA, BACTERICIDA E FRAGÂNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,5X115CM. PACOTE COM 200 UNIDADES.	10
			PCT
			USE LENCO UMIDECIDO
			12,25
			122,50
321	046.004.085	SHAMPOO INFANTIL (BEBÊ) -FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTENDO MPH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS CABELOS. FRASCO COM 200ML.	5
			UN
			RILLO KIDS SHAMPOO BEBE
			5,27
			26,35
PROCESSO 085/2025		LICITAÇÃO: 000173/25	Soma/Itens: R\$ 240,65
		Valor Empenhado	240,65
FORNECEDOR RILL QUIMICA LTDA - EPP 67.421.040/0001-88			

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:14.779.187/0001-88						DATA 20/02/2026	NÚMERO 198
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	1 de 1
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 664	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 245	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99					Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					CASA ABRIGO		00114/26		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.710,56		1.110,46		4.600,10
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00292/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS AQUISIÇÃO PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO ,CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 191/2025. COM RECURSOS DA FONTE 2660 C/C 29.156-0									
ITEM 71	CÓDIGO 033.001.228	DESCRIÇÃO COLCHAO PARA D18, IMPERMEAVEL, PARA BERÇO DIMENSÕES PADRÃO BERÇO: 70CM X 130CM (ALTURA VARIÁVEL ENTRE 8CM A 12CM, CONFORME MODELO);ESPUMA DE DENSIDADE D18, MACIA E APROPRIADA PARA O PESO INFANTIL; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM PVC OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE À ÁGUA E DE FÁCIL LIMPEZA; ESTRUTURA ANTIALÉRGICA, COM TRATAMENTO CONTRA ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS; PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA USO INFANTIL; BORDAS FIRMES QUE EVITAM AFUNDAMENTOS; SUPORTE ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS (APROXIMADAMENTE).			QTD 3	UNID UN	MARCA OMEGA	VLR UNIT R\$ 220,82	TOTAL 662,46
159	088.003.012	UMIDIFICADOR DE AR,4 LT,127V: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 4 LITROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, 127V;SISTEMA DE FUNCIONAMENTO ULTRASSÔNICO SILENCIOSO E EFICIENTE; AUTONOMIA DE ATÉ 10 A 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (DEPENDENDO DA INTENSIDADE ESCOLHIDA); CONTROLE DE INTENSIDADE DA NÉVOA (MÍNIMO E MÁXIMO);DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A ÁGUA DO RESERVATÓRIO ACABA; BICO DIRECIONADOR DE NÉVOA AJUSTÁVEL; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; DESIGN COMPACTO E MODERNO, DE FÁCIL TRANSPORTE E HIGIENIZAÇÃO.			2	UN	WAP	224,00	448,00
PROCESSO 099/2025		LICITAÇÃO: 000191/25		Soma/Itens: R\$ 1.110,46			Valor Empenhado 1.110,46		
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO										DATA 20/02/2026	NÚMERO 706	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15												
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 26	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5010000 000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Centro C. 003-022		Nº Pedido 00777/26		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS												
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 2.427,62		VALOR EMPENHADO 614,08		SALDO ATUAL 1.813,54		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO												
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00271/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO												
TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL.												
ITEM 590	CÓDIGO 061.017.060	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 614,08		TOTAL 614,08	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 614,08		Valor Empenhado		614,08				
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15												

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026****Código Registro TCE: 16A09793E24CF82DFF7B3A5F28FDCE64E674A978**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs para os Agentes de Saúde e de Endemias, visando atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CRITÉRIO:** Menor preço por item**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 06 de março de 2026.**HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 20 de fevereiro de 2026.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

**Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 023/2026 SEMEC**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Lucinéia Hernandes Gonçalves**, portadora do RG Nº 1.225.005 SSP/MS e CPF Nº 608.736.711-04, residente e domiciliada à Rua Boaventura Ramiro dos Santos, n.º 205, Jd. Real, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 01/2025, de acordo com o artigo 2º, Inciso VII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **23 de fevereiro de 2026** e término em **21 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.826,30 (Um mil, oitocentos e vinte seis reais e trinta centavos)** mensais

Programa de Trabalho: 020501.12.365.0502 2105
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 19 de fevereiro de 2026

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Lucinéia Hernandes Gonçalves

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 022/2026 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Patrícia Aparecida Calixtro Albano**, portadora do RG Nº 35.301.587-8 SSP/SP e CPF Nº 315.582.788-26, residente e domiciliada à Rua Acre, n.º 84, Jd. Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 01/2025, de acordo com o artigo 2º, Inciso VII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **23 de fevereiro de 2026** e término em **21 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.826,30 (Um mil, oitocentos e vinte seis reais e trinta centavos)** mensais

Programa de Trabalho: 020501.12.365.0502 2105
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 19 de fevereiro de 2026

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Patrícia Aparecida Calixtro Albano
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Câmara Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO 002/2022
CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS

CONTRATADA: HOMETRÊS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - **CNPJ:** 35.333.381/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção predial, com fornecimento de equipamentos e insumos necessários à execução nas dependências da Câmara Municipal de Bataguassu/MS.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo ao contrato, consistente na inclusão de 01 (uma) colaboradora para execução de serviços de limpeza pesada nas dependências da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL: R\$ 3.738,34

VALOR TOTAL DO ACRESCIMO R\$ 22.430,04

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 213.324,24

NOVO VALOR MENSAL 19.646,19

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 23,5% (não ultrapassando o limite legal de 25%).

Ficha 002/2026

Funcional 0103101012001000

DOTAÇÃO: 33.90.39

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção e Atividades do Gabinete da Presidência

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

Matéria enviada por José Wilson Macedo

PORTARIA Nº 141/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**"Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026".****WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**CONSIDERANDO** o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;**CONSIDERANDO** o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;**CONSIDERANDO** a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;**CONSIDERANDO** a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;**CONSIDERANDO** ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausências justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras, e**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**RESOLVE:****Art. 1º.** Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	Justificativa	Lotação	Turno	Remuneração/ Carga Horária	Período
Edilênia Aparecida Santana	Vaga Pura	Escola Maria da Conceição	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Patrícia Priori de Lima Almeida	Vaga Pura	Escola Maria da Conceição	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Carla Francisco Colares	Vaga Pura	Centro Cultural	Vespertino	R\$ 2.457,38 44h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Luzia Oliveira Amorim da Silva	Vaga Pura	Escola Maria da Conceição	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Dayane Moura da Silva	Substitui Francisca de Souza	Escola Maria da Conceição	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Mariza Nantes Fernandes	Vaga Pura	Escola Maria da Conceição	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Zilda Francisca dos Santos	Vaga Pura	Escola Maria da Conceição	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Ivete Barreto Siqueira	Vaga Pura	Escola Maria da Conceição	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Adriana Barbosa da Silva	Vaga Pura	Escola Maria da Conceição	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Renata Paula de Oliveira Major	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Solange Luíza da Silva Marioto	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Célia Lima dos Santos	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Charliane Duque Rocha Rodrigues	Substitui Ivânia Conceição Alberto	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Wellen da Silva Santos	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Aparecida Pereira Marques	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Adriana Pereira da Silva	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
David Washington Gonçalves dos Santos	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Heike Behlau	Substitui Patrícia Luz Câmara	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Adriana Pereira dos Santos Dutra	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Luciana Aparecida Lima da Costa Presser	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Cláudia Danielli Mendonça de Souza Prado	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Sirdirléia Martins Chambó	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Enelzy Dias de Alencar	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Vitória Gisele Barcelos	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Neila da Silva Lima	Substitui Rutiane Helena Guesso da Silva	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Rosimara Delicoli da Silva	Substitui Katiussa Ferreira Rocha	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Estefan Domingos da Silva	Vaga Pura	Escola Pedro Domingues	Matutino	R\$ 2.412,70 18h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Diogo Rodrigues Silva	Vaga Pura	Escola Pedro Domingues	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Juliana Aparecida Machado	Substitui Ailton Galdino Siqueira	Escola Pedro Domingues	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026

Mayara Santana dos Santos	Vaga Pura	Escola Maria da Conceição	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Maria dos Santos da Silva Souza	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Lindinalva Teixeira de Lima	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 142/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;

CONSIDERANDO ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausências justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras, e

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	Justificativa	Lotação	Turno	Remuneração/ Carga Horária	Período
Débora Gomes Meira Gregório	Substitui Irene Gonçalves Pereira	Escola Maria da Conceição	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 10/12/2026
Beatriz Nascimento de Andrade Santana	Vaga Pura	CEI-Vilma Martins	Vespertino	R\$ 938,27 07h/a	23/02/2026 a 10/12/2026
Luciana Pinheiro Morão de Cristo	Substitui Débora Gomes Meira Gregório	Escola Maria da Conceição	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 10/12/2026
Gisele Oliveira Sales	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 10/12/2026
Mirian Oliveira dos Santos	Substitui Priscila Perrinchelli C. Vieira	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 10/12/2026
Kelly Cristina Barboza	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Matutino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 10/12/2026
Maria Regina da Silva	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 10/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 143/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37, daConstituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;

CONSIDERANDO ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausência justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras, e

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	Justificativa	Lotação	Turno	Remuneração/ Carga Horária	Período
Taynan Felipe da Silva Bila	Vaga Pura	Centro Cultural	Matutino/vespertino	R\$ 2.457,38 44h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Kauany Vitória Costa Chamorro	Substitui Amanda Caroline Lira dos Santos	Centro Cultural	Matutino/vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Jamilly Cristine dos Santos Custódio	Vaga Pura	Centro Cultural	Matutino/vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Deise Regina Klein	Vaga Pura	Centro Cultural	Matutino/vespertino	R\$ 2.457,38 44h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Alonço Machado de Souza Júnior	Vaga Pura	Centro Cultural	Matutino/vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Gabriel Borges Pinheiro	Vaga Pura	Centro Cultural	Matutino/vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026
Luiz Henrique Alves Lunhani	Vaga Pura	Centro Cultural	Matutino/vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	23/02/2026 a 21/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 134/2026, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: A4EFD10451182AC0CCD8AC544B9610221D6210AD

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Talita Alexandrina da Silva	Patrícia da Silva Paes Zorzan	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Assistente de Administração	Agente Administrativo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117405	1562-1	11029-4
VÍNCULO	Efetiva	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Administração e Finanças	Administração e Finanças	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATOS	025/2026
OBJETO	Contratação do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema- CODEVALE, por meio de contrato de Rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção, no município de Bataguassu/MS.
CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, CNPJ: 14.173.522/0001-08
VIGÊNCIA	A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL	R\$ 115.637,64 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 135/2026, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: ECA8DDDE6B067C86D35D45F8A37DD952F16A9E34

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Talita Alexandrina da Silva	Patrícia da Silva Paes Zorzan	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Assistente de Administração	Agente Administrativo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117405	1562-1	11029-4
VÍNCULO	Efetiva	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Administração e Finanças	Administração e Finanças	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATOS	026/2026
OBJETO	Contratação do Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, para execução de atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do CODEVALE, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência, compreendendo o exercício das atividades de compras de medicamentos e insumos para serviços da saúde e odontológico, especialidades médicas, transportes de pacientes, cirurgias, dentre outros, do Município de Bataguassu/MS.
CONTRATADO,	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, CNPJ: 14.173.522/0001-08
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL	R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 136/2026, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 6AC7D54D742F242475DB527DCEB71F04F7A1D28F

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Talita Alexandrina da Silva	Patrícia da Silva Paes Zorzan	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Assistente de Administração	Agente Administrativo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117405	1562-1	11029-4
VÍNCULO	Efetiva	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Administração e Finanças	Administração e Finanças	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	027/2026
OBJETO	Contratação do Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, execução de ações de saúde pública concernentes à contenção de proliferação de zoonoses transmitidas por animais por meio da esterilização cirúrgica destes no âmbito do projeto denominado "PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO CODEVALE" conforme especificações e detalhamentos contidos no documento podendo ainda, a critério da direção executiva do CODEVALE, haver a aplicação de microchip e Registro Geral Animal – RGA para cães e gatos, no município de Bataguassu/MS.
CONTRATADO,	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, CNPJ: 14.173.522/0001-08
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 137/2026, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: D2B899451323462250358B2F44186BA269F18B08b

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Talita Alexandrina da Silva	Patrícia da Silva Paes Zorzan	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Assistente de Administração	Agente Administrativo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117405	1562-1	11029-4
VÍNCULO	Efetiva	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Administração e Finanças	Administração e Finanças	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	028/2026
OBJETO	Contratação do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema- CODEVALE, tem por objeto a execução de atividades, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO, no município de Bataguassu/MS.
CONTRATADO,	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, CNPJ: 14.173.522/0001-08
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL	R\$ 75.647,52 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2.026. DISPENSA Nº 22/2.026.

OBJETO: Contratação **emergencial** de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

GRETCHEN APARECIDA ESTROGUEIA inscrita no CNPJ sob o nº 37.235.368/0001-49, com sede à rua Camélia, 205, Bairro Jardim Santa Rosa, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), mensal e no valor de R 204.000, (duzentos e quatro mil reais) total de seis meses referente contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.

Sendo o valor total do processo de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme Fundamento Legal no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 20 de fevereiro de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2.026. DISPENSA Nº 04/2.026.

OBJETO: “Aquisição de Etiquetas Patrimoniais com código solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, visando atender às necessidades institucionais de manutenção e suporte administrativo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme

estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.444.979/0001-20, com sede à rua Basílio Consolini, nº 242, Bairro L.T. JD. De Lucca, CEP 13.255-230, Município de ITATIBA - SP, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), Aquisição de etiquetas de patrimônio com código, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Município de Bataguassu/MS.

Sendo o valor total do processo de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 20 de fevereiro de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****DECISÃO Processo Administrativo Apuração de Infração Contratual Objeto: Contrato 024/2015**

Trata-se de Processo Administrativo para Apuração de Infração Contratual referente ao Contrato 024/2015 pactuado entre o município de Batayporã/MS e a empresa Gregório e Mendes Ltda ME.

Foi encaminhado a Prefeitura Municipal de Batayporã/MS o ofício 616/2022/PJ/BIP pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul onde solicitava informações sobre a venda do Imóvel municipal conhecido como "Abatedouro Municipal".

Assim, a Portaria nº 7 de janeiro de 2023 criou e designou os membros da Comissão Especial para Apuração de Infração Contratual.

O Sr. Leandro de Almeida Gregório representante da empresa Gregório e Mendes Ltda ME foi intimado a fl. 15 para ciência e manifestação.

As fls. 26-27 o advogado da empresa solicitou habilitação e cópia dos fatos narrados.

As fls. 85-88 encontra-se o Contrato nº 024/2015.

As fls. 198 foi encaminhado ao advogado da empresa a cópia do processo e solicitação de certidões e apresentação de defesa com prazo de 10 dias.

Nas fls. 201-207 consta o relatório da visita *in loco* feita pela comissão com anexo de fotos das condições do local.

A certidão constando débitos com o município de Batayporã se encontra as fls. 213-215.

Nas fls. 218-219 há um relatório com informações de bens penhorados da empresa Gregório e Mendes Ltda ME onde os autos processuais encontram-se no apenso 001.

O processo onde se penhorou bens da empresa tem suas partes principais para análise constando nas fls. 225-263 destes autos.

A comissão especial intimou a empresa para apresentar certidões de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas, e também o certificado de regularidade do FGTS, o Sr. Leandro de Almeida Gregório recebeu o ofício/intimação na data de 01/07/2025 conforme consta recebimento na fl. 265.

Na fl. 266 tem-se o link do drive e o QR code de acesso para a íntegra destes autos e seu apenso que foi recebido pelo Sr. Leandro de Almeida Gregório.

Nas fls. 267-269 consta o relatório final da Comissão Especial de Apuração de Infração Contratual.

Intimado as fls. 270-273 o Sr. Leandro teve ciência do relatório final e apresentou alegações finais, protocolizando na data de 19/12/2025 (fls. 274-277).

É o relato do necessário.

Decido.

Os fatos apurados nestes autos são referentes a prováveis infrações as cláusulas do Contrato nº 024/2015.

Em análise preliminar acerca das alegações finais da Empresa GREGÓRIO E MENDES LTDA ME onde pede dilação de prazo e alega cerceamento de defesa, alegação totalmente descabida e nitidamente uma tentativa de protelar o processo administrativo, tendo em vista que:

3. O processo se iniciou em janeiro de 2023, ou seja, aproximadamente 3 (três) anos de duração;

4. A empresa GREGÓRIO E MENDES LTDA ME foi intimada em todas as fases do processo conforme fls.15, 198, 265-266, inclusive do relatório final as fls. 270-273.

É nítido que a empresa GREGÓRIO E MENDES LTDA ME teve oportunizado ao longo de casa fase do processo o direito de ampla defesa e contraditório, inclusive as fls. 266 para facilitar a defesa e o acesso foi disponibilizado link e QR code para a Empresa ter acesso aos autos completos com recebimento do seu representante Sr. Leandro de Almeida Gregório, ou seja, as alegações são totalmente descabidas, por isso às rejeito.

Nos autos a Comissão especial elucida que a empresa Gregório e Mendes **não apresentou** comprovantes de pagamentos das taxas de ocupação **preceituadas na cláusula terceira no contrato 024/2015**, vejamos:

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. A contratada deverá pagar uma taxa de ocupação de 04 (quatro) VRM Referência Municipal) por mês.

3.2. O pagamento do valor da taxa de ocupação a ser pago pela licitante vencedora será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Ressaltando, que a cláusula sexta preceitua a obrigação também da empresa permissionária em apresentar os comprovantes quando solicitado, veja:

6.1.4. O **Permissionário** fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Permitente.

A comissão Especial também relatou que por diversas vezes solicitou documentos e certidões atualizadas para a empresa com objetivo de ter esclarecimentos sobre a regularidade e as atividades da empresa, porém, em todas as tentativas não obteve resposta e não obteve as certidões solicitadas.

E cumpre mencionar que o contrato 024/2015 na sua cláusula Sexta, preceitua o seguinte:

6.1.3. O **Permissionário** será responsável pelos esclarecimentos quando solicitado pelos órgãos fiscalizadores sanitários e também pelos órgãos públicos, tais como (Promotoria Pública, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal).

Em princípio percebe-se que as condutas da empresa Gregório e Mendes Ltda ME violaram as cláusulas **3.1, 3.2, 6.1.4**

e 6.1.3.

Nesta esteira na cláusula décima, as partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal 8.666/93, veja:

10.3. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

E a Lei Federal 8.666/93 assevera em seu artigo 55, XIII que o contratado tem a obrigação de pôr todo período da execução do contrato manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

Nas fls. 213-215 se pode observar que a empresa possui débitos com o município e não tem a sua regularidade perante a municipalidade, assim já infringindo o artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

Ademais, as condutas perpetradas pela empresa permissionária e informadas nestes autos pela comissão especial, violam os dispostos nos incisos I, II e V do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, veja:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(..)

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Com todos elementos destes autos é cristalina as violações das cláusulas 3.1, 3.2, 6.1.4 e 6.1.3 do Contrato 024/2015 e dos artigos 55, XIII e do 78, I, II e V da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, com as informações de penhora de bens da empresa e posterior venda através de leilão juntamente com a informação que a empresa se encontra fechada e o imóvel debatido nestes autos sem uso, deixa nítido a razão de interesse público para a rescisão do contrato, pois, o imóvel sem uso tem deterioração de suas instalações e deixa de produzir emprego para a população perdendo sua finalidade e dilapidando suas instalações.

Nesse sentido a cláusula 9.1.a). do contrato 024/2015 bem como o artigo 78, XII da Lei Federal 8.666/93 asseguram o direito a rescisão contratual em caso de interesse público.

Assim, com todas as condutas debatidas nestes autos a empresa permissionária Gregório e Mendes Ltda ME incorreu no preceituado na cláusula Nona, especialmente nos itens 9.1.a) ,9.2 e 9.3, vejamos:

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**9.1. A rescisão contratual poderá ser:**

a). Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

B). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

C). Judicial, nos termos da legislação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no 8.666/93 e posteriores alterações.

Ante aos fatos e fundamentos elencados acima, e com base na cláusula Nona e seus itens 9.1.a) ,9.2 e 9.3 do contrato 024/2015 bem como o artigo 79, I da Lei Federal 8.666/93 **decido** pela rescisão do contrato 024/2015 e determino que a empresa GREGÓRIO E MENDES LTDA ME **devolva o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação desta decisão.**

Encaminhe-se ao setor de contratos para proceder com os trâmites administrativos pertinentes.

Intime-se a empresa permissionária Gregório e Mendes Ltda ME para ciência desta decisão.

Batayporã/MS, 03 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 038 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº

55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PELO EDITAL 034 DO P.S.S 001/2025 E CONVOCAÇÃO:**

Art 1º - Fica desclassificado o candidato **ANTONIO ALVES DE SOUZA**, aprovado para o cargo de **Motorista Classe C**, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital nº 36 de 09 de fevereiro de 2026, conforme disposto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **23/02/2026 a 27/02/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe “C”
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- l) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- m) Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
- n) Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- a) Telefone;
- b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
- c) e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Auto declaração Étnico-Racial;

XII - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de Motorista Classe “C”);

XIII – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de Motorista Classe “C”).

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 23 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA CLASSE “C”

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	EVANDRO MANOEL DE OLIVEIRA

GERMINO DA ROZ SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 052/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, GARI, MOTORISTA CLASSE "C", OPERADOR DE TRATOR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, RECEPCIONISTA E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

A Prefeitura Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 70, de 31 de março de 2025 que *dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Batayporã-MS*, torna pública para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) E CONVOCAÇÃO:**

Art. 1º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata, **MARIA ANA DOS SANTOS**, aprovado em 3º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme disposto no item 7.2.1 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a colocação 31.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **23/02/2026 a 27/02/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de Motorista Classe "C", Operador de Trator e Operador de Máquinas Pesadas;
5. PIS/PASEP;
6. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

II - Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN nos últimos 30 dias, a partir da convocação, para os cargos de motorista classe "C", operador de trator e operador de máquinas pesadas;

III – Certidão de quitação eleitoral;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VIII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

IX – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

X – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

XI – Audiometria para os cargos de Motorista Classe "C", Operador de Trator e Operador de Máquinas Pesadas;

XII – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XIII - Auto declaração Étnico-Racial;

XIV - Curso de qualificação na área para o cargo de operador de máquinas pesadas;

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 23 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	MARIA MILZA PEREIRA DOS SANTOS

Batayporã-MS, 23 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO - DECRETO Nº 38/2025
EDITAL Nº 016/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS

GERMINO DA ROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

1.1 O Resultado Preliminar da Prova Discursiva, aplicada em 11 de janeiro de 2026, encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

1.2 DA NOTA DE CORTE DA PROVA DISCURSIVA: Serão considerados INAPTOS os candidatos que tiverem rendimento na Prova Discursiva, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da pontuação máxima prevista.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. O candidato que não concordar com a pontuação obtida na Prova Discursiva poderá interpor recurso administrativo no período de 09h (nove) horas do dia 23 de fevereiro de 2026 e 18h (dezoito) horas do dia 24 de fevereiro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.2. O candidato deverá realizar os seguintes passos para interpor o recurso administrativo:

- Acessar sua ÁREA DO CANDIDATO (<https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/>), utilizando login e senha;
- localizar a inscrição para a qual deseja fazer o envio do material;
- Clicar no "botão" RECURSOS (RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DISCURSIVAS);
- selecionar o recurso que deseja enviar;
- escrever a fundamentação de seu recurso administrativo.
- Salvar/Enviar.

2.3. Não será possível anexar documento, foto, ou outros documentos.

2.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão da banca.

Batayporã/MS, 23 de fevereiro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Decreto nº 38, de

11 de junho de 2025

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO			
N.INS	NOME	NOTA	RESULTADO

7658	ADRIANA SILVA BENTO DE CASTRO	20,00	INAPTO
9299	ALAN FABRÍCIO BENTO	37,50	APTO
8641	ALESSANDRA FERRETTI SARTORI	25,00	APTO
8230	ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	32,50	APTO
7637	ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA	32,50	APTO
9032	AMANDA PADOVEZ	40,00	APTO
7601	BEATRIZ CARVALHO LOURENCONI	32,50	APTO
7688	BRENDA DE ALMEIDA LOBO RUIZ	40,00	APTO
8636	BRENNO HENRIQUE DA SILVA MARTINS	17,50	INAPTO
8364	BRUNO DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA	22,50	INAPTO
7882	CAIO VINÍCIUS KLEIN DE ALENCAR	30,00	APTO
7555	CAIQUE MININI LIMA	40,00	APTO
8029	DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS	40,00	APTO
9100	DANIELA OLIVEIRA LINIA	32,50	APTO
7666	DIEGO TÓFOLI	35,00	APTO
8176	DIONE DOS SANTOS MIRANDA	17,50	INAPTO
8969	DIOVANY FAUSTINO FRANCO	30,00	APTO
7475	DOUGLAS BARBOSA FELIPE	22,50	INAPTO
8655	EDUARDO ARGUELHO DUARTE	32,50	APTO
7561	ÉRICA PIRES PIGOSSO ZAIA	30,00	APTO
7753	FABIO LEITE	45,00	APTO
8245	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES	10,00	INAPTO
7625	FERNANDA BUENO DE CERQUEIRA	0,00	INAPTO
8198	GABRIEL BATISTA ALVES	17,50	INAPTO
7539	GABRIEL DE OLIVEIRA BASTOS	12,50	INAPTO
8213	GABRIEL FERREIRA AGOSTINHO	30,00	APTO
8410	GABRIEL LOPES ALMEIDA	17,50	INAPTO
8375	GABRIEL MAIA DA PAZ	30,00	APTO
8829	GABRIELA BATISTA DA SILVA	10,00	INAPTO
7695	GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA	42,50	APTO
7614	GRACIELY CARDOSO PEREIRA	47,50	APTO
7888	GUSTAVO TAMANINI VIEIRA	42,50	APTO
8933	HEITOR OLIVEIRA MULLER	32,50	APTO
8219	HELLEN CAROLINE DOS SANTOS OMITO	30,00	APTO
7589	HENAGLYTON JHULYANO SIGERSON CORNETO LOPES	22,50	INAPTO
8550	JESSICA GINGUELESKI DE LIMA	37,50	APTO
8629	JOANNA LIMA SELERI PIRES	17,50	INAPTO
8129	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	27,50	APTO
7377	JOSIANO LUCAS DE ÁVILA	40,00	APTO
8103	JULIANA APARECIDA VILAS BOAS DA SILVA PEREIRA	0,00	INAPTO
8306	KELLEN SOARES DOS ANJOS COTA	30,00	APTO
7466	LENILDO BATISTA DE CAMARGO	30,00	APTO
8016	LENNISOM ALMEIDA DO NASCIMENTO	35,00	APTO
8454	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	30,00	APTO
8063	LINIKER ASSUNÇÃO MENDES NOGUEIRA	20,00	INAPTO
8711	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	27,50	APTO
8413	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MARQUES	32,50	APTO
8036	LUCAS ROBERTO FARIAS DE SOUZA	32,50	APTO
8648	LUCCA DA CUNHA	27,50	APTO
8936	MACIEL FONTANA	20,00	INAPTO
7805	MAICON VENICIO DE SOUZA AMBROSIM	47,50	APTO
7379	MÁRCIO REDIGOLO JÚNIOR	22,50	INAPTO
7370	MARIA GABRIELA LORDELO DE VASCONCELOS	32,50	APTO
8847	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	40,00	APTO
8610	MARIANE DORNA MARTINS	40,00	APTO
8533	MATHEUS ABNER DA SILVA SANTOS	27,50	APTO
8558	MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA	32,50	APTO
7481	NAIRA BENANTE CRACCO	40,00	APTO
9178	PATRÍCIA MAZARO GOMES	25,00	APTO
7832	RENAN COSTA DIAS DE TOLEDO	15,00	INAPTO
8192	ROMULO RODOLFO RAIMUNDO ALVES RIBEIRO	25,00	APTO
8347	SAMILA ALVES RAMOS	22,50	INAPTO
7813	SERGIO RAFAEL BORTOLETO SILVA	15,00	INAPTO
9231	WALTER DE CASTRO NETO	37,50	APTO
8958	WILLIAN MANTELI DA SILVA	42,50	APTO

Matéria enviada por Viviane Pereira Teixeira

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO - DECRETO Nº 38/2025 EDITAL Nº 015/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS

GERMINO DA ROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA BANCA DE AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PRETO ou PARDO, e AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE PESSOA AUTODECLARADA INDÍGENA e o CURRÍCULO RESUMIDO DA COMISSÃO ESPECIAL RECURSAL do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS RESULTADOS E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O resultado é referente à avaliação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos convocados através do EDITAL Nº 14/2025 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

1.2. O resultado constante neste edital traz os seguintes resultados da Autodeclaração:

1.2.1 - CONFIRMADA: Candidato que teve sua documentação analisada, e sua autodeclaração foi confirmada;

1.2.2 - NÃO CONFIRMADA: Candidato que teve sua documentação analisada, e sua autodeclaração não foi confirmada;

1.2.3 - NÃO ANALISADO: Candidato que enviou documento ilegível ou não previsto no edital de convocação.

1.2.4 - AUSENTE NA ETAPA: Candidato convocado através de edital próprio, e, não enviou via portal a documentação solicitada no prazo previsto;

1.3. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração CONFIRMADA, terá sua classificação em lista específica quando do resultado/classificação final;

1.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas os candidatos que tiverem sua AUTODECLARAÇÃO: NÃO CONFIRMADA, NÃO ANALISADA e AUSENTE NA ETAPA, retornando assim, à Ampla Concorrência.

1.5. O resultado das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração das pessoas pretas ou pardas encontra-se relacionado no ANEXO I deste Edital.

1.6. O resultado da Banca de Avaliação documental de Pessoa Autodeclarada Indígena, encontra-se no ANEXO II deste Edital.

1.7. O resultado dos candidatos autodeclarados pessoas pretas, pardas e indígenas AUSENTES na "ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO", encontra-se no ANEXO III deste Edital.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração NÃO CONFIRMADA e/OU NÃO ANALISADA pela Banca poderá interpor recurso administrativo no período de 09h (nove) horas do dia 23 de fevereiro de 2026 e 18h (dezoito) horas do dia 24 de fevereiro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.2. O candidato deverá realizar os seguintes passos para interpor o recurso administrativo:

a) Acessar sua ÁREA DO CANDIDATO (<https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/>), utilizando login e senha;

b) localizar a inscrição para a qual deseja fazer o envio do material;

c) Clicar no "botão" RECURSOS (RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO);

d) selecionar o recurso que deseja enviar;

e) escrever a fundamentação de seu recurso administrativo.

f) Salvar/Enviar.

2.3. Não será possível anexar novas fotos ou outros documentos.

2.4. O Currículo Resumido da Comissão Especial Recursal encontra-se disponível no ANEXO IV neste Edital.

2.5. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão da Banca de avaliação de Veracidade de Autodeclaração Recursal.

Batayporã/MS, 23 de fevereiro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Decreto nº 38, de 11 de junho de 2025

ANEXO I – RESULTADO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8528	ANDREY DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8823	ANTONIO DE ALMEIDA BATISTA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
8209	DANIELI ALVES MAGNOSSAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
7594	JOYCE ALVES BORGES CEZAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8002	JUCÉLIA ARAGÃO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
8917	JULIANE SANTANA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8224	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
8088	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
7917	MURILO GUTIELLI DA SILVA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
8187	SILVIANE FERREIRA GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
7973	LAIS ESTEVO DE JESUS	AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
9168	AILSON JOSÉ SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8101	ALADIRCE APARECIDA LIMA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8593	CAMILA DA SILVA CARVALHO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8479	DARIANE APARECIDA ROMERO VEGILATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8304	DENISE SANTOS MOTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
9204	DOMENICO JOSE PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
7407	EDICLEIA DA SILVA RODRIGUES NEGRAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
8085	EVELYN JAQUELINE MOREIRA GABRIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
8612	GABRIELA ARAUJO DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
7745	GEOVANA CAROLINE MENDES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
7492	GILMAR CEZAR JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
8281	GIOVANI BASTOS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
7816	HIGOR VINICIUS FARIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
7681	JONAS ELIAS SILVA DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8725	KAUANE ALMEIDA MAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8574	LORENA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8421	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
8225	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
9031	MARCELO SOUZA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8584	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MANSANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
7918	MURILO GUTIELLI DA SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA

8518	NEILSON CESAR ORTIGOSA DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8616	RITTHIELLE CAMILLY LOPES CARDOZO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
7468	ROSEANE DE OLIVEIRA BISPO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
7622	SIDINEIA ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
9015	THIAGO SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
7919	TIAGO TEODORO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADA
8545	VITÓRIA ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
8043	VIVIANE GOMES DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
7489	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
8474	WEVERTON WILLIAM DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
7834	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL II	NÃO CONFIRMADA
7708	ANDRESSA DE PAULA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL II	CONFIRMADA
9259	MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL II	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8762	ÉLLEN CRISTINA DA SILVA SANTOS	ATENDENTE EDUCACIONAL	CONFIRMADA
8706	MARIA EDUARDA OLIVEIRA BATISTA	ATENDENTE EDUCACIONAL	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
7865	GABRIEL DE NOVAES CORRÊA DA SILVA	AUDITOR TRIBUTÁRIO	CONFIRMADA
8422	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	AUDITOR TRIBUTÁRIO	NÃO CONFIRMADA
8579	LUIS EDUARDO DA SILVA SAMPAIO	AUDITOR TRIBUTÁRIO	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8346	AMÉLIA DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONFIRMADA
8339	ELISÂNGELA MARIA RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO CONFIRMADA
7734	LORENA SANTANA DA SILVA TOLEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONFIRMADA
8062	MARCIANA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8098	TAMIRES CARDIM JÚLIO	CONTADOR	NÃO CONFIRMADA
8631	VANESSA FIALHO CORREIA	CONTADOR	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8295	JACKELINE BERNARDO DA SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR SOCIAL	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
7938	JULIANA LIMA OLIVEIRA	EDUCADOR FÍSICO	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8194	FLÁVIA FERRONI SANTANA LIMA	ENFERMEIRO	NÃO CONFIRMADA
8901	GILIANE FABIOLA MARTINS DOS REIS	ENFERMEIRO	NÃO CONFIRMADA
7451	JULIVANE FERREIRA VITORINO	ENFERMEIRO	NÃO CONFIRMADA
7523	LAYANE MARRY PAZ SANTOS	ENFERMEIRO	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
9257	ALINI DE OLIVEIRA PEREIRA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8945	MAICON SULIVER SCHAFFER	LAVADOR DE VEÍCULOS	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8249	GIOVANNA CRISTINA SILVA E SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NÃO CONFIRMADA
8927	KARISTON EGER DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
7556	VIVIANE FERNANDES DA SILVA	MERENDEIRA	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
9132	SANDRA MONIZE DE JESUS MAGRI	MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8265	ALEX SANDRO DE JESUS	MOTORISTA CLASSE B	CONFIRMADA
7495	CLAUDINEI DE OLIVEIRA ROSA	MOTORISTA CLASSE B	NÃO CONFIRMADA
8260	EULER GUIMARAES PORTUGAL	MOTORISTA CLASSE B	CONFIRMADA
8703	GUILHERME MOURA FERREIRA	MOTORISTA CLASSE B	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8527	ANDREY DE OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA CLASSE C	CONFIRMADA
7368	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	MOTORISTA CLASSE C	CONFIRMADA
9248	JESUINO BATISTA RIBEIRO	MOTORISTA CLASSE C	CONFIRMADA
9267	JOSE IZALDINO ALVES	MOTORISTA CLASSE C	CONFIRMADA
8912	MARCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	MOTORISTA CLASSE C	NÃO CONFIRMADA
7929	RICARDO APARECIDO PECHIM DE FIGUEIREDO	MOTORISTA CLASSE C	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8300	MARIA EDUARDA PINTO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO II	CONFIRMADA
9009	MONIZE HELENA SILVA SANTOS	ODONTÓLOGO II	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8790	DOUGLAS FERNANDO ELEUTERIO	OPERADOR DE TRATOR	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8914	ELIENE SANSÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	OUVIDOR MUNICIPAL	NÃO CONFIRMADA
7910	GABRIEL GOMES RODRIGUES DE SOUZA	OUVIDOR MUNICIPAL	CONFIRMADA
7982	LEIDE DAIANE FAUSTINO	OUVIDOR MUNICIPAL	CONFIRMADA
8710	TAÍS TRINDADE AVELINO	OUVIDOR MUNICIPAL	CONFIRMADA
7490	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	OUVIDOR MUNICIPAL	NÃO CONFIRMADA
8041	WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA BRAGA	OUVIDOR MUNICIPAL	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
7475	DOUGLAS BARBOSA FELIPE	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	CONFIRMADA
8410	GABRIEL LOPES ALMEIDA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÃO CONFIRMADA

8103	JULIANA APARECIDA VILAS BOAS DA SILVA PEREIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÃO CONFIRMADA
8711	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
9341	ERINETE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ARTE	CONFIRMADA
7513	FERNANDA NUNES DE ARAÚJO PEREIRA	PROFESSOR DE ARTE	CONFIRMADA
9080	JAQUELINE FRAGA DA SILVA	PROFESSOR DE ARTE	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
9272	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CONFIRMADA
8308	DEISIANE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO CONFIRMADA
7987	FABIANE SOARES DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CONFIRMADA
8384	IVANETE MARQUES LEMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO CONFIRMADA
9209	IVANI DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CONFIRMADA
7544	LIDIANI ALZIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO CONFIRMADA
8025	MAGNA GONÇALVES LEMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CONFIRMADA
9238	ROSELI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO CONFIRMADA
7458	SIMONE DE LOURDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO CONFIRMADA
7528	SUZELAINE COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO CONFIRMADA
8294	TALITA DE SOUZA SILVA BUENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO CONFIRMADA
7455	TÂNIA NASCIMENTO BORGES GALORO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
7595	CAMILLA DE NOVAES CORRÊA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CONFIRMADA
8000	CLAUDINEIA SILVA CORRÊA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NÃO CONFIRMADA
9315	EDINA NERES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CONFIRMADA
9110	ELIANE COSTA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CONFIRMADA
7778	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NÃO CONFIRMADA
8247	LETÍCIA DOS SANTOS NANTES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NÃO CONFIRMADA
8130	LUANA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CONFIRMADA
9067	LUCILENE DA COSTA BEZERRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CONFIRMADA
9194	SILVANA FRAGA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CONFIRMADA
8044	VIVIANE GOMES DA CRUZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8604	ADRIELLY APARECIDA SANTOS FERREIRA	PSICÓLOGO II	CONFIRMADA
8727	AMANDA CUSTÓDIO DA SILVA	PSICÓLOGO II	NÃO CONFIRMADA
8769	AUGUSTO MARQUES MARTINS	PSICÓLOGO II	CONFIRMADA
8233	MARCELO BISPO VIEIRA PEREIRA	PSICÓLOGO II	NÃO CONFIRMADA
8298	MARY EMANOELE DO NASCIMENTO MESSIAS	PSICÓLOGO II	NÃO CONFIRMADA
8951	SAMUEL CARVALHO DE ARAGÃO	PSICÓLOGO II	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
9081	APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8919	FABIANA ALVES FERRONI	RECEPCIONISTA	NÃO CONFIRMADA
8489	TAINARA DA SILVA FEITOSA	RECEPCIONISTA	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8989	ARIANE DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8602	EDILAINE DO CARMO SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÃO CONFIRMADA
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8963	BRUNO DE SOUZA	VIGIA	CONFIRMADA
7558	FABIANO JÚNIOR PEREIRA	VIGIA	CONFIRMADA
8067	JOSEMAR APARECIDO DOS SANTOS	VIGIA	CONFIRMADA
7604	JULIO CESAR FERREIRA DE MOURA	VIGIA	NÃO CONFIRMADA
9128	KLEBER RODRIGUES VIEIRA	VIGIA	CONFIRMADA
8809	LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	VIGIA	NÃO CONFIRMADA
9004	NELSON FELICIANO DE OLIVEIRA	VIGIA	NÃO CONFIRMADA
8186	SILVIANE FERREIRA GARCIA	VIGIA	NÃO CONFIRMADA
7707	SIMONI PEREIRA DA SILVA SIQUEIRA	VIGIA	NÃO CONFIRMADA

ANEXO II – RESULTADO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
7372	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	ENFERMEIRO	CONFIRMADO
7371	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	MOTORISTA CLASSE B	CONFIRMADO
7367	ELOI TEIXEIRA ROZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CONFIRMADO
8854	LORRAINY SOARES DE SENA	RECEPCIONISTA	CONFIRMADO

ANEXO III – CANDIDATOS AUSENTES NA ETAPA

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
8301	ALAN QUEIROZ CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7354	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	MOTORISTA CLASSE C	AUSENTE
7838	ALEXANDRE ARAUJO CARDOSO	EDUCADOR FÍSICO	AUSENTE
8286	ALINE BARBOSA LEAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUSENTE
7672	ALLAN DYHONNES ARAÚJO SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
9053	ANTONIO LOPES PEDROSO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	AUSENTE
8709	ASAFE ISRAEL DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR	AUSENTE
8131	BRUNA CAROLINI NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8132	BRUNA CAROLINI NASCIMENTO	OUVIDOR MUNICIPAL	AUSENTE
8751	BRUNA RODRIGUES PESSOA DO CARMO	ATENDENTE EDUCACIONAL	AUSENTE
8751	BRUNA RODRIGUES PESSOA DO CARMO	ATENDENTE EDUCACIONAL	AUSENTE
9233	CARLOS IMAR CARDOSO	MOTORISTA CLASSE C	AUSENTE
8546	CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	OUVIDOR MUNICIPAL	AUSENTE
8576	CLAUDENILSON GONÇALVES DE SOUZA	MOTORISTA CLASSE B	AUSENTE
7565	CLAUDINEI MARQUES DOS SANTOS	OUVIDOR MUNICIPAL	AUSENTE

7977	DEBORA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
8087	DEBORA FEITOSA DA SILVA	MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR	AUSENTE
7705	DEYLLA CRISTINA DA SILVA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUSENTE
8176	DIONE DOS SANTOS MIRANDA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	AUSENTE
8331	DOUGLAS LEITE PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8332	DOUGLAS LEITE PEREIRA	OUVIDOR MUNICIPAL	AUSENTE
9162	EDER DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7877	EDILEUZA DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE
9062	EDIVALDO BATISTA	MOTORISTA CLASSE C	AUSENTE
7678	EDIVANIA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
8620	EDLAINE APARECIDA DE ALMEIDA SÁ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7510	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL II	AUSENTE
8983	ÉVELYN MAYARA NARCISO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7852	EWERTON APARECIDO FERREIRA LOPO CAMARGO	GARI	AUSENTE
8808	EZEQUIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7599	FABIANA LOPES DE ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7591	FABIANI FARIAS CAETANO	ASSISTENTE SOCIAL II	AUSENTE
7524	FABIO DOS SANTOS PEREIRA	VIGIA	AUSENTE
8245	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	AUSENTE
7600	FERNANDA SCHADECK MORAES	PROFESSOR DE ARTE	AUSENTE
8601	FLÁVIA DA SILVA MOTA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	AUSENTE
8683	FRANCIELE TRINDADE MAIA	RECEPCIONISTA	AUSENTE
7848	GABRIELA LETICIA DA SILVA	OUVIDOR MUNICIPAL	AUSENTE
7915	GABRIELE BEZERRA DIOLINDO DA SILVA	OUVIDOR MUNICIPAL	AUSENTE
8079	GIANDELLE IZABEL DOS SANTOS	ATENDENTE EDUCACIONAL	AUSENTE
7493	GILMAR CEZAR JUNIOR	OUVIDOR MUNICIPAL	AUSENTE
8995	GIOVANA MACHADO MARQUES	ENFERMEIRO	AUSENTE
8228	GISLAINE CRISTINA GORIDIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7720	GLAUCYA MARIA FLORES DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	AUSENTE
9126	GUSTAVO SANTOS MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7900	IVANI DOS SANTOS FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
9234	IVONEI MARIANO BESERRA	MOTORISTA CLASSE B	AUSENTE
9186	IZAÍAS MARIANO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE
9138	JACOB MARIUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8471	JAIR HERMENEGILDO DE CARVALHO JUNIOR	PROFESSOR DE ARTE	AUSENTE
8813	JEYSI ISTÉFFNI DE LIMA XISTO	AUDITOR TRIBUTÁRIO	AUSENTE
8812	JEYSI ISTÉFFNI DE LIMA XISTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7406	JOAO CARLOS DE ANDRADE DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE
8782	JOAO HENRIQUE DE LIMA MOTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7653	JOÃO PAULO PECHIN FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8607	JOÃO VITOR SOARES PAIXÃO	AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AUSENTE
8608	JOÃO VITOR SOARES PAIXÃO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	AUSENTE
9050	JOSÉ DE SANTANA	MOTORISTA CLASSE B	AUSENTE
7855	JULIA DAMACENA CACCIA	PSICÓLOGO II	AUSENTE
8263	JULIANA ALVES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUSENTE
7889	JULIANA GOMES CASTELHANO MARQUES	TÉCNICO ENFERMAGEM	AUSENTE
8561	JULIANE DA SILVA GONÇALVES SANTANA LIMA	OUVIDOR MUNICIPAL	AUSENTE
8747	KAUÃ FELIPE DIAS NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7862	KAUÃ TOMAZ DA CRUZ ROOSS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8748	KAUAN HENRIQUE MÁXIMO XAVIER	RECEPCIONISTA	AUSENTE
7498	KEVERSON RESENDE PEREIRA	ENFERMEIRO	AUSENTE
8181	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	MOTORISTA CLASSE C	AUSENTE
8063	LINIKER ASSUNÇÃO MENDES NOGUEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	AUSENTE
8673	LÍVIA VITÓRIA MAIA MARTINEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7564	LOANA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8340	LORENA GOMES DE BRITO	EDUCADOR FÍSICO	AUSENTE
7485	LUCILENE DA SILVA FEITOSA	VIGIA	AUSENTE
7485	LUCILENE DA SILVA FEITOSA	VIGIA	AUSENTE
7767	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PADILHA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	AUSENTE
8012	LUZIA APARECIDA PEDROSA E SILVA SANTOS	AUDITOR TRIBUTÁRIO	AUSENTE
8403	MAGNO COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
9323	MÁRCIA ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE
8089	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AUSENTE
8828	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	AUSENTE
9318	MARIA IZABEL BATISTA GOMES	TÉCNICO ENFERMAGEM	AUSENTE
9016	MARISLEI SANCHES FERREIRA MARTINS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
9061	MARLICE RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL II	AUSENTE
8533	MATHEUS ABNER DA SILVA SANTOS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	AUSENTE
8558	MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	AUSENTE
8117	MATHEUS FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8797	MAYCK MARIANO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
9134	MICHAEL SANTOS FLORIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8889	MICHEL LOHAN SILVARES DE SOUZA DA SILVA	MOTORISTA CLASSE B	AUSENTE
7670	NATAL PIRES DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
9242	NELIO CESAR LEON	CONTADOR	AUSENTE
9135	NICOLAS SANTOS FLORIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7961	ODAIR GONÇALVES GOMES	MOTORISTA CLASSE C	AUSENTE
9089	ODAIR JOSE RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
9311	RAIMUNDO GOMES TRINDADE	MOTORISTA CLASSE C	AUSENTE
8960	ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA	VIGIA	AUSENTE
9130	ROSÂNGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
9327	RUBENS AMBROSIO SILVA	MOTORISTA CLASSE C	AUSENTE
8943	SAMIRA PERES IBRAHIM	OUVIDOR MUNICIPAL	AUSENTE
8749	SARAH ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8750	SARAH ALVES DE SOUZA	CONTADOR	AUSENTE
8618	STEPHANIE APARECIDA TEIXEIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8503	TALITA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
7424	TEREZA DE OLIVEIRA CALDEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUSENTE
8243	THAINARA SILVA AGNOLETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8955	THAMARA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	AUSENTE
9230	VICTOR LUCCAS MASCARENHAS DA SILVA	MOTORISTA CLASSE B	AUSENTE
7912	VICTOR NELSON MENGATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE
8338	VINÍCIUS FIALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8699	VITÓRIA BRAMBILA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8698	VITÓRIA BRAMBILA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUSENTE
8481	VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUSENTE

I - DESIGNAÇÃO PARA COMPOR A BANCA RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

Integrante ***.290.901-**

Servidor público federal, preto, possui Graduação em Administração pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (2009), Especialização em Gestão de Projetos pelo Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande (2011) e Mestrado em Administração Universitária pela Universidade Federal de Santa Catarina (2023). Possui formação em bancas de heteroidentificação pela UEMS e UFMS, com atuação, desde 2024 em bancas a nível municipal, estadual e federal. Tem atuação em projetos vinculados a assistência social, com foco em pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

Integrante ***.859.696-**

Mulher, negra, pedagoga, participação em oficinas sobre igualdade racial, cursos para participação em Bancas de Heteroidentificação pela UEMS, ESCOLA JUDICIAL DO TRT 14ª Região, experiência em comissões de heteroidentificação da UEMS, UFMS e concursos públicos e processos seletivos municipais e estaduais e militante do grupo TEZ;

Integrante ***.124.061-**

Servidora pública federal, mulher, negra, psicóloga. participação em oficinas sobre a igualdade racial e experiência em comissões de heteroidentificação de concursos públicos e processos seletivos municipais, estaduais e federais. Participa das bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração dos (as) candidatos (as) ingressantes nos cursos de graduação da UFMS.

Matéria enviada por Viviane Pereira Teixeira

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO - DECRETO Nº 38/2025
"EDITAL Nº 015/2025"

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o o RESULTADO PRELIMINAR DA BANCA DE AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PRETO ou PARDO, e AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE PESSOA AUTODECLARADA INDÍGENA e o CURRÍCULO RESUMIDO DA COMISSÃO ESPECIAL RECURSAL do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da da Câmara Municipal de Batayporã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS RESULTADOS E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O resultado é referente à avaliação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos convocados através do EDITAL Nº 14/2025 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da da Câmara Municipal de Batayporã/M.

1.2. O resultado constante neste edital traz os seguintes resultados da Autodeclaração:

1.2.1 - CONFIRMADA: Candidato que teve sua documentação analisada, e sua autodeclaração foi confirmada;

1.2.2 - NÃO CONFIRMADA: Candidato que teve sua documentação analisada, e sua autodeclaração não foi confirmada;

1.2.3 - NÃO ANALISADO: Candidato que enviou documento ilegível ou não previsto no edital de convocação.

1.2.4 - AUSENTE NA ETAPA: Candidato convocado através de edital próprio, e, não enviou via portal a documentação solicitada no prazo previsto;

1.3. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração CONFIRMADA, terá sua classificação em lista específica quando do resultado/classificação final;

1.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas os candidatos que tiverem sua AUTODECLARAÇÃO: NÃO CONFIRMADA, NÃO ANALISADA e AUSENTE NA ETAPA, retornando assim, à Ampla Concorrência.

1.5. O resultado das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração das pessoas pretas ou pardas encontra-se relacionado no ANEXO I deste Edital.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração NÃO CONFIRMADA e/OU NÃO ANALISADA pela Banca poderá interpor recurso administrativo no período de 09h (nove) horas do dia 23 de fevereiro de 2026 e 18h (dezoito) horas do dia 24 de fevereiro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.2. O candidato deverá realizar os seguintes passos para interpor o recurso administrativo:

a) Acessar sua ÁREA DO CANDIDATO (<https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/>), utilizando login e senha;

b) localizar a inscrição para a qual deseja fazer o envio do material;

c) Clicar no "botão" RECURSOS (RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO);

d) selecionar o recurso que deseja enviar;

e) escrever a fundamentação de seu recurso administrativo.

f) Salvar/Enviar.

2.3. Não será possível anexar novos documentos ou fotos.

2.4. O Currículo Resumido da Comissão Especial Recursal encontra-se disponível no ANEXO II neste Edital.

2.5. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão da Banca de avaliação de Veracidade de Autodeclaração Recursal.

Batayporã/MS, 23 de fevereiro de 2026

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Decreto nº 38, de 11 de junho de 2025

ANEXO I – CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGRO

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
9540	ANDRÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	NÃO CONFIRMADO
9512	ELIENE SANSÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	ADVOGADO	NÃO CONFIRMADO
9435	JULIANA APARECIDA VILAS BOAS DA SILVA PEREIRA	ADVOGADO	NÃO CONFIRMADO
9537	LOYSLENE MORAES LOUZADA	ADVOGADO	NÃO CONFIRMADO
9613	SOLANGE NEVES PEREIRA	ADVOGADO	CONFIRMADO
9473	VITÓRIA ROSA DOS SANTOS	ADVOGADO	NÃO CONFIRMADO
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
9434	ALADIRCE APARECIDA LIMA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADO
9371	ANTONIO CESAR PINHEIRO MEDEIROS JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADO
9493	KAUANE ALMEIDA MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONFIRMADO
9451	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADO
9431	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADO
9413	MURILO GUTIELLI DA SILVA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CONFIRMADO
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
9433	TAMIRES CARDIM JÚLIO	CONTADOR	NÃO CONFIRMADO
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
9480	CAMILA DA SILVA CARVALHO SANTOS	CONTROLADOR	CONFIRMADO
9581	CAROLINE ESTEVO DE JESUS	CONTROLADOR	CONFIRMADO
9430	EVELYN JAQUELINE MOREIRA GABRIEL	CONTROLADOR	NÃO CONFIRMADO
9372	WENGRYTTON RAFFAEL CABREIRA CENTURIÃO	CONTROLADOR	NÃO CONFIRMADO
9584	ZILDA MARIA FERREIRA GARCIA	CONTROLADOR	NÃO CONFIRMADO

ANEXO II – CURRÍCULO RESUMIDO DA COMISSÃO ESPECIAL RECURSAL**I - DESIGNAÇÃO PARA COMPOR A BANCA RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:**

Integrante ***.290.901-**

Servidor público federal, preto, possui Graduação em Administração pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (2009), Especialização em Gestão de Projetos pelo Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande (2011) e Mestrado em Administração Universitária pela Universidade Federal de Santa Catarina (2023). Possui formação em bancas de heteroidentificação pela UEMS e UFMS, com atuação, desde 2024 em bancas a nível municipal, estadual e federal. Tem atuação em projetos vinculados a assistência social, com foco em pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

Integrante ***.859.696-**

Mulher, negra, pedagoga, participação em oficinas sobre igualdade racial, cursos para participação em Bancas de Heteroidentificação pela UEMS, ESCOLA JUDICIAL DO TRT 14ª Região, experiência em comissões de heteroidentificação da UEMS, UFMS e concursos públicos e processos seletivos municipais e estaduais e militante do grupo TEZ;

Integrante ***.124.061-**

Servidora pública federal, mulher, negra, psicóloga. participação em oficinas sobre a igualdade racial e experiência em comissões de heteroidentificação de concursos públicos e processos seletivos municipais, estaduais e federais. Participa das bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração dos (as) candidatos (as) ingressantes nos cursos de graduação da UFMS.

Matéria enviada por Viviane Pereira Teixeira

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO - DECRETO Nº 38/2025
"EDITAL Nº 016/2025"

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

1.1 O Resultado Preliminar da Prova Discursiva, aplicada em 18 de janeiro de 2026, encontra-se no ANEXO Único deste Edital.

1.2 DA NOTA DE CORTE DA PROVA DISCURSIVA: Serão considerados INAPTOS os candidatos que tiverem rendimento na Prova Discursiva, inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total da pontuação máxima prevista.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. O candidato que não concordar com a pontuação obtida na Prova Discursiva poderá interpor recurso

administrativo no período de 09h (nove) horas do dia 23 de fevereiro de 2026 e 18h (dezoito) horas do dia 24 de fevereiro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.2. O candidato deverá realizar os seguintes passos para interpor o recurso administrativo:

- Acessar sua ÁREA DO CANDIDATO (<https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/>), utilizando login e senha;
- localizar a inscrição para a qual deseja fazer o envio do material;
- Clicar no “botão” RECURSOS (RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA);
- selecionar o recurso que deseja enviar;
- escrever a fundamentação de seu recurso administrativo.
- Salvar/Enviar.

2.3. Não será possível anexar documento, foto, ou outros documentos.

2.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão da banca.

Batayporã/MS, 23 de fevereiro de 2026.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Decreto nº 38, de 11 de junho de 2025

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: ADVOGADO			
N. INSC	NOME	NOTA	RESULTADO
9533	ALAN FABRÍCIO BENTO	47,50	APTO
9483	ALESSANDRA FERRETTI SARTORI	32,50	APTO
9555	ALINE OLIVEIRA DINIZ	30,00	APTO
9392	ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA	47,50	APTO
9522	AMANDA PADOVEZ	40,00	APTO
9540	ANDRÉ DOS SANTOS	35,00	APTO
9606	ARLETE NOGUEIRA BATISTA	25,00	INAPTO
9542	ÁTILA DUARTE ENZ	47,50	APTO
9482	BRENNO HENRIQUE DA SILVA MARTINS	25,00	INAPTO
9457	BRUNO DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA	30,00	APTO
9552	CAIO GRACIA SOUZA	32,50	APTO
9410	CAIO VINICIUS KLEIN DE ALENCAR	25,00	INAPTO
9385	CAIQUE MININI LIMA	37,50	APTO
9551	CAMILA MOREIRA ROSSETO	40,00	APTO
9421	DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS	50,00	APTO
9576	DANIEL HENRIQUE SANTOS LUZA	30,00	APTO
9524	DANIELA OLIVEIRA LINIA	30,00	APTO
9394	DIEGO TÓFOLI	50,00	APTO
9512	ELIENE SANSÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	27,50	INAPTO
9575	ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA	15,00	INAPTO
9565	ERNALDO SALDANHA JUNIOR	17,50	INAPTO
9398	FABIO LEITE	45,00	APTO
9453	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES	17,50	INAPTO
9446	GABRIEL BATISTA ALVES	17,50	INAPTO
9574	GABRIEL YADA GARCIA	50,00	APTO
9485	GIOVANA ERDMANN RUEDA	22,50	INAPTO
9389	GRACIELY CARDOSO PEREIRA	40,00	APTO
9601	GUILHERME TEIXEIRA REIS	32,50	APTO
9411	GUSTAVO TAMANINI VIEIRA	27,50	INAPTO
9450	HELLEN CAROLINE DOS SANTOS OMITO	15,00	INAPTO
9395	HERNANDES DELGADO JARA	40,00	APTO
9481	JOANNA LIMA SELERI PIRES	35,00	APTO
9439	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	40,00	APTO
9375	JOSIANO LUCAS DE ÁVILA	32,50	APTO
9435	JULIANA APARECIDA VILAS BOAS DA SILVA PEREIRA	27,50	INAPTO
9454	KELLEN SOARES DOS ANJOS COTA	32,50	APTO
9564	LEONARDO ALVES DA ROZ	22,50	INAPTO
9426	LINIKER ASSUNÇÃO MENDES NOGUEIRA	30,00	APTO
9537	LOYSLENE MORAES LOUZADA	17,50	INAPTO
9462	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MARQUES	20,00	INAPTO
9402	MAICON VENICIO DE SOUZA AMBROSIM	35,00	APTO
9374	MARIA GABRIELA LORDELO DE VASCONCELOS	25,00	INAPTO
9508	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	40,00	APTO
9599	MARIANA CARDOSO OLIVEIRA	17,50	INAPTO
9470	MATHEUS ABNER DA SILVA SANTOS	20,00	INAPTO
9545	MATHEUS ARRUDA CHULLI	7,50	INAPTO
9381	NAIRA BENANTE CRACCO	47,50	APTO
9553	NICOLY FERREIRA DE ÂNGELO	17,50	INAPTO
9561	PRISCILA DE PAULA SOUZA ENZ	30,00	APTO
9518	RAFAEL ALVES DE CASTRO	47,50	APTO
9528	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	17,50	INAPTO
9404	RENAN COSTA DIAS DE TOLEDO	15,00	INAPTO
9577	RIVALDO MATHEUS PIRES DE OLIVEIRA	22,50	INAPTO
9456	SAMILA ALVES RAMOS	22,50	INAPTO
9613	SOLANGE NEVES PEREIRA	25,00	INAPTO
9562	STEPHANIE VELOSO SILVA	25,00	INAPTO
9556	TAIS DOS SANTOS LOPES COLZANI	42,50	APTO
9548	THAIS MELO TAVEIRA	45,00	APTO
9600	VINICIUS FELICIANO SOATO	25,00	INAPTO
9473	VITÓRIA ROSA DOS SANTOS	22,50	INAPTO
9602	WELITON RODRIGUES PINTO	30,00	APTO

9516	WILLIAN MANTELI DA SILVA	50,00	APTO

Matéria enviada por Viviane Pereira Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 008/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de cronometragem eletrônica, incluindo kit (com chip e numeração peitoral com 4 (quatro) alfinetes), sistema informatizado para apuração dos resultados e relatórios de classificação, materiais e equipe técnica necessária para sua operacionalização, para a 2ª edição da Corrida das Mulheres de Batayporã/MS no dia 22 de março de 2026., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00806, processo administrativo nº 008/2026**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **TALITA DE ALMEIDA CHAVES CARDOSO, CNPJ 15.062.930/0001-47, com o lote 1 no valor de R\$ 4.407,00 (quatro mil e quatrocentos e sete reais).**

Batayporã - MS, 20 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº. 52, de 20 de fevereiro de 2026***"Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMILEN CARLA QUEIROS SALVADOR MENDES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI, Símbolo DAI – 2, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 02 de fevereiro de 2026**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 13/2026, de 16 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Batayporã-MS., 20 de fevereiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DA DISPENSA Nº 16/2026****PROCESSO:** 25/2026 – **DISPENSA:** 16/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades do Viveiro Municipal, visando à manutenção, produção e ampliação de mudas de espécies nativas e exóticas, utilizadas em projetos de arborização urbana, recuperação de áreas degradadas e demais ações ambientais desenvolvidas pelo município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 25 de fevereiro de 2026 até as 23h59min.**Data de abertura e julgamento das propostas:** 26 de fevereiro de 2026.**Critério de julgamento:** Menor Preço por item.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- i) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 19 de fevereiro de 2026

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026**

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 12 a 19 de fevereiro de 2026, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados

dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;
Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;
Declaração de não acúmulo de cargos;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Comprovante de endereço atualizado;
Foto 3x4
Fotocópia de certidão antecedentes criminais;
Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);
Fotocópia de carteira de trabalho;
Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006829	GUILARDO VIANA PINHO NETO	04º

ENFERMEIRO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005609	CRISTIANE OLIVEIRA GAMA	08º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 39/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor Elcio da Silva Ferracine, matrícula nº 1746/5, ocupante do Cargo Comissionado

de Secretario Administrativo, símbolo DAS- 8, lotado na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 30 de janeiro de 2026.

Bodoquena-MS, 30 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 40/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora **Karoliny Nogueira dos Santos**, matrícula 2066/1 que exerce o Cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo 15/01/2026.

Bodoquena-MS, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 42/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir, da função gratificada de Coordenador Pedagógico, a servidora Jackeline Silva de Andrade, matrícula nº 1601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Bodoquena-MS, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 43/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir, da função gratificada de Coordenador Pedagógico, a servidora Adelia Gonçalves de Souza Freitas Garcia, matrícula nº 1148, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes- CEIGIL, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Bodoquena-MS, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Contrato

PORTARIA Nº. 13 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 179/2023, cujo objeto é a : locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena,

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo – Titular	Flávio dos Santos	20991

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 22 de janeiro de 2026. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 14 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 30/2025, Inexigibilidade 05/2023, Contrato 19/2025, cujo objeto é Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de patrocínio de demandas da Administração Pública Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), com o oferecimento de manifestações, defesas, interposição de recursos, pedidos de revisão e sustentação oral, etc, bem como para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada nos ramos do Direito Público (Constitucional, Administrativo e Municipal) em questões específicas da Administração que demandem expertise em Direito Público, com a emissão de manifestações e pareceres, em apoio à Procuradoria Jurídica.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Luciana de Jesus Oliveira Delgado	20942
Gestor de processo - Titular	Gleice Kelly de Souza Araripe	2086

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 19 de fevereiro de 2026. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 16, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscais do Processo nº 179/2023, cujo objeto é a: locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Danillo Ângelo dos Santos	968
Fiscal de processo - Suplente	Edson Antonio Pereira	7804

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 04 de fevereiro de 2026. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 01/2025, cujo objeto é a contratação, a consultoria e assessoria jurídica em assuntos especializados relacionados a arranjos governamentais e licitações, que não fazem parte do cotidiano dos cargos municipais, com fundamento no

artigo 74 inciso III, alínea c e § 3º da Lei n. 14.133/21 e o art. 1º da Lei 14.039/2020.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Luciana de Jesus Oliveira Delgado	20942
Gestor de processo - Titular	Gleice Kelly de Souza Araripe	2086

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 19 de fevereiro de 2026. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor titular abaixo relacionado para as função de Fiscal do Processo nº **209/2025**, Dispensa **127/2025**, Contrato **183/2025**, cujo objeto é a Contratação visando a transferência de recursos financeira correspondente à quota parte do Município na contrapartida prevista no convênio nº. 940610/2023 – Processo 59800.000168/2023-47, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste – aquisição de caminhão e de perfuratriz

	Servidor	Matrícula
Fiscal de Processo- Suplente	Francidalva Flores	20921

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 10 de fevereiro de 2026.**

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de fiscais do contrato nº 133/2024, Processo Administrativo 134/2024, Dispensa 92/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Danillo Angelo dos Santos	968
Fiscal de Processo- Suplente	Edson Antonio Pereira	20921

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 10 de fevereiro de 2026.**

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscais do Processo nº **194/2025**, Inexigibilidade **24/2025**, Contrato **176/2025**, cujo objeto é a Contratação da Terceira fase do Programa Del Turismo em Bodoquena MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de Processo- Titular	Danillo Angelo dos Santos	968
Fiscal de Processo- Suplente	Edson Antonio Pereira	7804

Art. 2ºOs servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 10 de fevereiro de 2026.**

Maria Girleide RovariPrefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal do Processo nº **146/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema de emissão de voucher digital e fornecimento de equipamento destinado a implantação do voucher no município de bodoquena – ms.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Danilo Angelo dos Santos	968
Fiscal de processo - Suplente	Edson Antonio Pereira	7804

Art. 2ºOs servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 10 de fevereiro de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 07/2026, Dispensa 06/2026, Contrato 06/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, composto por aproximadamente 380 (trezentos e oitenta) pontos de Iluminação.

	Servidor	Matrícula
Gestor de processo	Luciano Mendes Gimenez	14211
Fiscal de processo - Titular	Lindaura Aparecia Coelho	15537

Art. 2ºOs servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 11 de fevereiro de 2026.**

Maria Girleide RovariPrefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 11/2026, Dispensa 09/2026, Ata de Registro 03/2026**, cujo objeto é a Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais).

	Servidor	Matrícula
Gestor de processo	Luciano Mendes Gimenez	14211
Fiscal de processo - Titular	Lindaura Aparecia Coelho	15537

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 11 de fevereiro de 2026.**

Maria Girleide Rovari **Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 33/2026, de 23 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 77.897,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001.23.695.8.2144-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$12.500,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	12.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
08.001.12.361.4.1002-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$65.397,28
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	65.397,28

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$65.397,28
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	65.397,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$12.500,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	12.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 1
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 20/02/2026
Nº do Empenho: 625/2026
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2144	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	114	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO

Valor Dotação:	1.797.000,00	Empenhos anteriores:	502.840,93
Valor Dotação	1.797.000,00	Valor do empenho:	12.500,00
Total (A):	1.797.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	515.340,93
		Total (A - B):	1.281.659,07

Credor: ADEMIR DA SILVA DIAS 03630611184
CPF/CNPJ: 34.697.598/0001-31 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9917-7501
Endereço: Sílvio de Castro Cunha - 44B Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de manutenção e reparos de ponte, passarelas e escadaria do Balneário Municipal de Bodoquena. Os serviços abrangem a substituição, o reforço e a recuperação dos elementos estruturais comprometidos, garantindo a integridade, a funcionalidade e a segurança dos equipamentos.
Pronto pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 12.500,00

Fundamento legal:	Número	Data:
Modal. litação:	Número	Data:
Contrato:	Número SF: 450/2026	Data:
Nº da ata:	0/0	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 20/02/2026
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reparos de pontes, passarela e escadaria do balneário municipal.	1	12.500,00	12.500,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADEGERSON ARAÚJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 2
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 13/02/2026

Nº do Empenho: 290/2026

ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	Empenhos anteriores:	764.460,37
Valor Dotação	4.592.329,93	Valor do empenho:	1.674,50
Total (A):	4.592.329,93	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	766.134,87
		Total (A - B):	3.826.195,06

Credor: ELIZABETE PIRES ARGUELO GONCALVES 43738370153

CPF/CNPJ: 32.768.751/0001-49

Inscr.Est./Ident.

Telefone: (67) 3268-1068

Endereço: JOSE ROQUE DE CARVALHO - 1484

Cidade: Bodoquena

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Serviço de coffee break para atender a ação do SENAR (06 e 07/02/26) e reuniões da Secretaria de Saúde.
Pronto pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.674,50

Fundamento legal:	Número	Data:
Modal. litação:	Número	Data:
Contrato:	Número SF: 156/2026	Data:
Nº da ata:	0/0	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 13/02/2026

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Serviço de fornecimento de salgados para coffee break – salgados diversos (empadas de frango, risoles de frango, coxinha massa de mandioca e recheio de carne, bolinha de queijo, enroladinho de presunto e queijo, pastel de carne)	10	105,00	1.050,00
2	Serviço de fornecimento de bolos para coffee break – bolos caseirinhos – (Sabores: maracujá, laranja, limão, chocolate, cenoura com cobertura de chocolate)	5	47,50	237,50
3	Refrigerante tipo Coca cola 2L, envasados em garrafas tipo PET, com dados de identificação, data e fabricação, data de validade e embalagem reciclável – Zero Açúcar	5	15,00	75,00
4	Suco natural de caixinha nectar, quantidade de 1L Sabores (laranja e maracujá)	12	12,00	144,00
5	Refrigerante 2 Litros, tipo laranja, envasado em garrafa PET, data de fabricação, data de validade – Zero Açúcar	12	14,00	168,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Página: 2 / 2

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 13/02/2026

Nº do Empenho: 290/2026

ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 1
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENAData do Empenho: 11/02/2026
Nº do Empenho: 270/2026
ORDINÁRIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	Empenhos anteriores:	787.885,87
Valor Dotação	4.808.912,68	Valor do empenho:	2.475,20
Total (A):	4.808.912,68	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	790.361,07
		Total (A - B):	4.018.551,61

Credor: ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 22.027.664/0001-87 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3301-7007
Endereço: ELPIDIO BELMONTES DE BARROS - 47 Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços médicos qualificados, a distância em telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, de exames radiológicos do tipo Raio - x (sem contraste), computadorizada via transmissão de dados por internet, a serem realizados no Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.
Pronto pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.475,20

Fundamento legal:	Número	200/2025	Data:
Modal. licitação: Dispensa de licitação	Número	125/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	155/2026	Data:
Nº da ata:	252/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 11/02/2026
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	EMIÇÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTE EXAMES DE RAO-X: Radiografia de cavum; Radiografia de crânio (pa + lateral); Radiografia de ossos da face; Radiografia de seios da face; Radiografia de sela túrcica; Radiografia de coluna cervical; Radiografia de coluna	238	10,40	2.475,20

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADEMONIQUE H. C. DALLETEZZE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 1
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 13/02/2026
Nº do Empenho: 592/2026
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2143	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	112	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO

Valor Dotação:	575.000,00	Empenhos anteriores:	48.772,43
Valor Dotação	575.000,00	Valor do empenho:	140,98
Total (A):	575.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	48.913,41
		Total (A - B):	526.086,59

Credor: ALEXANDRE FREIRE LTDA
CPF/CNPJ: 39.334.587/0001-00 Inscr.Est./Ident. Telefone: (11) 2074-6746
Endereço: JULIO NAVEGA - 8 Cidade: São Paulo UF: SP
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 140,98

Fundamento legal:	Número	154/2025	Data:
Modal. litação: Pregão eletrônico	Número	22/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	430/2026	Data:
Nº da ata:	145/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 13/02/2026
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
17	CADEADO CROMADO DE LATAO HASTE MEDIA 40 MM~2	2	18,49	36,98
173	CADEADO CROMADO DE LATAO HASTE MEDIA 20 MM~3	10	10,40	104,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADEMARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 1
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 61.993.758/0001-62
Município: BODOQUENAData do Empenho: 20/02/2026
Nº do Empenho: 2/2026
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional:	23.695.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2149	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	3	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor Dotação:	70.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	70.000,00	Valor do empenho:	7.983,28
Total (A):	70.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.983,28
		Total (A - B):	62.016,72

Credor: AGNALDO SILVA DE SOUZA 48898490178
CPF/CNPJ: 26.993.784/0001-90 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9991-9779
Endereço: - 150 Cidade: Terenos UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem aérea, traslado e itinerário de viagem, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município de Bodoquena/MS, viabilizando a participação de representante desta Pasta no evento Movimente 2026, evento nacional de referência voltado ao fortalecimento do empreendedorismo feminino, à promoção da igualdade de gênero e ao desenvolvimento de políticas públicas destinadas à ampliação da autonomia econômica das mulheres, a ser realizado nos dias 03 e 04 de março de 2026, em Brasília/DF.
Homologado por pronto pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 7.983,28

Fundamento legal:	Número	Data:
Modal. litação:	Número	Data:
Contrato:	Número SF: 1/2026	Data:
Nº da ata:	0/0	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 20/02/2026
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Fornecimento de passagem aérea, traslado e itinerário de viagem em Brasília/DF	2	3.991,64	7.983,28

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TECNICA EM CONTABILIDADEMARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
SECRETARIA DE TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura****RESOLUÇÃO/SEMEC nº 399 de 19 de fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre a Aprovação da Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada da rede pública municipal de ensino de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 1276 de, 21 de dezembro de 2012, e no artigo 87, §5º da LDB/ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada (Anexo I) da unidade escolar **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira** da rede pública municipal de educação de Bonito/MS, a partir de 2026.

Art. 2º – Determinar o registro da presente Resolução na Matriz Curricular na unidade escolar **Escola Municipal professora Durvalina Dorneles Teixeira** da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS.

Art. 3º - As aprovações previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo as normas pedagógicas vigentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021-RH

**MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA**

Ano: A partir de 2026

Turno: Integral

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Semana Letiva: 5(cinco) dias

Duração do Ano Letivo: 200(duzentos) dias

	Área de Conhecimento	Componentes	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
		Curriculares									
Base Nacional Comum e Parte diversificada	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Noções Básicas de Turismo						02	02	02	02
		Projeto de Vida	02	02	03	02	02				
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Eletiva de Matemática	03	03	03	03	03	03	03	03	03
		Educação Financeira	04	04	04	03	03	03	03	03	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Práticas Linguísticas	04	04	04	03	03	03	03	03	03
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Arte	03	03	02	02	02	02	02	02	02
		Eletiva de arte	04	04	04	06	06	06	06	06	06
		Educação Física	02	02	02	03	03	02	02	02	02
		Eletiva de Educação Física	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	Ensino Religioso	Ensino Religioso						01	01	01	01
Carga Horária	Semanal em hora/aula		45	45	45	45	45	46	46	46	46
	Anual em hora/aula		1800	1800	1800	1800	1800	1840	1840	1840	1840
	Anual em hora		1500	1500	1500	1500	1500	1534	1534	1534	1534

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 62 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/ 2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS E A EMPRESA CICLO AZUL CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular

procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §3º, da Lei nº 1.403 de 23 de dezembro de 2015, delibera: “Dispõe sobre os bens imóveis municipais e dá outras providências.”, e preconiza em seu §3º, que: “O uso comum dos bens públicos poderá ser gratuito ou mediante retribuição econômica”;

CONSIDERANDO que o art. 7º, V, da Lei nº 1.403 de, 23 de dezembro de 2015, preconiza que: “os bens pertencentes ao patrimônio municipal poderão ser utilizados por terceiros, desde que não viole o interesse público, tendo como uma das modalidades de utilização a “Autorização de Uso”;

CONSIDERANDO que o art. 13º, Parágrafo único, da Lei nº 1.403 de, 23 de dezembro de 2015, infere-se que: “Autorização é um ato unilateral, precário e discricionário, por tempo certo ou indeterminado, por meio do qual o Município autoriza o particular a usufruir de bem imóvel” e “A autorização será efetivada mediante Decreto do Prefeito municipal”;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso nº 07/2026, do Município de Bonito;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o TERMO DE CESSÃO DE USO nº 07/2026, que tem como objeto a cessão a título precário e oneroso em favor da empresa CICLO AZUL CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.940.762/0001-15, com sede na Rua Aniceto Coelho, 690, Bairro Atlântico, Bonito/MS, de uma área denominada: Viveiro Municipal Eduardo Domingos Tumeleiro, situado na Rua C, 64, Rincão Bonito. Área parcial de 3.000,00 m2. Imóvel este objeto derivado da Matrícula nº 9.439, ficha nº 01, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Bonito – MS, que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, conforme consta da matrícula imobiliária anexa.

Art. 2º Por razões de interesse público devidamente justificado, a área cedida será destinada para estabelecer projetos de apoio à educação ambiental, produção de mudas nativas, economia circular através da compostagem, desenvolvimento de pesquisa e inovação a fim de criar um centro de apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo regenerativo no Município de Bonito/MS, enquanto a destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel.

Art. 3º O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder as benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, mediante a apresentação de projeto devidamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º Findo o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de recebimento.

Art. 5º A CESSIONÁRIA se obriga a conservar a área cedida, devendo ser devolvida ao final do prazo ajustado nas mesmas condições em que a recebeu, ressalvadas as benfeitorias eventualmente realizadas para atender as finalidades do objeto do Termo Cessão de Uso nº 07/2026, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Município, além de respeitar todas as Cláusulas estipuladas.

Art. 6º O CEDENTE obriga-se a respeitar a posse da área cedida, enquanto vigente o Termo Administrativo de Cessão de Uso, observadas as condições nele estabelecidas.

Art. 7º A CESSIONÁRIA se compromete a disponibilizar os dados coletados nas pesquisas realizadas no âmbito da área cedida, sempre que solicitado pelo Município, manter disponibilidade em seu calendário para a realização de visitas técnicas de escolas públicas e privadas de Bonito/MS e da região, garantir a distribuição de mudas nativas aos munícipes, aos municípios do Estado e às entidades não governamentais (ONGs) sediadas no Município, além de apresentar relatório anual contendo a descrição de todas as atividades desenvolvidas, bem como da produção e dos estudos realizados na área cedida.

Parágrafo único. A CESSIONÁRIA compromete-se a realizar serviços como forma de contrapartida, os quais deverão ser devidamente comprovados por meio de planilhas detalhadas e encaminhados mensalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e poderão estar incluídos, entre outros, a doação de até 10.000 (dez mil) mudas por ano, destinadas à comunidade local, a parceiros institucionais públicos e privados, o atendimento a escolas, com a realização de ações e atividades voltadas a processos de educação ambiental e a doação de compostagem a departamentos públicos, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade ambiental desses setores.

Art. 8º O Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo em que a CESSIONÁRIA tiver a CONCESSÃO para estabelecer projetos de apoio à educação ambiental, produção de mudas nativas, economia circular através da compostagem, desenvolvimento de pesquisa e inovação a fim de criar um centro de apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo regenerativo produção, a contar da data da assinatura do termo a 31 de dezembro de 2030 ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, ficando estipulada a possibilidade de prorrogação do prazo mediante termo aditivo.

Art. 9º O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso gerará, à parte que a der causa, o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

Art. 10. A utilização do bem público objeto do presente Termo de Cessão de Uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo Cessão de Uso nº 07/2026, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Sec Mun Saude**CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito -MS no horário das 7 às 11 hrs.

ESF CENTRO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
18	###.551.351-##	BRUNO GABRIEL LIMA NEVES	22/04/2000	5

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Departamento de Convênios e Prestação de Contas**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2026**

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de colaboração entre o Município de Bonito e a Associação Beneficente Darci João Bigaton, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco destinada para execução do plano de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC) no valor de R\$ 125.746,03 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e três centavos). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado à Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 20 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 136/2026–RH.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, RENDERSON MENARTZYKY DA CUNHA** no Cargo em Comissão Supervisor da Sala do Empreendedor, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/02/2026**.

Bonito-MS, 20 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

RH**PORTARIA Nº 134/2026–RH***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, ao(a) servidor(a) **LUIS ESTEVÃO RODRIGUES COELHO**, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal,

produzindo efeitos a partir de **11.02.2026.**

Bonito - MS, 19 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Licitação e Contratos**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2025**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e adequação da estação de transbordo de resíduos sólidos no município de Bonito/MS.

Código Registro Informação: 882870F7921D482A64998B642127CAAC703DB6B4

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
SERVICOS AGRICOLAS CAPAZ LTDA	01	R\$ 301.156,55

Valor Total: R\$ 301.156,55 (trezentos e um mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Bonito/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Conselho Municipal de Saude**Apreciação do PMS 2026-2029****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO 003/2026/CMS**

Dispõe sobre a **apreciação** do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029

O Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, instituído pela lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições e princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) no país.

RESOLVE APRECIAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS), 2026-2029. DISCUTIDO E APROVADO NA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O TEMA: "PLANEJANDO UM SUS HUMANIZADO NO TERRITÓRIO," REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025 EM BONITO-MS.

Art. 1º Apreciar diretrizes, objetivos e metas constantes no plano Municipal de Saúde em conformidade com a discussão e aprovação na 9ª Conferencia Municipal de Saúde.

§ 1º - O PMS 2026-2029, foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 10/02/2026

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Bonito – MS, 10 de fevereiro de 2026

Maria do Carmo S. Drumond

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026**

Termo de Credenciamento nº 013/2026, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **Juliane Morales Antunes**, portador do RG nº 1xxxxx7 e C.N.P.J. nº 41.890.446/0001-16, com endereço à rua J. S., nº x5x, bairro V.D., cidade de Bonito/MS, representante legal da dupla "**Festeiros do MS**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações

via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento “**Encontro de Motorhome em Bonito/MS**”, a partir das 18:00 horas no dia **24 de fevereiro de 2026**, na Praça da Liberdade em Bonito/MS, localizada na Rua Luís da Costa Leite – Bnh (Vila Recreio, Jardim Andreia) com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 015/2025, Credenciado nº 011 e Termo de Credenciamento nº 013/2026, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº

14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2. O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura:: ficha:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado

para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO:** 526/2026**DISPENSA POR VALOR:** 008/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.184.058/0001-20 em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Serviço de Elaboração de Relatório Anual de Lavra - Ano Base 2025, dos processos ANM Nº 868.154/2019 e 868.105/2020, para atender demanda do Município de Brasilândia.**

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos conforme relação abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: **25/02/2026**

Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br até às **23h59min (MS)** do dia **25/02/2026** ou entregues mediante protocolo a Coordenadoria Geral de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 13:00h. (*Horário Oficial do Estado*)

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos Municipais.
- f) **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. (*Modelo anexo*)
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa. (*Modelo anexo*)
- j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Obs.: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações ou dúvidas deverão ser encaminhadas nesse e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia/MS, 22 de fevereiro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

NOTIFICAÇÃO Nº 087/2026

Contribuinte : EDIVALDO FERREIRA VIANA

Endereço : RUA CLEITON ALEXANDRE UCHOA, 10 – QD 00A, LOTE 0001

Bairro : JARDIM PRIMAVERA

CPF/CNPJ : ***.082.991-**

BIC : 4580

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.

Estando a parte contribuinte em local incerto e não sabido, NOTIFICA o munícipe, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, proceda a Limpeza do Terreno, situado na Rua Cleiton Alexandre Uchoa, 10 – QD 00A, LOTE 0001, Bairro Jardim Primavera.

Caso assim não o faça, será instaurado competente processo de fiscalização por infração ao que dispõe o artigo 119 da Lei nº399/85, Código de Posturas de Brasilândia.

Da Infração: Lei 399/85

Art. 10º - Os proprietários e os moradores são responsáveis perante as autoridades municipais pela manutenção da habitação em perfeitas condições de higiene, bom estado de pintura, e utilização do prédio e aseios dos jardins, quintais, terrenos e áreas livres.

Art. 11º - Para a preservação a manutenção da higiene das habitações, é proibido:

III – a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos; Constatado o não atendimento desta notificação, será imposta ao infrator a multa do artigo 264 “b”, no valor correspondente a 05 (cinco) UFMB, para cada terreno notificado, e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.

Brasilândia/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Rosimeire Bernardino

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 4731/2022 CONTRATO 20/2023 Locação de Veículo tipo Caminhonete com Cesto Aéreo****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa REIS MULTISERVIÇOS LTDA**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **26 de fevereiro de 2027**. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 301.440,00 (trezentos e um mil quatrocentos e quarenta reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.**Fundamento Legal:** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

REIS MULTISERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia/MS – CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

Objeto: Registro de alteração cadastral da empresa contratada, consistente na modificação da razão social, sem alteração das demais cláusulas e condições contratuais.**Alteração:** Onde se lia “**MALHEIROS E RIOS CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**”, passa-se a ler “**MALHEIROS CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**”, conforme alteração contratual devidamente registrada na JUCEMS.**Fundamento Legal:** Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.**Ratificação:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 003/2025.**Data da Assinatura:** 20 de fevereiro de 2026.**Signatária:** Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**PORTARIA Nº. 007/2026**

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº. 005/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 279/2025**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular: Vanuci Leili da Silva

Fiscal Suplente: Daiane Pires da Silva

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 20 de fevereiro de 2026.

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ - MS -
PREVCAARAPÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 280M², LOCALIZADO A AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 720, CENTRO, NA CIDADE DE CAARAPÓ - MS, PARA SEDIAR O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ - MS - PREVCAARAPÓ.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: MARGARET DA SILVA MELO**VALOR MESAL: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS);****VIGÊNCIA CONTRATO: 12 MESES**

Caarapó – MS, 20 de fevereiro de 2026.

AIRTON CARLOS LARSEN**Diretor Presidente do PREVCAARAPÓ**

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Secretaria de Educação**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003.01/2026 /SEMEEC**

Processo Seletivo Simplificado para a composição do Cadastro Reserva visando a Contratação Temporária de Professores de Arte para atuar no Ensino Fundamental e na Educação Infantil para atuação nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o **RESULTADO DO EDITAL Nº. 003/2026/SEMEEC**, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE ARTE PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ-MS, de acordo com a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário; o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR; conforme o Edital PSS Nº 003/2026/SEMEEC, de 13 de fevereiro de 2026, constantes na relação abaixo.

Professor dos Anos Iniciais – Aldeia Guyra Roka

Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Pontuação	Classificação
Karine Feitosa de Macêdo	078.216.651-26	19/01/2001	Deferido	47	1º
Geciane da Silva Dias	038.585.491-93	22/12/1985	Deferido	47	2º
Rosimeire Gomes da Silva	021.782.181-21	25/03/1986	Deferido	38	3º
Graciele Daiana Caneppele Paloschi	005.108.350-74	16/12/1982	Deferido	34	4º
Renata dos Santos da Silva Bobadilha	026.425.841-00	20/02/1988	Deferido	20	5º

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 20 de fevereiro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002.01/2026 /SEMEEC**

Processo Seletivo Simplificado para a composição do Cadastro Reserva visando a Contratação Temporária de Professores para atuação na Escola Municipal Indígena Nandejara – Extensão Guyra Arandu Roka.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o **RESULTADO DO EDITAL Nº. 002/2026/SEMEEC**, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NÁNDEJARA – EXTENSÃO GUYRA ARANDU ROKA, de acordo com a Lei Complementar

nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário; o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR; conforme o Edital PSS Nº 002/2026/SEMEEC, de 13 de fevereiro de 2026, constantes na relação abaixo.

Professor dos Anos Iniciais – Aldeia Guyra Roka

Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Pontuação	Classificação
Erileide Domingues	056.028.081-59	23/08/1991	Deferido	0,0	1º
Gillesca Almeida	071.813.641-11	11/10/1995	Deferido	0,0	2º
Genília Modesto Fernandes	075.284.971-93	21/09/2001	Deferido	0,0	3º

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 20 de fevereiro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 23/02/2026 (segunda-feira) das 08h às 13h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 – Homologado através do Edital nº 001.04/2025 SEMEEC datado de 22/12/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2025/SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025: Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 – ANEXO ÚNICO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h**

Professor não Efetivo			
ID	Nome	Total	Classificação
117	Rosylene Corrêa Da Silva Aguiar	18	56º
510	Jucelia Aparecida Gonçalves Pavão	18	57º
19	Keila Aparecida Dos Santos Cubilha - INTERSTÍCIO ATÉ 29/05/2026	18	58º
459	Ana Caroline Bogado	18	59º
348	Anna Mariuza Fernandes Da Fontoura - INTERSTÍCIO ATÉ 29/05/2026	17	60º
159	Miriam Bezerra Costa	17	61º
421	Atila Rodrigues Dos Santos	17	62º

PCD – Pessoa com Deficiência**AC – Ampla Concorrência****PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - SEDE****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h**

Professor não Efetivo			
ID	Nome	Total	Classificação
558	Genieli Pereira Benites Fernandes	39	49º
399	Luciana Leão Lima	39	50º
346	Rosângela Marislei Fernandes Da Silva - INTERSTÍCIO ATÉ 29/05/2026	38	51º
376	Maria Marcia Serra Ribas	38	52º

PCD – Pessoa com Deficiência**AC – Ampla Concorrência****PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA PORTUGUESA - SEDE****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h**

Professor não Efetivo			
ID	Nome	Total	Classificação
185	Euripedes Alves De Oliveira	38	4º

PCD – Pessoa com Deficiência**AC – Ampla Concorrência****PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - ALDEIA TE'YIKUÊ****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h**

Professor não Efetivo			
ID	Nome	Total	Classificação
282	Rosicleia Soares	4	12º

Caarapó-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 /SEMEEC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 23/02/2026 (sexta-feira) das 08h às 13h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2026 – Homologado através do Edital nº 001.02/2026 SEMEEC datado de 09/02/2026.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2026 /SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026: Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes

documentos na data de apresentação:**01 foto 3x4 (recente);****Cópia do RG;****Cópia do CPF;****Cópia do Título de Eleitor;****Cópia da Carteira de Trabalho;****Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;****Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;****Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);****Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);****Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);****Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);****Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);****Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;****Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;****Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);****Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;****Declarações de Bens;****Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;****Outros documentos listados no momento do ato convocatório.****Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.****19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.****O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.**

Caarapó-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 – ANEXO ÚNICO**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI SEDE****Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h****AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI SEDE**

Nome	Total	Classificação
Jacilaine Telles Martinez	0,4	51º
Melory Bruna da Silva Romero	0,4	52º
Maria Aparecida da Silva	0,2	53º

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI ALDEIA TEY' CUÊ**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h****AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI ALDEIA TEY' CUÊ**

Nome	Total	Classificação
Sandrieli Gomes	0,4	1º
Jaqueline Quevedo	0,2	2º
Jaqueline Ramires	0,2	3º
Gilzilene Ferreira da Silva	0,2	4º
Alberti Centurion	0,2	5º
Tamiris Soares Rodrigues	0,2	6º
Suelen Hara Martins	0,2	7º

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h****AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE**

Nome	Total	Classificação
Taís Oliveira Vieira	3,0	1º

Lidyanne Thomaz da Silva	2,4	2º
Alyne Samara Santos Zanon	2,2	3º

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h****AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE**

Nome	Total	Classificação
Lucimar Aparecida da Silva Gamarra	1,0	18º
Edilaine Aparecida Cavanha Rocha	1,0	19º

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - ALDEIA GUYRA ROKA**Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura****Horário: 08h às 13h****AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - ALDEIA GUYRA ROKA**

Nome	Total	Classificação
Erica Beatriz Benites	1,0	1º

Caarapó-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTERIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que no dia 13/03/2026, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, para apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma do Anexo II, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2024 – Homologado através do Edital nº 018/2024 datado de 11/06/2024:

- 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);
- Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
- Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- Laudo de Inspeção de Saúde, expedido pelo Médico do Trabalho, após avaliação médica ocupacional admissional, conforme orientações constantes no Anexo II;
- Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O não comparecimento no prazo supra estabelecido será considerado como desistência da vaga pretendida.

Caarapó-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026****ANEXO I
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1027047	RODRIGO RIBEIRO CARREIRO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	222	4

ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1037545	JULIANA MARIA PRECHITKO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 ANO - 20H	130,2	13

Maria Lurdes Portugal**Prefeita Municipal****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026****ANEXO II**

Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 13/03/2026

Horário: 8h às 12h

Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

Data: 13/03/2026

Avaliação Médica Ocupacional Admissional

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional – Médico do Trabalho**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro**Data:** de 13/03/2026**Observação:** o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

Cargos	Exames Laboratoriais	Exames de Imagem
Motorista de Transporte Escolar	Hemograma completo	- Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo
	Glicemia Jejum	- Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo
	Gama GT	- Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo
	TGO e TGP	- Rx de joelho D e E (F + P)
	Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM)	- Ultrassom de ombro D e E
	EGG	- Ultrassom de Cotovelo D e E
	ECG	- Ultrassom de Punho D e E
	* Carteira de vacinação	

Cargos	Exames Laboratoriais	Exames de Imagem
Professor de Ensino Fundamental 1 A 5 Ano - 20H	Hemograma completo	-Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo
	Glicemia Jejum	Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo
	Gama GT	Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo
	TGO e TGP	Rx de joelho D e E (F + P)
	Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM)	Ultrassom de ombro D e E
	* Carteira de vacinação	Ultrassom de Cotovelo D e E
		Ultrassom de Punho D e E

Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI Nº 002/2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, **CONVOCA** seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2026 (terça-feira) às 8h00**, na Sala dos Conselhos, a rua Dom Pedro II, 1280. A pauta abordará os seguintes assuntos:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;
- Prestação de contas referente aos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026;
- Apresentação das propostas aprovadas na 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Apreciação da execução orçamentária do Fundo Municipal dos direitos do Idoso no exercício de 2025;
- Prestação de contas referente ao Projeto "Melodias da Vida", da Associação Frei Eucário;
- Assuntos gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 20 de fevereiro de 2026.

Natalia Bueno dos Reis

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, PARA DESLOCAMENTOS A CONSULTAS, RETORNOS, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AGENDADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS CIDADES DE CAMPO GRANDE/MS E CASCAVEL/PR, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIADA JACA TUR LTDA."

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

JACA TUR LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, PARA DESLOCAMENTOS A CONSULTAS, RETORNOS, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AGENDADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS CIDADES DE CAMPO GRANDE/MS E CASCAVEL/PR

VALOR: Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, parte integrante deste Credenciamento, sendo:

- valor unitário: R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) para o item/lote: 02.

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última

assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Gestão Saúde / Administração Geral/Manutenção das Atividades do Programa.

Dotação orçamentária:	
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.500.1002	COD REDUZIDO 43
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.600.0000	
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.621.0000	
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.600.3110	
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.621.3210	

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CREDENCIANTE

ODAIR DA SILVA OLIVEIRA

jaca tur ltda

Pela CREDENCIADA

Testemunhas:

Joana Pereira da Silva

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

“TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, PARA DESLOCAMENTOS A CONSULTAS, RETORNOS, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AGENDADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS CIDADES DE CAMPO GRANDE/MS E CASCAVEL/PR, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIADA G. MOURA MACHADO.”

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

G. MOURA MACHADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, PARA DESLOCAMENTOS A CONSULTAS, RETORNOS, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AGENDADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS CIDADES DE CAMPO GRANDE/MS E CASCAVEL/PR

VALOR: Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, parte integrante deste Credenciamento, sendo:

- valor unitário: R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) para o item/lote: 02.

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Gestão Saúde / Administração Geral/Manutenção das Atividades do Programa.

Dotação orçamentária:	
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.500.1002	COD REDUZIDO 43
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.600.0000	
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.621.0000	
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.600.3110	
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.621.3210	

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CREDENCIANTE

GRAZIELI MOURA MACHADO

G. MOURA MACHADO

Pela CREDENCIADA

Testemunhas:

Joana Pereira da Silva

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

PORTARIA N.º 079/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 159/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 159/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que cedeu o servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Entrevistador Social, Sr. **Cleison Ramires Lemes**, matrícula nº 9952635/4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Chefe do Polo Base de Caarapó, retornando ao seu cargo de origem, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 159/2025, de 04 de fevereiro de 2025. Caarapó – MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 080/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Wellinton da Silva Pires**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Wellinton da Silva Pires**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 081/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a cedência do Sr. **Roberson Luiz Candado**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 306/2026/MS/DSEI/SESAI/MS, de 18 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, o Servidor Público Municipal Sr. **Roberson Luiz Candado**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral,

matricula nº 9952590/1, para exercer a função de Chefe do Polo Base de Caarapó, a partir de 23 de fevereiro de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 078/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Wellinton da Silva Pires**, e Revogação da Portaria nº 418/2025 de 29 de agosto de 2025, dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Wellinton da Silva Pires**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Agricultura Familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 418/2025 de 29 de agosto de 2025.

Caarapó – MS, 19 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 077/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Sr. **Clezio Fernandes Giomo**, e Revogação da Portaria nº 025/2025 de 05 de janeiro de 2025, dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **Clezio Fernandes Giomo**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2025 de 05 de janeiro de 2025.

Caarapó – MS, 19 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

"O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COMO: ADESIVOS, FAIXAS, CONVITES, BOLETINS INFORMATIVOS, FOLDERS, CARIMBOS, CAPAS DE PROCESSOS, BLOCOS DE REQUISIÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.115.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 425 – Centro, neste ato representado pelo Gestor **Sr. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 024.961.971-75 e portador do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé,

na cidade de Dourados/MS, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve registrar, por apostilamento, a substituição de fiscal do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente apostilamento é a substituição do fiscal Francis Junior Rondon da Silva, pelo servidor Josuã Jesuíno de Barros, matrícula nº 9952773-1, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2026, por solicitação do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Memorando nº 102/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na presente ata, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no artigo 136 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023

“TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E A COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIAS SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL – CRF, EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.”

Processo administrativo nº 030/2023

Chamamento público nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, Sr. Ernani de Almeida Silva Junior**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1407923 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 014.616.241-26, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 340, aptº 321, bloco C – Jardim América, em Dourados, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula terceira, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) referente a celebração do presente Termo será feito pela **ADMINISTRAÇÃO**, conforme cronograma de execução, na dotação abaixo, ou naquela que a substituir:

06.008.16.482.016.1.048 – 449051 - Fonte: 1.500.0000

06.00316.482.0016.2154 – 449051 - Fonte: 1.706.3110

06.00316.482.0016.2154 – 449051 - Fonte: 2.706.3110

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) referente a celebração do presente Termo será feito pela **ADMINISTRAÇÃO**, conforme cronograma de execução, na dotação abaixo, ou naquela que a substituir:

06.008.16.482.016.1.048 – 449051 - Fonte: 1.500.0000

06.00316.482.0016.2154 – 449051 - Fonte: 1.706.3110

06.00316.482.0016.2154 – 449051 - Fonte: 2.706.3110

06.008.16.482.20.2.032.4.4.90.51 despesa 1 Fonte 1.500

06.003.16.482.21.2.023.4.4.90.51 despesa 96 Fonte 1.706.3110

06.003.16.482.21.2.023.4.4.90.51 despesa 96 Fonte 2.706.3110

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 007/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal o artigo 35, inciso I, e artigo 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 13 de fevereiro de 2026.

Ernani de Almeida Silva Junior

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano
Pela ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE, PARA O WEBSITE/ PORTAL DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Administração **SR. ODIRLEI LUIZ LONGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 927.587.701-72 e portador do RG nº 941480 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Maximiano Benites Marinho, nº 215, Jardim Santa Marta, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima primeira, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrá por conta das dotações que as substituírem:

03.001.4.122.008.339039-1.500.0000.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrá por conta das dotações que as substituírem:

03.001.4.122.008.339039-1.500.0000.

03.001.04.122.03.2.076.339040 Despesa: 19

CLÁUSULA SEGUNDA –Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 050/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 13 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI LUIZ LONGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2026

“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e aplicação de C.B.U.Q – Concreto Usinado a Quente, incluindo Vibro Acabadora, Rolo compactador pneumático, prestação de serviços de fornecimento de RR – 1C, com aplicação e execução de serviços com máquina extrusora de concreto para GUIAS E SARJETAS EXCLUSIVE CONCRETO, para atender a Secretaria MUNICIPAL de Obras e Infraestrutura.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Caarapó-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro – Caarapó - MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura **SR. RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 023.176.521-51 e portador do RG nº 001.600.454 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

10.001.15.451.12.1.040.4.4.90.51.00.1.500.0000 – cod. 260

10.001.15.451.12.1.040.4.4.90.51.00.1.799.7400 – cod. 260

10.001.15.451.12.1.040.4.4.90.51.00.1.720.0000 – cod. 260

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

10.001.15.451.12.1.040.4.4.90.51.00.1.500.0000 – cod. 260

10.001.15.451.12.1.040.4.4.90.51.00.1.799.7400 – cod. 260

10.001.15.451.12.1.040.4.4.90.51.00.1.720.0000 – cod. 260

10.004.15.451.12.1.004.4.4.90.30.00.1.500.0000 – cod 133

10.004.15.451.12.1.004.4.4.90.30.00.1.799.7400 – cod 133

10.004.15.451.12.1.004.4.4.90.30.00.1.720.0000 – cod 133

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 006/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Realiza-se também por este termo de apostilamento a designação como fiscal titular da servidora Dayani Aparecida Pazini, matrícula 9953837 e como fiscal substituto o servidor Olindomar Rodrigues de Mattos, CPF nº xx-816.111-xx, com efeitos retroativos a contar de 19 de janeiro de 2026, por solicitação do Secretário Municipal de Obras, por meio do Memorando nº 032/2026 ORM de 20 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no artigo 136 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó-MS, em 15 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

4º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 092/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico **SR. FRANCESCO NATHAN DA FONSECA CANEPELE**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 046.351.791-17 e portador do RG nº 1190258 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Joep, nº 337, Jardim Eliel, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima, conforme solicitado no memorando nº 027/2026/SEMADE/RAS:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

	SECRETARIA/FUNDO	DOTAÇÃO	CÓDIGO
1	Secretaria Mun. De Agricultura e Des. Econômico	07.001.23.691.17.2088-339039-1.500.0000	113
2	Secretaria Mun. De Finanças e Arrecadação	12.001.04.123.19.2005-339039-1.500.0000	141
3	Secretaria Mun. De Governo e Administração	03.001.04.122.03.2076-339039-1.500.0000	19

4	Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte	04.004.12.782.23.2119-339039-1.500.1001 04.004.12.782.23.2119.339030 fonte 1.553.0000	69
5	Gabinete do Prefeito	02.001.4.122.02.2001-339039-1.500.0000	3
6	Secretaria Mun. Plan., Proj., Habit. e Controle Urbano	06.001.04.121.21.2021-339039-1.500.0000	87
7	Secretaria Mun. De Obras e Infraestrutura	10.001.15.451.12.2027-339039-1.500.0000	131
8	Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.302.05.2115-339039-1.500.1002 05.001.10.302.05.2115-339039-1.600.0000 05.001.10.302.05.2115-339039-1.621.0000	22
9	Fundo Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.13.2037-339039-1.500.0000 08.001.08.244.13.2037-339039-1.660.0000	7

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

	SECRETARIA/FUNDO	DOTAÇÃO	CÓDIGO
1	Secretaria Mun. De Agricultura e Des. Econômico	07.001.23.691.17.2088-339039-1.500.0000 07.003.20.605.17.20.83-33.90.39-2.701	113 120
2	Secretaria Mun. De Finanças e Arrecadação	12.001.04.123.19.2005-339039-1.500.0000	141
3	Secretaria Mun. De Governo e Administração	03.001.04.122.03.2076-339039-1.500.0000	19
4	Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte	04.004.12.782.23.2119-339039-1.500.1001 04.004.12.782.23.2119.339030 fonte 1.553.0000	69
5	Gabinete do Prefeito	02.001.4.122.02.2001-339039-1.500.0000	3
6	Secretaria Mun. Plan., Proj., Habit. e Controle Urbano	06.001.04.121.21.2021-339039-1.500.0000	87
7	Secretaria Mun. De Obras e Infraestrutura	10.001.15.451.12.2027-339039-1.500.0000	131
8	Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.302.05.2115-339039-1.500.1002 05.001.10.302.05.2115-339039-1.600.0000 05.001.10.302.05.2115-339039-1.621.0000	22
9	Fundo Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.13.2037-339039-1.500.0000 08.001.08.244.13.2037-339039-1.660.0000	7

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 092/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó-MS, em 13 de fevereiro de 2026.

FRANCESCO NATHAN DA FONSECA CANEPELE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 012/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia a Sra. **SIMONE MARIA FERNANDES DE REZENDE** no cargo em comissão de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SIMONE MARIA FERNANDES DE REZENDE**, no cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Camapuã-MS, 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 009/2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar de 23/02/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CNH (se for o caso);
- c) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Cartão SUS;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- k) Certificado Militar (para os homens);
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> (Justiça Estadual) - <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (Justiça Federal);
- o) Certidão Negativa Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>
- p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>;
- r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade

com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

w) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

- Avaliação Psicossocial.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

RECONVOCAÇÃO

Professor / Ensino Fundamental - Anos Iniciais	
Nome	Classificação
PRISCIELE NIPOTI CARDOSO RAMIRES	4

Camapuã/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 007/2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Monitor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar de 23/02/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- CNH (se for o caso);
- Comprovante de escolaridade;
- Cartão SUS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- Certificado Militar (para os homens);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> (Justiça Estadual) - <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (Justiça Federal);
- Certidão Negativa Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> e Certidão

Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

t) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

- Avaliação Psicossocial.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Monitor / Atendente da Educação Infantil	
Nome	Classificação
JOSIELY SILVA SOUZA	92
LUCIANA ALMEIDA MENDES	93
LUANA OLIVEIRA ALVES	94
MIELY BENITEZ DE CARVALHO ROCHA	95

Camapuã/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 329/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Aguinaldo Camargo de Assis.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Vigia, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cidadania do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 19/02/2026 e término 18/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Aguinaldo Camargo de Assis – Contratado.

Camapuã - MS, 19 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS e Muriel Aparecida Ramos.

Publicação Original: Veiculado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição nº 4036, Página 88/89, no dia 20 de fevereiro de 2026.

Camapuã-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 400/2026.

ATA Nº 030/2025

PROCESSO Nº 092/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

REQUISITADO: COLLINA HOTEL LTDA

OBJETO: HOSPEDAGENS

VALOR: R\$ 1.330,92 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 171.02.005.20.608.0026.2075

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.80.1500

DATA DO EMPENHO: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / COLLINA HOTEL LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 189/2026.

ATA Nº 030/2025

PROCESSO Nº 092/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: COLLINA HOTEL LTDA

OBJETO: HOSPEDAGENS

VALOR: R\$ 614,65 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 122.09.001.10.122.0009.2073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.79.1500

DATA DO EMPENHO: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / COLLINA HOTEL LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 23/02/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CNH (se for o caso);
- c) Registro no conselho de classe (se for o caso);
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Cartão SUS;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

- i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- k) Certificado Militar (para os homens);
- l) Certidão de Nascimento ou casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- o) Certidão Negativa Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
- q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
- r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).
- w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
- x) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;
- y) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: audiometria, Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria, Acuidade Visual e Raio X do Torax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
- z) Exame toxicológico para todos os cargos de motorista e audiometria e acuidade visual para todos os cargos de motorista e operadores de máquina e máquinas pesadas, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;
2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

33 – Agente Administrativo	
Nome	Classificação
AMANDA ASSIS MORINIGO	17

Camapuã/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 313/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Vinicius da Silva Rodrigues.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Vigia, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cidadania do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 19/02/2026 e término 18/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Vinicius da Silva Rodrigues – Contratado.
Camapuã - MS, 19 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 003/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 278/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Vandiemerson Nunes Malaquias.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 05/02/2026 e término 04/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Vandiemerson Nunes Malaquias – Contratado.
Camapuã - MS, 05 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Câmara Municipal
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Camapuã-MS e dá outras providências.

AUTOR: Mesa Diretora

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo, com fulcro no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do quadro permanente da Câmara Municipal de Camapuã-MS, previstos nos ANEXOS da Lei Complementar nº 001, de 22 de setembro de 2025, que serão automaticamente alterados pelo percentual previsto nesta Lei Complementar.

Art. 2º A reposição mencionada abrange os servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente em despesas com pessoal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Vereador Deusdete Ferreira Paes, 19 de fevereiro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Ver. Dayane Fernandes
1ª Secretária

ANEXO I
TABELA 1 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO EM R\$	NÍVEL
CE	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental.	06	R\$ 1.739,36	1 AO 5
CE	Zelador	Ensino Fundamental	01	R\$ 1.932,14	1 AO 5
CE	Vigia	Ensino Fundamental	04	R\$ 1.932,14	1 AO 5
CE	Agente Administrativo I	Ensino Médio.	01	R\$ 2.098,12	1 AO 5
CE	Agente Administrativo II	Ensino Médio.	02	R\$ 2.447,87	1 AO 5
CE	Assistente de Administração	Ensino Médio.	01	R\$ 3.421,45	1 AO 5
CE	Contador	Ensino Superior	01	R\$ 4.177,60	1 AO 5
CE	Controlador Interno	Ensino Superior	01	R\$ 7.316,64	1 AO 5
CE	Advogado	Ensino Superior	01	R\$ 4.177,60	1 AO 5
CE	Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior	01	R\$ 3.133,20	1 AO 5

ANEXO II
TABELA 2 – CARGOS COMISSIONADOS
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA/HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO EM R\$
CC - 1	Diretor Administrativo	Superior completo	Programar, supervisionar, dirigir	1	40	R\$ 6.788,60
CC - 2	Procurador Jurídico	Bacharel em direito.	Chefiar, superintender e coordenar	1	40	R\$ 8.877,40
CC - 3	Assessor Técnico Legislativo	Superior Completo	Auxiliar.	2	40	R\$ 5.744,20
CC - 4	Assessor Geral	Superior completo.	Organizar.	4	40	R\$ 4.699,80
*CC - 5	Assessor Parlamentar I	Médio completo.	Fazer relatórios e expedientes.	7	40	R\$ 3.655,40
*CC - 6	Assessor Parlamentar II	Médio completo.	Prestar informações	4	40	R\$ 2.611,00

ANEXO III

Obs: Cada número constante na tabela equivale a uma classe e representa o número de anos que o servidor possui de efetivo exercício no cargo (progressão funcional). Estas tabelas referem-se a possíveis novos servidores, que ingressarão via concurso.

TABELA 1 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.739,36	R\$ 2.219,91	R\$ 2.833,23	R\$ 3.616,00
2	R\$ 1.826,33	R\$ 2.330,91	R\$ 2.974,88	R\$ 3.796,80
3	R\$ 1.917,64	R\$ 2.447,45	R\$ 3.123,64	
4	R\$ 2.013,53	R\$ 2.569,82	R\$ 3.279,82	
5	R\$ 2.114,19	R\$ 2.698,31	R\$ 3.443,81	

TABELA 2 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.098,12	R\$ 2.677,76	R\$ 3.417,55	R\$ 4.361,85
2	R\$ 2.203,02	R\$ 2.811,65	R\$ 3.588,43	R\$ 4.579,94
3	R\$ 2.313,16	R\$ 2.952,22	R\$ 3.767,85	
4	R\$ 2.428,82	R\$ 3.099,83	R\$ 3.956,23	
5	R\$ 2.550,25	R\$ 3.254,82	R\$ 4.154,04	

TABELA 3 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.447,87	R\$ 3.124,16	R\$ 3.987,27	R\$ 5.088,85
2	R\$ 2.570,26	R\$ 3.280,36	R\$ 4.186,63	R\$ 5.343,29
3	R\$ 2.698,78	R\$ 3.444,37	R\$ 4.395,96	
4	R\$ 2.833,71	R\$ 3.616,59	R\$ 4.615,75	
5	R\$ 2.975,40	R\$ 3.797,41	R\$ 4.846,53	

TABELA 4 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.421,45	R\$ 4.366,70	R\$ 5.573,12	R\$ 7.112,85
2	R\$ 3.592,57	R\$ 4.585,04	R\$ 5.851,78	R\$ 7.468,49
3	R\$ 3.772,15	R\$ 4.814,28	R\$ 6.144,37	
4	R\$ 3.960,75	R\$ 5.055,00	R\$ 6.451,58	
5	R\$ 4.158,77	R\$ 5.307,74	R\$ 6.774,15	

TABELA 5 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: CONTROLADOR INTERNO

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 7.316,64	R\$ 9.338,08	R\$ 11.917,99	R\$ 15.210,68

2	R\$ 7.682,48	R\$ 9.804,98	R\$ 12.513,88	R\$ 15.971,21
3	R\$ 8.066,60	R\$ 10.295,22	R\$ 13.139,57	
4	R\$ 8.469,92	R\$ 10.809,97	R\$ 13.796,54	
5	R\$ 8.893,42	R\$ 11.350,47	R\$ 14.485,82	

TABELA 6 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: ZELADOR e VIGIA

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.932,14	R\$ 2.465,95	R\$ 3.147,24	R\$ 4.016,77
2	R\$ 2.028,74	R\$ 2.589,24	R\$ 3.304,60	R\$ 4.217,61
3	R\$ 2.130,17	R\$ 2.718,70	R\$ 3.469,84	
4	R\$ 2.236,68	R\$ 2.854,64	R\$ 3.643,33	
5	R\$ 2.348,52	R\$ 2.997,37	R\$ 3.825,50	

TABELA 7 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: ADVOGADO E CONTADOR

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 4.177,60	R\$ 5.331,78	R\$ 6.804,86	R\$ 8.684,92
2	R\$ 4.386,48	R\$ 5.598,38	R\$ 7.145,10	R\$ 9.119,16
3	R\$ 4.605,80	R\$ 5.878,30	R\$ 7.502,36	
4	R\$ 4.836,09	R\$ 6.172,21	R\$ 7.877,48	
5	R\$ 5.046,56	R\$ 6.480,82	R\$ 8.271,35	

TABELA 8 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.133,20	R\$ 3.998,84	R\$ 5.103,64	R\$ 6.513,69
2	R\$ 3.289,86	R\$ 4.198,78	R\$ 5.358,82	R\$ 6.839,37
3	R\$ 3.454,35	R\$ 4.408,72	R\$ 5.626,76	
4	R\$ 3.627,06	R\$ 4.629,15	R\$ 5.908,10	
5	R\$ 3.808,46	R\$ 4.860,61	R\$ 6.203,51	

ANEXO III - A

Obs: Cada número constante na tabela equivale a uma classe e representa o número de anos que o servidor possui de efetivo exercício no cargo (progressão funcional). Estas tabelas referem-se aos servidores efetivos que se encontram em atividade e já passaram por diversas progressões funcionais, quinquênios e reajustes.

TABELA 1 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.355,25	R\$ 3.043,83	R\$ 3.922,87	R\$ 5.007,97
2	R\$ 2.479,21	R\$ 3.204,03	R\$ 4.120,07	R\$ 5.258,36
3	R\$ 2.609,70	R\$ 3.372,66	R\$ 4.326,07	
4	R\$ 2.747,05	R\$ 3.550,17	R\$ 4.542,37	
5	R\$ 2.891,64	R\$ 3.737,03	R\$ 4.769,49	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.889,94	R\$ 2.436,37	R\$ 3.109,49	R\$ 3.968,59
2	R\$ 1.980,41	R\$ 2.558,19	R\$ 3.264,97	R\$ 4.164,08
3	R\$ 2.094,12	R\$ 2.686,10	R\$ 3.428,22	
4	R\$ 2.204,34	R\$ 2.820,40	R\$ 3.599,62	
5	R\$ 2.320,36	R\$ 2.961,42	R\$ 3.779,61	

TABELA 3 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 3.086,51	R\$ 3.978,90	R\$ 5.078,20	R\$ 6.481,22
2	R\$ 3.248,96	R\$ 4.177,85	R\$ 5.332,11	R\$ 6.805,27
3	R\$ 3.419,96	R\$ 4.386,74	R\$ 5.598,72	
4	R\$ 3.599,96	R\$ 4.606,07	R\$ 5.878,65	
5	R\$ 3.789,43	R\$ 4.836,38	R\$ 6.172,59	

TABELA 4 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 5.376,13	R\$ 6.947,87	R\$ 8.956,66	R\$ 11.431,23
2	R\$ 5.652,08	R\$ 7.313,54	R\$ 9.404,50	R\$ 12.002,79
3	R\$ 5.956,93	R\$ 7.698,47	R\$ 9.874,72	
4	R\$ 6.270,45	R\$ 8.103,65	R\$ 10.368,46	
5	R\$ 6.600,47	R\$ 8.530,16	R\$ 10.886,88	

TABELA 5– CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: CONTROLADOR INTERNO

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 9.225,49	R\$ 11.892,81	R\$ 15.178,57	R\$ 19.372,12
2	R\$ 9.711,05	R\$ 12.487,46	R\$ 15.937,50	R\$ 20.340,73
3	R\$ 10.222,15	R\$ 13.111,82	R\$ 16.734,36	
4	R\$ 10.760,17	R\$ 13.767,41	R\$ 17.571,09	
5	R\$ 11.326,49	R\$ 14.455,79	R\$ 18.449,64	

TABELA 6 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: ZELADOR

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.381,87	R\$ 3.070,53	R\$ 3.918,87	R\$ 5.001,57
2	R\$ 2.507,23	R\$ 3.224,06	R\$ 4.114,81	R\$ 5.251,66
3	R\$ 2.639,19	R\$ 3.385,26	R\$ 4.320,55	
4	R\$ 2.778,10	R\$ 3.554,53	R\$ 4.536,58	
5	R\$ 2.924,32	R\$ 3.732,25	R\$ 4.763,40	

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.466, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 1.984, de 30 de Junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.467, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Conselho Municipal de Cidadania (CMCC) de Camapuã/MS, estabelece suas competências, composição e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIDADANIA

Art. 1º Compreende-se como Política Municipal de Cidadania as atividades empreendidas no âmbito do Município de Camapuã/MS, isoladas ou coordenadas entre si, que visem a promover a observância e a efetivação das liberdades fundamentais da pessoa humana, dos direitos civis, sociais, econômicos e culturais dos cidadãos e cidadãs, com foco na integração social, qualidade de vida, desenvolvimento econômico local e inclusão. Esta Política terá como eixos prioritários a promoção de direitos e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas, com ênfase, para:

I - Pessoas com Deficiência (PCD);

II - Mulheres;

III - Juventude;

IV - Idosos;

V - Assuntos Comunitários;

VI - Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Ao Poder Público Municipal, em articulação com a sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais, incumbe formular estratégias e instrumentos capazes de tornar efetivos os direitos individuais e coletivos previstos na Constituição Federal e demais legislações pertinentes, com especial consideração às áreas temáticas elencadas no Art. 1º.

Art. 3º Na formulação e execução da Política Municipal de Cidadania, observar-se-ão os seguintes princípios:

I - Promoção da participação ativa e inclusiva de todos os cidadãos na vida pública municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, assegurando representatividade aos segmentos prioritários;

II - Garantia da liberdade de expressão, reunião, informação e auto-organização da sociedade civil, com foco na autonomia e empoderamento dos grupos vulneráveis e minorias;

III - Respeito e defesa intransigente dos direitos de todos os segmentos etários, étnicos, raciais, religiosos, sexuais e de gênero, bem como das Pessoas com Deficiência, combatendo-se toda forma de discriminação, preconceito e violência;

IV - Incentivo e valorização do direito à cultura, ao esporte, ao lazer e ao patrimônio histórico e natural local como ferramentas de integração e reconhecimento da diversidade;

V - Asseguramento do acesso universal e equitativo ao trabalho digno, à educação, à saúde, à habitação, à assistência social e a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, com programas específicos para atender às demandas das mulheres, jovens, idosos, PCD e populações racialmente discriminadas;

VI - Promoção da inclusão social e combate às desigualdades, visando a equidade e o pleno exercício da cidadania por todos, independentemente de sua condição social, raça, gênero, idade ou deficiência;

VII - Fortalecimento dos vínculos comunitários e do sentimento de pertencimento local, por meio do estímulo à organização e participação popular em assuntos de interesse do bairro e da cidade.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA

Seção I

Da Instituição e Competência do CMCC

Art. 4º Fica instituído, em caráter permanente e consultivo, o Conselho Municipal de Cidadania de Camapuã (CMCC), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, com o objetivo de propor, fiscalizar e orientar diretrizes, políticas e ações públicas que assegurem o gozo pleno da cidadania e das liberdades fundamentais por todos os munícipes, sem distinções, e com ênfase nas políticas públicas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD), mulheres, juventude, idosos, assuntos comunitários e promoção da igualdade racial.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Cidadania compete:

I - Propor, formular, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Cidadania, articulando ações nas áreas de esporte, turismo e desenvolvimento social, com especial atenção às necessidades e direitos das Pessoas com Deficiência (PCD), mulheres, juventude, idosos, e à promoção da igualdade racial, bem como ao fomento de assuntos comunitários;

II - Analisar e emitir pareceres e recomendações sobre planos, programas e projetos municipais que impactem diretamente a promoção da cidadania, esporte, turismo e inclusão social, assegurando a transversalidade das ações e a garantia de direitos para todos os segmentos, especialmente os prioritários;

III - Receber, examinar e encaminhar denúncias sobre violações de direitos, práticas discriminatórias e situações de vulnerabilidade no Município, incluindo as direcionadas a PCD, mulheres, jovens, idosos, comunidades e populações racialmente discriminadas, propondo medidas corretivas e representando às autoridades competentes;

IV - Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da cidadania, esporte, turismo e inclusão em Camapuã/MS, com a coleta e análise de indicadores específicos sobre os segmentos prioritários, subsidiando a formulação, implementação e aprimoramento de políticas públicas;

V - Promover e apoiar campanhas educativas, seminários, palestras e eventos que visem à ampliação, difusão e proteção dos direitos de cidadania, ao estímulo da prática esportiva, ao fomento do turismo local e ao combate a práticas discriminatórias, com foco na conscientização sobre os direitos e especificidades de PCD, mulheres, juventude, idosos, na valorização da diversidade racial e no fortalecimento das comunidades;

VI - Estimular e fiscalizar a participação da comunidade na formulação e controle social das políticas públicas relativas à cidadania, incentivando a criação de espaços de representação e diálogo para os diversos segmentos da sociedade,

especialmente os mais vulneráveis e os envolvidos em assuntos comunitários;

VII - Articular-se com outros conselhos municipais de áreas específicas (saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, direitos da criança e adolescente, direitos da mulher, direitos da pessoa idosa, direitos da pessoa com deficiência, promoção da igualdade racial) e outras instâncias de controle social, buscando a transversalidade das ações e a efetividade das políticas de cidadania;

VIII - Propor a criação de mecanismos e espaços de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil para o aprimoramento da gestão participativa, com ênfase em fóruns e audiências temáticas para as questões de PCD, mulheres, juventude, idosos, assuntos comunitários e igualdade racial;

IX - Colaborar na elaboração de planos específicos para a inclusão de Pessoas com Deficiência, o empoderamento feminino, o desenvolvimento juvenil, o envelhecimento ativo, o fortalecimento dos laços comunitários e a equidade racial, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Esporte, Turismo e Cidadania;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas alterações, no prazo estabelecido nesta Lei.

Seção II

Da Composição do CMCC

Art. 6º O Conselho Municipal de Cidadania será integrado por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, sendo a composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

II - 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante de associações de moradores ou entidades comunitárias de base, com atuação comprovada no Município;
- b) 1 (um) representante de entidades ou organizações que defendam os direitos das mulheres ou atuem na promoção da igualdade de gênero;
- c) 1 (um) representante de entidades ou grupos que representem a juventude ou atuem na promoção de seus direitos e atividades;
- d) 1 (um) representante de entidades ou organizações que defendam os direitos de idosos ou de Pessoas com Deficiência (PCD);
- e) 1 (um) representante de entidades ou movimentos que atuem na promoção da igualdade racial ou na defesa dos direitos humanos.

§1º Os representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§2º Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão eleitos em Fórum ou Assembleia Municipal de Cidadania, a ser convocado especificamente para esse fim pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, ou através de processo de seleção pública regulamentado no Regimento Interno do Conselho.

§3º O mandato dos membros do CMCC será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§4º A nomeação dos membros do Conselho será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção III

Da Estrutura e Funcionamento do CMCC

Art. 7º O Conselho Municipal de Cidadania terá um Presidente, que será exercido, automaticamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, que será também o representante titular da referida Secretaria.

§1º O Vice-Presidente será eleito entre os demais membros titulares do Conselho, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º Uma Secretaria Executiva, composta por servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, prestará apoio técnico-administrativo ao Conselho, sem direito a voto.

Art. 8º A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros efetivos, com indicação da matéria a ser tratada.

Art. 10. As reuniões do CMCC serão públicas e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, garantido o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, fornecerá a infraestrutura necessária para o desempenho das atribuições do Conselho.

Art. 12. O Conselho Municipal de Cidadania deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, o qual detalhará suas normas de funcionamento, atribuições da Secretaria Executiva e demais procedimentos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. As despesas decorrentes da instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Cidadania correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania ou de outras fontes que venham a ser destinadas para esse fim.

Art. 14. Os órgãos criados por esta Lei poderão solicitar servidores públicos municipais para auxiliar em atividades que levem à consecução de seus objetivos, em caráter temporário ou permanente, mediante disponibilidade orçamentária e funcional.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.468, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2026, apurados no Balanço Geral, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº nº2.463/2025.

Artigo. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente de fontes de recursos arrecadados dentro do exercício, e do superávit apurado no balanço patrimonial de 2025, conforme anexo 14-b, apurados no Balanço Geral:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 001 – Gabinete do Prefeito

Função 04 – Administração

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2040 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 002 – Controladoria Interna

Função 04 – Administração

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2041 – Manutenção da Controladoria Interna

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 003 – Procuradoria Geral do Município

Função 02 – Judiciária

Sub-função 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa 0012 – Ações Judiciais

Projeto Atividade 2061 – Manutenção das Atividades da Procuradoria

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 003 – Procuradoria Geral do Município

Função 02 – Judiciária

Sub-função 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa 0012 – Ações Judiciais

Projeto Atividade 3001 – Precatórios Judiciais

Elemento 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais

Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função 04 – Administração

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função 04 – Administração
Sub-função 122 - Administração Geral
Programa 0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade 2079 – Gestão Administrativa Distrital
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função 04 – Administração

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2080 – Programa de Auxílio Alimentação e Servidores Municipais

Elemento 3.3.90.46 – Auxílio-alimentação

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função 28 – Encargos Especiais

Sub-função 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa 0023 – Dívida Interna e Obrigações Tributárias e Contributivas

Projeto Atividade 3002 – Amortização e Encargos da Dívida

Elemento 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato

Elemento 3.2.90.22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Elemento 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função 28 – Encargos Especiais

Sub-função 846 – Outros Encargos Especiais

Programa 0023 – Contribuição ao PASEP

Projeto Atividade 3003 – Contribuição ao PASEP

Elemento 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função 28 – Encargos Especiais

Sub-função 846 – Outros Encargos Especiais

Programa 0002 – Gestão Administrativa

Projeto Atividade 3004 – Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 005 – Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Função 20 – Agricultura

Sub-função 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0026 – Fomentar as Atividades Agropecuárias

Projeto Atividade 2075 – Manutenção da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2021 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 122 – Administração Geral
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SEMEC – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos

Projeto Atividade 1002 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SEMEC – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Sub-função 365 – Ensino Infantil
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos
Projeto Atividade 1003 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SEMEC – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Sub-função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos
Projeto Atividade 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SEMEC – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Sub-função 365 – Educação Infantil

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos

Projeto Atividade 2050 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SEMEC – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Sub-função 367 – Educação Especial

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos

Projeto Atividade 2051 – Programa de Educação Especial

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SEMEC – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0016 – Programa Municipal de Apoio ao Estudante

Projeto Atividade 2055 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SEMEC – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SEMEC – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Educação Fundamental

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos

Projeto Atividade 2057 – Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SEMEC – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância

Projeto Atividade 2119 – Manutenção do Transporte Escolar da Primeira Infância

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 010 – SEMEC – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais

Função 12 – Educação

Sub-função 364 – Ensino Superior

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos

Projeto Atividade 2049 – Contribuição ao Ensino Superior

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 010 – SEMEC – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais
Função 12 – Educação
Sub-função 306 – Alimentação e Nutrição
Programa 0015 – Programa Municipal de Apoio ao Estudante – Alimentação Escolar
Projeto Atividade 2054 – Programa de Alimentação Escolar
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 010 – SEMEC – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais
Função 12 – Educação
Sub-função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos
Projeto Atividade 2059 – Kit Material Escolar e Uniformes
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 010 – SEMEC – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais
Função 12 – Educação
Sub-função 364 – Ensino Superior
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos
Projeto Atividade 2104 – Implementação, Manutenção e Continuidade das Atividades Desenvolvidas no Pólo UAB
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 010 – SEMEC – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais
Função 12 – Educação
Sub-função 306 – Alimentação e Nutrição
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância
Projeto Atividade 2118 – Programa de Alimentação Escolar da Primeira Infância
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 010 – SEMEC – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais
Função 12 – Educação
Sub-função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância
Projeto Atividade 2120 – Kit Material Escolar e Uniformes da Primeira Infância
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 15 – Urbanismo
Sub-função 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade 1004 – Pavimentações Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 26 – Transporte
Sub-função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade 1010 – Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 06 – Segurança Pública
Sub-função 182 – Defesa Civil
Programa 0019 – Ação de Prevenção de Defesa Civil
Projeto Atividade 2063 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 04 – Administração
Sub-função 125 – Normatização e Fiscalização
Programa 0020 – Fiscalização de Trânsito
Projeto Atividade 2064 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 26 – Transporte
Sub-função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 04 – Administração
Sub-função 122 – Administração Geral
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade 2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 25 – Energia

Sub-função 752 – Energia Elétrica

Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2068 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 15 – Urbanismo

Sub-função 452 – Serviços Urbanos

Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2069 – Manutenção da Limpeza Pública

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 013 – SMETC – TURISMO E CIDADANIA

Função 23 – Comércio e Serviços

Sub-função 695 – Turismo

Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turísticas

Projeto Atividade 2124 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 013 – SMETC – TURISMO E CIDADANIA

Função 14 – Direitos da Cidadania

Sub-função 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turísticas

Projeto Atividade 2125 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cidadania

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 013 – SMETC – TURISMO E CIDADANIA

Função 14 – Direitos da Cidadania

Sub-função 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turísticas

Projeto Atividade 21230 – Enfretamento à Violência Contra Mulheres e Meninas

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 014 – SMETC – DEPTO DE ESPORTES

Função 27 – Desporto e Lazer

Sub-função 812 – Desporto Comunitário

Programa 0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento

Projeto Atividade 2121 – Manutenção das Atividades de Esporte

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 014 – SMETC – DEPTO DE ESPORTES
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub-função 812 – Desporto Comunitário
Programa 0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento
Projeto Atividade 2122 – Manutenção de Praças, Unidades Esportivas
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 014 – SMETC – DEPTO DE ESPORTES
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub-função 812 – Desporto Comunitário
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância
Projeto Atividade 2123 – Manutenção das Atividades de Esporte da Primeira Infância
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
Unidade 001 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2020 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade 001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função 08 – Assistência Social

Sub-função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2019 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2006 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e Piso Básico Fixo
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2007 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MSE – PAEFI – Criança\ Adolescente
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2009 – BPC na Escola

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2010 – Bloco da Gestão – IGD SUAS

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-função 244 – Assistência Comunitária

Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2011 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2014 – Manutenção das Ações com Recursos do FEAS
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2015 – Apoio às Entidades Filantrópicas
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância
Projeto Atividade 2108 – Manutenção das Atividades da Primeira Infância (Assistência)
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2109 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e Piso Básico Fixo – (Vinculado)
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições
Elemento 3.3.50.43	– Subvenções Sociais
Elemento 3.3.70.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70	– Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.31	– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.91.97	– Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61	– Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2110 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MSE – PAEFI – (Vinculado)
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições
Elemento 3.3.50.43	– Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2112 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF (Vinculado)
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2128 – Benefício Eventual Básica
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-função 244 – Assistência Comunitária

Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2129 – Benefício Eventual Básica Média e Alta Complexidade

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade 003 – FUNDEB 70%

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos

Projeto Atividade 2098 – FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Prof. Da Educação

Unidade 003 – FUNDEB 70%

Função 12 – Educação

Sub-função 365 – Educação Infantil

Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância

Projeto Atividade 2099 – FUNDEB 70% - Ensino Infantil – Creche

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade 003 – FUNDEB 70%

Função 12 – Educação

Sub-função 365 – Educação Infantil

Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância

Projeto Atividade 2100 – FUNDEB 70% – Ensino Infantil – Pré Escola

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade 004 – FUNDEB

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos

Projeto Atividade 2101 – FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Prof. Da Educação

Unidade 004 – FUNDEB 30% - Ensino Infantil - Creche

Função 12 – Educação

Sub-função 365 – Educação Infantil

Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância

Projeto Atividade 2102 – FUNDEB 30% - Ensino Infantil – Creche

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade 004 – FUNDEB

Função 12 – Educação

Sub-função 365 – Educação Infantil

Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância

Projeto Atividade 2103 – FUNDEB 30% – Ensino Infantil – Pré Escola

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade 005 – VAAR

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos

Projeto Atividade 2105 – FUNDEB VAAR

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Unidade 006 – VAAF
Função 12 – Educação
Sub-função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2106 – FUNDEB VAAF
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função 16 – Habitação
Sub-função 482 – Habitação Urbana
Programa 0024 – Habitação
Projeto Atividade 1005 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Habitacionais
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função 16 – Habitação
Sub-função 482 – Habitação Urbana
Programa 0024 – Habitação
Projeto Atividade 1012 – Compra de Terreno(s) para Construção de Casas Habitacionais
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função 16 – Habitação
Sub-função 482 – Habitação Urbana
Programa 0024 – Habitação
Projeto Atividade 2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0010 – Ampliar e Qualificar o Acesso aos Serviços de Saúde
Projeto Atividade 1011 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto Atividade 2026 – Apoio as Entidades Filantrópicas
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 122 – Administração Social
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade 2027 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 122 – Administração Social
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub-função 301 – Atenção Básica

Programa 0006 – Atenção Básica

Projeto Atividade 2089 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Primária

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto Atividade 2090 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Especializada

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 0005 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade 2091 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Assistência Farmacêutica
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.72.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.73.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde
Sub-função 304 – Vigilância Sanitária
Programa 0008 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade 2092 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Vigilância em Saúde/Sanitária
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa 0008 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade 2093 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Vigilância em Saúde/Epimedeológica
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde

Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância
Projeto Atividade 2113 – Manutenção das Atividades da Primeira Infância (Saúde)
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade 2114 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde

Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto Atividade 2115 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã
Unidade 001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã
Função 09 – Previdência Social
Sub-função 122 – Administração Geral
Programa 0027 – Assistência Previdenciária
Projeto Atividade 2076 – Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Elemento 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã

Unidade 001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã

Função 09 – Previdência Social

Sub-função 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa 0027 – Assistência Previdenciária

Projeto Atividade 2077 – Manutenção e Encargos com a Previdência

Elemento 3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Elemento 3.1.90.03 – Pensões

Elemento 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.90.86 – Compensações A Regimes de Previdência

Elemento 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais

Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã

Unidade 001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã

Função 09 – Previdência Social

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0027 – Assistência Previdenciária

Projeto Atividade 2107 – Pagamento de Jetons

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 11 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade 001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função 18 – Gestão Ambiental

Sub-função 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa 0025 – Preservação e Conservação Ambiental

Projeto Atividade 2074 – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão	12 – Fundo Municipal de Incentivo e Assistência a Cultura - FMIAC	
Unidade	001 – Fundo Municipal de Incentivo e Assistência a Cultura - FMIAC	
Função	13 – Cultura	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Programa	0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo	
Projeto Atividade	2052 – Incentivo às Atividades Culturais	
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado	
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Elemento 3.1.90.11	– Subsídios – Agentes Políticos	
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS	
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS	
Elemento 3.3.50.30	– Material de Consumo	
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições	
Elemento 3.3.70.30	– Material de Consumo	
Elemento 3.3.70.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Elemento 3.3.71.70	– Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
Elemento 3.3.72.30	– Material de Consumo	
Elemento 3.3.90.31	– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Elemento 3.3.72.32	– Material de Distribuição Gratuita	
Elemento 3.3.72.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil	
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo	
Elemento 3.3.90.31	– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita	
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria	
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores	
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições	
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo	
Elemento 4.4.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações	
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente	
Elemento 4.4.90.61	– Aquisição de Imóveis	
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições	
Órgão	12 – Fundo Municipal de Incentivo e Assistência a Cultura - FMIAC	
Unidade	001 – Fundo Municipal de Incentivo e Assistência a Cultura - FMIAC	
Função	13 – Cultura	13
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Programa	0031 – Identidade Cultural – Promoção e Fortalecimento das expressões Municipais	
Projeto Atividade	2127 – Manutenção da Banda Municipal	
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado	
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS	
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS	
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições	
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil	
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo	
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita	
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria	
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão 13 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI
Unidade 001 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI
Função 08 – Assistência Social
Sub-função 241 – Assistência ao Idoso
Programa 0030 – Ações de Proteção e Promoção da Pessoa Idosa
Projeto Atividade 2126 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Artigo. 3º Fica criado o projeto atividade “Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência” e incluídos os elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Elemento 3.1.90.07 - Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência

Artigo. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Artigo. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.469 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a tabela de vencimento do anexo I da Lei 2.309/2022 e anexos, concedendo reajuste dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã-MS, no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento).

Parágrafo Único. O anexo desta lei traz a nova tabela de vencimentos dos servidores públicos efetivos.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/ 2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Camapuã-MS, 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO 1 – TABELA SALARIAL

Tabela I – Quadro Geral dos Servidores

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a tabela de vencimentos do quadro do magistério da lei Complementar n. 006/2001, que concede reajuste salarial aos profissionais da Educação do Município de Camapuã/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reajuste no vencimento base dos profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, cujo percentual será de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Parágrafo único. o anexo I desta lei fixa o novo vencimento base dos profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim, as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2020, de 04 de maio de 2020.

Art. 3º O reajuste previsto nesta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2026

Tabela de Vencimento do Magistério Municipal de Camapuã/MS

NIVEIS		I	II	III	IV
		MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
CLASSE	COEF.	1	1,34	1,54	1,84
A	1,00	R\$ 2.592,28	R\$ 3.473,66	R\$ 3.992,11	R\$ 4.769,80
B	1,10	R\$ 2.851,51	R\$ 3.821,03	R\$ 4.391,33	R\$ 5.246,78
C	1,20	R\$ 3.110,73	R\$ 4.168,38	R\$ 4.619,31	R\$ 5.723,75
D	1,30	R\$ 3.369,96	R\$ 4.515,75	R\$ 5.189,75	R\$ 6.200,74
E	1,40	R\$ 3.629,19	R\$ 4.863,11	R\$ 5.588,95	R\$ 6.677,70
F	1,50	R\$ 3.888,43	R\$ 5.210,49	R\$ 5.988,18	R\$ 7.154,71

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 351/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Recepcionar a servidora JULIANA DELMONDES DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula de origem n. 411221/01, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme Decreto "PE" n. 175, de 2 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial de Campo Grande-MS - DIOGRANDE, de 2 de fevereiro de 2026, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula 8235, no período de 01/02/2026 a 31/12/2026, com ônus para o destino, conforme Ofício nº 200/2026/GAB, de 21/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 353/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 124, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 04/02/2026 a 03/02/2028, amparado pelo Art. 106, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã, conforme Protocolo nº 01082/2026, de 28/01/2026.

Art. 2º A contribuição previdenciária a ser recolhida para Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV durante o período de afastamento a que se refere o caput, será de responsabilidade exclusiva do servidor, compreendendo esta a contribuição pessoal e a contribuição de responsabilidade do Município, na forma prevista no Art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006, de 17/05/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de fevereiro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 352/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL SOARES PEREIRA, matrícula 4320, ocupante do cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 28/01/2026 a 27/01/2028, amparado pelo Art. 106, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã, conforme Protocolo nº 01077/2026, de 28/01/2026.

Art. 2º A contribuição previdenciária a ser recolhida para Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV durante o período de afastamento a que se refere o caput, será de responsabilidade exclusiva do servidor, compreendendo esta a contribuição pessoal e a contribuição de responsabilidade do Município, na forma prevista no Art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006, de 17/05/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 57 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.0007000, conforme a solicitação do Secretário através da CI N.º: 096/2026 SEAFIP, para a contratação de serviços de publicidade e propaganda.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

595 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

300.000,00**Total Geral de Suplementações****300.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 58 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2501.0007000, conforme solicitado pelo C.I - Nº: 024/2026 GABINETE, para o pagamento de diárias aos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

601 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2501 - Outros Recursos não Vinculados

80.000,00

80.000,00

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

602 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2501 - Outros Recursos não Vinculados

50.000,00

50.000,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

603 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2501 - Outros Recursos não Vinculados

15.000,00

15.000,00

02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

604 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2501 - Outros Recursos não Vinculados

15.000,00

15.000,00

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

605 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2501 - Outros Recursos não Vinculados

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**180.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI**Decreto Orçamentário nº 58 / 2026 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 59 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.0007000, conforme a solicitação do Secretário através da CI N.º: 096/2026 SEAFIP, para projeto de modernização de gestão pública

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

595 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.846.893,26

1.846.893,26**Total Geral de Suplementações:****1.846.893,26**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****Câmara Municipal de Caracol-MS****AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada em serviços de jornalismo: produção e divulgação de matérias informativas de interesse do Poder Legislativo, visando à transparência das ações parlamentares e à publicidade institucional da Câmara Municipal de Caracol-MS.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail licitacaocontratos.cmc@gmail.com e pelo sítio eletrônico, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 26/02/2026, às 07:00 horas.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Libindo Ferreira Leite, nº 251 Caracol/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.380.504/0001-51, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado do serviço de **R\$ 60.000,00** (cinquenta mil reais)

Caracol/MS, 20 de fevereiro de 2026.Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS HALÓGENAS POR LUMINÁRIAS LED NO CAMPO DE FUTEBOL, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA PISTA DE CAMINHADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL HARNET VARGAS DA ROSA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS AUTOGERADORAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global.**Modo de Disputa:** Aberto**Exclusivo ME/EPP:** Não**Registro de Preço:** Não**Tratamento Diferenciado Para Empresa Local:** Não**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>**Data da realização do certame:** 16/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 20 de Fevereiro de 2026.**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA****Secretário Municipal de Planejamento****(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)****CODIGO E-SFINGE: FADD92494A72A9705C04F8333C280403E813ADEE**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EDITAL Nº 005/001/2026/SEMED**EDITAL Nº 005/001/2026/SEMED****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Thaiz Leite de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/SEMED, para contratação temporária de Servidores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – (CARACOL)

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Joanir Leite Garcia	026/2026	028***851-**	100,0
2º	Renata Carolina Lopes Salina Moraes	006/2026	056***681-**	65,0
3º	Anne Nataly Ferreira Escobar	004/2026	026***041-**	55,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (ALTO CARACOL)

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Gecinara Monteiro Rojas	015/2026	067***831-**	90,0
2º	Alessandra Acosta dos Santos	016/2026	058***861-**	85,0
3º	Luciene Maciel Monteiro	001/2026	030***611-**	60,0
4º	Marciana Servian Ramires	019/2026	040***941-**	60,0
5º	Cleuza Escardin Leão	043/2026	012***161-**	30,0
6º	Luzia Servian Ramires	020/2026	097***841-**	30,0

CARGO: MERENDEIRA - (CARACOL)

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Maria Carolina Jara Arguelho	034/2026	051***661-**	90,0
2º	Karine Vicente Ayoub	031/2026	060***491-**	90,0
3º	Sara Marili Centurião	022/2026	012***331-**	70,0
4º	Renata Centurião Escobar	038/2026	703***201-**	60,0
5º	Claudinete Borges Dias	045/2026	035***461-**	30,0
6º	Janaina Fernandes de Souza	025/2026	050***611-**	30,0
7º	Daniele da Silva de Souza	032/2026	066***941-**	30,0

CARGO: MERENDEIRA - (ALTO CARACOL)

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Nilva Maciel Ferreira	036/2026	652***341-**	65,0
2º	Luzia Alvares Ferreira	040/2026	011***261-**	30,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMED

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Marceli Romero Netto	029/2026	055***571-**	85,0
2º	Alessandra Figueredo Rolon	030/2026	048***631-**	75,0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – REGENTE – (CARACOL)

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Nilva da Silva Leite Marim	010/2026	003***381-**	85,0
2º	Rosimeire Collares Figueredo	037/2026	017***661-**	85,0
3º	Auciléia Veiga Rolon	027/2026	083***091-**	85,0
4º	Edvania Cezar	048/2026	436***268-**	77,5
5º	Cleidemara Marin Rolon	014/2026	050***191-**	77,5
6º	Iolete Maciel de Souza	008/2026	528***791-**	75,0
7º	Reina Gonzalez Fernandes	050/2026	699***441-**	75,0
8º	Delma Tozzi da Silva	021/2026	897***241-**	75,0
9º	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	012/2026	957***381-**	75,0
10º	Fabiana dos Santos Salvá	047/2026	028***621-**	75,0
11º	Elizabeth Ibanes	041/2026	041***101-**	75,0
12º	Ingrid Leite Figueredo	044/2026	038***301-**	75,0
13º	Alfra Mila Ovelar de Souza	011/2026	061***141-**	75,0
14º	Marina Garahi	018/2026	826***731-**	70,0
15º	Marilene Gonçalves Quintana	049/2026	022***521-**	70,0
16º	Thalita Medeiros Balbuena Nantes	023/2026	020***301-**	70,0
17º	Adriane Arce Gonçalves	024/2026	034***991-**	70,0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – REGENTE – (ALTO CARACOL)

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Eronilde Monteiro Arce Oliveira	007/2026	529***931-**	75,0

CARGO: PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA – (CARACOL)

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Cleide Salazar de Souza	035/2026	913***111-**	85,0
2º	Irene Duarte	009/2026	978***221-**	85,0
3º	Tatiana Rojas	033/2026	039***561-**	85,0
4º	Fernanda Rolon Maciel	005/2026	064***571-**	85,0

CARGO: PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA – (ALTO CARACOL)

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO

CARGO: PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS – (CARACOL)

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO

CARGO: PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS – (ALTO CARACOL)
NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO

INSCRIÇÃO SEM REGISTRO DE CARGO

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO

Caracol – MS, 20 de fevereiro de 2026.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 002/2026/SEMED
EDITAL Nº 002/2026/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária na função de Psicólogo, para atuar na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, no exercício de 2026, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol - MS.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br>

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf> ;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.2.8. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caracol – Edital Nº 001/2026/SEMED"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura

de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 24, 25 e 26 de fevereiro de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Prefeitura Municipal de Caracol, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

2.11 - O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 - O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 - O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.15 - Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos", no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcacaracol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário

Oficial do Município.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V e VI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A jornada de trabalho será conforme descrito no Anexo II, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

09.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

09.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

09.4 - A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

09.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 20 de fevereiro de 2026.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2026/SEMED
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____ / 202__		Cargo	Local
Psicólogo			SEMED
Nome:			
RG:	CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Telefone:			
ESCOLARIDADE			
() Doutorado () Mestrado			
() Especialização/Residência/Pós Graduação () Graduação			
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.			
Quantidade de documentos entregues: _____			
EM, ____/____/202__		ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Inscrição Nº: _____ / 202__	Processo Seletivo Simplificado Nº002/2026/SEMED	
Cargo	Local	
Psicólogo	SEMED	

Nome:	
RG:	CPF:
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/202____	
Assinatura do Servidor	

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2026/SEMED

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Psicólogo	Curso superior completo c/ registro no CRP	Deve superar a queixa individual que localiza os processos educacionais e sociais no sujeito, mas considerar os elementos deste contexto tanto para avaliação quanto para os encaminhamentos; considerar os fatores que produzem e causam sofrimento em educandos e educadores; romper com a tendência histórica da prática do psicólogo na educação de patologia, medicação e produção de diagnósticos classificatórios; considerar a realidade da escola e a diversidade cultural, articulando com os setores da Saúde, do trabalho, dos movimentos sociais, da Assistência Social e do Poder Judiciário; Elaborar metodologias de trabalho multiprofissional, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais; Atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional. Através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar; ampliar a reflexão acerca da necessidade de construir com a equipe escolar estratégias de ensino aprendizagem que considerem os desafios da contemporaneidade; realizar intervenção socioeducativa para a construção de ambiente educacional positivo, integrador e acolhedor; potencializar o sucesso dos estudantes, auxiliando-os ao longo do processo de aprendizagem; contribuir na promoção de programas de combate ao uso de drogas, violência psicológica, física e sexual em crianças e adolescentes, campanha de conscientização sobre bullying e demais ações que visa o convívio saudável entre os estudantes, professores e as famílias; estimular as habilidades socioemocionais, ensinando-os e orientando-os a administrar momentos de pressão, perdas, fracassos, bem como reconhecer suas forças, fraquezas e saber lidar com situações de estresse e ansiedade; participar de reuniões internas para avaliar as ações desenvolvidas junto aos educandos, equipes escolares, família e/ou responsáveis; propor as Unidades Educacionais a aquisição de recursos pedagógicos que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver ações de formação continuada, supervisão escolar e programas especiais, que contribuam com a equipe gestora e docente na identificação, acompanhamento e encaminhamentos necessários às diferentes situações de aprendizagem, bem como no que se refere aos casos de suspeita ou efetiva violação de direitos da criança e do adolescente; atender e orientar as famílias e educadores para a busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos educandos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas, em parceria com as Unidades Educacionais; apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes na Unidades Educacionais; participar de atividades formativas destinadas às comunidades escolares sobre temas relevantes de sua área de atuação; comprometer-se com a articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Auxiliar professores, coordenadores pedagógicos e gestores a refletir sobre o papel da educação diante das dificuldades de aprendizagem; reforçar parceria entre escola e família; Auxiliar na formação do estudante para o seu sucesso escolar e também para a vida, por meio de métodos e técnicas capazes de reduzir ao índices de fracasso escolar e solucionar os problemas de processo educativo.	40 horas	01	R\$ 4.954,26	SEMED

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2026/SEMED**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total

164

_____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) Qualificação cadastral (eSocial).
- r) Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e certidão de quitação com o respectivo Conselho.

_____ - MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2026/SEMED
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ - MS, _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS.

CONTRATADO (A): Glascinéia Servian Ávalos.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Regente no 3º Ano B do Ensino Fundamental I, séries iniciais no período matutino, na Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21(vinte e um) horas aulas, a remuneração mensal de R\$. 4.088,91 (Quatro mil e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Glascinéia Servian Ávalos** (Contratado).
Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Edilsom Tozzi da Silva.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor Regente no Pré I D no período vespertino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21(vinte e uma) horas aulas, a remuneração mensal de R\$.3.833,34 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais, e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2046 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) –**Edilsom Tozzi da Silva (Contratado).**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 087/2026**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Jéssica Fernandes Afonso.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Apoio Educacional, Sala de Atendimento Educacional Especializado nos períodos matutino e vespertino, na Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro, CEIM Hermito Benigno de Souza, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 40(quarenta) horas aulas, a remuneração mensal de R\$. 7.788,40 (Sete mil, setecentos e oitenta e oito reais, e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044 e 05.003.12.365.0600.2046 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) –**Jéssica Fernandes Afonso (Contratado).**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2026.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Jackcelly Gutierrez Godoy.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Apoio Educacional, Sala de Atendimento Educacional Especializado no período vespertino, na Escola Municipal João José Leite da Silva, Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 20(vinte) horas aulas, a remuneração mensal de R\$. 3.894,21 (Três mil e oitocentos e noventa e quatro reais, vinte e um centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) –**Jackcelly Gutierrez Godoy (Contratado).**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Republica-se por incorreção.****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATO Nº 127/2025.**

O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa e amigável e a pedido do Contrato Nº 127/2025, firmado em 11/08/2025 pelo Município de Caracol e a Sra Lis Peres Lopes, visando a prestação de serviços de Auxiliar de Ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Lis Peres Lopes.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.
Caracol – MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Dulcinélia dos Santos Ferreira.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Geografia nas turmas 6º Anos A, B, C e D; 7º Anos A e B do Ensino Fundamental II, séries iniciais nos períodos matutino e vespertino, na Escola Municipal João José Leite da Silva, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 24(vinte e quatro) horas aulas, a remuneração mensal de R\$. 4.673,04 (Quatro mil e seiscentos e setenta e três reais quatro centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Dulcinélia dos Santos Ferreira** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Alexia Alves Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Regente no 1º Ano do Ensino Fundamental I, séries iniciais no período vespertino, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21(vinte e um) horas aulas, a remuneração mensal de R\$. 3.833,34 (Três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Alexia Alves Souza** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Maiquelem Geraldi de Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, vaga pura, mediante ao processo seletivo 008/2025/SMS.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 04.001.10.122.0500.2017-3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 05/03/2027.

ASSINADO EM: 05/05/2026.

ASSINARAM: Cristina Araujo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – Maiquelem Geraldi de Souza. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2026.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Eder Aldo Areco.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor Regente no 4º Ano do Ensino Fundamental I, séries iniciais no período vespertino, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21(vinte e um) horas aulas, a remuneração mensal de R\$. 4.088,91 (Quatro mil e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Eder Aldo Areco** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2026.**

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Rosangela Borges Senturiao.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao processo seletivo 008/2025/SMS.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 04.001.10.122.0500.2017-3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027.

ASSINADO EM: 12/02/2026.

ASSINARAM: Cristina Araujo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – Rosangela Borges Senturiao. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 158/2026.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Cristiane Bento da Silva.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso III, IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Fisioterapeuta na Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, vaga pura, mediante ao processo seletivo 008/2025/SMS.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 4.954,26 (Quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO: 04.001-10.301.0500.2017 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027.

ASSINADO EM: 12/02/2026.

ASSINARAM: Cristina Araújo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – Cristiane Bento da Silva.

(Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2026.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Nilva Silva Leite Marim.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Regente no 3º Ano C do Ensino Fundamental I, séries iniciais no período matutino, na Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21(vinte e um) horas aulas, a remuneração mensal de R\$. 4.088,91 (Quatro mil e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Nilva Silva Leite Marim** (Contratado).
Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 03/2026.

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 03/2026.

CARACOL MS

Resolução de Análise, Apreciação e Deliberação para Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao período de 2026 a 2029.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Em Reunião realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, lavrado em Ata de nº 02/2026 o Conselho Municipal de Assistência Social, Analisaram e Aprovaram o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao período de 2026 a 2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Marlene Dias Pucheta
Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso IV, Artigo 72 parágrafo único e inciso VIII da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº001/2026, de Dispensa de Licitação 001/2026 de acordo com o inciso VIII alínea a do artigo 75 da lei mencionada anteriormente e determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
CRISTINA AQUINO LIMA	24.405.008/0001-04	R\$1.329,64

VALOR R\$1.329,64 (Um mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

VIGENCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2026, contados do aceite de empenho.

Caracol MS, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 316 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 978 de 08/10/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral

545 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral

227 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

40.000,00

40.000,00

Total de Reduções ...:**40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 31 de Outubro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 016/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) e realização de levantamento territorial para fins de ampliação de vilas e cálculo de IPTU."

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 046/2014, que autoriza o Poder Executivo a constituir Comissão para fins de avaliação e revisão dos valores venais dos imóveis;

CONSIDERANDO que o município de Coronel Sapucaia teve a criação de novas vilas e loteamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores venais dos imóveis para fins de lançamento do IPTU;

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores é o instrumento legal que estabelece os valores unitários de metro quadrado de terreno e construção;

CONSIDERANDO a expansão urbana do município com a criação de novas vilas e loteamentos que demandam regularização cadastral e tributária;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação e Revisão Territorial, com a finalidade de realizar estudos, levantamento territorial e propostas para a atualização da Planta Genérica em conformidade com a Lei Complementar nº 046/2024.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

OSMAR MOURA SANABRIA – Presidente; Diretor de Departamento Tributário;

ADRIANO LADISLAU KRAIEVSKI – Membro: Fiscal Tributário;

LUCIANO RAMOA – Membro: Arquiteto, representante do Setor de Obras e Infra estrutura;

OSCAR FERREIRA MONTIEL – Membro: Engenheiro Agrimensor Crea 1450/D e corretor de imóveis Creci 410714;

JAIR FRANCISCO DA SILVA- Membro: representante da Sociedade;

Art. 3º – Compete à Comissão:

I. Realizar o levantamento de campo e análise de dados para avaliação territorial e das novas edificações;

II. Definir critérios técnicos para apuração do valor venal dos imóveis, observando as características das novas vilas;

III. Elaborar o mapa de valores e a tabela de preços unitários de construção e terrenos;

IV. Identificar e delimitar as novas áreas urbanas e loteamentos integrados ao perímetro urbano conforme a expansão territorial recente."

V. Apresentar relatório conclusivo com as atualizações sugeridas para a Planta Genérica de Valores.

Art. 4º – Os trabalhos da comissão serão considerados serviço público relevante e não serão remunerados.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 19 fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O REAJUSTE DE PREÇOS, JUNTO AO ATA Nº 0002/2026.****PARTES:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS, AÇÕES JUDICIAIS E HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO III DO ART. 124 DA LEI NO. 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: R\$ 2.037,00 (DOIS MIL E TRINTA E SETE REAIS)

DO PRAZO: FICA INALTERADO

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA (MS), 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO - REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 092.094.049-80

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial da Assomasul n. 4.032, de 13 de fevereiro de 2026, página 145.

LEI MUNICIPAL Nº 1504/2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências."

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, objeto do Convênio nº 969671/2024, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º. O decreto de abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei deverá indicar a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 3º. As peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – passam a incorporar as alterações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 10 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1504/2026

ADICIONAL ESPECIAL:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional Programática:

17.512.2900.1013.0000 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Natureza da Despesa:

Ficha 264 / 4.4.90.00 Aplicações Diretas / Valor R\$ 1.500.000,00 / Fonte de Recurso: 1.700.0000

Ficha 265 / 4.4.90.00 Aplicações Diretas / Valor R\$ 50.000,00 / Fonte de Recurso: 1.500.0000

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA nº 02/2026****PROCESSO nº 06/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Aquisição de refeição tipo self-service para pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Dourados/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2026.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2026

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município através do link <https://www.douradina.ms.gov.br/licitacao/ano/2025> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os seguintes documentos:

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica (*nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo*):

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;

f) CND municipal

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

Qualificação Técnica

Declaração Unificada conforme dispõe Anexo II.

Para as empresas que se enquadram como MEI, ME /EPP e equiparadas para usufruir os benefícios da Lei 123/06 e alterações, deverá apresentar a declaração Anexo III.

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.

Douradina/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Rafael Henrique Alves Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 178/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

Trata-se da designação dos servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 104, Inciso III e do art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21 atuarem como gestor e fiscais de Contrato referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Eldorado-MS e a Empresa: empresa LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF sob o n. 32.421.031/0001-02

GESTOR DO CONTRATO:**TITULAR:** DAINAE GOMES LACERDA**CPF:** 024.950.871-08**FISCAL DO CONTRATO:****TITULAR:** CRISLAYNE ANDREZA MORAES**CPF:** 888.216.681-34**SUBSTITUTO:** THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES**CPF:** 027.804.651-74**REFERENTE:** Processo Administrativo nº 0002/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

- Contrato Administrativo nº 002/2026 - LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, COM O FITO DE ADEQUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL À LGPD, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74 INCISO III, ALÍNEAS "C", "E", "F", E § 3º DA LEI N. 14.133/21 E O ART. 1º DA LEI 14.039/2020 E LEI 13.709/2018.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO: Competem ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização à prestação de serviço ou a entrega de materiais, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO: Competem ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informar à autoridade superior aqueles que ultrapassem suas competências.

Eldorado – MS, 20 de fevereiro de 2026.

Daiane Gomes Lacerda

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Secretaria Municipal de Educação**Chamada Pública – Análise Curricular para Professor Temporário**

Público-alvo: Professor Temporário Licenciado em Letras com habilitação em Inglês ,e/ou professor licenciado em qualquer área com notório saber em Língua Inglesa.

Professor Licenciado em Matemática, para o município de Eldorado – MS

A Secretaria Municipal de Educação de Eldorado, considerando que não há mais professores habilitados e disponíveis no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária na área de Letras/Inglês e Matemática, torna pública a presente chamada para a manifestação de interesse de candidato(a) a participar do processo de Análise Curricular, para a contratação de Professor Temporário da Secretaria Municipal de Educação - Eldorado/MS, nos componentes de Produção Interativa e Língua Inglesa e Matemática.

1-Da inscrição

Os interessados poderão manifestar interesse das seguintes formas:

1.1. Enviando o currículo acompanhado de uma cópia do diploma e do histórico da graduação com licenciatura para o e-mail semed@eldorado.ms.gov.br indicando no assunto: *Análise Curricular Língua Inglesa e Produções Interativas , Matemática;*

1.2. Entregando o currículo pessoalmente no endereço Av. Tancredo A. Neves,1191, até as 15 horas do dia 25/02/2026;

1.3. Realizando a inscrição inscrever por meio do link <https://forms.gle/ft4y5VBwhpZ9ebVW8> , com envio do currículo e documentos comprobatórios para o e-mail semed@eldorado.ms.gov.br, até as 00:00 horas do dia 24/02/2026.

2- Dos requisitos

Ser habilitado em Letras com habilitação em Inglês para ensino fundamental II de 6º a 9ºano, possuir licenciatura em quaisquer áreas, com notório saber em Língua Inglesa.

Ser licenciado em Matemática para ensino fundamental II de 6º a 9ºano.

2.1. Da vaga ofertada

MUNICÍPIO	UNIDADE CURRICULAR
Eldorado	Língua Inglesa e Produções Interativas Matemática

3 -Do processo de Análise Curricular

É de **responsabilidade do candidato o envio da devida documentação** para análise, sendo que o procedimento de escolha será feito pela equipe da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 038/2026 de 20 de Fevereiro de 2026, em conjunto com a direção da unidade escolar, em seguida, será informado diretamente ao candidato o resultado.

4.Disposições Finais

Demais dúvidas e orientações sobre a Chamada Pública deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora, pelo e-mail: semed@eldorado.ms.gov.br.

Thaiane Ramos Oliveira
Presidente Da Comissão Organizadora
Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 038/2026

“INSTITUTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS SEMED/2026, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar Municipal Nº153/2020**, que versa sobre o Banco de Reservas de Profissionais para a Função Docente Temporária.

DECRETA:

Art.1º Fica criada Comissão. Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEMED/2026 composta por **Thaiane Ramos Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Símbolo MAG-III, **Elaine Moreira de Brito Nava**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, Símbolo ANM-IV e **Celso Pereira Neto**, ocupante do cargo de provimento Símbolo ANS-III, todos os funcionários públicos municipais, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Municipal do Edital referente aos **Processos Seletivos Simplificados SEMED/2026** a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude para a constituição do banco reserva de profissionais para a função Docente temporária na rede municipal de ensino e para Monitor, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através dos Editais de Processo Seletivo em 2026.

Art.2º Compete a Comissão: acompanhar, fiscalizar e avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, julgar os recursos interposto pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art.3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Departamento Municipal de Recursos Humanos

EDITAL Nº. 002/2026

CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria de Educação juntamente com a Prefeita Municipal, **FABIANA MARIA LORENCI**, convoca os candidatos classificados e indicados no Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 008/2025, para comparecerem para Apresentação de Documentação, conforme informações abaixo.

CONVOCADOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

GRACIELE CELESTINO DO PRADO

NATALINA RODRIGUES DIQUELME

KARINA MARTINS CARESIA

REGIANE RODRIGUES DA SILVA

ZELITA CELESTINO DE JESUS

SUZIANE FERNANDES DE SOUZA

FABIANA FRANCISCA GARCIA FERREIRA

CONVOCADOS – PROFESSOR:

VALERIA BONFIM VILHARVA PALAZINI

ELISANGELA MAIA ROSA

ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL

Entrega da Documentação: dia 24 de Fevereiro das 07:00 às 11:00 horas

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA DA DIREÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - sito à** Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - **Eldorado-MS.**

O candidato que não comparecer para a Apresentação de Documentação, nem exercer a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS)

Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar, e o de maior habilitação, se for o caso)

Carteira de identidade (RG)

Título de eleitor e quitação das responsabilidades eleitorais da última

Certidão de quitação das responsabilidades eleitorais

Cadastramento no CIC/CPF

Cadastramento no PIS/PASEP

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Certidão de Nascimento

Certidão de Casamento

CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF;

Quitação com as obrigações militares, quando couber

Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone)

01 foto 3x4;

Nº da conta bancária do Banco Bradesco;

Certidão de Antecedentes Criminais

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) assinado pelo médico do trabalho.

Eldorado-MS, 20 de Fevereiro de 2026.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1417*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.842,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**90.842,37****Superávit Financeiro**

02 05 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

257	08.244.0601.2056.0000	CUIDAR E INCLUIR: PROTEÇÃO SOCIAL EFETIVA	90.842,37
		Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e	F.R.: 2 660 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**90.842,37**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2026

DECRETO Nº 37 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1417*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00****Anulação**

02	05	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	168	08.122.0601.2054.0000	CUIDAR E INCLUIR: PROTEÇÃO SOCIAL EFETIVA	30.000,00
			Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	F.R.: 1 500 0000
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	171	08.243.0504.2058.0000	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-30.000,00
			Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	F.R. Grupo: 1 500 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17925/2025**

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

Objeto: Aquisição de medicamentos da lista REMUME para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/02/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão/MS, 20 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO P Nº 036, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar para mandato suplementar do quadriênio 2024/2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando a Lei Municipal nº 54, de 08 de setembro de 2005;

Considerando a Resolução n. 082/CMDCA, de 12 de fevereiro de 2026, que homologa o resultado da Eleição Suplementar;

Considerando a homologação do resultado final da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Figueirão-MS, conforme Edital nº 008/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, edição nº 4032, de 13 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Nomear **ARIELLY ALMEIDA MORAIS**, portadora do RG nº 278. ***1-4 **SSP/MT e inscrita no CPF nº 056.***.***-13**, para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Titular, símbolo CT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Tabela V do Anexo I da Lei Complementar nº 117, de 05 de agosto de 2025, em decorrência de vacância, para cumprimento de mandato suplementar no período de 23 de fevereiro de 2026 a 09 de janeiro de 2028, referente ao quadriênio 2024/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 23 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 112/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNIICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, AMBAS ORGAOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 3.609,99 (TRES MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO:83.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 12/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EDITAL/RH/PMF N.º 005/2026 - Concurso Público n. 001/2024

“Republica-se por conter erros de digitação no original da edição n. 4.036, de 20 de fevereiro de 2026”

Convocação para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V do art. 93 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público, nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Edital Homologatório nº 021/2024, de 3 de julho de 2024, e aptos nos Editais/RH/PMF n.º 001/2026 e 003/2026, para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**.

1 – Da Convocação

Ficam convocados (as) os(as) candidatos(as) constantes na relação anexa para comparecerem à Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Avenida Moisés de Araújo Galvão, n.º 591, Centro, na cidade de Figueirão – MS, munidos(as) da documentação pertinente, para a posse no cargo respectivo, em razão da aprovação em Concurso Público.

2 – Da Documentação para Posse

2.1 – Os(as) candidatos(as) aptos(as) deverão comparecer à posse na data indicada no anexo, portando o documento original e uma (1) fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);

Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso), acompanhada da Certidão de Prontuário (fornecida pelo Detran ou aplicativo Meu Detran);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastramento no CIC/CPF

Título de Eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral;

Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos dependentes e conjugue, CPF e RG;

Comprovante de **escolaridade autenticada** exigida para o cargo (diploma e histórico escolar)

Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Atualizada (completa apresentada a Receita com protocolo de apresentação a receita);

Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Declaração quanto à ocupação de outro cargo, emprego ou função públicos nas esferas federal, estadual ou municipal;

Declaração quanto à participação de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio, ou outra atividade profissional;

Declaração quanto ao recebimento de provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública

Conta Bancária (Banco do Brasil);

Atestado de Saúde Ocupacional oriundo da avaliação médica realizada conforme editais n. 001 e 003/2026/RH/PMF expedido pelo médico do trabalho designado, acompanhado dos exames solicitados para sua emissão, bem como laudo de avaliação psicológica;

Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

Comprovante de residência;

02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, para apresentar os requisitos exigidos para o provimento no cargo respectivo e tomar posse, conforme o art. 10, § 1º, da Lei Complementar n.º 094/2023.

Os(as) candidatos(as) que necessitarem de prorrogação do prazo para apresentação da documentação deverão encaminhar solicitação formal ao e-mail do Setor de Recursos Humanos: (recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br).

No momento da entrega, os (as) candidatos (as) deverão assegurar que toda a documentação esteja correta e completa, pois não serão concedidas prorrogações além dos prazos estabelecidos no Estatuto Municipal para a efetivação da posse.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Recursos Humanos pelos seguintes canais:

Telefone: (67) 98141-4477

E-mail: recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

Figueirão – MS, 20 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Data da Posse: 02 de março de 2026

Horário: 07 horas

Local: Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura

Avenida Moises de Araújo Galvão, 591, centro – Figueirão/MS

INSC.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1030037	Durcilene Tiago da Costa	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
1043121	Edimar Tomaz Silva Martins	Motorista	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
1045098	Ironildes Ferreira de Amorim	Merendeira	Secretaria Municipal de Saúde
1046640	Luana Vasconcelos da Silva	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
1048920	Thalles Raphael dos Santos	Motorista	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 119/2026**PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 462,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 283.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 145/2026**PROCESSO Nº** 16473/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

SANDRO VILMAR PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMATICA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 44.06.001.10.302.0010.1032**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 33/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36/2026**PROCESSO Nº** 16422/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - MG INOVARE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) "LEONTINA GERALDINO GALVÃO" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.**VALOR:** 13.447,20 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 10.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 17/2025**DATA DO EMPENHO:** 19/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE ESTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 129/2026**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 22,68 (VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 10/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 130/2026

PROCESSO Nº 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: 28,00 (VINTE E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 10/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 70/2026

PROCESSO Nº 16603/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
A.E.MARQUEZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ESCRITORIO E MOBILIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 16.231,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS.)
DOTAÇÃO: 701.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 43/2025
DATA DO EMPENHO: 02/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR DO EMPENHO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 158/2026

PROCESSO Nº 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – HTW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 296,38 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 741.05.001.12.306.0012.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 13/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 165/2026

PROCESSO Nº 16256/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CÍCERO DE SOUZA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, TENDAS E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 2.910,00 (DOIS MIL, NOVCENTOS E DEZ REAIS.)
DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 18/2025
DATA DO EMPENHO: 19/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 123/2026**PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 937,60 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 283.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 156/2026**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS – DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.540,50 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 19/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 122/2026**PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 283.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 162/2026**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.275,34 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 19/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 161/2026**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 2.840,60 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 19/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 160/2026

PROCESSO Nº 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 927,66 (NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 19/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 159/2026

PROCESSO Nº 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 557,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 19/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 158/2026

PROCESSO Nº 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 178,70 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 19/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 157/2026

PROCESSO Nº 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 1.114,86 (UM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 19/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 128/2026**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

LATÍNICIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 407,00 (QUATROCENTOS E SETE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 127/2026**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 81,70 (OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.121.0004.20111**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

Extrato Contrato P/n. 13/2026

EXTRATO DO CONTRATO P/Nº 13/2026 – PROCESSO Nº 18074/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E MARYANGELA XERES ZOZINO– OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CANDIDATOS APTOS EM CONCURSO PÚBLICO VIGENTE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 2.626,15 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 39.827,93 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO E ENCARGOS SOCIAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 703-05.001-12.365.0012.2147-3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 23/02/2026 A 18/12/2026 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – MARYANGELA XERES ZOZINO – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 111/2026**PROCESSO Nº** 16339/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS -

IDELVI FURTADO DE SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG PARA ATENDER AA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº:07/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 121/2026**PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

COMPANY HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.439,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 283.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 120/2026**PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.629,50 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 283.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 117/2026**PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 800,00 (OITOCENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 283.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 116/2026**PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.638,80 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 283.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 118/2026**PROCESSO Nº** 15921/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, DE ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Figueira, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.500,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 3283.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 115/2026**PROCESSO Nº** 16055/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO 37/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Figueira, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 694,58(SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 286.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1621**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 113/2026**PROCESSO Nº** 16055/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO 37/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Figueira, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 3.109,60(TRES MIL, CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 286.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1621**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 114/2026**PROCESSO Nº** 16870/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Figueira, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 778,00 (SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 286.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1621**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 149/2026**PROCESSO Nº** 15988/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 199,80 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 148/2026**PROCESSO Nº** 16473/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMATICA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.444,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 44.06.001.10.302.0010.1032**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 33/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 146/2026**PROCESSO Nº** 16603/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DAC MOVEIS LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.348,87 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 44.06.001.10.302.0010.1032**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.42.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 43/2025**DATA DO EMPENHO:** 12/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 106/2026**PROCESSO Nº** 17554/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO COM CARDÁPIOS VARIADOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 3.193,26 (TRES MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 5.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.41.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 72/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 107/2026**PROCESSO Nº** 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 157,48 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 283.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 126/2026**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 181,45 (CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 11/2026**PROCESSO Nº** 16513/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

E. O. DE FARIAS - ME

OBJETO: O OBJETO DO FUTURO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVES DE UM PREGAO ELETRONICO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS E TRANSLADO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.862,00(DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 714.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:22/2025**DATA DO EMPENHO:** 03/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 125/2026**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 2.013,80 (DOIS MIL, TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/02/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 147/2026**PROCESSO Nº** 16258/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -

GF COMERCIAL CENTER LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETRICO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 5.520,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS.)

DOTAÇÃO: 44.06.001.10.302.0010.1032

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 32/2025

DATA DO EMPENHO: 12/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 131/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: 115,24 (CENTO E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 10/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50/2026

PROCESSO Nº 16820/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.

VALOR: 2.911,98 (DOIS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2025

DATA DO EMPENHO: 03/02/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirão

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Figueirão/MS, para o ano de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Figueirão, no percentual de 8% (oito por cento), a incidir sobre os vencimentos-base vigentes.

§ 1º O percentual de que trata o *caput* deste artigo é composto por:

I - 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a título de recomposição do poder aquisitivo da moeda, correspondente à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

II - 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), a título de aumento real, visando à valorização do serviço público municipal.

§ 2º O reajuste previsto nesta Lei aplica-se aos servidores ativos, inativos e aos pensionistas com direito à paridade, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2026.

Figueirão/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Juvenal Consolaro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS
PORTARIA Nº 015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 010, de 12 de fevereiro de 2025, e ratifica a concessão de gratificação especial ao servidor que menciona, em conformidade com o disposto no art. 15 e no anexo IV da Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 010, de 12 de fevereiro de 2025, que concedeu gratificação especial ao servidor Marcelo Umbelino Cintra;

CONSIDERANDO a constatação de erro material no Art. 2º da referida portaria, que descreveu incorretamente as atribuições que justificaram a concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o servidor, desde a edição do ato, exerce de fato a responsabilidade pelo setor de almoxarifado e pelo patrimônio desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a alteração normativa promovida pela Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal dos Servidores;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública para corrigir erros materiais, nos termos da Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Portaria nº 010, de 12 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O servidor faz jus à gratificação em razão de ser o responsável direto pelo setor de almoxarifado e pela gestão patrimonial, inclusive pela operação e atualização dos registros nos sistemas eletrônicos oficiais da Câmara Municipal, funções que extrapolam as atribuições ordinárias de seu cargo."

Art. 2º Ratificar a gratificação concedida ao servidor Marcelo Umbelino Cintra, ocupante do cargo efetivo de Zelador Patrimonial, Nível I, anteriormente estabelecida pela Portaria nº 010, de 12 de fevereiro de 2025.

§ 1º O enquadramento legal da gratificação passa a ser o disposto no art. 15 e no anexo IV da Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025.

§ 2º A gratificação referida neste artigo corresponde ao símbolo FG 03, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, conforme Anexo IV da LC nº 112/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a:

I - 12 de fevereiro de 2025, no que tange à retificação de que trata o Art. 1º;

II - 18 de junho de 2025, no que tange à ratificação de que trata o Art. 2º.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 010, de 12 de fevereiro de 2025, no que não contrariem esta Portaria.

Figueirão-MS, 20 de fevereiro de 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA
Presidente

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS
PORTARIA Nº 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de afastamento remunerado ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Marcelo Umbelino Cintra;

CONSIDERANDO a decisão desta Presidência, datado de 20 de fevereiro de 2026, que deferiu o pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, inciso III, e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO UMBELINO CINTRA, matrícula nº 86, ocupante do cargo de Zelador Patrimonial, autorização para afastar-se de suas funções, com manutenção da remuneração, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026, para participar de curso de aperfeiçoamento profissional, conforme detalhado no processo administrativo correspondente.

Art. 2º O afastamento concedido por esta Portaria fica condicionado à prévia assinatura do Termo de Compromisso previsto no art. 16, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 094/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de fevereiro de 2026.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA
Presidente

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

PORTARIA P/Nº 019, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispões sobre a lotação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017 para ministrar aulas extracurriculares; e

CONSIDERANDO Processo Seletivo 002/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, os professores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I – Para ministrar aulas extracurriculares, de acordo com o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017:

Escola Municipal Antônio Inácio Furtado Polo:

Professor	Lotação	Disciplina	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Lucimar Lima Coelho Nunes	Educação Infantil	Música Pré II "C" Pré "II "D" Artes	Vespertino	06/h/a/s	R\$ 1.053,54	12/02/2026 a 18/12/2026
Valdoiro Ferreira Soares	Ensino Fundamental	1º ano "A" 2º ano "A" 3º ano "A"	Matutino/ Vespertino	05/h/a/s	R\$ 877,95	20/02/2026 a 18/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2381 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2381/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.005 - SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS

10.305.0010.2178 - MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIA

408 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss

2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

6.800,00

6.800,00**06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE**

10.301.0010.2179 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

409 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss

2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

7.600,00

7.600,00**Total Geral de Suplementações:****14.400,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional****EDITAL DE CHAMADA Nº 006****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 033/2025/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, fundamento no Edital nº 033/2025/SEMEC, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de Professor, e conforme homologação do resultado final publicada por meio do Edital nº 033.6/2025/SEMEC, TORNA PÚBLICA a presente CHAMADA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, nos seguintes termos:

1. DA DEMANDA EXISTENTE

1.1. Constatou-se a necessidade de provimento de profissionais para atuação na função de Professor, em caráter temporário, visando atender às demandas da Rede Municipal de Ensino.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 033/2025/SEMEC, a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, Glória de Dourados-MS, **no dia 23/02/2026 às 08h00min**, para firmar Termo de Interesse nas aulas ofertadas.

3. DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dentre os candidatos que comparecerem na data, horário e local estabelecidos no item 2.1 e que formalizarem a manifestação de interesse, será definido o candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação homologada no Edital nº 033.6/2025/SEMEC, procedendo-se, nesta mesma data, à respectiva lotação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. Após a definição da lotação, o candidato será encaminhado ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação temporária, nos termos da legislação vigente.

3.3. O não comparecimento do candidato na data, horário e local previstos neste edital implicará desistência tácita, autorizando a Administração a definir a lotação e dar prosseguimento aos atos administrativos com o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

Glória de Dourados-MS, 20 de fevereiro de 2026

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Função: Professor Educação Fundamental (Séries Iniciais)

c	CANDIDATO	Nº de inscrição	Data de nasc.	TOTAL DE PONTOS
42º	Maria Conceição Amaral Laboissier	039	02/12/1957	115
43º	Sílvia Aparecida da Silva	110	03/10/1974	115
44º	Sueli Nato da Silva Justino Chiodi	118	11/03/1977	115
45º	Karla Geanne Callegari de Souza	087	18/08/1977	115
46º	Adila Vânia Miranda	021	11/10/1977	115

Função: Professor Educação Infantil

	CANDIDATO	Nº de inscrição	Data de nasc.	TOTAL DE PONTOS
35º	Aparecida Alexandre Teixeira	020	11/12/1969	120
36º	Adriana da Silva Pinto	015	10/02/1979	120
37º	Daniela Mariana de Souza Rio	143	23/05/1985	120
38º	Mauricéia Ramos Barreto	074	24/01/1981	119

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Tatiana Chaves Dutra

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 5º inciso III Lei Complementar nº 133 de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Sexta – Do Prazo do Contrato Administrativo, do Contrato Temporário nº 007/2025**, firmado com a CONTRATADA para o exercício da função de **Auxiliar de Enfermagem**, nas Unidades do ESF Central, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogando o prazo contratual, anteriormente fixado em 11/02/2026, para 11/02/2027.

ASSINADO EM: 12 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Estefânia Kintschev (**Secretaria Municipal de Saúde**) e Tatiana Chaves Dutra (**Contratada**)

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2026**

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Lucimar Araujo Matos

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, período vespertino, na CMEI Prof. Luiz Pinheiro, na turma Jardim II B.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Lucimar Araujo Matos.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Jussara Muraoka da Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, período matutino, na CMEI Prof. Luiz Pinheiro, na turma Jardim I A.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Jussara Muraoka da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Francisca Regiane da Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, período matutino, na EM Marinha do Brasil, na turma Pré II A.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Francisca Regiane da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Neide Pereira da Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Ensino Fundamental, com carga horária de 20h semanais, período matutino, na EM Dois de Maio, na turma 3º Ano B.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Neide Pereira da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Angela Maria de Oliveira Araújo

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Inglês, com carga horária de 20h semanais, período matutino e vespertino, na EM Dois de Maio - Guaçulândia EM Marinha do Brasil, na turma Pré I — II - Dois de Maio (Matutino), Pré I B - Marinha (Vespertino) e Pré II B - Marinha (Vespertino).

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Angela Maria de Oliveira Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Elizabete Aparecida Rodrigues Coutinho

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, período vespertino, na EM Marinha do Brasil, na turma Pré II B.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Elizabete Aparecida Rodrigues Coutinho.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Rafaela Leonardo

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Ensino Fundamental, com carga horária de 20h semanais, período vespertino, na EM Marinha do Brasil, na turma Pré I B.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Rafaela Leonardo.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): João Vitor Souza Paz

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20h semanais, período 40 horas semanais, na CMEI Prof. Luiz Pinheiro, na turma Berçário I A.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e João Vitor Souza Paz.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Doralice Crisanto de Souza

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Ensino Fundamental, com carga horária de 20h semanais, período vespertino, na EM Marinha do Brasil, na turma 5º Ano B.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Doralice Crisanto de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Lucia Aparecida da Rocha Pratis

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, período vespertino, na CMEI Prof. Luiz Pinheiro, na turma Jardim I A.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Lucia Aparecida da Rocha Pratis.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Diego Aparecido de Lima

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Educação Física Prof. Música Prod. Interativa, com carga horária de 20h semanais, período matutino e vespertino, na EM Dois de Maio EM Dois de Maio - Guaçulândia, na turma Pré I - II - Guaçulândia (Matutino), 5º Ano C - Dois de Maio (Vespertino), 5º Ano D - Dois de Maio (Vespertino).

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Diego Aparecido de Lima.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Neide Pereira da Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, período vespertino, na EM Dois de Maio, na turma Pré I C.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Neide Pereira da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Helen Cândida Carvalho

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, período vespertino, na CMEI Prof. Luiz Pinheiro, na turma Berçário II B e Jardim II A.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Helen Cândida Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Katielle Medeiros Carvalho

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. Artes, com carga horária de 20h semanais, período matutino e vespertino, na EM Dois de Maio - Guaçulândia EM Dois de Maio, na turma Pré I — II B – Guaçulândia, Pré I A, Pré II B , 1º Ano B e 4º ano A.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Katielle Medeiros Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Maristela Soares da Silva Fischer

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Prof. De Inglês, com carga horária de 20h semanais, período matutino e vespertino, na EM Marinha do Brasil, na turma Pré I A e B, Pré II A e B, 1º Ano A e B e 2º Ano B.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Maristela Soares da Silva Fischer.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Ana Karla Silva dos Santos

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de nan, com carga horária de 20h semanais, período vespertino, na EM Dois de Maio, na turma 5º Ano C.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Ana Karla Silva dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Ana Paula Barbosa Castro Cialiarella

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFATIL, com carga horária de 20h semanais, período matutino, na CMEI Prof. Luiz Pinheiro, na turma Bercario II B e Jardim II A.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$

3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Ana Paula Barbosa Castro Cialiarella.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Carieli Boeing

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20h semanais, período matutino e vespertino, na EM Marinha do Brasil e EM Dois de Maio e EM Dois de Maio, na turma Pré I A e B, Pré II A e B, 1º Ano B e 1º Ano A (Dois de Maio) e Pré I A e Pré II B (Marinha do Brasil).

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Carieli Boeing.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Cristina da Silva Lima

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20h semanais, período vespertino, na EM Dois de Maio, na turma 2º Ano C.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Cristina da Silva Lima.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Lorena Nakano

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de PROFESSOR DE INGLÊS, com carga horária de 20h semanais, período matutino, na EM Dois de Maio, na turma 4º Ano A, 5º Ano A e 5º Ano B.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Lorena Nakano.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Crislayne Rodrigues Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária de 20h semanais, período matutino e vespertino, na EM Dois de Maio, na turma Pré I C e D, Pré II C e D, Pré II D e 1º ano A.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Crislayne Rodrigues Silva.

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2026**

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Elizandra do Amaral Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 25h semanais, período matutino, na Escola Municipal Marinha Do Brasil, na turma PRÉ II A

VALOR MENSAL: a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 361 0016 2169 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Elizandra do Amaral Silva

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2026**

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Maria Conceição Amaral Laboissier

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20h semanais, período vespertino, na EM Dois de Maio, na turma 2º Ano D.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0030 2263 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 23/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 23 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Maria Conceição Amaral Laboissier.

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**PORTARIA SEMEC Nº 022/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.***Dispõe sobre a Contratação Temporária para Substituição de Servidora Efetiva Afastada na Função de Merendeira e dá outras providências.***A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade em caráter excepcional e temporário, de substituição na função de Merendeira nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em razão do afastamento de servidora titular, sem que haja vacância do cargo;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:**Art. 1º. CONVOCAR** a candidata **VANESSA CARDOZO DA SILVA**, para exercer, em caráter excepcional e temporário, a função de **Merendeira** na Escola Municipal Dois de Maio, exclusivamente para substituição da servidora efetiva **RAMONA BENITES MACHADO GOMES**, afastada conforme Portaria nº 015/2026, de 04 de fevereiro de 2026, com duração limitada ao período do afastamento da titular, cessando automaticamente com o seu retorno ou com o término da causa que lhe deu origem, vedada qualquer prorrogação automática, nos termos da Lei Complementar Municipal nº

133/2025, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 137/2025.

Art. 2º. A presente contratação possui natureza exclusivamente temporária, não gerando direito à nomeação em cargo efetivo, estabilidade, efetivação, aproveitamento automático, prorrogação compulsória ou qualquer direito subjetivo à investidura no cargo público, constituindo mera expectativa de direito, nos termos do art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 784.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal De Educação E Cultura De Glória De Dourados/MS, Em 20 De Fevereiro De 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

RESOLUÇÃO 20/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS - COMDEMAG

RESOLUÇÃO 20/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe Sobre a Aprovação da Atualização e Revisão do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente para 2026, conforme Previsto nos Artigos 17, 19 e 21 da Lei 1062/2015".

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO DE

GLÓRIA DE DOURADOS - COMDEMAG, em Deliberação Ocorrida na Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2026 e no uso das Atribuições Legais contidas na Lei Municipal nº 1062 de 20 de Outubro de 2015, e Respectivo Regimento Interno Homologado pelo Decreto 74/2026.

Considerando que a Lei Municipal 1062/2015, prevê *nos Artigos 17, 19 e 21*, que para a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Órgão Executivo de Meio Ambiente deverá fazer consulta previa do Plano de Aplicação ao **COMDEMAG** para discussão e aprovação;

Considerando a necessidade de atualização e revisão do Plano de Aplicação para 2026, e a Aprovação da Atualização do Plano de Aplicação pelo COMDEMAG, onde deliberou-se pela emissão desta Resolução.

DELIBERA:

Art. 1º Fica Aprovado a Atualização e Revisão do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente de 2026, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada em Meio Oficial de Publicação do Município.

Glória de Dourados – MS, 12 de fevereiro de 2026.

Mercolis Alexandre Ernandes Presidente do COMDEMAG

Juvenil Rocha dos Santos 1º Secretario

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – SEPADS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

O que será realizado?	Por que será realizado?	Como será realizado?	Quando será realizado?	Por quem será realizado?	Onde será realizado?	Quanto Custará fazer?
1 Manutenção, limpeza e conservação do viveiro, Supervisão de Meio Ambiente e PNMGD	Para atender as demandas de trabalho do Parque, Viveiro e Supervisão de Meio Ambiente.	Através de Contratação de Empresa para fornecimento de servidor terceirizado	Março a Dezembro	Pela secretaria e servidores terceirizados	Parque, viveiro e Prédio onde será instalada a Supervisão de Meio Ambiente.	R\$65.000,00
2 Ações de Divulgação e Educação Ambiental (Projetos e Campanhas)	Proporcionar gradativamente o engajamento da comunidade nas ações de educação ambiental no Parque, produzir material impresso, divulgação online, distribuição de mudas e promoção de visitas nas áreas do Parque, visitas na Sala Verde, Dia do Meio Ambiente, Dia da Árvore, Dia da Água, tec.	Parceria entre SEPADS- Supervisão de Meio Ambiente e as Escolas (Estaduais Municipais e Particular e do CECSA/MS – Centro de Educação e Cooperação Socioambiental) de MS.	Maio a Dezembro	Supervisão de Meio Ambiente em Parceria com alunos bolsistas do Fundect e o CECSA/MS	Parque, Escolas e outros locais.	R\$ 50.000,00
3 Assegurar a proteção da UC e	Manter a conservação ambiental, o uso sustentável e	Através das ações previstas no Plano de	Fevereiro a Dezembro	SEPADS	PNMGD	R\$ 50.000,00

	orientar seu uso e gestão de forma sustentável e legal.	a legalidade da UC, garantindo que seus objetivos sejam alcançados.	Manejo				
4	Melhorias nas Estações Ambientais do PNMGD	Descanso e alimentação.	Construção de piso e instalação de bancos	Março a Dezembro	SEPADS	Nas Estações localizadas dentro do PNMGD	R\$ 20.000,00
5	Manutenção e pintura da Sala Administrativa	Adequação para o funcionamento da Supervisão de Meio Ambiente	Aquisição de computador, armário mesa, geladeira, fogão, pia.	Fevereiro a Dezembro	Supervisão de SEPADS	Supervisão de Meio Ambiente	R\$ 15.000,00
6	Aquisição e manutenção de roçadeira	Manutenção das árvores plantadas no PNMGD	Aquisição de equipamento	Junho a Dezembro	SEPADS	PNMGD	R\$ 15.000,00
7	Instalação de Placas	Comunicação com o público sobre a existência de uma área protegida. Auxiliar na orientação de visitantes e moradores próximos. Reforçar a legislação e normas de uso.	Instalação em locais de maior visibilidade no PNMGD	Fevereiro a Dezembro	SEPADS	PNMGD	R\$15.000,00
8	Manutenção das atividades do COMDEMG e Conselho e Gestor do PNMGD	Promover e fortalecer a participação da sociedade civil na gestão ambiental do Município e na administração do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados (PNMGD), contribuindo para a conservação ambiental, transparência das ações públicas e cumprimento das diretrizes legais das Unidades de Conservação.	Mediante procedimento administrativo regular, contemplando apoio logístico, materiais de expediente, infraestrutura para reuniões e demais despesas necessárias ao funcionamento dos Conselhos. (Deslocamento de conselheiros e alimentação)	Fevereiro a Dezembro	SEPADS	Supervisão Meio Ambiente junto ao Receptivo do Parque	R\$7.000,00
9	Elaboração do	Atender a Lei Federal	Através da organização,	Fevereiro a	Equipe	NO PNMGD	R\$5.000,00

	Plano de Manejo Integrado do Fogo para o PNMGD.	nº14944/2024-Politica Nacional Manejo Integrado do Fogo e o Decreto Estadual nº 15.654/2021 –Plano Estadual Manejo Integrado do Fogo	treinamento e apoio da gestão do PNMGD e CECSA/MS, mediante Termo de Parceria.	Dezembro	especializada do Corpo de Consultores contratados pelo CECSA		
10	Treinamento de uma brigada de incêndio para o PNMGD	Atender as ações previstas no Plano de Manejo Integrado do Fogo	(Através da realização de conteúdo teórico Comportamento do fogo e tipos de incêndio florestal, Legislação ambiental e normas de segurança) e conteúdo prático e uso de equipamentos.	Março a Dezembro	Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e moradores do entorno.	No PNMGD	5.000,00
11	Aquisição de Equipamentos para a Brigada de Incêndio do PNMGD	Para cumprir a Norma Técnica n.º 45/2021 – Medidas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais	Compra mediante procedimento administrativo	Abril a Dezembro	SEPADS	PNMGD	R\$30.000,00
12	Construção de uma Ponte Suspensa	Facilitar o acesso a regiões do parque inacessíveis	Contratação empresa para elaborar o projeto, aquisição dos materiais e construção da ponte.	Maio a Dezembro	SEPADS	PNMGD	R\$30.000,00
13	Ampliação da Trilha Ecológica	Expandir o curso de visitação melhorando a experiência dos visitantes	Definição do novo trajeto onde a trilha vai passar e até onde será ampliada	Maio a Dezembro	SEPADS	PNMGD	R\$10.000,00
14	Aquisição de armadilhas fotográficas	Monitoramento da Fauna, Pesquisas e Educação Ambiental.	Instalação na trilha ecológica e perto do curso de água	Março a Dezembro	Equipe Gestora do PNMGD	PNMGD	R\$10.000,00
15	Realização do evento Um dia no	Promover um dia de lazer no parque, estimulando	Passeio na trilha ecológica, oficinas de	Julho	SEPADS/SEMELT	PNMGD	R\$5.000,00

	Parque	interação entre os participantes e a valorização dos espaços públicos e do meio ambiente.	produção de mudas, prática esportiva.				
16	Projeto Sala Verde	Incentivar a criação e o fortalecimento da atuação dos espaços educadores	Aquisição de material de expediente (folha sulfite, canetas e banner de divulgação).	Maio a Dezembro	SEPADS em Parceria com SEMEC, UFGD e	Supervisão de Meio Ambiente	R\$5.000,00
17	Coffee break	Atender as reuniões dos Conselhos e as ações de educação ambiental	Aquisição de gêneros alimentícios (refrigerantes, sucos, água, café e salgados) mediante procedimento administrativo regular.	Fevereiro a Dezembro	SEPADS em Parceria com a SEMEC	Supervisão de Meio Ambiente	R\$20.000,00

18	Programa de Recuperação de Nascentes	Cumprir o convenio com Itaipu Binacional no Programa "Itaipu Mais Que Energia" e Demanda espontânea do município	Plantio de mudas.	Março a Dezembro	Parceria com o Instituto Cerrado Guarani, autorizado em Lei do orçamento Municipal	Nascentes localizadas em propriedades rurais do município	R\$150.000,00
19	Elaboração da Política Municipal de Meio Ambiente, licenciamento ambiental, Elaboração de Projeto Recuperação Área Degradada, etc	Orientar, planejar e garantir que atividades, obras ou empreendimentos estejam em conformidade com a legislação ambiental.	Através da contratação de Consultoria Ambiental	Ao longo do ano	SEPADS	Demandas ambientais do município	R\$180.000,00
20	Aquisição de tendas	Realizar atividades de meio ambiente ao ar livre	Compra mediante procedimento administrativo	Junho a Dezembro	SEPADS	PNMGD e Praças	R\$20.000,00
21	Diárias para viagens	Custeio de despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento durante as viagens em eventos	Solicitação através do formulário disponibilizado pela administração	Fevereiro a Dezembro	Conselheiros do COM-DEMAG e Conselho do Parque e servidores da	Seminários, Palestras, fora do município.	R\$10.000,00

		relacionados ao meio ambiente.			SEPADS		
22	Coleta de eletrônicos e vidros	Evitar o descarte inadequado e o envio desse material para o aterro sanitário do município	Através do Termo de Cooperação para a coleta e destinação do material	Março a Dezembro	SEPADS		R\$10.000,00
23	Manutenção do veículo para atender os trabalhos da Supervisão de Meio Ambiente	Para manter o veículo em condições de uso	Troca de peças e serviço	Fevereiro a Dezembro	SEPADS	Oficina mecânica	R\$20.000,00
24	Aquisição de tubetes, insumos e material de consumo	Para suprir as necessidades de produção de mudas destinadas a atender às demandas do município.	Compra mediante procedimento administrativo	Após a instalação do viveiro	SEPADS	No viveiro a ser instalado anexo a Supervisão de Meio Ambiente	R\$20.000,00
25	Apoio no Custeio das Atividades do CECSA - Centro de Educação e Cooperação Socioambiental Financiado pelo MMA/FNMA.	Para fomentar a Educação Ambiental de forma geral, inclusive para a Primeira Infância de acordo com a Lei Municipal para o PMPI.	Mediante Termo de Parceria com base na Lei Federal 13.019/2014.	Abril a Dezembro	GEBIO - Grupo De Estudos em Proteção a Biodiversidade, conforme já aprovado em Lei do Orçamento Municipal.	No CECSA/MS localizado na quinta linha nascente junto a Supervisão de Meio Ambiente.	R\$ 50.000,00
26	Triturador de galhos	Reduzir o volume de resíduos verdes, facilitar a compostagem e apoiar ações de recuperação ambiental.	Compra mediante procedimento administrativo.	Junho a Dezembro	SEPADS	PNMGD e áreas atendidas pela Supervisão de Meio Ambiente.	R\$30.000,00
27	Execução e manutenção preventiva de aceiros no Parque Natural Municipal de Glória de	Prevenir e minimizar a propagação de incêndios florestais no interior da Unidade de Conservação, protegendo a biodiversidade local, a infraestrutura do	Abertura e manutenção de faixas de contenção mediante limpeza mecânica da vegetação, com uso de máquinas e equipamentos da	Março a Dezembro	SEPADS em parceria com a SEINFRA, Corpo de Bombeiros e Consultores do CECSA/MS.	Nos limites estratégicos e áreas de maior risco de incêndio dentro do PNMGD.	R\$2.000,00

Dourados (PNMGD).	parque, visitantes e áreas do entorno, em conformidade com as diretrizes do Plano de Manejo Integrado do Fogo e a legislação ambiental vigente.	Prefeitura, removendo o material combustível até a exposição do solo, respeitando critérios técnicos ambientais.				

TOTAL DE GASTOS PREVISTOS AO LONGO DO ANO: R\$849.000,00

Maria Fabiana de Brito

Secretaria de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Mercolis Alexandre Ernandes Presidente do COMDEMAG

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Procuradoria Geral do Município.

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Notifica do lançamento de ofício da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2026, do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.1.086 de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos, do exercício de 2026, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na

zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana abrangido pelos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação do lixo, no Município de Glória de Dourados.

Art. 2º. A base de cálculo da taxa, bem como seus critérios de cálculo e rateio são aqueles estabelecidos nos artigos art. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1086/2016.

Art. 3º. As classes do Fator Categoria – Fe, são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Decreto em conformidade com §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 089/2021.

Art. 4º. O Fator Frequência - Ff, são aquelas estabelecidas no Anexo II deste Decreto em conformidade com § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 147 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Os valores referentes aos custos dos serviços de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, no exercício de 2025 que servirá como base de cálculo para o lançamento da referida taxa para o exercício de 2026, são aqueles estabelecidos no Anexo III.

Art. 6º. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos será arrecadada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas, e serão lançadas em 11 (onze) parcelas, da seguinte forma:

primeira parcela vencimento em 10 de março de 2026;

segunda parcela vencimento em 10 de abril de 2026;

terceira parcela vencimento em 11 de maio de 2026;

quarta parcela vencimento em 10 de junho de 2026;

quinta parcela vencimento em 10 de julho de 2026;

sexta parcela vencimento em 10 de agosto de 2026;

sétima parcela vencimento em 10 de setembro de 2026;

oitava parcela vencimento em 13 de outubro de 2026;

nona parcela vencimento em 10 de novembro de 2026;

décima parcela vencimento em 10 de dezembro de 2026;

décima primeira parcela vencimento em 11 de janeiro de 2027;

Art. 7º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento das taxas.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gloria De Dourados/MS, 19 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR CATEGORIA – FE

CLASSE	SETOR (LEI Nº 089/2021)	COFICIENTE
"A"	SETOR "1" ASFALTO	0,50
	SETOR "I B" SEM ASFALTO	
	SETOR COMERCIAL	
"B"	SETOR COMERCIAL "2"	0,34
	SETOR "2" ASFALTO	
	SETOR "2B" SEM ASFALTO	
"C"	SETOR "3" ECOLÓGICO	0,16

ANEXO II

FATOR FREQUÊNCIA - FF

DIAS DE COLETA	LOCAL DE COLETA
segunda-feira	Setor Comercial 1, Setor Comercial 2, Setor 1 - Com Asfalto e Setor 1 B - Sem Asfalto.
terça-feira	Setor Comercial 1, Setor Comercial 2, Setor 2 - Com Asfalto, Setor 2B - Sem Asfalto, Distritos de Gassulândia e Novo Pinheiro.
quarta-feira	Setor Comercial 1, Setor Comercial 2, Setor 1 - Com Asfalto e Setor 1 B - Sem Asfalto.
quinta-feira	Setor Comercial 1, Setor Comercial 2, Setor 2 - Com Asfalto, Setor 2B - Sem Asfalto, Distritos de Gassulândia e Novo Pinheiro.
sexta-feira	Setor Comercial 1, Setor Comercial 2, Setor 1 - Com Asfalto e Setor 1 B - Sem Asfalto.

ANEXO III

CUSTO TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ANO BASE 2025

DESPESAS	VALOR
DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ 126.288,00
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 226.956,44
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSORCIADO AO CIDECO	R\$ 352.401,94
TOTAL	R\$ 705.646,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 2230, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026**, publicada em 26/01/2026, **Processo Administrativo nº 98/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 34, de 22 de outubro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COOPERAPOMS – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REDE DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MATO GROSSO DO SUL, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.390.641/0001-23

ENDEREÇO: RUA MOZART CALHEIROS, Nº 2440, CONJUNTO HABITACIONAL IZIDORO PEDROSO, DOURADOS/MS

REPRESENTANTE: ANTONIO PAULO RIBEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
1	ABÓBORA , madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	1.250	PRÓPRIA	R\$3,49
12	BANANA PRATA - em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	PRÓPRIA	R\$7,89
14	BATATA DOCE - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma.	KG	700	PRÓPRIA	R\$4,34
65	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	460	PRÓPRIA	R\$6,89
69	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG) (graúda), de 1º qualidade, tipo madura, c/ peso mínimo de 08 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas o69danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	1.500	PRÓPRIA	R\$2,60

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já incluso no preço do produto.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.4.1. O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna- MS

2.5. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades participantes do Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7 Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até 30 dias corridos, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios exigidos. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, em casos de maior complexidade, mediante comunicação expressa ao interessado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.–

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Empresa: COOPERAPOMS – COOPERATIVA DE
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
REDE DOS PRODUTORES ORGANICOS DE
MATO GROSSO DO SUL
CNPJ Nº 31.390.641/0001-23

ANTONIO PAULO RIBEIRO
VICE PRESIDENTE

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 2230, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026**, publicada em 26/01/2026, **Processo Administrativo nº 98/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 34, de 22 de outubro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta

vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.167.555/0001-51					
ENDEREÇO: RUA MONTEVIDEO, Nº 61, VILA PIRATININGA, CAMPO GRANDE/MS					
REPRESENTANTE: MIKE STEVEN VAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
2	AÇAFRÃO , condimento em pó, de cor Amarelada. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno transparente ou saco plástico atóxico de, no mínimo, 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras).	PCT	400	GUAPORE	R\$1,39
7	AMIDO DE MILHO - Acondicionado em embalagem de 500g., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PCT	150	GUAPORE	R\$3,99
18	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN - biscoito doce sem recheio - do tipo sequilho, composição básica amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante, não contém glúten, não contém lactose, sabor leite, coco ou nata. Com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, pacote de 350g	PCT	200	CASSINI	R\$9,74
55	FUBÁ DE MILHO - Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PCT	680	RIO	R\$1,80
56	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Constituído por leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído e fermento lácteo. Produzido com matérias limpas, isentos de sujidades. Potes plásticos unitários de 450 g, contendo informações nutricionais, composição, validade. Transportado em carro climatizado, de acordo com legislação vigente.	POTE	2.000	FRIMESA	R\$11,84
63	MACARRÃO CONCHINHA - macarrão tipo conchinha, formato concha pequena, com ovos. Acondicionado em embalagem de 500g, transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem. Validade mínima de 4 meses na data de entrega. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e insetos). Devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	PCT	250	Q DELICIA	R\$2,99
66	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - A polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagem, plástica transparente. Livres de umidade externa, bom estado de conservação e com certificação do órgão de inspeção sanitária. Rotulagem com data de processamento e validade de fácil visualização, congelada com temperatura de no máximo -12°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	KG	1.000	SABIA	R\$7,61
67	MANJERICÃO DESIDRATADO , condimento. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno transparente ou saco plástico atóxico de, no mínimo, 10g. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras).	PCT	360	GUAPORE	R\$1,63
71	MILHO PARA CANJICA - acondicionada em embalagem de plástico transparente, resistente, de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	PCT	440	AMAFIL	R\$3,22
72	MILHO VERDE - EM CONSERVA (LATA C/ 170 G) (em conserva), de 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 170g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricantes, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna).	UN	50	BONARE	R\$3,39
75	ORÉGANO DESIDRATADO - Condimento, orégano desidratado em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 05 gramas; resistente e hermeticamente vedado. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras).	PCT	370	GUAPORE	R\$1,99
84	POLVILHO DOCE - Polvilho doce, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg; aspecto liso fino; sem apresentar furo na embalagem, carunchos, aspecto de mofo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	KG	110	MATILDA	R\$8,39
86	SAL - Sal Refinado, iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PCT	520	5 ESTRELA	R\$1,79

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já inclusos no preço do produto.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.4.1. O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna- MS

2.5. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades participantes do Registro de Preços.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados

sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7 Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até 30 dias corridos, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios exigidos. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, em casos de maior complexidade, mediante comunicação expressa ao interessado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Empresa: MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 54.167.555/0001-51

WAYNE STEVEN VAIS

SOCIO ADMINISTRADOR

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 2230, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026**, publicada em 26/01/2026, **Processo Administrativo nº 98/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 34, de 22 de outubro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.190.679/0001-24					
ENDEREÇO: RUA OLINDA PIRES DE ALMEIDA, Nº 3480, VILA ROSA, DOURADOS/MS					
REPRESENTANTE: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
3	AÇÚCAR - cristal, branco, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 2kg, aspecto granuloso, fino a médio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	KG	400	SONORA	R\$5,80
32	CHIMICHURRI, SEM PIMENTA - Condimento, matéria prima chimichurri, sem pimenta, aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjerição, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem pimenta e sem glutamato monossódico. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 10g. Com registro no órgão competente.	PCT	400	FÃ	R\$2,50
37	COCO RALADO - puro, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 100gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PCT	220	NORDESTE	R\$5,10
38	COLORAU - Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PCT	180	GUAPORÉ	R\$6,15

2.3.A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já inclusos no preço do produto.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.4.1. O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna- MS

2.5. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades participantes do Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

4.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.

4.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7 Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até 30 dias corridos, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios exigidos. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, em casos de maior complexidade, mediante comunicação expressa ao interessado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2.Entre os participantes de processo de compra centralizada.

7.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Empresa: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA

CNPJ Nº 23.190.679/0001-24

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES

PROPRIETÁRIO

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 2230, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026**, publicada em 26/01/2026, **Processo Administrativo nº 98/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 34, de 22 de outubro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.324.784/0001-89					
ENDEREÇO: RUA GENERAL MALAN, Nº 1000, SÃO BENTO, SIDROLÂNDIA/MS					
REPRESENTANTE: BENEDITO FRANCISCO RODRIGUES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
4	ALECRIM DESIDRATADO , condimento desidratado. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno transparente ou saco plástico atóxico de, no mínimo, 10 a 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras).	PCT	400	FÃ	R\$1,58
5	ALFACE CRESPA - Alface crespa de 1ª qualidade; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com no mínimo 500g.	UN	1.600	IN NATURA	R\$2,49
11	BANANA NANICA - Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	7.000	IN NATURA	R\$3,34
13	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	1.600	IN NATURA	R\$2,45
16	BETERRABA - De primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	630	IN NATURA	R\$5,85
19	CANELA EM PÓ , apresentado em pó fino homogêneo, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem íntegra de polipropileno transparente de, no mínimo, 10g. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras).	UN	120	KELLI	R\$1,59
27	CEBOLA - cebola de 'cabeça', primeira qualidade, Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1.300	IN NATURA	R\$2,40
28	CENOURA - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, ausência de sujidades, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Embalado em caixa apropriada ou saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado.	KG	1.400	IN NATURA	R\$4,40
34	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - cacau em pó solúvel, obtido da mistura de 50% de cacau, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem contendo 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério competente. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega no almoxarifado. Produto isento de glúten.	KG	50	JUNCO	R\$14,89
35	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	IN NATURA	R\$6,00
36	COALHO Líquido - Produto Coalho líquido com enzima quimosina e poder coagulante de 1:3.000/ 75 IMCU para produção de queijos; com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, SIF/DIPOA; com data de fabricação no máximo de 20 dias para data de entrega. Embalagem de 200mL.	KG	80	ESTRELA	R\$9,09
40	ERVA-DOCE - erva-doce em grãos para chá, pacote com 10g, com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 10 gramas; resistente e hermeticamente vedado. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	PCT	40	KELLI	R\$1,61
51	FOLHA DE LOURO - Folhas de Louro em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico, de no mínimo 05 gramas. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PCT	180	FÃ	R\$1,95
57	LARANJA - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de partes estragadas ou amassadas.	KG	1.250	IN NATURA	R\$3,70
79	PÁPRICA DEFUMADA - Condimento, matéria-prima páprica defumada, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem pimenta e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	400	FÃ	R\$4,40
85	REPOLHO - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.800	IN NATURA	R\$1,99
88	TOMILHO - Condimento, matéria-prima tomilho, aspecto físico desidratado em flocos. Produto com aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 10g. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	220	FÃ	R\$4,90

89	UVA PASSA DESIDRATADA - Uva passa branca, fruto desidratado, sem semente, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, de insetos, de parasitas, de fungos e de corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica termosselada e hermeticamente fechada, com peso mínimo de 100 gramas, contendo a rotulagem adequada conforme legislação vigente da ANVISA, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer .	PCT	180	KELLI	R\$7,10
90	UVA PASSA DESIDRATADA - Uva passa preta, fruto desidratado, sem semente, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, de insetos, de parasitas, de fungos e de corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica termos selada e hermeticamente fechada, com peso mínimo de 100 gramas, contendo a rotulagem adequada conforme legislação vigente da ANVISA, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer .	PCT	180	KELLI	R\$8,30

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já inclusos no preço do produto.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.4.1. O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna- MS

2.5. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades participantes do Registro de Preços.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

4.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de

registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador requerer ao fornecedor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7 Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até 30 dias corridos, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios exigidos. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, em casos de maior complexidade, mediante comunicação expressa ao interessado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes:

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

Empresa: BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 44.324.784/0001-89

BENEDITO FRANCISCO RODRIGUES**PROPRIETÁRIO**

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 2230, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026**, publicada em 26/01/2026, **Processo Administrativo nº 98/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 34, de 22 de outubro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL NORDESTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.811.425/0001-95					
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, ESQUINA COM RUA POMPEIA, Nº 338, JARDIM MOA, JARDIM/MS					
REPRESENTANTE: THIAGO BEZERRA CALVACANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
6	ALHO - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de 1ª qualidade. Grupo comum, roxo, tipo especial. Embalagem de 200 gramas, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade no mínimo 4 meses da data de entrega.	PCT	2.400	DONANA	R\$3,89
10	BANANA MAÇÃ - De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades.	KG	500	CEASA	R\$5,99
20	CARNE BOVINA DE 2ª (Acém, miolo de acém, miolo de paleta) MOÍDA; livre de nervos, gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	KG	6.000	RRX	R\$17,98
21	CARNE BOVINA DE 2ª (Acém, miolo de acém, miolo de paleta) MOÍDA; livre de nervos, gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	KG	2.000	RRX	R\$17,98
22	CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDAÇO , cortado em cubos de aproximadamente 2 cm, com no máximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C ou congelado, com temperatura de no mínimo -18°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	KG	2.550	RRX	R\$26,99
23	CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDAÇO , cortado em cubos de aproximadamente 2 cm, com no máximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C ou congelado, com temperatura de no mínimo -18°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	KG	850	RRX	R\$26,99

29	CHÁ ALIMENTAÇÃO , TIPO: CHA DE CAMOMILA, USO: ALIMENTÍCIO. Descrição e Especificação: CHÁ DE CAMOMILA, Flores de camomila (Matricaria camomila L) isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Acondicionado em pacote com peso líquido de aproximadamente 100g, com identificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	500	CHACHA	R\$6,47
30	CHÁ ALIMENTAÇÃO , TIPO: ERVA DOCE, USO: ALIMENTÍCIO. Descrição e Especificação: CHÁ DE ERVA DOCE (UND), isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Acondicionado em pacote original de fábrica contendo 100 gramas com peso líquido de aproximadamente 100g, com identificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UN	500	CHACHA	R\$6,74
33	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU , PURO – Chocolate em pó com no mínimo 100% de cacau em pó alcalino, puro, natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gorduras trans. Acondicionado em embalagem primária de 500g, apropriada e hermeticamente fechada, confeccionada em plástico resistente de polietileno atóxico, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de fabricação, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A data de entrega não pode ser superior a 45 dias da data de fabricação.	PCT	110	KELLY	R\$24,92
41	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 840G - Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 840g.	LATA	50	BONARE	R\$12,92
42	EXTRATO DE TOMATE - pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem íntegra e original de fábrica com aproximadamente 300 g sachê, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	UN	1.400	DONANA	R\$1,74
43	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS SEM GLÚTEN - aveia em flocos finos sem glúten. integral 100% natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso caixa de 200 g.	CX	100	YOKI	R\$11,62
47	FEIJÃO PRETO - tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PCT	450	DONANA	R\$6,17
50	FIGADO BOVINO - Fígado, bovino, resfriado com temperatura de no máximo 5°C, peça inteira, limpo, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	KG	300	RRX	R\$13,35
68	MARGARINA Vegetal, com sal. Acondicionada em embalagem de 1kg, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	KG	300	COAMO	R\$8,98
78	PÃO MANDI ASSADO - fresco, em bisnaga, pesando no mínimo 50 g depois de assado, fabricado c/ matéria prima de 1ª primeira qualidade, elaborado c/ farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, ser produzido no dia do consumo, não deve apresentar casca tostada em excesso. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UN	34.550	BREAD	R\$1,24
80	PÁPRICA DOCE - Condimento, matéria-prima páprica doce, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem pimenta e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	400	DONANA	R\$6,44
82	PIMENTA-DO-REINO - Condimento, matéria-prima pimenta-do-reino, pura, aspecto físico pó. Produto com aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 30g. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	200	DONANA	R\$6,44
83	POLPA DE FRUTA - CONGELADA 1 KG, congelada, 100% natural, diluição aproximada de 100 x 500ml, diversos sabores, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	400	POLPA NORTE	R\$16,89
91	VINAGRE DE MAÇÃ - Acondicionado em embalagem de 750 ml, confeccionada em material plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	200	VITALLI	R\$5,70

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já inclusos no preço do produto.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.4.1. O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna- MS

2.5. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades participantes do Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

4.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.

4.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7 Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até 30 dias corridos, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios exigidos. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, em casos de maior complexidade, mediante comunicação expressa ao interessado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2.Entre os participantes de processo de compra centralizada.

7.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes—

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Empresa: COMERCIAL NORDESTE LTDA

CNPJ Nº 14.811.425/0001-95

THIAGO BEZERRA CAVALCANTE
PROCURADOR

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 2230, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026**, publicada em 26/01/2026, **Processo Administrativo nº 98/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 34, de 22 de outubro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A3 – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.841.626/0001-57					
ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, Nº 4880, BAIRRO MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MS					
REPRESENTANTE: GUILHERME ANTONIO AVILA SANTI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
24	CARNE COXA/SOBRECOXA DE FRANGO, COM OSSO , congelado, com temperatura de no mínimo -18°C, embalagem de 01 Kg, com no máximo 10% de gordura, inspecionado, com cor, odor e aspecto característico, com Inspeção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA (SIF ou SIE). Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	KG	2.500	BELLO	R\$8,60
26	CARNE PEITO DE FRANGO - SEM OSSO , congelado, com temperatura de no mínimo -18°C, embalagem de 01 kg, com no máximo 10% de gordura, inspecionado, com cor, odor e aspecto cortes congelados e acondicionados em embalagem plástica. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA (SIF ou SIE). Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	KG	1.500	BELLO	R\$16,78
46	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	KG	1.600	BEM TE VI	R\$5,40

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já inclusos no preço do produto.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.4.1. O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna- MS

2.5. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades participantes do Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

4.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na

ata.

4.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.

4.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7 Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até 30 dias corridos, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios exigidos. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, em casos de maior complexidade, mediante comunicação expressa ao interessado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.–

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Empresa: A3 – COMERCIO E DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 48.841.626/0001-27

GUILHERME ANTONIO AVILA SANTI
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 2230, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026**, publicada em 26/01/2026, **Processo Administrativo nº 98/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 34, de 22 de outubro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.021.757/0001-73					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ANTONIO ALVES ARANTES, Nº 429, CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE/MS					
REPRESENTANTE: DAVID MACHADO DE MELO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
52	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA 1-3 ANOS COM PREBIÓTICOS. Fórmula Infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, a base de proteínas lácteas intactas para crianças de 1 a 3 anos de idade. Embalagem de 800g. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Data de validade, de no mínimo, 6 meses na data de entrega. Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto e rotulagem deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	LT	50	DANONE	R\$64,99

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já inclusos no preço do produto.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.4.1. O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna- MS

2.5. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades participantes do Registro de Preços.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados

sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7 Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até 30 dias corridos, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios exigidos. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, em casos de maior complexidade, mediante comunicação expressa ao interessado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Empresa: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

CNPJ Nº 08.021.757/0001-73

DAVID MACHADO DE MELO

SÓCIO/ADMINISTRADOR

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 2230, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026**, publicada em 26/01/2026, **Processo Administrativo nº 98/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 34, de 22 de outubro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna- MS para o ano letivo de 2026, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GILMAR B SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.778.262/0001-70					
ENDEREÇO: RUA DEOLINDO RODRIGUES, Nº 247, JARDIM BELA VISTA, JARDIM/MS					
REPRESENTANTE: GILMAR BARROSO SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
15	BEBIDA LÁCTEA - sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1litro.	LT	9.000	UNIBABY	R\$3,90
31	CHEIRO VERDE= SALSINHA + CEBOLINHA (MAÇO) , salsinha e cebolinha, lavadas em maço composto com as duas hortaliças, frescas, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas. Maço de 400 g.	MAÇO	1.000	IN NATURA	R\$3,88
39	COUVE - couve, do tipo 'manteiga', in natura, Folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Maço com 400 gr.	MAÇO	1.000	IN NATURA	R\$4,90
48	FERMENTO QUÍMICO - Fermento químico, em pó, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico / bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	UN	150	DONA BENTA	R\$5,75
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral, solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem plástica atóxica ou lata, original de fábrica com 400gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura (MAPA). Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	LATA	430	ITALAC	R\$15,39
59	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - Leite de vaca, líquido, integral. Embalagem com no mínimo 01 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura (MAPA). Validade mínima de 5 dias na data de entrega.	UN	3.300	AMANHECER	R\$4,15
60	LEITE UTH SEMIDESNATADO, SEM LACTOSE , líquido fluido, homogêneo, branco leitoso, contendo enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. SEM GLUTEN. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 (um) litro. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	LT	1.200	AMANHECER	R\$5,85
73	MUSSARELA - queijo tipo mussarela, acondicionado em embalagem plástica, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas, com registro no Ministério da Agricultura (MAPA), contendo no corpo da embalagem a rotulagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	KG	280	GOLD	R\$39,70
76	OVO DE GALINHA - Ovo de galinha, tipo extra, classe A branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, registro no MAPA. Validade mínima de 10 dias na data de entrega.	DZ	1.150	CANVA	R\$7,10
77	PÃO FRANCES ASSADO - fresco, em bisnaga, pesando no mínimo 50g cada, depois de assado, fabricado c/ matéria prima de 1ª primeira qualidade, elaborado c/ farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, deve 80apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	4.000	SUPERMERCADO SÃO JOSÉ	R\$13,55

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já inclusos no preço do produto.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.4.1. O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna- MS

2.5. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades participantes do Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

4.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.

4.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7 Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até 30 dias corridos, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios exigidos. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, em casos de maior complexidade, mediante comunicação expressa ao interessado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes—

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Empresa: GILMAR B SANTOS

CNPJ Nº 49.778.262/0001-70

GILMAR BARROSO SANTOS

EMPRESÁRIO

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Gabinete do Prefeito**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026, QUE REGULAMENTA O DESCONTO DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS - PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Complementar nº 88, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o desconto de 50% sobre o valor auferido da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, e a necessidade de ampliação do prazo para solicitação dos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2026, passando a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 1º...

Parágrafo Único. os mesmos devem realizar solicitação até 25 de fevereiro de 2026, por meio do preenchimento da solicitação, conforme o modelo do Anexo Único, disponibilizado no Setor Tributário do Município, localizado na Rua Salgado Filho, n.º 260 – Centro.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guia Lopes da Laguna/MS, 20 de fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençuela

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 34/2026.**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 34/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ03.403.896/0001-48 e **VALERIA ORMONDE MARTINS** – Matrícula 2368 - CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Contadora.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.332,35

VIGÊNCIA: 20/02/2026 à 19/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2026

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

02.122.0301 – Gestão de Atividades e Apoio a Administração do Município

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 20/02/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitações**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 16/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO Nº 01/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a Empresa Agaesse Assessoria E Planejamento Ltda.

OBJETO: Reajuste de Preço conforme o índice IPCA do valor mensal da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais vigentes, do valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para R\$ 22.849,29 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme cláusula Oitava – Reajuste, do Contrato nº 16/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 22.849,29 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo o valor total de

R\$274.191,48 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 16/2025, ficando assim o valor global igual a R\$ 538.191,48 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-04.122.0002.2060.3.3.90.00 - Ficha 73 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 13 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes - Prefeito Municipal e Miguel Ângelo Lescano – Representante Legal da Contratada.
Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e as empresas WBI Representação Comercial Ltda; Comercial Nordeste; MS Licitações, Comércio e Serviços Ltda e Gilmar B Santos.

OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto as seguintes alterações Ata de Registro Preço:

A Alteração do Centro de Custo 78, nominado Secretaria Municipal de Assistência Social para Centro de Custo 96, nominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programa 2098 – fichas 185 e 396.

VALOR: Segue abaixo o valor correspondente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por fornecedor:
WBI Representação Comercial Ltda: R\$ 10.992,45 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais); Comercial Nordeste: R\$ 67.025,80 (sessenta e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos); MS Licitações, Comércio e Serviços Ltda: R\$ 18.848,45 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Gilmar B Santos: R\$ 16.360,25 (dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de Registro de Preço originária, naquilo que não contrariem o presente Apostilamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Apostilamento tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 19 de fevereiro de 2026.

ASSINA: Max Antônio Souza Moraes - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 94 DE, 13 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital de nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição 3756.

Em conformidade com o Edital nº 008/2025, que Classifica e Homologa o Processo Seletivo, publicado no dia 31/01/2025. Edição número 3770, prorrogado conforme o Edital nº 026/SEMED/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, em 11 de dezembro de 2025, edição 3.988;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo **2026**, a professora abaixo relacionada, **pelo período de 02 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026**.

CEI VITALINA MARTINEZ SILVA

- **Mara Fátima Xavier Ribeiro** – Matrícula 416 - Professora Regente, 20 horas - aulas, Pós Graduada/Classe A – Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE À PORTARIA 98/2026, DATADA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, REFERENTE

A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2026, EDIÇÃO 4.036.

Onde se lê – VALERIA ORMONDE MARTINS, Matrícula 1829;

Leia-se – VALERIA ORMONDE MARTINS, Matrícula 2368.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 20 de Fevereiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: 3564ECC1957C9F43016639D8D0320B91B990BAA5**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP- COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição com serviço de entrega de cargas de gás liquefeito de petróleo (P13 e P45), atendendo as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 23/02/2026 às 08:00 horas do dia 05/03/2026.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 05/03/2026.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 05/03/2026.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****PROCESSO Nº 033/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**menor preço**” por **LOTE**, em conformidade com art. 75, inciso I, c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/23 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONserto do motor do veículo VW/26.280 CRM 6X4, ANO 2014/14, PLACA HTO 3511, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS e de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.198,64 (sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.**Apresentação da Proposta de Preços: a partir de: 24/02/2026 às 08h00min.****Data final do prazo para envio da proposta física: 26/02/2026 às 12h00min.**

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 26/02/2026 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 27/02/2026 – às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme estipulado no Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026

Código TCE - CE1644CAC055918640BC1E3CC39EEE917D09C9C4

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de sala de tomógrafo, conforme Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e demais projetos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 10 de março de 2026 às 09:00 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: <http://iguatemi.ms.gov.br>.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.837/2026

"HOMOLOGA A ATA Nº 002/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON, E AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS INTERESSADOS CONTEMPLADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.107/2018".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.107/2018, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda,

Considerando as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Iguatemi – CODECON, constantes da Ata no 002/2026, referente à reunião ordinária do dia 19/02/2026;

Considerando a competência privativa e soberana do CODECON na análise das propostas de concessão, manutenção e prorrogação de incentivos às empresas interessadas em participar do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social – PROGRIDE de que trata a Lei Municipal n.º 2.107/2018, nos termos do inciso I de seu artigo 6º, sobejando apenas o controle típico da homologação dos atos administrativos pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal, nos termos do art. 8º da mesma Lei;

Considerando ainda, a viabilidade dos investimentos para o Município de Iguatemi, tal como reconhecido pelo referido Conselho nas sessões ordinárias indicadas, das quais resultaram pareceres favoráveis às solicitações pleiteadas;

Considerando, por fim, as hipóteses de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município estabelecidas na Lei Municipal nº 2.107/2018, bem como os casos de rescisão quando não cumpridos os encargos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Ata no 002/2026, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, referente à sessão ordinária realizada em 19/02/2026, assim como o parecer e deliberações ali registradas.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão do incentivo aprovado pelo CODECON, na forma deliberada na reunião e constante da respectiva Ata, de acordo com as disposições da Lei nº 2.107/2018.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições e condições estabelecidas nos atos normativos e termos pactuados com os benefícios dos incentivos aprovados pelo CODECON.

Art. 4º - Publique-se na Imprensa Oficial o inteiro teor das atas homologadas pelo presente Decreto, bem como, encaminhe-se cópias ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ATA Nº 002/2026

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (**19/02/2026**), às 16 horas, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Município de Iguatemi/MS. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Diogo Pombalino Arcoverde, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e, na sequência, apresentou a pauta do dia, a saber: I – Análise do requerimento formulado pela empresa JMA MADEIRAS, referente à solicitação de execução de serviço de terraplanagem; Quanto à pauta I – DA SOLICITAÇÃO DE TERRAPLANAGEM – JMA MADEIRAS inicialmente, passou-se à análise do requerimento apresentado pelo Sr. Marcelo Rodrigues Coutinho, proprietário da empresa JMA MADEIRAS, inscrita no CNPJ nº 22.818.474/0001-88, fundamentado na Lei Municipal nº 2.107/2018 (PROGRIDE), por meio do qual solicita a execução de serviço de terraplanagem no terreno localizado na Rua Gabriel Barrios Pereira, nº 201, Jardim dos Eucaliptos III, Iguatemi/MS, destinado à futura instalação do empreendimento. Conforme exposto no requerimento, o serviço pleiteado caracteriza-se como infraestrutura primária necessária à implantação da empresa, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.107/2018, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e geração de empregos. Após análise da documentação apresentada e discussão entre os conselheiros, considerando o interesse público, a finalidade do PROGRIDE e a viabilidade técnica do serviço solicitado, o Conselho deliberou; pelo deferimento da solicitação de execução de serviço de terraplanagem, condicionando-se à disponibilidade e à análise técnica da Secretaria competente. Nada mais havendo a tratar, eu, Emily Valenzuela dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros presentes. Emily Valenzuela dos Santos, Diogo Pombalino Arcoverde, Rosicléia da Silva Caprioli Boscarioli, Mirian Krenczynski, Jane Cléia S. Santos, Luiz Felipe Carpes e Ézio Rodrigues Xavier.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL Nº 001/2026/JAM

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL”

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Sra. Cecília Welter Ledesma, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Municipal nº 2.685/2025, e em conformidade com as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto Federal nº 9.579/2018 e Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei nº 8.069/1990), **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para seleção de **JOVENS APRENDIZES** para participarem do Programa Jovem Aprendiz Municipal, através da realização de atividades teóricas e práticas em unidades administrativas do Município de Iguatemi-MS e na empresa Agroindustrial Iguatemi Ltda., conforme condições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. Este Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e da Casa do Trabalhador local.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de 42 (quarenta e dois) jovens aprendizes para participar do Programa Jovem Aprendiz Municipal, de que trata a Lei nº 2.685/2025, por meio da realização de atividades teóricas e práticas em Unidades Administrativas do Município de Iguatemi-MS e na empresa Agroindustrial Iguatemi Ltda., conforme quadro de vagas abaixo:

Local das Atividades Práticas	Quant. de Vagas
Unidades Administrativas do Município	26
Agroindustrial Iguatemi Ltda.	16

1.3. A escolha do local para o desempenho das atividades práticas do programa será realizada pelo próprio candidato no momento da inscrição, conforme ficha que consta do Anexo I, e serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação final no Processo Seletivo, até o limite das vagas disponíveis para cada lotação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção adolescentes e jovens que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) Ter idade entre **14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos**;
- b) Ter concluído ou estar matriculado na Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino (regular, supletivo ou especial), ou ser bolsista integral em instituição de ensino privada;
- c) Comprovar residência no Município de Iguatemi-MS;
- d) Não manter vínculo empregatício formal ou de prestação de serviços.

2.2. A idade máxima de 24 anos não se aplica a candidatos com deficiência (PCD).

2.3. Terão prioridade no Programa jovens provenientes de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social e pessoas portadoras de deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/02/2026 a 06/03/2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Lindolfo Martins Farias, nº 892, Centro, em Iguatemi-MS, das 8h às 12h.

3.2. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar autorizados por um dos responsáveis legais, firmando Declaração de Autorização, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Título de Eleitor para jovens de 16 anos ou mais;
- c) Certificado do Serviço Militar (obrigatório para o sexo masculino a partir do ano em que completar 18 anos);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Comprovante de escolaridade, que pode ser demonstrado através do histórico escolar ou declaração de matrícula ou conclusão emitidos pela instituição de ensino referente ao último ano cursado;
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- g) Carteira de vacinação;
- h) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento/CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- i) Laudo Médico atestando a deficiência para inscritos na cota PCD.

3.3.1. Caso não possua CTPS e inscrição no PIS/PASEP, o interessado poderá comparecer à Casa do Trabalhador, situada na Rua José Luiz Moreira, nº 620, Centro, em Iguatemi-MS, das 7h às 13h, munido do RG, CPF e Comprovante de Residência, possibilitando-lhe ainda baixar o aplicativo da carteira digital no aparelho celular.

3.4. A não comprovação das informações acima acarretará no indeferimento da inscrição do candidato ao Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas especificadas no item 1, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a limitação.

4.2. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Caso não haja candidatos PCD aprovados suficientes para preencher a cota, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos da ampla concorrência.

4.4. Para concorrer às vagas PCD, o candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição e apresentar Laudo Médico indicando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e a provável causa, quando houver.

4.5 O laudo médico deverá ser entregue obrigatoriamente junto com os demais documentos de inscrição e terá validade apenas para este Processo Seletivo.

4.6. O candidato que não declarar a deficiência no ato da inscrição ou não entregar o Laudo Médico perderá o direito de concorrer à cota reservada, passando a figurar exclusivamente na lista de ampla concorrência.

4.7. O candidato PCD que necessitar de recursos de acessibilidade ou condições especiais para o exercício das atividades deverá informar essa necessidade na ficha de inscrição, cujo atendimento das solicitações obedecerá aos critérios de viabilidade e razoabilidade da Administração.

4.8. O candidato cuja deficiência impossibilite o exercício das atividades teóricas ou práticas do Jovem Aprendiz, comprovado mediante avaliação médica, serão desclassificados do Programa.

5. DOS QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, observados os seguintes critérios em sequência:

- a) Menor renda familiar *per capita*;
- b) Maior situação de vulnerabilidade e risco social, assim referenciado pela Rede Municipal de Serviços Socioassistenciais através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- c) Menor idade;

- d) Maior índice de frequência escolar;
e) Maior média escolar do ano de 2025.

6. DA CONTRATAÇÃO, SALÁRIO E ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

6.1. O contrato de aprendizagem, a ser celebrado diretamente com a empresa Agroindustrial Iguatemi Ltda., terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, durante a qual o participante terá anotação na Carteira de Trabalho (CTPS), garantia de salário mínimo nacional proporcional à carga horária desempenhada, férias, 13º salário, FGTS e contribuições previdenciárias.

6.1.1. Caso o candidato seja selecionado para contratação, deverá apresentar à Agroindustrial Iguatemi Ltda., além dos documentos descritos no item 3.3, uma foto 3x4 de data recente e cópia de comprovante de abertura de conta corrente bancária no Banco Bradesco S/A.

6.2. A jornada do Programa será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, sendo 16 (dezesseis) horas de atividades práticas e 04 (quatro) horas de atividades teóricas.

6.3. Antes de iniciar as atividades práticas o jovem aprendiz deverá cumprir o mínimo de 40 horas de atividades teóricas.

6.3.1. O jovem aprendiz, para cumprimento das atividades teóricas, deverá frequentar aulas EAD a serem ministradas pelo INSTITUTO BITTAR, de acordo com a carga horária acima, devendo o Município fornecer espaço e equipamentos necessários para a realização das mesmas.

6.4. As férias do aprendiz coincidirão, preferencialmente, com as férias escolares.

6.5. São atribuições do jovem aprendiz atuar como Auxiliar Administrativo, prestando apoio às rotinas administrativas e auxiliando nos procedimentos corporativos comuns aos diferentes setores, seja no âmbito das secretarias do Poder Executivo Municipal ou nas dependências da empresa Agroindustrial Iguatemi Ltda.

6.6. É expressamente vedada a designação dos aprendizes para atividades insalubres ou perigosas, nos termos da legislação trabalhista vigente, realizadas em condições que possam comprometer sua saúde, segurança ou integridade física e moral, em horário noturno, assim considerado o compreendido entre 22h e 5h ou enquadradas como formas de trabalho infantil, nos termos do Decreto nº 6.481/2008, devendo ser garantido ambiente adequado, compatível com normas de saúde e segurança do trabalho.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Programa de Aprendizagem será realizado no sistema dual, composto pela etapa teórica (curso de aprendizagem profissional) e pela etapa prática sob a orientação de um servidor capacitado.

7.2. Os casos omissos serão dirimidos pelos órgãos e empresa envolvidos na execução do Programa Jovem Aprendiz Municipal, observadas as disposições Lei Municipal nº 2.685/2025, do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026 celebrado entre o Município e a empresa Agroindustrial Iguatemi Ltda., aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.097/2000, o Decreto Federal nº 9.579/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei nº 8.069/1990) e a CLT.

Iguatemi-MS, 20 de fevereiro de 2026.

CECÍLIA WELTER LEDESMA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026/JAM

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL

Nome do Candidato:	
NIS (PIS/PASEP):	
Nome Social:	
Data de Nascimento:	
Nº RG:	Nº CPF:
Possui alguma Deficiência?	Telefone:
Qual?	
E-mail:	
Nome do Responsável Legal (Para os menores de 18 anos):	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Escola:	
Nível de Escolaridade: () Fundamental completo () Médio completo	
() Fundamental incompleto () Médio incompleto	
() Outros	
Turno Escolar:	
Renda familiar per capita: _____	
Obs.: Para obter a renda familiar per capita some a renda bruta mensal de todos os moradores da casa e divida o total pelo número de pessoas que vivem nela.	
Outras Informações:	
Escolha do local das atividades práticas:	
() Agroindustrial Iguatemi Ltda.	
() Unidades Administrativas do Município	

Iguatemi, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica**PORTARIA Nº 074/2026****PORTARIA Nº 074/2026****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Nomear, a partir do dia 02 de março de 2026, a servidora **NILZA DA SILVA MACHADO**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração):**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica**PORTARIA Nº 075/2026****PORTARIA Nº 075/2026****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Nomear, a partir do dia 02 de março de 2026, a servidora **RENATA LURDES ALBUQUERQUE**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração):**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica**PORTARIA Nº 076/2026****PORTARIA Nº 076/2026****“REVOGAR, A PORTARIA QUE EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****I** - Revogar a portaria nº 067/2026, publicada no Diário Oficial no dia 19/02/26, exonerando a servidora **Ana Paula de Souza Santos**, matrícula nº 4405-1, cargo em comissão de **Assessor de Gabinete III**.**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.****LÍDIO LEDESMA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Prefeitura de Japorã****Nº 2.089-SMS 16-02-2026****DECRETO N.º 2.089 de 19/02/2026**

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA MANDATO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, VITOR DA CUNHA ROSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº46 da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assim composta Mesa Diretora:

Presidente: Fabio Carlos Emborana

Vice Presidente: Claudinei Rocha

Secretário Executivo: Roseli Aparecida Pini

Art. 2º Fica eleito o novo mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS para vigência do mandato de 15/03/2024 À 15/03/2026, na forma da legislação vigente, os seguintes membros

REPRESENTANTE GESTOR MUNICIPAL

Titulares: Ivoni Maciel Góes Rosa

Claudinei Rocha

Suplente: Rildo Aparecido Alves Martins

Sara Aparecida Silva Santos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Titulares Fabio Carlos Emborana

Jessica Butzen de Andrade Wendland

Suplentes: Juvenildo Vilxenski

Sideli de Lima Pereira

REPRESENTANTES USUARIOS: Ângela Celeste dos Santos

Paulino Canteiro

Keila Patrícia Barboza da Silva

Madalena Cardoso

SUPLENTES: Jocelino Moisés Frangiotti

Vanderlei P. Gonçalves

Valdecir Nascimento de Oliveira

Rosi Pereira Gomes

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revoga-se as decisões contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Roseli Pini

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026****CÓDIGO DE REGISTRO “2A4DC29C790B35E2283F366A278A38E0A7BBACC4”**

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “**menor preço global**”, pelo modo de disputa “**fechado e aberto**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão tipo Truck com carroceria graneleira, buscando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 88.634,40 (oitenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Data da Sessão: **09/03/2026** – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 20 de fevereiro de 2026.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2025

CÓDIGO DE REGISTRO 89680BD3D5E49A999C22E93A8617A5693B4570A0

Processo Licitatório nº 104/2025

Pregão Eletrônico 006/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos permanentes e em atendimento ao Convênio de Despesa nº 2025TR002315 do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Mun. de Governo Desenv. Econômico

(218) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Munic. Gov. Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Mun. de Governo Desenv. Econômico

(390) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Munic. Gov. Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 1.701.3210

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 3.316,00 (três mil e trezentos e dezesseis reais).

Vigência: 08/01/2026 a 07/01/2027.

Data da Assinatura: 08/01/2026.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e EDSON CAMILO pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2090 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.375
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.391.459,73 distribuídos as seguintes dotações:

1.391.459,73

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

461

12.365.0025.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	118.999,75
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 546 1071
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

462

12.365.0025.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	52.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 546 1071
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

465

12.365.0025.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	7.931,59
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

466

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	1.212.528,39
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1.391.459,73

Fontes de Recurso		
546	1071	170.999,75
542	0000	7.931,59
540	0000	1.212.528,39

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 170.999,75, referente ao ETI – Matrículas da Escola em Tempo Integral; no valor de R\$ 7.931,59, referente ao VAAT; e no valor de R\$ 1.212.528,39, referente ao FUNDEB 30%, conforme Boletim de

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2090 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.375

Caixa de 01/01/2026.

JAPORA, 20 de fevereiro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2091 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.375*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

510.000,00

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

61

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	330.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

389

12.365.0025.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

239

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	130.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
049 000	Transferência do Salário Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

54

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-330.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000		

375

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
000 000		

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2091 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.375

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

388

12.365.0025.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
000 000		

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

236

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-130.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
049 000		

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-510.000,00

JAPORA, 20 de fevereiro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 1595, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E LIGIANE MARTINEZ FLORENTINO.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o requerimento formal da contratada Ligiane Martinez Florentino, para o rompimento da contratação, nos termos do Protocolo nº 026/2026.

DECRETA.

Art. 1º - Fica formalmente rescindido o contrato administrativo e, se houver os termos aditivos inerentes à referida contratação, celebrada entre o MUNICÍPIO DE JARAGUARI e LIGIANE MARTINEZ FLORENTINO.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem para vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Intime-se.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 065/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e de outro lado, a empresa **PAX SÃO GABRIEL JARAGUARI LTDA**, CNPJ 59.082.246/0001-00. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do contrato n.º 065/2025. Registre-se que o acréscimo já surtirá efeitos a partir da publicação deste termo aditivo. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo no contrato, é de R\$ 17.242,50 (dezesete mil duzentos e quarenta e dois e cinquenta centavos), sendo o valor final do contrato de R\$ 86.212,50 (oitenta e seis mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

SERVIÇO	FUNERÁRIO	COM	Quantidade Inicial	Valor unitário:	Quantidade com acréscimo	Valor do contrato original	Valor do acréscimo	Valor total com acréscimo
TANATOPRAXIA	UN		20	R\$ 3.000,00	25	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
TRANSLADO DE SERVIÇO FUNERAL	KM		3.000	R\$ 2,99	3.750 KM	R\$ 8.970,00	R\$ 2.242,50	R\$ 11.212,50

O presente termo aditivo é celebrado de acordo com autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal no art. 124, I, b e art. 125, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante, **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA** - P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 04 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

Câmara Municipal de Jaraguari**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022**

Processo Administrativo nº 011/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS

Contratada: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e reajuste do valor correspondente ao Contrato Administrativo nº 003/2022, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como em consonância com o disposto no Contrato Administrativo nº 003/2022.

VALOR: Com o reajuste de valores de que trata a cláusula anterior, o Contrato Administrativo nº 003/2022 passa a ter o valor mensal de R\$ 12.583,02 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais, dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 150.996,24 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 003/2022, passará a valer até o dia 20 de fevereiro de 2027.

ASSINAM:

Contratante: VEREADOR PETERSON MARTINS XAVIER – PSD - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS

Contratada: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ANDERSON CRIVELLI SILVA – REPRESENTANTE LEGAL - CNPJ 15.348.415/0001-28

Jaraguari - MS, 20 de fevereiro 2026
Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

Câmara Municipal de Jaraguari**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

Processo Administrativo nº 004/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

Contratada: JÉSSICA DE FREITAS SERRÃO PEDROZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e reajuste do valor correspondente ao Contrato Administrativo nº 004/2024, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 107, 124 I alínea b e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Com o reajuste de valores de que trata a cláusula anterior, o Contrato Administrativo nº 004/2024 passa a ter o valor mensal de R\$ 16.532,37 (dezesesse mil, quinhentos e trinta e dois reais, trinta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 198.388,44 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 004/2024, passara a valer até o dia 22 de fevereiro de 2027.

ASSINAM:

Contratante: Vereador Peterson Martins Xavier – PSD - Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari - MS

Contratada: JÉSSICA DE FREITAS SERRÃO PEDROZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ - 26.236.403/0001-28

Jaraguari - MS, 20 de fevereiro de 2026
Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

Câmara Municipal de Jaraguari**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

Processo Administrativo nº 003/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

Contratada: LOLLI GHETTI ADVOCACIA

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e reajuste do valor correspondente ao Contrato Administrativo nº 003/2024, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 107, 124 I alínea b e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Com o reajuste de valores de que trata a cláusula anterior, o Contrato Administrativo nº 003/2024 passa a ter o valor mensal de R\$ 16.422,88 (dezesesse mil, quatrocentos e vinte dois reais, oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 197.074,56 (cento e noventa e sete mil, setenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 003/2024, passara a valer até o dia 21 de fevereiro de 2027.

ASSINAM:

Contratante: VEREADOR PETERSON MARTINS XAVIER – PSD - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS

Contratada: LOLLI GHETTI ADVOCACIA - CNPJ - 30.615.309/0001-57 – JULIANNA LOLLI GHETTI – REPRESENTANTE LEGAL

Jaraguari - MS, 20 de fevereiro de 2026
Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 195/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****CONTRATO DE Nº 006/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA JULIANA MONTEIRO E CONVIDADOS, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) HORAS DE SHOW POR DIA, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO "JARAGUARI FOLIA 2026", NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS

Contratante: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45.

Contratada: JULIANA MOURA MONTEIRO LTDA, CNPJ nº 23.978.634/0001-19, pelo valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Fundamento legal Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, **com início na data de 12 de fevereiro de 2026 e encerramento em 12 de abril de 2026**. Data da assinatura: Jaraguari/MS, 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante e **JULIANA MOURA MONTEIRO** – P/ Contratada.

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 1020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS Nº. 960/2025 E Nº. 1009/2026 DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO, os termos do Memorando 156/2026, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Alterar a Portaria nº. 960, de 18 de agosto de 2025, para nomear e substituir servidores designados para exercer as funções de gestores e fiscais de contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos órgãos públicos municipais, vinculados as Secretarias Municipais, sem prejuízo das suas funções, e de forma concomitante, as pessoas a seguir relacionadas.

SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo**Gestor de Contrato:**

EDVALDO JERONIMO SOARES DA SILVA

Fiscais de Contrato: ELIZANDRA PEQUENO DUTRA ALMIR RODRIGUES

RENATA GABRIELE TADEU ESPÍRITO SANTO

SEMED – Secretaria Municipal de Educação**Gestores de Contrato:**

LETÍCIA OLIVEIRA VILELA ANGELIM GOMES DE OLIVEIRA

Fiscais de Contrato:

MARIA DA SAÚDE DA SILVA LIMA GIVANDERSON BORGES DA SILVA

ARIANE DA SILVA MENEZES

SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**Gestores de Contrato:**

JOSE AUGUSTO BITTAR FILHO

LEONARDO ZAMAE WINCKLER

Fiscais de Contrato:

ALFREDO FERREIRA DA ROCHA

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA

VITORIA LOPES DIAS

SMASH – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção às Pessoas**Gestor de Contrato:**

GLAUCE URBIETA DE JESUS RODRIGUES

SANDRA HELENA PINTO ZEFERINO

Fiscais de Contrato:

ELIZANGELA RODRIGUES DO SANTOS

JÉSSICA SALLES RICARDO

SANDRA DE LARA

SIOSP – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Gestores de Contrato:

ANDERLEIA BENITES CORRÊA -

JULIANO BARBOSA NUNES

FABIANO FERREIRA DA SILVA

Fiscais de Contrato:

THIAGO FARIA FLORES

MILLENA DE SOUZA MARTINS

AMANDA DE OLIVEIRA LIMA

VALDECY LOPES DA SILVA

SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor de Contrato:

ROSIMAR DIAS ROSA

CACILDO EMERSON SOUZA BRASIL

Fiscais de Contrato:

RAPHAELA SABRINE DE SOUZA DAPPER

MARIA LÚCIA ORMANDES TAVEIRA

GABINETE – Secretaria-Chefe de Gabinete

Gestora de Contrato:

ALESSANDRA PINTO DE SOUZA

Fiscal de Contrato:

JEFERSON CINTURIÃO SHJAMWASKI

SEGOV – Secretaria de Governo

Gestores de Contrato:

RICARDO MARQUES DOS SANTOS

RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

Fiscais de Contrato:

JANAINA LARA DE OLIVEIRA SANTANA

GREIFF KENNEDY VILELA DE CARVALHO

ROSA HELENA BORGES DA SILVA

EVANDO ROSA VILELA

GUSTAVO WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES NAVIER ORTIZ

SESAU – Secretaria Municipal de Saúde

Gestores de Contrato:

RAFAEL MACIEL ACOSTA

MARISTELA JAKELINI DE LIMA

Fiscais de Contrato:

GISELE FOGAÇA DA SILVA

CLAUDINEIA AP. RODRIGUES DOS SANTOS

ANA LÚCIA DE SOUZA NOVAES

TACIELIA CESÁRIO DE OLIVEIRA AGUIAR

Art. 2º. Os servidores ora designados devem exercer as funções em rigorosa obediência às disposições legais que exigem as funções, podendo a qualquer momento, receber assistência da Controladoria Interna e das Assessorias da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº. 1009/2026, e todas as disposições em contrário.

Jaraguari- Mato Grosso do Sul, 16 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por Carlos Eduardo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

ATA 03/2026 DE RETIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI-MS

RETIFICAÇÃO DE ATA – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 12 de fevereiro de 2026, onde se lê a deliberação acerca da Tabela de Credenciamento de Especialidades Médicas para o exercício de 2026, passa a constar a seguinte redação: O Conselho Municipal de Saúde aprova a Tabela de Credenciamento de Especialidades Médicas para o exercício de 2026, conforme tabela em anexo, encaminhada previamente a este Conselho pelas autoridades competentes. Permanecem inalterados os demais termos da ata.

ALANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Jaraguari/MS

ANEXO I - TABELA APROVADA

TABELAS COM ESTIVAMATIVAS PARA CREDENCIAMENTOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

TABLEA 1 – ESPECIALIDADES QUE SE ENCONTRAM CREDENCIADAS EM ANOS ANTERIORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA Médico Cardiologista Clínico, com formação e especialização na área, responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças cardiovasculares em todas as fases do processo de cuidado. Realiza consultas ambulatoriais para avaliação clínica, coleta de informações relevantes, solicitação e interpretação de exames complementares, além de definir e acompanhar o tratamento adequado para cada paciente.	SERVIÇO	1020	R\$ 94,55	R\$ 96.441,00
2	CONSULTA GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA Médico Ginecologista/Obstetra, com formação e especialização na área, responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento das condições relacionadas à saúde da mulher, bem como pelo acompanhamento gestacional em todas as fases do processo de cuidado.	SERVIÇO	1020	R\$ 90,00	R\$ 91.800,00
3	CONSULTA ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA Médico Ortopedista/Traumatologista, com formação e especialização na área, responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças e lesões do sistema músculo-esquelético em todas as fases do processo de cuidado.	SERVIÇO	1020	R\$ 94,93	R\$ 96.828,60
4	CONSULTA MÉDICA SAÚDE MENTAL Consultas e procedimentos médicos ambulatoriais conforme art 7 da Resolução do CFM 1658/2002, previsto para o médico no Código Brasileiro de Ocupação 225125, conforme DATA/SUS/CNES C/C tabela SAI/SUS. Realização de atendimento de qualquer faixa etária, a consulta com o médico consiste em diagnosticar, tratar, reabilitar e prevenir transtornos mentais e de comportamento. Referente à descrição da consulta, sendo obrigatório o registro de forma detalhada a avaliação clínica, medicações, exames solicitados prescritos no prontuário do paciente. O mesmo deve estar escrito no CRM/MS.	SERVIÇO	1020	R\$ 90,00	R\$ 91.800,00
5	MÉDICO RADIOLOGISTA – (CATJAR) Responsável Técnico p/sala de Raio-x Médico Radiologista, com formação e especialização na área, atuando como Responsável Técnico pela sala de Raio-X. É responsável pela supervisão dos procedimentos radiológicos, garantia da qualidade técnica das imagens, segurança dos pacientes e da equipe, além da interpretação dos exames realizados	SERVIÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	MÉDICO RADIOLOGISTA – ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Médico Radiologista, especialista em diagnóstico por imagem, com formação e especialização na área, responsável pela avaliação, interpretação e emissão de laudos de exames de imagem em todas as fases do processo de cuidado.	SERVIÇO	720	R\$ 9,50	R\$ 6.840,00

TABELA 2 – ESPECIALIDADES APROVADAS NO CMS EM 2025.

ITEM	OBJETO/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICO GERAL - PLANTÕES MÉDICOS - 12 horas. Dias úteis de segunda a sexta-feira – período diurno/noturno, para atender a demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde "Maria Franco – Horários: 07:00 as 19:00 horas/19:00 as 07:00 horas.	SERVIÇO	732	R\$ 1.600,00	R\$ 1.171.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICO GERAL - PLANTÕES MÉDICOS - 12 horas. Final de semana e feriados - para atender a demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde "Maria Franco". Horários: 07:00 as 19:00 horas/19:00 as 07:00 horas.	SERVIÇO	210	R\$ 1.800,00	R\$ 378.000,00
3	Transferência Intermunicipal (Vaga Zero) - médico acompanhante	UN	360	R\$ 180,00	R\$ 64.800,00
4	Cirurgia Geral (consultas) Médico especialista (cirurgião geral) para avaliar a necessidade de cirurgias, diagnosticar e tratar doenças que podem ser abordadas por procedimentos cirúrgicos.	UN	480	R\$ 250,00	R\$ 120.000,00

5	Pequenas Cirurgias Médico Cirurgião que será o profissional principal responsável por realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, com formação e especialização na área para procedimentos previstos com Classificação Brasileira de Ocupações CBO 225225, que abrange especialidades cirúrgicas, conforme DATASUS/CNES c/c Tabela SIA/SUS.	UN	480	R\$ 370,00	R\$ 177.600,00
6	Oncologia (consultas) Médico Oncologista Clínico, com formação e especialização na área, para realizar diagnóstico e tratamento em todas as fases do processo de cuidado, realizando consultas ambulatoriais para procedimentos de avaliação clínica e coleta de informações, solicitação de exames complementares e tratamento.	UN	144	R\$ 250,00	R\$ 36.000,00
Total					R\$ 1.947.600,00

TABELA 3 – INCLUSÃO DE NOVAS ESPECIALIDADES PARA APROVAÇÃO DO CMS

ITEM	OBJETO/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA 0 A 8 ANOS Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 Anos Finalidade: Avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários de 0 a 8 anos que necessitem de atenção especializada.	SERVIÇO	330	R\$ 110,00	R\$ 36.300,00
2	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 9 ANOS Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 anos Finalidade: Avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários a partir de 9 anos de idade.	SERVIÇO	330	R\$ 110,00	R\$ 36.300,00
3	CONSULTA MÉDICA UROLOGIA Consulta para investigar queixas do aparelho urinário e genital (dor, ardor ao urinar, jato fraco, sangue na urina, infecções de repetição, alterações sexuais). Inclui anamnese, exame físico direcionado (e toque retal quando indicado), solicitação de exames (urina, PSA, ultrassom, entre outros) e definição de conduta, tratamento e retorno.	SERVIÇO	1020	R\$ 110,00	R\$ 112.200,00
4	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA Consulta para avaliar e acompanhar distúrbios hormonais e metabólicos (diabetes, tireoide, obesidade, colesterol, alterações menstruais, osteoporose). Envolve anamnese, exame físico (peso/IMC, pressão, avaliação clínica), pedido de exames laboratoriais (glicemia/HbA1c, TSH/T4, perfil lipídico e outros conforme o caso) e plano de tratamento com orientações e seguimento.	SERVIÇO	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
5	CIRURGIÃO DENTISTA Serão credenciados Cirurgiões-dentistas especialista que atuem na especialidade de endodontia, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como atender aos programas do Ministério da Saúde.	SERVIÇO	12	R\$ 2.583,86	R\$ 31.007,00
					R\$ 281.807,00

TABELA 4 – NOVOS VALORES PARA O CREDENCIAMENTO 2026 DAS SEGUINTE ESPECIALIDADES PARA APROVAÇÃO DO CMS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA Médico Cardiologista Clínico, com formação e especialização na área, responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças cardiovasculares em todas as fases do processo de cuidado. Realiza consultas ambulatoriais para avaliação clínica, coleta de informações relevantes, solicitação e interpretação de exames complementares, além de definir e acompanhar o tratamento adequado para cada paciente.	SERVIÇO	1020	R\$ 100,00	R\$ 102.000,00
2	CONSULTA GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA Médico Ginecologista/Obstetra, com formação e especialização na área, responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento das condições relacionadas à saúde da mulher, bem como pelo acompanhamento gestacional em todas as fases do processo de cuidado.	SERVIÇO	1020	R\$ 100,00	R\$ 102.000,00
3	CONSULTA ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA Médico Ortopedista/Traumatologista, com formação e especialização na área, responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças e lesões do sistema músculo-esquelético em todas as fases do processo de cuidado.	SERVIÇO	1020	R\$ 100,00	R\$ 102.000,00
TOTAL					R\$ 306.000,00

TOTAL GERAL PARA O CREDENCIAMENTO DE 2026: R\$ 2.535.407,00**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA****Prefeito Municipal****SILVIA MARIA DE PAULI FERREIRA****Secretária Municipal de Saúde****Portaria nº 763/2025**

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 159626 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1081**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências****DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			335.000,00
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Ficha 699	04.122.1004.2348	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Ficha 804	18.541.1006.2359	JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NASC	28.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha 1120	12.361.1008.1304	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	297.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 297.000,00

Anulação:

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Ficha 694	04.122.1004.2348	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 696	04.122.1004.2348	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 700	04.122.1004.2348	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	
Ficha 734	23.695.1004.2356	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -		
Ficha 869	20.606.1006.2368	JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NASC	-28.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Anulação (-)			-38.000,00

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 159626 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1081

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 20 de FEVEREIRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****Secretaria Municipal de Finanças****Convite Audiência Pública- Prestação de Contas****C O M U N I C A D O DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim – MS, no uso de suas atribuições legais, comunica e convida a sociedade organizada, e sociedade em geral, a participarem da Audiência Pública, referente à Prestação de Contas que se trata do 2º Semestre do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do exercício de 2025 e do Relatório da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2025. A Audiência será realizada no dia 27 de Fevereiro de 2026 às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim, localizado na Av. Duque de Caxias, nº.206 Centro - Jardim - MS

O presente comunicado tem por finalidade cumprir o que determina o art.º 48, combinado com o art.º 63 da lei complementar 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conjunto com a Lei Complementar 131/2009.

Matéria enviada por Patricia Scheller

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****Secretaria Municipal de Educação
EDITAL N. 005/2026/JARDIM/MS****RELAÇÃO DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2026 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS NA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), DISCIPLINA DE COMPUTAÇÃO E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - ANO LETIVO DE 2026****Inscritos para o atuar na Disciplina de Língua Inglesa (Anos Iniciais e Anos Finais)**

INSCRITOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Simone Areco Rodrigues Arguelho	33,5	1º
Vilma Cunha de Lima Lopes	32,0	2º
Márcia de Passos Mendonça	31,0	3º
Letícia Jara Nunes Heck	30,0	4º
Nilza da Silva Gauna	28,5	5º
Claudia Ligia Siqueira Ribas Salazar	28,0	6º
Willian Cesar de Souza Corrêa Almeida	28,0	7º
Jaqueline Ribeiro Machado	26,5	8º
Denise Ramos	26,0	9º
Kettlyn Dayane Ferreira Martins	26,0	10º
Erica Ribeiro de Souza	25,0	11º
Ana Ruth Rôa Gomes	24,5	12º
Clarice Coelho Pereira	23,5	13º
Regiane Trefzzer	21,5	14º
Alberto Kerlly Pereira Cavalheiro	19,0	15º
Jéssica Gabriely Areco da Silva	18,0	16º
Sidneia Rodrigues Pereira	18,0	17º
Nadyelle Lugo Mendes	17,5	18º
Claudia Regina Gonçalves Ribeiro	17,0	19º
Rosilene de Lima Pereira	12,0	20º
Cláudia Aparecida Paez Acosta	11,5	21º
Ana Carolina Souza da Cruz	8,0	22º
Jayane Aiury de Mello Gomes	7,0	23º
Maria Aparecida Nogueira Basso	4,0	24º
Rosimeire de Freitas Gonçalves	3,0	25º
Katysse Loubet Barros	2,0	26º
Luciene Rodrigues Soares	0,0	27º
Flaviana Cacho de Andrade	0,0	28º

Inscritos para o atuar na Disciplina de Computação

INSCRITOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Simone Aréco Rodrigues Arguelho	33,5	1º
Tiago Antunes	29,0	2º
Odilson Menezes Cunha	28,5	3º
Edna Kelli Quintana Lemes	26,0	4º
Leide Nara Ferreira Mendonça	22,0	5º
Alberto Kerlly Pereira Cavalheiro	21,5	6º
Letissia da Silva Rateiro	20,0	7º
Roberto Edvaldo Davalos	19,0	8º
Juliano César Marins Rossi	3,0	9º
João Marcelo Gomes Coeva da Silva	3,0	10º

Inscritos para o atuar como Profissional de Apoio

INSCRITOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO:
Dair da Costa Arce	26	1º
Denise Ramos	24	2º

Enir Magalhães Nascimento	22,5	3º
Christiani Barbieri Stube	22	4º
Tatiane Felipe de Campos	21	5º
Elaine de Oliveira	21	6º
Clarice Coelho Pereira	21	7º
Elizabeth Marionita Santos	16,5	8º
Glauciely Bim da Costa	16,5	9º
Gabrielly Ramirez Vaz	16,5	10º
Aparecida Teixeira Pereira	16	11º
Pedro Eduardo Rossi	14,5	12º
Leôncio Pinto de Carvalho	14,5	13º
Lurdes Maria Cannalia Andregueth	14,5	14º
Laura Riene Fernandes	14,0	15º
Maria Roseli de Sá	14,0	16º
Ivone de Fátima LangerWincker	14,0	17º
Rosângela Arguelho de Castro Almeida	14,0	18º
Josiane Maidana Barros	14,0	19º
Walkíria Santos Cardoso	13,5	20º
Esmeralda Sabino de Andrade	13,5	21º
Josiane Ajala	13,0	22º
Rosilene de Lima Pereira	12,0	23º
Priscila Gauna Lima	12,0	24º
Luciane Kátia Cruz Lopes	12,0	25º
Edeane Adi da Silva Almeida	11,0	26º
Regina Márcia Narcisa de Medeiros	11,0	27º
Edilaine Rojas Alfonso	11,0	28º
Nadiely Palermo Mendes	11,0	29º
Ana Carolina Correa	11,0	30º
Katysse Loubet Barros	10,0	31º
Sonally Maria Pereira de Andrade	10,0	32º
Daiana Isabel Lima Gimenes	10,0	33º
Alzira Barbieri Belmonte	10,0	34º
Solange Garcia Ramirez	10,0	35º
Gisele Carvalho Ferreira	9,5	36º
Edilaine Maciel Arévalo	9,5	37º
Célia Marques Fernandes Araújo	9,5	38º
Débora da Silva Meira	9,0	39º
Kamila Alves Pleutin	9,0	40º
Marceli Kézia de Aguiar Soares	9,0	41º
Rita Lemes Silveira	8,5	42º
Luana Leite	8,0	43º
Claudinéia da Silva	7,5	44º
Gislaine Borges Jara	7,5	45º
Franciele Siqueira Tadim	7,0	46º
Andréia Gonçalves Areco	7,0	47º
Tatiane Martins de Lima	7,0	48º
Daiane Martins	6,0	49º
Rosely Gonzales Baptista	6,0	50º
Benedita Ferreira Gomes	6,0	51º
Fernanda Bernardes Martines de Arruda	6,0	52º
Rosenir Saldanha de Abreu	6,0	53º
Raquel Vicente Ribeiro	6,0	54º
Alvaro Gimenez	6,0	55º
Reginéia Nogueira da Silva	6,0	56º
Eulália Gimenez	6,0	57º
Selma de Oliveira Greff	6,0	58º
Érica Farias de Souza	5,0	59º
Miqth de Mattos Machado	5,0	60º
Leidylyne Loureiro	5,0	61º
Gessica do Nascimento Pereira	5,0	62º
Rosinei da Silva Carvalho	5,0	63º
Luciene Conceição Félix Pereira	5,0	64º
FlorizaArguelho da Silva	5,0	65º
Amina Mohamad Kaderi dos Santos	5,0	66º
Pablo Valiente da Silva	5,0	67º
Vanessa Loureiro Paniagua	5,0	68º
Marilene Gonçalves da Cunha	5,0	69º
Natividade Ferreira da Cunha	5,0	70º
Amanda Figueiredo Barbosa	5,0	71º
Sonia Vana Insfran	5,0	72º
Maria Vitória Martins Maciel	5,0	73º
Wilca Patrícia Ayala Benites	5,0	74º
Maira Rosana Garcia Mendes	5,0	75º
Lauana Duarte Ibanes	5,0	76º
Damaris Irene	5,0	77º
Ana Maria Pereira Fernandes Aquino	4,0	78º
Luciene Rodrigues Soares	4,0	79º
Moniky Eduarda Caetano Ribas	3,0	80º
Thalline Maira Medeiros Paes	3,0	81º
Jaqueline Camargo	2,5	82º
Elaine Valdez Damasceno	2,0	83º
Lays Assis Leonel	2,0	84º
Karyza Mel Correia Pereira Barbosa	1,5	85º
Maria Do Carmo Konstanski Dos Santos	1,0	86º
GlendaMarcelleMergarejo Martins	1,0	87º
Rosa Angélica Xavier Quintana	1,0	88º
Sonara Regina Carneiro Machado	1,0	89º
Suzi Duarte Saltiva Maciel	1,0	90º
Erika Lollighetti Xavier de Moraes	1,0	91º
Haroldo Freitas Moreira Leonel	1,0	92º

LILIAN DE FÁTMA SANCHES CAVALHEIRO
 Secretária Municipal de Educação de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
Secretaria Municipal de Educação
EDITAL N. 004/2026/JARDIM/MS

RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2026 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS NA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA (ANOS INICIAS E ANOS FINAIS), DISCIPLINA DE COMPUTAÇÃO E PROFISSIONAL DE APOIO

A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado **DEFERE** o pedido de **recursos** dos candidatos abaixo:

PROFESSOR NA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA (ANOS INICIAS E ANOS FINAIS)

ERICA RIBEIRO DE SOUZA

PROFESSOR NA DISCIPLINA DE COMPUTAÇÃO

TIAGO ANTUNES

PROFISSIONAL DE APOIO

ANA CAROLINA CORREA DE LUCA

FRANCIELE SIQUEIRA TADIM

Maria Alcinda Pana
Presidente
Madeline Cristaldo da Rosa Lima
Membro Auxiliar
Angeluce dos Santos
Membro Auxiliar

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO INSTRUMENTO PÚBLICO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N. 001/2024

PARTES: Município de Jardim-MS e o Hospital Marechal Rondon.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de Incremento Pontual de Custeio, conforme estabelecido no ofício nº 21337/2025/CCSS.

DOS VALORES: O valor estimado para execução do presente aditivo é de R\$ R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente

Data: Jardim/MS, 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal

Jorge Cafure Junior – Secretária Municipal de Saúde

Elcio de Barros Gálcia – Presidente do Hospital Marechal Rondon

Mauricio Simões Correa – Secretário Estadual de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco

Câmara Municipal de Jardim
Poder Legislativo

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 003/2026 Inexigibilidade nº 002/2026 **OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação a participação de servidores em curso presencial nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, promovido pela NS - TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, com o tema:

“Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor” visando à capacitação dos vereadores e à maior efetividade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Jardim/MS. **DOTAÇÃO:** 06 – 0101 3.3.90.39.99.01.031.0001.2049.0000.1.500.0000.000 **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Partes assinantes

Contratante:

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

Contratado: NS - TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 12.137.995/000116

Jardim/MS, 20 de fevereiro de 2026

Câmara Municipal de Jardim
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 007/2026.

Dispõe sobre a designação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Jardim/MS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 284 e 289, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Dr. Caio Henrique Cristaldo Braga, OAB/MS 24.221, para exercer a função de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Jardim, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim – MS, 20 de fevereiro de 2026.

VER^a. TEREZA MOREIRA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA

1º. Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 008/2026.

Nomeia Servidora.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber e

Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora Natiele Jara Rios, para o cargo de Assessor Parlamentar 3, Símbolo DAS 5, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 20 de fevereiro de 2026.

VER^a. TEREZA MOREIRA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA

1º. Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 035/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 125/2025– celebrado em 24 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.^a. NADIR FERNANDES**, matrícula 2205-11.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, a partir de 02/02/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 20 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 036/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 246/2025– celebrado em 01 de abril de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES**, matrícula 1043-45.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR(A)**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, a partir de 10/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 20 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 132/2026 – DRH

Em, 12 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LUIZA MARA BALTA QUINTA**, Matrícula 1753-1, **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **20/01/2026 a 19/02/2026**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 146/2026 – DRH

Em, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **DINORAH MACHADO VAZ DE LIMA**, Matrícula 5787-1, **PROFESSOR A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/01/2026 a 10/02/2026**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 151/2026 – DRH

Em, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **HEVELYN RIBEIRO GRANJA**, Matrícula 5259-1, **ODONTOLOGO I - 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de **06/02/2026 a 16/02/2026**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 149/2026 – DRH**Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **DAIANA APARECIDA AMARILHA MIRANDA**, Matrícula 3212-3, **ASSISTENTE DE AREA**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Cidadania no período de **02/02/2026 a 08/02/2026**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 152/2026 – DRH****Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ELANY SEGOVIA GONCALVES**, Matrícula 1394-1, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **04/02/2026 a 05/03/2026**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 153/2026 – DRH****Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ONDINA FERNANDES**, Matrícula 102-4, **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **11/02/2026 a 13/03/2026**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 154/2026 – DRH****Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **CESAR GARCIA CANDIA**, Matrícula 3136-1, **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de **05/02/2026 a 06/03/2026**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 158/2026 – DRH****Em, 20 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MARCOS BALBUENA DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **02/03/2026 a 30/05/2026**.**MARCOS BALBUENA DE BARROS** – matrícula 2032-1, detentor do cargo efetivo de OPERADOR DE SERVICOS DIVERSOS, referente ao período aquisitivo de **08/11/2011 – 07/11/2016** – lotado no Gabinete do Prefeito.**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 136/2026 – DRH****Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar a pedido, **JAQUELINE HELENA PEREIRA MARTINS**, matrícula 4729-1 do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no GABINETE DO PREFEITO.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 05 de fevereiro de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 141/2026 – DRH****Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:**KAROLAINÉ LEONEL DE OLIVEIRA** – Matrícula 5454-1, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 135/2026 – DRH****Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:**ANGELUCE DOS SANTOS** – Matrícula 987-39, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED,

usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 142/2026 – DRH

Em, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

KERLI ANNE RODRIGUES DA ROSA – Matrícula 2266-3, AUXILIAR DE COZINHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 143/2026 – DRH

Em, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

LUCIERE IZABEL DA ROSA – Matrícula 2832-7, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 144/2026 – DRH

Em, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para o servidor abaixo relacionado:

LUIZ PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR – Matrícula 2267-4 e 2267-5, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 140/2026 – DRH

Em, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para o servidor abaixo relacionado:

EVERTON ALMEIDA MONTEIRO – Matrícula 4990-2, MONITOR ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 139/2026 – DRH

Em, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

EVA APARECIDA ROLAO DE SOUZA – Matrícula 586-24, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 137/2026 – DRH

Em, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

CLAUDIA MARIA MARINHO AMERICO DOS REIS – Matrícula 1920-6, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 156/2026 – DRH

Em, 20 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **VANDERSON ALVES RIBEIRO**, matrícula 5924-1 do Cargo de ASSESSOR DE AREA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 19 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 138/2026 – DRH****Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:**DELAINE LARA DE AMARILHA** – Matrícula 3109-6, CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2025.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 148/2026 – DRH****Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:**ROSA JACKELINE REGALCE DA SILVA CACHO** – Matrícula 1258-35, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 147/2026 – DRH****Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para o servidor abaixo relacionado:**PAULO HENRIQUE AGAPITO RODRIGUES** – Matrícula 1064-17 e 1064-18, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 150/2026 – DRH****Em, 19 de fevereiro de 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

VALQUIRIA DOMINGUES DE SOUZA LIMA – Matrícula 1928-14, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao período 2025/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 133/2026 – DRH

Em, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

ANDREA MELO BERTOLA – Matrícula 2272-5, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, usufruirá suas férias no período de 13/02/2026 a 14/03/2026, referente ao período 2025/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 134/2026 – DRH

Em, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **FLAVIANO DE OLIVEIRA MENDONZA**, matrícula 1993-7, no cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DAS-5, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ART. 2º - Fica concedida Gratificação LC – Evento 051 no percentual de 50% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 155/2026 – DRH

Em, 20 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **JOAO CARLOS GIMENEZ DA SILVA**, matrícula 1429-4 do Cargo de efetivo Comissionado de ASSESSOR DE ÁREA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 13 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 034/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 127/2025– celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ROSELI LOPES TORRES**, matrícula 2554-8.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **COZINHEIRO(A)**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, a partir de 11/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 20 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.644.296/0001-41, situada à Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 - Centro, na cidade de JUTI - MS, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a). GILSON MARCOS DA CRUZ, brasileiro, casado, contador, portador da CI/Rg. nº 287.400 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº366.598.781-49, residente e domiciliado na Avenida Sérgio Maciel, 1104, Centro, CEP 79.955-000, nesta cidade de Juti/MS, resolve:

Aderir a Adesão de Ata de Registro de Preços nº013/2024 do Processo Administrativo nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP ÓRGÃO GERENCIADOR: CINDESP - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JUTI MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS NO EDITAL DA CINDESP- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no valor de R\$ 266.477,25 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) cuja empresa vencedora foi a ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 19.867.870/0001-90.

Juti, 13 de Fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº015/2026

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de persianas blackouts e translúcidas para atender a rede de ensino do município de Juti MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº015/2026

DISPENSA Nº004/2026

FAVORECIDO: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº10.302.648/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 28.543,50(vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 20 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEMECE N.001/2026 – REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2	3		2	3 IAE LP	4 IAL IB JF	5 JF	6 JF	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	1							8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	8	9 JF	10 JF	11 JF	12 JF	13 JF	14	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	15	16 NL	17 NL	18 NL	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28 F&E	29	30	31				
Férias Escolares							3 - Início do Ano Escolar (IAE) e lotação de professores 4 - Início do ano letivo (IAL) e Início do bimestre 4 A 13- Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 16 a 18 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 16 dias letivos							22 dias letivos						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 NL	3 FN	4						1 FN	2		1	2	3	4 PF	5 NL	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4 IB JF	5	6	7	8	9 F&E	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20 EM	21 FN	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30 CC TB			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													

Aprovado pela ata nº 001/2026

2- Não letivo (NL) 3 - Feriado Nacional (FN) - Sexta-feira Santa 20 - Emenda (EM) com APC 21 - Feriado Nacional (FN) - Dia de Tiradentes 30 - Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC 19 dias letivos							1 - Feriado Nacional (FN) - Dia Mundial do Trabalho 4 - Início de Bimestre (IB) 4 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 9 - Sábado letivo - Família e escola(F&E) 21 dias letivos							4 - Ponto Facultativo - Corpus Christi 5 - Não letivo (NL) 20 dias letivos						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
							2	3 IB	4 JF	5 JF	6	7	8	6	7 FN	8 NL	9	10	11	12 AC
5	6	7	8	9	10	11	9	10	11 JE	12	13	14	15 F&E							
12	13	14	15	16 CC TB	17 RE	18 RE	16	17	18	19	20	21	22	13	14	15	16	17	18	19
19 RE	20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	23	24	25	26	27	28	29	20	21	22	23	24	25	26
26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE		30	31						27	28	29	30			
16 - Conselho de Classe (CC), e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC 17 a 31 - Recesso 12 dias letivos							3 - Início de Bimestre (IB) 4 a 7 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 15 -Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 11- Jogos escolares 22 dias letivos							5-Atividade cívica (AC) 7 - Feriado Nacional (FN) - Independência do Brasil 8-Não letivo(NL) 21 dias letivos						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5

Aprovado pela ata nº 001/2026

				CC TB	IB JF			FN	NL						
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14		
11 F	12 FN	13 EM	14 NL ADSP	15 FE	16 EM	17	15 FN	16	17 AII	18	19	20 FN	21		
18	19	20	21	22	23	24 F&E MC	22	23	24	25	26	27	28 F&E		
25	26	27	28	29	30	31	29	30							
1 - Conselho de Classe (CC e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC 2 - Início de Bimestre (IB) Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 11 - Feriado Estadual (F) – Criação do Estado 12- Feriado Nacional (FN) – Padroeira do Brasil 13 e 16 - Emenda (EM) com APC 14 - Anteposição do dia do Servidor Público (ADSP) 15 - Dia dos Professores - Feriado Escolar (FE) - DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963. 24 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) – Culminância da Semana Cultural Interescolar(MOSTRA CULTURAL) 28 - Dia do Servidor Público 20 dias letivos							2 - Feriado Nacional (FN) – Finados 3-Nção letivo(NL) 15 - Feriado Nacional (FN) – Proclamação da República 17 - Avaliação Institucional Interna (AII) 20 – Feriado Nacional (FN) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 19 dias letivos								
							6								
							13 FM	14 FM	15 EF	16 EF	17 CCF	18 FR TAE	19		
							20	21	22	23	24	25 FN	26		
							27	28	29	30	31				
							9 - Conselho de Classe (CC) Letivo, Término do Ano Letivo (TAL) e Término de Bimestre (TB) 13 E 14 Feriado Municipal (FM) 11 e 15 e 16 - Exame Final (EF) 17 - Conselho de Classe Final (CCF) 18 - Finalização dos Resultados (FR) Término do Ano Escolar (TAE) 8 dias letivos								
LEGENDA														Total de Dias Letivos - 200	

	Letivo/ Emenda (EM) com APC Exame Final/ Conselho de Classe Final/ Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar Férias/ Recesso Escolar Feriados/ Não Letivos Início do Ano Escolar/ Confirmação da lotação e apresentação dos professores TOTAL DE APCS NO ANO LETIVO:20 , SENDO 12 DE JORNADA FORMATIVA , 3 DE EMENDAS DE FERIADO E 5 DE CONSELHO DE CLASSE.	Total de dias destinados aos Exames Finais ...3 Dias destinado ao Conselho de Classe Final ...1 Total de dias do Ano Escolar 223 Início do Ano Escolar: 3/2/2026 Início do Ano Letivo: 4/2/2026 Início das aulas com estudante: 19/2/2026 Término do Ano Letivo: 10/12/2026 Término do Ano Escolar: 18/12/2026	1º Semestre: 4/2/2026 a 16/7/2026 - 110 dias 2º Semestre: 3/8/2026 a 10/12/2026 - 90 dias 1º Bimestre: 4/2/2026 a 30/4/2026 - 57 dias 2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 - 53 dias 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 - 43 dias 4º Bimestre: 2/10/2026 a 10/12/2026 - 47 dias

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 11 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.757*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				25.000,00
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB	
	99	12.361.0400.2020.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTURA E ESPORTE PARA	25.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB	
	100	12.361.0400.2021.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTURA E ESPORTE PARA T	-25.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-25.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
012.844.651-01

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 10 de fevereiro de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 003/2026**Dispensa:** 003/2026**Objeto:** Aquisição de material de expediente (papel sulfite) para atender as necessidades do PREVLADARIO.

Considerando que o processo em questão se dá por dispensa de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**CNPJ nº** 12.706.257/0001-42**Valor Total da Contratação:** R\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por Hermenegildo Pereira Mendes

PREFEITURA**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA ETAPA II (ENTREVISTA) PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026 - SMS, torna público o Registro de Frequência dos candidatos convocados para a Etapa II (Entrevista), realizada em 20 de fevereiro de 2026, na Policlínica de Ladário/MS.

1. DO REGISTRO DE COMPARECIMENTO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
NOME	SITUAÇÃO
NATHÁLIA DA SILVA LOPES	PRESENTE
LAURIANNE APARECIDA COSTA CARVALHO DE ARAUJO	PRESENTE
TIAGO MARQUES LESMO	PRESENTE
DANIEL VISCARDI	PRESENTE
JENNIFER DE SOUZA ALMEIDA	PRESENTE
RODRIGO TAVARES DA SILVA	PRESENTE
ELISANGELA VILALVA DE OLIVEIRA	PRESENTE
SUE ELLEN HELENA DE ARRUDA AJALA	PRESENTE
VALDENEIA OLIVEIRA BRITO FEITOSA	AUSENTE
BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	
NOME	SITUAÇÃO
SIMONE SOARES DE SIQUEIRA	PRESENTE
MARLUCI DE MEDEIROS SILVA ABREU	PRESENTE
ALEXSANDRA CANDIA DOS SANTOS	PRESENTE
MARCELY DA CRUZ ALENCAR	PRESENTE
THAYNAN ANTONIETA BARBOZA DA SILVA	PRESENTE
LIDUINA DE MAGALHÃES	PRESENTE
CAMILLA MORAES DE OLIVEIRA	PRESENTE
SANDRA DA SILVA LOPES	PRESENTE
ELLEN IARA SEREN	PRESENTE
ANA MARIA ALEXANDRINO RIBEIRO DE BRITO	PRESENTE
ANANDA ROBERTA DA SILVA	PRESENTE
YASMIN DAMASCENO DA SILVA	PRESENTE
WILTON DO ESPIRITO SANTO	PRESENTE
JOSEFA RUFINO DE FREITAS OLIVEIRA	AUSENTE
RAQUEL DE SOUZA DUTRA PEREIRA	PRESENTE
CLAUDIANE LEITE DOS SANTOS	PRESENTE
ALINE APARECIDA SOARES DA COSTA	PRESENTE
EVELIN CRISTINE LOPEZ RIBERA CHAVEZ	PRESENTE
DARLENE FERREIRA DE BARROS	PRESENTE
CRISTIANE DE ALMEIDA PEREIRA DO AMARAL	PRESENTE
CRISLAINE ZAQUETTO OLIVEIRA	PRESENTE
EDUARDO FIGUEIREDO FERREIRA	PRESENTE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM P.A.	
NOME	SITUAÇÃO
IZADORA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	PRESENTE
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	PRESENTE
ESNEYLLER VALDEZ EREDIAS	PRESENTE
PATRICIA MOTA RIBEIRO	PRESENTE

SUELLEN SAMANIEGO MOREL	PRESENTE
PRISCILA FRANÇA OLIVEIRA MIRANDA	PRESENTE
NILCE RAMALHO RIBAS	PRESENTE
ELISANDRA DE MORAES	PRESENTE
JOSÉ RENATO DOS SANTOS SANTIAGO	PRESENTE
ROSENIRA ALVES DENIZ	PRESENTE
GABRYELLE VIVIANE REIS BEZERRA DA SILVA	PRESENTE
ALEXANDRE BARROS CORREIA	PRESENTE
WAGNER MARCOS DE SENA	PRESENTE
ELIANE DA SILVA ARRUDA	PRESENTE
TANIA CRISTINA SOARES DA SILVA	PRESENTE
JENNEFER CRISTINI SEREN SILVA	PRESENTE
JORGENETE DE JESUS ARRUDA	PRESENTE
ANA ANDRESSA CORBALAN PARÁ CHAMO	PRESENTE
FABIANA DA SILVA PORFÍRIO	PRESENTE
MICHEL DE FARIAS VELASQUEZ	PRESENTE
ANDERSON CÉSAR DA SILVA CAVASSA	AUSENTE
FABYLAYNE SEREN CAMPOS	PRESENTE
MATHEUS CANDIA DE OLIVEIRA	PRESENTE
KATIA REGINA FERREIRA COSTA	PRESENTE
JEFFERSON RODRIGUES MARTINS	PRESENTE
MARCIA MARIA DOS SANTOS MORRONE	PRESENTE
ENFERMEIRO ESF	
NOME	SITUAÇÃO
ANOAR DE SOUZA SOMMERFELD	PRESENTE
HEIDE SUE HELLEN HIRAN DE MORAES LOZADA	PRESENTE
GABRIELLY DA SILVA MOREIRA	PRESENTE
ALICE MARTINS CHALEGA	PRESENTE
THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	PRESENTE
THAIS DA COSTA VILAGRA GUARANI	PRESENTE
ANDIARA CONCEIÇÃO BARBERY RAMIREZ	PRESENTE
TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO CHAVES	PRESENTE
JOÃO PAULO SOARES DE MORAES	PRESENTE
CRISLAINE QUINHONES DA SILVA	PRESENTE
LAURIANE CEFANI DA SILVA CLAROS GOMES	PRESENTE
RENATA DA SILVA CASTRO	PRESENTE
AGTA SCHKRAB LEITE	PRESENTE
LUCIMARA BENITES DE OLIVEIRA RIBEIRO	PRESENTE
NAYARA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO	PRESENTE
INGRID SILVANA VILAGRA PEREIRA	PRESENTE
ENFERMEIRO 20H	
NOME	SITUAÇÃO
PEDRO LUIZ QUIDA JULIO	PRESENTE
ANDREIA DA SILVA PEREIRA	PRESENTE
ADRIELLY RIBEIRO GUIMARAES	PRESENTE
CARLAS LOPES DA SILVA	PRESENTE
DEJANANE ALEXANDRE ROCHA	PRESENTE
JULIANO LIM DA SILVA	PRESENTE
KELLY CRISTINA VARGAS DE ANDRADE	PRESENTE
LAURA APARECIDA BARBOSA	PRESENTE
LUCIANA FERREIRA AMBROSIO BARBOSA	PRESENTE
RANIELLE DA SILVA ARAUJO	PRESENTE
ROSENI DE FARIAS ALVES DE ANDRADE SILVA	PRESENTE
GLAUCIA ASSUMPTÃO DE CASTRO CUNHA	PRESENTE
KATIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	PRESENTE
LAYANE MARRY PAZ SANTOS	PRESENTE
MICHELLE DURAN BARCELLOS	PRESENTE
CAMILLA DOS SANTOS LAROCCA	PRESENTE
ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	PRESENTE
ALIESLENE RAMONA PESSOA	PRESENTE
ANDREA DOS SANTOS SILVA BIASI	PRESENTE
ANNE MARIE LUQUEZI SALDANHA	PRESENTE
CAROLINE GARCINDA GOMES TARDEM	AUSENTE
CRISTIANE DE AZEVEDO CARSTENS - EF	PRESENTE
CRISTINA MONTEIRO DOS ANJOS	PRESENTE
DEBORA NATHALIA SANTOS MENDONÇA DA COSTA	PRESENTE
MARIA CAROLINA MARQUES	PRESENTE

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. O presente registro de frequência servirá de base para a consolidação do resultado preliminar final do certame.
- 2.2. Em estrita observância ao item 5.4.4 do Edital nº 01/2026, o não comparecimento do candidato à entrevista implica sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

Ladário/MS, 20 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCESSO SELETIVO - 2026

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEIRA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 115/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6230/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 115/2023
 -PREGÃO PRESENCIAL nº 185/2023

Contratado: SÉRGIO MAURICIO DO NASCIMENTO ASSAD inscrito no CNPJ/MF nº 408.170.671-91.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA 14 DE MARÇO, LOTE 56, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O LOCAL DEVERÁ ABRIGAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº 15.363.895/0001-04, faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 115/2023 abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar a dotação orçamentária:

Apostila-se a Dotação Orçamentária

2231 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

Código Reduzido: 75 – 09.001-10.122.2006.2231 – 3.3.90.36.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500.1002000

Com fundamento no Art. 136 da lei nº 14.133 de abril de 2021, realiza-se o presente APOSTILAMENTO, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula (Dotação Orçamentária).

Ficam apostiladas as modificações descritas, conforme registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensados a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: IV - empenho de dotações orçamentárias.

Ladário-MS, 18 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Secretaria de Administração**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.****2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: FABIO LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

DA RENOVAÇÃO DE VALOR: R\$162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

DA RENOVAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais **12 (doze)** meses, a contar de 21 de Fevereiro de 2026 até o dia 21 de Fevereiro de 2027.

GESTOR DO CONTRATO: MÁRIO LUIZ DA SILVA COELHO - MATRICULA: 15.338

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ CARSOLA – MATRICULA: 14519

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FÁBIO CASTRO LEANDRO - ADVOGADO-FABIO LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Administração**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025.**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025.

OBJETO: Aditivo de valor e prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025 com fundamento nos arts. 124 e 125, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado.

CONTRATANTE: Município de LADÁRIO-MS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR – EIRE DE JESUS RIBEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DE VALOR

Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica autorizado aditivo no valor global de **R\$ 796.764,00** (Setecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 04 (Quatro meses) meses. **17/02/2026 a 17/06/2026.**

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Contratante, a seu critério e através do **Servidor (a) Carlos Diego da Silva** - Matrícula 4886 - Farmacêutico, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Data da Assinatura: Ladário, 13 de Fevereiro de 2026. **Assinam:** **CONTRATANTE ALEX PRADO DELLA** - Secretário Municipal de Saúde **CONTRATADO:** DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR - CNPJ: 18.483.775/0001-20.

Paço Municipal**AVISO DE RESULTADO DA 5ª CHAMADA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS AMOSTRAS (6ª CHAMADA)****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 7223/2025**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por meio do **Pregoeiro**, torna público o **RESULTADO da 5ª chamada de análise técnica de amostras**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Nutrição (CI nº 12/2026 SMEL), nos termos do Edital (Termo de Referência – “Dos Requisitos da Contratação”), que estabelece a apresentação de amostras pelas empresas vencedoras provisórias e a divulgação do resultado em Diário Oficial, com juntada do relatório na plataforma.

RESULTADO (5ª CHAMADA – EXTRATO POR ITEM):

SIMEIA A H MUSTAFA – CNPJ 24.602.765/0001-60

Item 01 – AMOSTRA NÃO APRESENTADA, implicando **desclassificação**, por descumprimento do prazo de entrega estabelecido no edital;

CONVOCAÇÃO (6ª CHAMADA) – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (LICITANTES REMANESCENTES/ORDEN CLASSIFICATÓRIA):

Considerando o resultado acima e a ordem classificatória vigente, fica **CONVOCADA** para apresentação de amostra, **somente para o item indicado**, a seguinte licitante remanescente:

Item 01: W. DE OLIVEIRA ROCHA – CNPJ 52.420.943/0001-77 (próxima na ordem classificatória).

3. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA/PROTOCOLO DAS AMOSTRAS:

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, até 02/03/2026, no horário das 07h às 12h, mediante protocolo de recebimento, na Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS, situada na Rua Saldanha da Gama, nº 1438, Bairro Santo Antônio, Ladário/MS (conforme Termo de Referência do Edital).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O relatório técnico completo encontra-se juntado aos autos e será anexado/disponibilizado na Plataforma Compras BR, juntamente com as informações pertinentes aos atos de amostra. O resultado e os atos subsequentes serão divulgados por publicação oficial, com posterior designação de data para continuidade do certame.

Para quaisquer manifestações, dúvidas ou dificuldades quanto à entrega das amostras: smelladario@gmail.com e licitacao.ladario@gmail.com.

Ladário - MS, 20 de fevereiro de 2026.

JONATHAN MENDES SALES

Agente de Contratação - Pregoeiro

Portaria nº 068/2025.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1107/2026.

Dispensa nº: 07/2026.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS (CALENDÁRIOS, ADESIVOS EM VINIL E IMÁGS DE GELADEIRA), DESTINADO ÀS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL”.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, o Sr. Elemar Ebeling autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: PAULA FERNANDA LEAL DE ARRUDA.

CNPJ nº: 17.102.061/0001-62.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de fevereiro de 2026.

ELEMAR EBELING

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 427/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 98 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	
170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
	1.800,00

Total Geral de Suplementações 1.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	
174 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
178 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.800,00

Total de Reduções 1.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO GP/MLC Nº 047/2026**

Dispõe sobre a Comissão do Concurso do Pé de SojaSolteiro.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais previsões legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 168 de 03 de abril de 2001, que institui no Município de Laguna Carapã o Concurso do "Pé de Soja Solteiro";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 624 de 06 de março de 2023, que alterou a Lei nº 168 de 03 de abril de 2001;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão do Concurso do Pé de Soja Solteiro:

- ITAMAR BILIBIO – Prefeito Municipal;
- ALISIE POCKEL MARQUES – Advogada;
- VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO – Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS;
- VERA LUCIA LORENZONI BILIBIO – Vereadora;
- FERNANDO SOUZA DOS SANTOS – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- JESSICA SARAT DE LARA – Secretária Municipal de Administração; e
- MARCIA TEREZA WAGNER – Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Laguna Carapã/MS, 19 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

DECRETO GP/MLC Nº 046/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 679/2025.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 679 de 08 de abril de 2025, que institui a semana municipal dos povos indígenas no município de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. No mês de abril do corrente ano será realizado sorteio nas duas comunidades indígenas com a distribuição dos seguintes prêmios:

02 smartv de 32 polegadas;

04 aparelhos de celular;

04 bicicletas grandes

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Laguna Carapã/MS, 13 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 10/2025, cujo resultado foi homologado em 18 de dezembro de 2025, conforme Publicação em 19 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à Certificado Militar

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL - SEDE

Nome do Candidato
Debora Flores Felix de Oliveira
Sandra Lima de Farias
Simone Rodrigues Aquino Cenci

Laguna Carapã-MS, 20 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 10/2025, cujo resultado foi homologado em 18 de dezembro de 2025, conforme Publicação em 19 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente. Demais requisitos contidos no Edital 001/2025.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à Certificado Militar

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Nome do Candidato
Elizete Nunes Martins
Jennifer Schneider dos Santos

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nome do Candidato
Anne Caroline Araújo Botta

Cargo: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – LIBRAS - SEDE

Nome do Candidato
Patricia Lima da Costa

Laguna Carapã-MS, 06 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **TLG MEDICAL LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do **Contrato Administrativo nº 52/2025**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS e a empresa **TLG MEDICAL LTDA**, é realizada de forma amigável, por acordo entre as partes, em razão da perda superveniente do objeto contratual, decorrente da aquisição definitiva, pelo Município, de aparelho de Raio-X próprio, plenamente apto a suprir a demanda do Hospital Municipal. As partes conferem plena, total e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear, a qualquer título.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINA: **MARIA ANTONIA VERAS**, Secretária Municipal de Saúde, Contratante e **THIAGO MATHEUS DA SILVA GUERRA**, **TLG MEDICAL LTDA** Contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

PORTARIA GP/CMLC Nº 06/2026

PORTARIA GP/CMLC Nº 06//2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 02/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laguna Carapã-MS, e Lei Ordinária nº 651/2024 – Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, e dá outras providências: e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo Municipal deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Poder Legislativo Municipal

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 01/2024;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade Administrativa da Câmara Municipal, na questão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **RAFAEL LIMA BENITES**, portador do CPF Nº 092.XXX.XXX-56, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Símbolo ADM-5, constante no Anexo I, Grupo I – Apoio Administrativo da Lei Municipal nº 651 de 15 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º - O Servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Inciso III do Artigo 3º da Lei Complementar nº 02/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laguna Carapã/MS.

Artigo 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Legislação Federal vigente.

Artigo 4º - Fica a divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 20 de Fevereiro de 2026.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 150 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe

confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **BEATRIZ DE SOUZA PINTO** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de Apoio Educacional - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 06/2026 publicado no dia 10 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 20 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 151 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **ANA CAROLINA QUINTANA MEDINA** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 06/2026 publicado no dia 10 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 20 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 149 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **IVANETE CABRAL TRICHES**, CPF: 638.XXX.XXX-63 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, Classe/Referência/Padrão **VI**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 20 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº148/2026

Laguna Carapã /MS, 20 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 12/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da ATA nº 12/2026, Registro de Preços para Materiais e Produtos de Limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SRª DINA DA SILVA REIS (TITULAR)
	SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRª OLGA MIRANDA TAUBE(TITULAR)
	SRª NOEMIA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª NATIENE VIEGAS PETRICH GREGÓRIO(TITULAR)
	SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRª LUCENIR APARECIDA DE MATOS SABIÁ(TITULAR)
	SRªARIEL VERAS CERQUEIRA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SRª JONSHON MIRELI COSTA(TITULAR)
	SRª PEDRO HENRIQUE BILIBIO DE SOUZA(SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª ANA PAULA CAMPOS DE LIMA(TITULAR)
	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : A7E2C5E5984802AD46DB25D5F45989972F919AC0

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura;; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Dina da Silva Reis- Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva - Fiscal (Suplente); Olga Miranda Taube -Fiscal (Titular); Noemia Evangelista da Conceição- Fiscal suplente); Natiene Viegas Petrich Gregório-Fiscal (Titular) ; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal (suplente); Lucenir Aparecida de Matos SABIÁ-Fiscal (Titular); Ariel Veras Cerqueira - Fiscal (suplente);; Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Pedro Henrique Bilibio de Souza - Fiscal (suplente); Ana Paula Campos de Lima -Fiscal (Titular); Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Suplente) Diangela Jaqueline Eitelvein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA GP/MLC Nº 147/2026

"Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos a servidor que menciona"

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 692, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Secretária Municipal de Finanças, conforme a requisição de suprimento de fundos assinada em 19 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a título de Suprimento de Fundos, o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Senhora MARGARETE LORENZONI, servidora pública municipal registrada sob a matrícula nº 190.

Art. 2º A servidora pública suprida terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a aplicação do valor supramencionado.

Art. 3º O referido valor será distribuído por elemento de despesa, conforme disposto abaixo:

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 6.000,00

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R\$ 6.000,00

Art. 4º O empenho de despesa será emitido em nome da Unidade Orçamentária a ser executada, seguido do nome do(a) servidor(a) suprido(a):

Parágrafo Único – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS – MARGARETE LORENZONI.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 20 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **PROJETO MAIO LARANJA 2026**.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 69/2026.
Laguna Carapã, 20 de fevereiro de 2026.

VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN
PRESIDENTE DO CMAS - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, organização das ações, metas e estratégias do CREAS 2026**.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 69/2026.
Laguna Carapã, 20 de fevereiro de 2026.

VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN
PRESIDENTE DO CMAS - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **Balancete referente ao mês de dezembro de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 70/2026.
Laguna Carapã, 20 de fevereiro de 2026.

VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN
PRESIDENTE DO CMAS - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **Balancete referente ao mês de dezembro de 2025 do Fundo Municipal de Investimento Social (FIS) e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS)**.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 07/2026.
Laguna Carapã, 20 de fevereiro de 2026.

VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN
PRESIDENTE DO CMAS - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, bem como pela Lei Municipal nº683/2025 (regimento interno) analisaram e aprovaram pelos presentes o **Balancete de DEZEMBRO de 2025**.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMDCA nº 71/2026.

Laguna Carapã, 20 de fevereiro de 2026.

ANA CAROLINA WAGNER MILANI

PRESIDENTE DO CMDCA 2025 - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **PROJETO AGOSTO LILÁS 2026**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 69/2026.

Laguna Carapã, 20 de fevereiro de 2026.

VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN**PRESIDENTE DO CMAS - 2026**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 012/2024**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS E WAGNER PEREIRA CINTRA – SUBSTANCIAL ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo do valor do Contrato nº 012/2024.

ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante aditivado, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 16/02/2026 até 16/03/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

01.031.0001.1031-4.4.90.51.00.1.500 – Obras e Instalações.

AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 132caput, e c/c Art. 124, inc. II, alínea "a", "b", "c" e "d" e Art. 125, da Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 16/02/2026

ASSINAM: MICHEL ROGER FREDDI- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – **CONTRATANTE**, E WAGNER PEREIRA CINTRA – SUBSTANCIAL ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, **CONTRATADA**.

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA "P" SEMED Nº 010, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE AUSENTES E DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS - 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I** e

PUBLICAR, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos DESISTENTES e AUSENTES para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED n.º 001, de 02 de fevereiro de 2026, e da PORTARIA "P" SEMED n.º 008, de 13 de fevereiro de 2026, conforme **Anexo II**;

2. O candidato convocado deve comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, o candidato classificado deverá **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;
- Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: <https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#> ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ou no site da Polícia Federal);
- Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;
- ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Declaração de **não estar recebendo benefícios**, como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou

auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REMÉ Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de R4

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;

b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar a documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea "c" e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da **Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025**, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea "g", do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2. DOS REQUISITOS**, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.**

Miranda/MS, 20 de fevereiro de 2026.

ANILO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto "P" 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026 ÁREA URBANA

Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 25 de fevereiro de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
49º	AC	CRISTINA OLIVEIRA GAMA	12,7
50º	AC	MARIA ANGELICA MAGALHAES PEREIRA	12,6

Professor de Ensino Fundamental I

COMPARECER

Dia: 25 de fevereiro de 2026

Horário: 7h30**Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
35º	AC	SAMUEL ROGER DE SOUZA GOMES	10,6

Professor de Ensino Fundamental I**COMPARECER****Dia: 25 de fevereiro de 2026****Horário: 7h30****Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
66º	AC	ROSIANE SÁ DOS SANTOS OLIVEIRA	17,4

Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física**COMPARECER****Dia: 25 de fevereiro de 2026****Horário: 7h30****Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
8º	AC	MARCELO ALVES DOS SANTOS GONDIM	20,9
9º	AC	RAMÃO FELIPE DE OLIVEIRA	20,2

ANEXO II**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS DESISTENTES E AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ORDEM	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
48º	AC	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil	URBANA	13,0	AUSENTE
33º	AC	DIONETE DE CARVALHO DIAS	Professor de Educação Infantil	URBANA	12,0	AUSENTE
1º	-	JOÃO CARLOS DIAS DA SILVA	Professor Ensino Fundamental II – Matemática	T.I.LALIMA	17,5	DESISTENTE
64º	AC	RUBIA BERNARDES QUEIROGA BELLINI	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	18,0	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 154/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2025.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 5**, foi considerada **DESERTA**.

Valéria Regina de Souza Ramos – Agente de Contratação

Portaria nº. 497 de 2025.

Naviraí – MS, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DELIBERAÇÃO CME - NAVIRAÍ/MS Nº 182, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Credencia o Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Batista Venâncio para oferecer a Educação Básica (Etapa Educação Infantil) e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil - creche.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 01/2026/CME/Naviraí/MS, aprovada na Reunião do Conselho Pleno de 19/02/2026.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Batista Venâncio**. Localizado Avenida Nova Andradina, n.º 341- Bairro: Centro. CEP: 79947-179 Naviraí/MS, para oferecer **Educação Básica** (Educação Infantil).

Art. 2º Fica **Autorizado o Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Batista Venâncio**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o número 03.155.934/0001-90, para **oferecimento da Educação Infantil (Creche) para as crianças com idade de quatro meses a três anos e onze meses, nos níveis (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II)**, pelo prazo de **01 (um) ano, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos, a contar a partir do dia 10 de fevereiro de 2026**.

Naviraí/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Daniela da Silva Santelli

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS

HOMOLOGO

Em 20/02/2026

André Santana Vieira

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2026.**

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre 2025 e o RREQ - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2025**, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data – 25 de fevereiro de 2026

Horário – 17:00h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I, referente ao cargo de **MÉDICO II** do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 da Gerência Municipal de Saúde.
2. Os candidatos terão os dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.
3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.
4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
- Naviraí-MS, 20 de fevereiro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
MÉDICO II

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
07	Cinthia Caroline Andrade Gomes	16	34	50	05/07/1999

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 014/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE MÉDICO II, POR DESISTÊNCIA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 16/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
06	Priscilla Mieko Miyazaki Shingu

Naviraí-MS, 20 de fevereiro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 108/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. AGERENTE DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, em substituição, do Processo Seletivo Simplificado, nº 004/2024 da Gerência Municipal de Saúde, em substituição.
- Oscandidatosterãoosdias 23 e 24 de Fevereiro de 2026 , sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
- Naviraí-MS, 20 de Fevereiro de 2026.

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
95	Keiti Greiziele da Silva	0	0	0	13/03/1991
96	Jakeline da Silva Aguiar	0	0	0	26/07/1991

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 08/2026.

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MÉDICI**, como Proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com fulcro nos incisos II, do art. 31, combinado com o art. 33, inciso I e 34 da Lei Federal N.º 13.019/2014, art. 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º e artigo 12, inciso IV, § único do de Decreto n.º 69/2017, bem como a Lei Municipal n.º 2.650/2025, e demais normas legais.

Objeto: Custear a Projeto que tem como finalidade a aquisição de tênis para crianças e jovens da instituição, tudo de acordo com o Plano de Trabalho.

Vigência: Terá como vigência 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a oportunidade e conveniência das partes.

Do Valor: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser repassado em única parcela.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: **Rodrigo Massuo Sacuno**, pelo Município de Naviraí; **Joana Valdirene Castello Galvão** – Pela Associação de Pais e Mestres do Colégio Médici; e **Maria Telma de Oliveira Minari** – Como Interveniente.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.664, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Programa “Córrego do Touro Limpo – Para que o Rio Amambai não seja afetado” no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Naviraí, o Programa “Córrego do Touro Limpo – Para que o Rio Amambai não seja afetado”, com o objetivo de reduzir a poluição hídrica causada pelo descarte irregular de resíduos sólidos nas margens e no leito do Córrego do Touro, que deságuam no Rio Amambai.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – Promover campanhas permanentes de conscientização junto à população residente e frequentadora das margens do Córrego do Touro;

II – Incentivar práticas adequadas de descarte e destinação final de resíduos sólidos;

III – Realizar mutirões periódicos de limpeza nas margens e no leito do córrego;

IV – Instalar lixeiras e pontos de coleta seletiva em locais estratégicos;

V – Promover palestras, oficinas e ações educativas em escolas, associações e demais espaços comunitários;

VI – Implantar e manter dispositivos de contenção de resíduos flutuantes quando tecnicamente viável;

VII – Monitorar e registrar o volume de resíduos coletados, divulgando os resultados para a comunidade.

Art. 3º A execução do Programa caberá ao Poder Executivo Municipal, que definirá o(s) órgão(s) ou entidade(s) da administração responsáveis pela sua implementação, podendo haver atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos públicos, além de parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e associações comunitárias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias para viabilizar a execução das ações previstas no Programa.

Art. 5º O material educativo do Programa deverá conter, obrigatoriamente, informações sobre:

I – Os impactos ambientais e sociais do descarte irregular de lixo;

II – Orientações para separação e destinação correta dos resíduos;

III – Formas de participação comunitária nos mutirões e ações de preservação.

Art. 6º Fica estabelecido que o descarte irregular de resíduos sólidos nas margens ou no leito do Córrego do Touro, bem como em qualquer outro corpo hídrico no território municipal, sujeitará o infrator à multa de 300 (trezentos) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí), prevista no Art. 31 da Lei Complementar nº 62, de 21 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município), ou valor atualizado que vier a substituí-la.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí**Ref. Projeto de Lei nº 78/2025****Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 126, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**Dispõe a readaptação da servidora **Olinda Correia Vieira**, e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**Considerando** Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;**Considerando** disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,**RESOLVE:****Art. 1º.**Readaptar, provisoriamente, pelo período 180(cento e oitenta) dias, a servidora **Olinda Correia Vieira**, matrícula n.º 113120-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo ficar readaptada no grupo II, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **05/01/2026 à 03/07/2026**.**Art. 2º.**O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.**Art. 3º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre o credenciamento de Policiais Militares, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO, DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,**Considerando** que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de Agente Municipal do Trânsito em âmbito municipal;**Considerando** a solicitação feita através do Of. n.º 03/3ºGPM/TRÂNSITO/1ºPEL/1ªCIA/12ºBPM/2026;**Considerando** a existência de Convênio entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais.**RESOLVE:****Art. 1º. Credenciar** junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, os Policiais Militares, nominados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seus respectivos prontuários, para executar no âmbito do Município, a função de Agente Municipal de Trânsito.

GRADUAÇÃO	NOME	MATRICULA
SD QPPM	ALINE GOMES GONÇALVES	813874021
SD QPPM	BRUNA LARISSA GONÇALVES PIRES	485371021
SD QPPM	NAYANNE RODRIGUES GERVASIO	814081021
SD QPPM	PEDRO HENRIQUE FUZARIO CUSTODIO	453050021
SD QPPM	RAFAEL MADEIRA DE OLIVEIRA	508942021
SD QPPM	SAMUEL LUCAS DINIZ	814571021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 136, DE 20 FEVEREIRO DE 2026.**Designa a servidora **Thais Rodrigues de Carvalho**, para exercer a função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar com embasamento no Decreto n.º 256, de 18 de dezembro de 2025, a servidora **Thais Rodrigues de Carvalho**, matrícula n.º 814340-1, para exercer a função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil - Professor João Batista Venâncio, com carga horária de **40 horas**, Tipologia "C", com ônus para o Município, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 137, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença Gestante à servidora **Elis Paula Martinez**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Elis Paula Martinez**, matrícula n.º 345024-1, ocupante do cargo de Cozinheira Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 06 de fevereiro de 2026 à 04 de agosto de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 125, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Maria Sirlene da Silva Cruz**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a servidora **Maria Sirlene da Silva Cruz**,matrícula n.º 822440-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo ficar readaptada no grupo II, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **09/01/2026 à 08/01/2027.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº035/2026

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Conceder férias a servidora STACY COSTA FRANCO RAPCINSKI, lotada no cargo efetivo de Telefonista, no período de 02 a 11 de março de 2026, e de 15 a 24 de fevereiro de 2027, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido, aservidora **Helena Comparini**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, aservidora, **Helena Comparini**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotadana Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeito a partir de 12 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí – MS, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Torna vago em virtude de falecimento, o cargo efetivo ocupado pela servidora **Maria Gabriel dos Santos Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de falecimento, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pela servidora **Maria Gabriel dos Santos Silva**, com efeito **a partir de 16 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí – MS, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Maria Izabel Sespede Flores**, para ocupar o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Maria Izabel Sespede Flores**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de IPTU, Símbolo GER-4, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeito a partir de 01 de março de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí – MS, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a cedência da servidora **Viviane Karen Tanaka**, para prestar serviços junto ao Município de Caarapó/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cedência, nos termos do Termo de Cessão de Servidor n.º 12/2025, da servidora **Viviane Karen Tanaka**, matrícula n.º 837470-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Creche, para prestar serviços junto ao Município de Caarapó - MS, com ônus para origem, com ressarcimento, **com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026 e com término em 31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 13 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 131, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Concede Licença Gestante à servidora **Isabela dos Santos Primiani da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu que a concessão de licença gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias mostra-se a medida mais benéfica e adequada à servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Isabela dos Santos Primiani da Silva**, matrícula n.º 350650-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 06 de fevereiro de 2026 à 05 de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 130, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Concede Licença Gestante à servidora **Luciana Guedes da Silva Correa**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Luciana Guedes da Silva Correa**, matrícula n.º 57666124-6, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 24 de janeiro de 2026 à 23 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 129, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe a readaptação da servidora **Rosimeire Pereira da Silva Ortega**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180(cento e oitenta) dias, a servidora **Rosimeire Pereira da Silva Ortega**,matrícula n.º 278470-1ocupante do cargo efetivo de Professora de Creche, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo ficar readaptada no grupo III, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **06/01/2026 à 04/07/2026**.

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 128, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Eliane de Oliveira Sousa Castro**, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180(cento e oitenta) dias, a servidora **Eliane de Oliveira Sousa Castro**,matrícula n.º 831600-1ocupante do cargo efetivo de Professora de Creche, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo ficar readaptada no grupo I, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **22/12/2025 à 20/06/2026**.

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 127, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Evanir Bronzati Felipe**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180(cento e oitenta) dias, a servidora **Evanir Bronzati Felipe**,matrícula n.º 193300-8, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo ficar readaptada no grupo IV, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **12/01/2026 à 10/07/2026**.

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 07/2026 - CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMPDP

Lei Municipal Nº. Nº1.632/2012 e alterada pela Lei 1.873/14

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer das prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº1.632/2012 e alterada pela Lei 1.873/14, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Parecer das prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de fevereiro de 2026.

Rosecler Bezerra dos Santos

Presidente do CMDPD

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 08/2026 - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer das prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.929/2015 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Parecer das prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de fevereiro de 2026.

Elisângela Pereira da Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 06/2026 - CMDPD

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CMDPD**

Lei Municipal Nº. Nº1.632/2012 e alterada pela Lei 1.873/14

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente aos meses junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº1.632/2012 e alterada pela Lei 1.873/14, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de fevereiro de 2026.

Rosecler Bezerra dos Santos

Presidente do CMDPD

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 4648/2024 - Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios**

Fica o contratado Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios, CNPJ nº 10.144.274/0001-08, neste ato representado pelo senhor Mauro Mayer da Silva, CPF nº 745.632.541-34, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos). Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 12 de fevereiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 5413/2024 - Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios**

Fica o contratado Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios, CNPJ nº 10.144.274/0001-08, neste ato representado pelo senhor Mauro Mayer da Silva, CPF nº 745.632.541-34, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$1,95 (um real e noventa e cinco centavos). Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 12 de fevereiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 6587/2024 - MK Materiais Elétricos e Construções Ltda**

Fica o contratado MK Materiais Elétricos e Construções Ltda, CNPJ nº 54.693.472/0001-04, neste ato representado pelo senhor Marcio Rogério de Siqueira Luz, CPF nº 792.389.631-34, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$5,00 (cinco reais). Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 12 de fevereiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 4405/2024 - Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios**

Fica o contratado Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios, CNPJ nº 10.144.274/0001-08, neste ato representado pelo senhor Mauro Mayer da Silva, CPF nº 745.632.541-34, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$1,95 (um real e noventa e cinco centavos). Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 12 de fevereiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**DECRETO Nº 1.669, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.****Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a

Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se devido ao término da vigência dos contratos.

Art. 3º As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 4º O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.669, de 20 de fevereiro de 2026)

Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
1730/2025	18/03/2025	9.600,00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
462/2025	29/01/2025	82.875,00	OLIVEIRA & ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Total Geral		92.475,00	

Paranaíba-MS, 20 de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Meio Ambiente**EDITAL Nº 005/2026/SEMMA – SEGUNDA CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para comparecerem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, situada na Rua Capitão Martinho, nº 002, Bairro Jardim Santana, para apresentação de documentos e demais atos necessários à contratação temporária.

O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não atendimento aos requisitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado implicará na perda do direito à contratação, sendo o candidato considerado desistente.

A presente convocação não assegura direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade de vagas e ao cumprimento integral das exigências legais e editalícias.

A documentação a ser apresentada observará integralmente o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto aos requisitos para investidura no cargo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente**ANEXO I**

ENGENHEIRO FLORESTAL	
Nome	Colocação
LOAYNE CARVALHO DE SOUZA	2º

ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Nome	Colocação
LIZANY LECHNER DA SILVA	4º

Paranaíba-MS, 20 de fevereiro de 2026.

ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Ariane Lopes de Souza Rodrigues

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2026 AO CONTRATO Nº 43/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RODOCAR AUTOMOTIVA E TRANSPORTE LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 43/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Valor Total					
LINHA FAZENDA MORUMBI			KM	5775	3,62
20.905,50					

Total Geral:**20.905,50****DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 43/2023, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 31/01/2026 e término em 31/03/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$20.905,50 (vinte mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Fica renovado o valor do contrato em R\$20.905,50 (vinte mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor atualizado do contrato para R\$250.956,50 (duzentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 - Transporte Escolar

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 - Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.571.0000.000 Transporte Escolar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / SILVIO FAGUNDES DIAS

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 PREGÃO Nº 71/2025****Código de Registro TCE MS 4D774456C26BCF916DE4D2A74B209E5EE3DFAC51****OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais

(MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para **prestação de serviço de impressão e montagem de caderno de provas e confecção de pastas com bolsa**, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresa:

D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA
DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL-ME

Paranaíba-MS, 20 de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
Código de Registro TCE MS 4D774456C26BCF916DE4D2A74B209E5EE3DFAC51

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para **prestação de serviço de impressão e montagem de caderno de provas e confecção de pastas com bolsa**, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

11360 - D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
2	048.001.441	PASTA COM BOLSA	UN	10.000	1 LINHA 1 LINHA	1,20

12.000,00

Descrição do Detalhado

Pasta com bolsa. Formato Aberto 44cm x 31 cm com bolsa; formato fechado: 22 x 31 cm; Cores: cromia 4/0; papel Cartão Triplex 250gr; acabament

o laminação; verniz (frente) brilho; logotipo e endereço da prefeitura de Paranaíba/MS; Embaladas com 50 unidades cada. Obs. A bolsa não deve ser

colado separadamente e sim dobrado no corpo da pasta.

Valor Total Geral:

12.000,00

14868 - DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	048.001.440	IMPRESSÃO DE PROVAS EM PAPEL SULFITE 75G, UN		172.978	PRÓPRIA A4	0,10

17.297,80

Descrição do Detalhado

Impressão de provas em Papel sulfite 75g, tamanho A4, impressão preta, e entrega montadas em formato de caderno de provas. Serão confecciona

dos aproximadamente 10.500 cadernos de provas com aproximadamente 26 páginas cada uma e com impressão em frente e verso.

Valor Total Geral:

7.297,80

Valor Total da Licitação:

29.297,80

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 20 de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos diversos, com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Paranaíba-MS

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 002/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GELEIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2026, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Elemento Característicos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
35	074.002.473	LINHA TRES BARRAS	KM	47.355	Serviço
205.994,25					4,35

Descrição do Detalhado

LINHA TRES BARRAS - com aproximadamente 231 Km diários, veículo modelo ônibus.

Valor Total Geral:

205.994,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 - Transporte Escolar

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 - Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.571.0000.000 Transporte Escolar.

12.2 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$205.994,25 (duzentos e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo da contratação será até 31/01/2027, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO: 04 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ROSÂNGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / PAULO EDUARDO BARBOZA DE PAIVA

Paranaíba-MS, 04 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 88/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C. R. DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA-ME

DO OBJETO: EXTINGUIR, a partir de do dia 03 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o CONTRATO Nº 88/2024, celebrado dia 01/04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024, entre este município e a empresa C. R. DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA-ME, que tinha por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Extinção tem como fundamento o art. 137, inciso VIII e o art. 138, inciso II, ambos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / CLEBER RAMOS DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 87/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARIA DE FATIMA SILVA-ME

DO OBJETO: EXTINGUIR, a partir de do dia 03 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o CONTRATO Nº 87/2024, celebrado dia 01/04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024, entre este município e a empresa MARIA DE FATIMA SILVA-ME, que tinha por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Extinção tem como fundamento o art. 137, inciso VIII e o art. 138, inciso II, ambos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / MARIA DE FATIMA SILVA

Paranaíba-MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LUCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 23/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor

29	LINHA PINDORAMAKM	6195	3,8824.036,60	

Valor Total Geral:

24.036,60

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 23/2025**, por mais **02 (dois) meses**, iniciando-se em **31/01/2026** e término em **31/03/2026**.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de para R\$24.036,60 (vinte e quatro mil trinta e seis reais e sessenta centavos)

Fica renovado o valor do contrato em para R\$24.036,60 (vinte e quatro mil trinta e seis reais e sessenta centavos), passando o valor atualizado do contrato para R\$323.441,15 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 - Transporte Escolar

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 - Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.571.0000.000 Transporte Escolar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / LUCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AILTON DA SILVA GONÇALVES-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 21/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2025, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Número da Linha	Descrição da Linha	Quant. De quilômetros	Valor Unitário	Valor Total
3	Vale do Quitéria	6720	4,07	27.350,40

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 21/2025, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 31/01/2026 e término em 31/03/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de para R\$27.350,40 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Fica renovado o valor do contrato em para R\$27.350,40 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), passando o valor atualizado do contrato para R\$266.141,37 (duzentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 - Transporte Escolar

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 - Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.36.48-1.500.1001.000 Transporte Escolar.
020701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.36.48-1.553.0000.000 Transporte Escolar.
020701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.36.48-1.571.0000.000 Transporte Escolar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / AILTON DA SILVA GONÇALVES

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2026 AO CONTRATO Nº 53/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LUCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e alteração dos veículos do CONTRATO Nº 53/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor
Unitário Valor Total			
LINHA GALILEIA	KM	68253,88	
26.481,00			

Valor Total Geral: 26.481,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 53/2023, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 31/01/2026 e término em 31/03/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$26.481,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais).

Fica renovado o valor do contrato em R\$26.481,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais), passando o valor atualizado do contrato para R\$708.147,00 (setecentos e oito mil cento e quarenta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré Escola);
3.3.90.36.48-1.500.1001.000 - Transporte Escolar
020701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – (Pré Escola);
3.3.90.36.48-1.553.0000.000 - Transporte Escolar.
020701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.36.48-1.500.1001.000 Transporte Escolar.
020701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.36.48-1.553.0000.000 Transporte Escolar.
020701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.36.48-1.571.0000.000 Transporte Escolar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e Art. 65, inciso II da Lei nº 8666/1993.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / LUCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA

Paranáíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 17/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANÁIBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JOSE CARLOS TIAGO DA MAIA-ME**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 17/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item Unitário	Descrição do Produto/Serviço Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor
8 10.325	LINHA ESPICHA COURO 3,9340.577,25	KM		

Valor Total Geral:**40.577,25****DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 17/2025, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 31/01/2026 e término em 31/03/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de para R\$40.577,25 (quarenta e mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Fica renovado o valor do contrato em para R\$40.577,25 (quarenta e mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), passando o valor atualizado do contrato para R\$278.969,08 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 - Transporte Escolar

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 - Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.571.0000.000 Transporte Escolar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / JOSE CARLOS TIAGO DA MAIA

Paranáíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8/2026 AO CONTRATO Nº 49/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANÁIBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CAMINHO DA ESCOLA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência e alteração do veículo do **CONTRATO Nº 49/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos,

horários e quilometragem.

Descrição do Produto/Serviço
Unitário Valor Total

Unidade Quantidade Valor

LINHA SERRINHA
27.117,30

KM 77703,49

Valor Total Geral: 27.117,30

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 49/2023, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 31/01/2026 e término em 31/03/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação dos serviços é de **R\$27.117,30 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e trinta centavos).**

Fica renovado o valor do contrato em de R\$27.117,30 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e trinta centavos), passando o valor atualizado do contrato para R\$494.079,30 (quatrocentos e noventa e quatro mil setenta e nove reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 - Transporte Escolar

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 - Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.571.0000.000 Transporte Escolar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e Art. 65, inciso II da Lei nº 8666/1993.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / DEOCLIDES GOMES SANTANA

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 101/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA T SILVA ARANTES LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência e alteração do veículo da Linha- LINHA FAZENDA LARANJA/RAIMUNDO do **CONTRATO Nº 101/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2025, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item Código Descrição do Produto/Serviço
Valor Unitário Valor Total

1 074.002.427 LINHA BAR FIGUEIRA - COM APROXIMADAMENTE 6160 Serviço
4,05 24.948,00 Descrição do Detalhado

LINHA BAR FIGUEIRA - com aproximadamente 222,200 Km diários, veículo modelo micro ônibus.

5 074.002.430 LINHA FAZENDA LARANJA/RAIMUNDO - COM APR 5880 Serviço
4,05 23.814,00 do Detalhado

LINHA FAZENDA LARANJA/RAIMUNDO - com aproximadamente 150 Km diários, veículo modelo micro ônibus.

Valor Total Geral:

48.762,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 101/2025, iniciando-se em 31/01/2026 e término em 31/03/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação dos serviços é de para **R\$48.762,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais)**

Fica renovado o valor do contrato em para R\$48.762,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais), passando o valor atualizado do contrato para R\$ R\$683.712,09 (seiscentos e oitenta e três mil setecentos e doze reais e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 - Transporte Escolar

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.365.0122.2018.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – (Pré Escola);

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 - Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.500.1001.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.553.0000.000 Transporte Escolar.

020701 - Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0102.2017.0000 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental;

3.3.90.36.48-1.571.0000.000 Transporte Escolar.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106, 107 e Art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n. 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / TEOBALDO SILVA ARANTES

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 305, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria, nº 164, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 245, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Professor Coordenador, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga fixada na Lei Complementar n.º 051, de 09 de dezembro de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026:

ESCOLA MUNICIPAL PROFº IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA

ADRIANA TAIS MACHADO DA SILVA, portadora do RG nº **2019853** SEJUSP/MS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº **054.582.861-97**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos cinco (05) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ADRIANA TAIS MACHADO DA SILVA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 245/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias de fevereiro de 2026.

ADRIANA TAIS MACHADO DA SILVA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 289, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 207, de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 286, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **NATÁLIA APARECIDA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 1757598 SSP/MS e CPF n.º 036.472.811-66, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO LEGISLATIVO/REF. 07**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **NATÁLIA APARECIDA DA SILVA**, nomeada para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO LEGISLATIVO/REF. 07**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme **Portaria nº 286/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias de mês de fevereiro de 2026.

NATALIA APARECIDA DA SILVA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal
PORTARIA Nº 0048-2026, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
(Republicada Por Correção)

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar exercício atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020;

NOME	MATRICULA
Carina Fernanda Contiero Gimenes	364-1
Daiane Alfaro Cabreira Silva	356-1
Heliane Franco Furtado	359-1
Letícia Rodrigues da Silva	323-1
Lucas Monteiro de Queiroz	316-1
Luana Valentim Chaves da Silva	311-1
João Fernando Ferreira Nunes	343-1
Marcus Paulo Lemos Vilela	340-1
Nadir Lopes de Almeida	324-1
Paulo César Leite de Arruda	327-1
Roniel da Silva Queiroz	319-1
Thayná Maria Da Silva Maciel	353-1
Thiago Garcia De Freitas	357-1

Artigo 2.º Conceder aos servidores acima listados, Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de fevereiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 226, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de Professor Coordenador, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIA MAINARDI OVIDIO

TATIANE DE CASTRO ALVES, portadora do RG nº, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 024.011.241-52;

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAIO SILVA BEVILAQUA

JULIANE PAULINO ALVES SILVA, portadora do RG nº 001.612.371 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 020.110.781-30;

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA

ELISÂNGELA APARECIDA DE FREITAS, Portadora do RG nº 001.052.337 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº CPF: 704.215.281-68;

JANAINÉ TIAGO ARAÚJO, Portadora do RG nº MG-19.080.089, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 138.300.716-04;

GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES, portadora do RG nº 1.402.605 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob

o nº 016.159.081-02

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA FERREIRA DA SILVA

JÉSSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS, portadora do RG nº 001.871.662 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 045.096.101-06;

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR GERTRUDES ALVES BARDELIN

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO, Portadora do RG nº 1498461, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.104.131-64;

DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA, Portadora do RG nº 000.684.788, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 582.339.701-18;

MICHEL KARLA CAIRES MAIA, Portadora do RG nº 1.995.860, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 019.341.991-40;

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR OSMAR HIGINO BARRETO

HÉLLIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA, portadora do RG Nº 1.004.371 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 715.895.031-04;

JAQUELINE SEVERINA DE QUEIROZ, Portadora do RG Nº 001.058.598, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 940.771.181-15;

MATTEUS SILVÉRIO DUTRA, Portador do RG Nº 001.498.510, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 003.393.571-85;

ROSIMEIRE CALENTI, portadora do RG nº 615.216, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 542.415.101-91.

ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO ALTINO LOPES

MARIA ÂNGELA PEREIRA PEDROSO, Portadora do RG nº 000.613.642, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 519.613.642;

ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA

MARCILENE APARECIDA FERREIRA DIAS, Portadora do RG nº 1.457.836, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 001.074.741-90;

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAVES DOS SANTOS

MAYARA DUTRA SOUZA, Portadora do RG nº 000.945.424, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 704.437.001-25;

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS

ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA, Portadora do RG nº 1269285 e inscrita no cadastro de pessoas Físicas sob o nº CPF: 024.694.361-09;

CLEIDIMAR PIRES ALVES, Portadora do RG nº 993.074, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 640.051.271-34;

LEANDRA PEREIRA DE MELO ZEBIAN, Portadora do RG nº 001.178.768, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 991.623.341-15;

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA

MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS, Portadora do RG nº 343.557 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 390.267.521-72

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIDUVINA MOTTA CAMARGO

ANA BEATRIZ GARCIA MACHADO QUEIROZ, Portadora do RG Nº 949.789, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 834.610.941-53

CARMEM SILVIA SOUZA AMARAL, Portadora do nº RG nº 000263733, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 305.895.331-34;

DENISE ALVES FARIA, Portadora do RG: 538.897, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 555.057.911-15;

JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS, Portadora do RG nº 1.268.521 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 017.390.781-44;

ESCOLA MUNICIPAL MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS

JANETE CARLOS DE SOUZA – Portadora do RG nº 512.807 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 448.045.391-15;

MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS, Portadora do RG nº 663.756 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 554.009.761-20;

ROSIMEIRE CECATO, Portadora do RG nº 1.219.823, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº CPF: 704.998.701-82;

SANDRA MARIA LEAL, Portadora do RG Nº 011712, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 237.541.411-04

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA CORREA MACHADO

APARECIDO GONÇALVES DA SILVA, Portador do RG nº 004.789 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 164.108.311-53;

LIDIANE MALHEIROS MARIANO DE OLIVEIRA, Portadora do RG nº 1.032.662 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 822.441.971-15;

ELAINE CRISTINA CHAVES LOPES, Portadora do RG 493.737, inscrita no cadastro de pessoas física sob o nº CPF 465.395.221-34;

VALDERLY MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, Portadora do RG nº 001.060.266 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 718.735.031-72

PROJETO AABB COMUNIDADE

APOLYANA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA, Portadora do RG nº 1.127.906 SEJUSP/MS, CPF: 710.020.571-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **TATIANE DE CASTRO ALVES**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

TATIANE DE CASTRO ALVES

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JULIANE PAULINO ALVES SILVA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

JULIANE PAULINO ALVES SILVA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ELISÂNGELA APARECIDA DE FREITAS**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

ELISÂNGELA APARECIDA DE FREITAS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JANAINÉ TIAGO ARAÚJO**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

JANAINÉ TIAGO ARAÚJO
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JÉSSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

JÉSSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MICHEL KARLA CAIRES MAIA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

MICHEL KARLA CAIRES MAIA**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **HÉLLIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

HÉLLIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JAQUELINE SEVERINA DE QUEIROZ**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

JAQUELINE SEVERINA DE QUEIROZ**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MATTEUS SILVÉRIO DUTRA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

MATTEUS SILVÉRIO DUTRA**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a)

senhor(a) **ROSIMEIRE CALENTI**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

ROSIMEIRE CALENTI
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MARIA ÂNGELA PEREIRA PEDROSO**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

MARIA ÂNGELA PEREIRA PEDROSO
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MARCILENE APARECIDA FERREIRA DIAS**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

MARCILENE APARECIDA FERREIRA DIAS
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MAYARA DUTRA SOUZA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

MAYARA DUTRA SOUZA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **CLEIDIMAR PIRES ALVES**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

CLEIDIMAR PIRES ALVES
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LEANDRA PEREIRA DE MELO ZEBIAN**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

LEANDRA PEREIRA DE MELO ZEBIAN
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ANA BEATRIZ GARCIA MACHADO QUEIROZ**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

ANA BEATRIZ GARCIA MACHADO QUEIROZ

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **CARMEM SILVIA SOUZA AMARAL**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

CARMEM SILVIA SOUZA AMARAL**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DENISE ALVES FARIA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

DENISE ALVES FARIA**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JANETE CARLOS DE SOUZA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

JANETE CARLOS DE SOUZA**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves,

perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ROSIMEIRE CECATO**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

ROSIMEIRE CECATO
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **SANDRA MARIA LEAL**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

SANDRA MARIA LEAL
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **APARECIDO GONÇALVES DA SILVA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LIDIANE MALHEIROS MARIANO DE OLIVEIRA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

LIDIANE MALHEIROS MARIANO DE OLIVEIRA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ELAINE CRISTINA CHAVES LOPES**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

ELAINE CRISTINA CHAVES LOPES
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **VALDERLY MARIA DOS SANTOS RODRIGUES**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

VALDERLY MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois (03) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **APOLYANA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 226/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

APOLYANA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 306, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para ocuparem os cargos de Professor Coordenador, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA

DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES, portadora do RG nº 1779475 SEJUSP/MS e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 041.446.251-33;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos vinte (20) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 306/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias de fevereiro de 2026.

DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO INCORREÇÃO PORTARIA N.º 224, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **RODOLFO ALVES SILVA**, portador(a) do RG nº 1956368 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 050.925.531-03, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS/REF. 02**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **RODOLFO ALVES SILVA** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS**, conforme **Portaria nº 224/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

RODOLFO ALVES SILVA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Lei nº 1.762 de 25/11/2011 e Lei n.º 1.920 de 20/12/2013.

Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875 - Santo Antônio.

Tel.: (67) 3669-0032

RESOLUÇÃO 071/2025 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão da Rede SUAS/MS, exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a deliberação Plenária Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2026;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Gestão da Rede SUAS/MS, exercício de 2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 19 de fevereiro de 2026.

Camila Santana Leite

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba – MS*

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****PORTARIA Nº 097/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a revogação de Portaria que designou servidora pública para função de Inspeção Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 070/2025, de 13 de janeiro de 2025, que designou a servidora **CLAUDIA ELAINE PERES**, Matrícula nº 21311 e 21331, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função de INSPEÇÃO ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Artigo 2º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo a devida baixa nos registros funcionais e demais atos cabíveis.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,
20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis.
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 098/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de INSPEÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora Pública Municipal **CLAUDIA ELAINE PERES**, Matrícula Nº 21331, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20hs semanais, para exercer o cargo de **INSPEÇÃO ESCOLAR**.

Artigo 2º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 20% – Símbolo “SP-1”.

Artigo 3º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo a devida baixa nos registros funcionais e demais atos cabíveis.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,
20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis.
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 099/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** prorrogação de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos ao servidor **ELMAR APARECIDO RAMBO**, matrícula 924501, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível VII, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 02/03/2026 a 01/03/2028.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,
20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis.
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 001/2026, de 05 de Fevereiro de 2026.**

Do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI de Paranhos- MS para o exercício 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 729/2022 e considerando a aprovação em plenária no dia 05 de Fevereiro de 2026 de acordo com a ata 001/2026 **resolve:**

Artigo 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão toda primeira terça-feira de cada mês às **08:00h**, sendo o local das reuniões o Auditório do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, sito à Rua Castro Alves - 1.018- Vila Nova - Paranhos-MS.

Sandra Curaça da Silva Pinto

Presidente

CMDPI/Paranhos-MS

ANEXO I**Calendário Exercício 2026**

Mês	Dia
Março	03
Abril	07
Maio	05
Junho	02
Julho	07
Agosto	04
Setembro	01
Outubro	06
Novembro	03
Dezembro	01

PARANHOS- MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publica-se, cumpra-se

Sandra Curaça da Silva Pinto

Presidente

CMDPI/Paranhos-MS

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 002/2026, de 11 de Fevereiro de 2026.**

Da aprovação do Demonstrativo Sintético Físico- financeiro do Recurso Federal do exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996 alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de junho de 2017, e considerando a aprovação em plenária no dia 11 de Fevereiro de 2026, de acordo com a ata n.º 001/2026, **resolve:**

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico- financeiro do Recurso Federal do Exercício 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANHOS- MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

NILZA SCHLICKMANN

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 003/2026, de 11 de Fevereiro de 2025.**

Do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Paranhos- MS para o exercício 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 11 de Fevereiro de 2026 de acordo com a ata 001/2026 **resolve:**

Artigo 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão toda segunda quarta-feira do mês às **7hs30min**, sendo o local das reuniões o Auditório do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, sito à Rua Castro Alves- 1.018- Vila Nova- Paranhos-MS.

NILZA SCHLICKMANN**Presidente****CMAS/Paranhos-MS****ANEXO I**

Mês	Dia
Março	11
Abril	08
Maio	13
Junho	10
Julho	08
Agosto	12
Setembro	09
Outubro	14
Novembro	11
Dezembro	09

PARANHOS- MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**NILZA SCHLICKMANN****Presidente****CMAS/Paranhos-MS**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento****PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA SAÚDE - 3º RDQA 2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.693.916-0001/28, representado por Murilo Jorge Vaz Silva – Prefeito Municipal e Julielton de Melo Targino – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da audiência pública, que será realizada no dia vinte e oito (26) de fevereiro (2) de dois mil e vinte e seis (2026), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, sito a Rua Campo Grande n.º 300, com início a partir das 9:00 horas, onde será apresentada **Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre/2025 em cumprimento a Lei Complementar N.º 141 de 13/01/2012.**

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025****Processo Administrativo N.º 011/2025****Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2025**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Régés Nunes de Paula.

Contratada: IEGP - INSTITUTO EXCELENCIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, – CNPJ 60.860.479/0001-68, representada pelo Senhor(a) Karina Alves de Almeida.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da indicação da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 008/2025, decorrente do Processo Administrativo n.º 011/2025, sem modificação do valor global, do objeto, do prazo ou das demais condições pactuadas, que seguem inalteradas.

“As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0121 – APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA.

FUNTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Vigência: 30 de julho de 2025 - 30 de julho de 2026.

Assinam: Régés Nunes de Paula e Karina Alves de Almeida.

Pedro Gomes, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025****Processo Administrativo N.º 006/2025****Dispensa de Licitação n.º 004/2025**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Régés Nunes de Paula.

Contratada: 20.873.033 FRANCISCO ALVES DA SILVA, – CNPJ 20.873.033/0001-53, representada pelo Senhor(a) Francisco Alves da Silva.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da indicação da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 005/2025, decorrente do Processo Administrativo n.º 006/2025, sem modificação do valor global, do objeto, do prazo ou das demais condições pactuadas, que seguem inalteradas.

“As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0121 – APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FUNTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Vigência: 07 de abril de 2025 - 07 de abril de 2026.

Assinam: Régés Nunes de Paula e Francisco Alves da Silva.

Pedro Gomes, 20 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

Processo Administrativo N.º 005/2025

Dispensa de Licitação N.º 003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Réges Nunes de Paula.

Contratada: JOAO VITOR CAVALCANTE DE PAULA, – CNPJ 50.059.340/0001-66, representada pelo Senhor(a) João Vitor Cavalcante de Paula.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da indicação da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 004/2025, decorrente do Processo Administrativo n.º 005/2025, sem modificação do valor global, do objeto, do prazo ou das demais condições pactuadas, que seguem inalteradas.

“As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0121 – APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Vigência: 26 de março de 2025 - 26 de março de 2026.

Assinam: Réges Nunes de Paula e João Vitor Cavalcante de Paula.

Pedro Gomes, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

Processo Administrativo N.º 013/2023

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Réges Nunes de Paula.

Contratada: BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., – CNPJ 07.756.651/0001-55, representada pelo Senhor(a) Marcelo Ricardo Delleano Reche.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da indicação da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 003/2023, decorrente do Processo Administrativo n.º 013/2023, sem modificação do valor global, do objeto, do prazo ou das demais condições pactuadas, que seguem inalteradas.

“As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0121 – APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Vigência: 11 de maio de 2025 - 11 de maio de 2026.

Assinam: Réges Nunes de Paula e Marcelo Ricardo Delleano Reche.

Pedro Gomes, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

Processo Administrativo N.º 005/2024

Dispensa de Licitação N.º 004/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Réges Nunes de Paula.

Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO BIOANALISES, – CNPJ 26.832.691/0001-83, representada pelo Senhor(a) Fabiana Evaristo de Jesus.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da indicação da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 005/2024, decorrente do Processo Administrativo n.º 005/2024, sem modificação do valor global, do objeto, do prazo ou das demais condições pactuadas, que seguem inalteradas.

“As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0121 – APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Vigência: 14 de dezembro de 2025 - 14 de dezembro de 2026.

Assinam: Réges Nunes de Paula e Fabiana Evaristo de Jesus.

Pedro Gomes, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

Processo Administrativo N.º 012/2025

Dispensa de Licitação n.º 007/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Réges Nunes de Paula.

Contratada: EDUARDO H. DE PAULA - ME, – CNPJ 28.642.958/0001-03, representada pelo Senhor(a) Eduardo Henrique de Paula.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da indicação da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 012/2025, decorrente do Processo Administrativo n.º 012/2025, sem modificação do valor global, do objeto, do prazo ou das demais condições pactuadas, que seguem inalteradas.

“As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0121 – APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Vigência: 14 de agosto de 2025 - 14 de agosto de 2026.

Assinam: Réges Nunes de Paula e Eduardo Henrique de Paula.

Pedro Gomes, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

Processo Administrativo N.º 010/2025

Dispensa de Licitação n.º 006/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Réges Nunes de Paula.

Contratada: FABRICIO BORGES GONCALVES, – CNPJ 14.534.037/0001-04, representada pelo Senhor(a) Fabricio Borges Gonçalves.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da indicação da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 009/2025, decorrente do Processo Administrativo n.º 010/2025, sem modificação do valor global, do objeto, do prazo ou das demais condições pactuadas, que seguem inalteradas.

“As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0121 – APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Vigência: 08 de agosto de 2025 - 08 de agosto de 2026.

Assinam: Réges Nunes de Paula e Fabricio Borges Gonçalves.

Pedro Gomes, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

Processo Administrativo N.º 004/2022

Dispensa de Licitação N.º 004/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Réges Nunes de Paula.

Contratada: MAURICIO DE SOUZA 56310773100, – CNPJ 31.395.017/0001-19, representada pelo Senhor(a) Mauricio de Souza.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da indicação da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 003/2022, decorrente do Processo Administrativo n.º 003/2022, sem modificação do valor global, do objeto, do prazo ou das demais condições pactuadas, que seguem inalteradas.

“As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0121 – APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Vigência: 1º de outubro de 2025 - 1º de setembro de 2026.

Assinam: Réges Nunes de Paula e Mauricio de Souza.

Pedro Gomes, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

Processo Administrativo N.º 012/2023

Tomada de Preço n.º 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Réges Nunes de Paula.

Contratada: QUALITY SISTEMAS LTDA, – CNPJ 05.373.364/0001-30, representada pelo Senhor(a) Marcos Luiz da Maia.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da indicação da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 004/2023, decorrente do Processo Administrativo n.º 012/2023, sem modificação do valor global, do objeto, do prazo ou das demais condições pactuadas, que seguem inalteradas.

“As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0121 – APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Vigência: 26 de maio de 2025 - 26 de maio de 2026.

Assinam: Réges Nunes de Paula e Marcos Luiz da Maia.

Pedro Gomes, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

Processo Administrativo N.º 015/2025

Dispensa de Licitação n.º 009/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 15.570.435/0001-49, representada pelo seu Presidente, Vereador Réges Nunes de Paula.

Contratada: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA – CNPJ 49.130.334/0001-79, representada pelo Senhor(a) Gabriel Augusto Pereira.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da indicação da dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 015/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 015/2025, sem modificação do valor global, do objeto, do prazo ou das demais condições pactuadas, que seguem inalteradas.

“As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0120 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA

AÇÃO/PROJETO / ATIVIDADE: 1175 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Vigência: 15 de dezembro de 2025 - 15 de dezembro de 2026.

Assinam: Réges Nunes de Paula e Gabriel Augusto Pereira.

Pedro Gomes, 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Secretaria de Administração**PORTARIA N.º 075/2026**

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026.

Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o inciso V e VII, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025 de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Edital nº 008, de 09 de fevereiro de 2026 do Processo Seletivo nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme anexos:

I – Para ministrar aulas, em conformidade com o **Art. 1º, e alínea a), inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 095/2025** de 29 de dezembro de 2025;

Unidade Escolar	Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Maria Matos Moraes”.				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Eunice Carneiro de Oliveira	1º ano- U	Integral	40 H	7.001,82	11/02/2026 a 24/12/2026

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 075/2026

II - Para ministrar aulas devido à inexistência de candidato habilitado em concurso público, em conformidade com o **inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025, de 29 de dezembro de 2025**

Unidade Escolar	Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Maria Matos Moraes”.				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Lucas Matheus Gomes de Oliveira	Sala de tecnologia	M	20 H	3.500,91	10/02/2026 a 18/12/2026
Paula Gisele da Silva Targino	2º ano – U	M	20 H	3.500,91	11/02/2026 a 24/12/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo,				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Alessandra Durães de Souza Guedes	Sala de tecnologia	M	20 H	3.500,91	12/02/2026 a 18/12/2026

UNIDADE ESCOLAR	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.				
Professor de Educação Infantil	Lotação	Turno/Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Angela Messias de Rezende Ramos	Jardim II-A	M	20 H	3.500,91	10/02/2026 a 18/12/2026
	Ed. Especial/Inclusiva				

ANEXO II - DA PORTARIA Nº 075/2026

UNIDADE ESCOLAR		Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo,				
Professor de		Lotação	Turno/	Carga Horária	Remuneração	Período
Ensino Fundamental			Período			
Rosali da Cruz Scalabrini		2º ano - B	V	20 H	3.500,91	10/02/2026 a 18/12/2026
		Ed. Especial/Inclusiva				

UNIDADE ESCOLAR		Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo,				
Professor de		Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Ensino Fundamental						
Maria Sebastiana da Silva		3º ano – C	V	20 H	3.500,91	12/02/2026 a 24/12/2026

UNIDADE ESCOLAR		Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo e Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de		Lotação	Turno/	Carga Horária	Remuneração	Período
Ensino Fundamental			Período			
Yone Targino dos Santos		1 ao 5º ano – (arte/ciências)	V	20 H	3.500,91	10/02/2026 a 24/12/2026

UNIDADE ESCOLAR		Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de		Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Ensino Fundamental						
Rosana Nunes Figueiredo Teodoro		1 ano – U	V	20 H	3.500,91	10/02/2026 a 24/12/2026
Emila Martins de Matos		2º ano – A	M	20 H	3.500,91	11/02/2026 a 24/12/2026

ANEXO III - DA PORTARIA Nº 075/2026

UNIDADE ESCOLAR		Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo e				
		Escola Municipal Santo Antonio				
		Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais".				
Professor de Artes		Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Fabio Pereira Alves		Pré II, 1º ao 5º ano	M/V	40 H	7.001,82	10/02/2026 a 24/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Pedro Gomes-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 078/2026

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026.

Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025 de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Edital nº 007, de 04 de fevereiro de 2026 e Edital nº 009, de 11 de fevereiro de 2026 do Processo Seletivo nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme anexos:

I - Para ministrar aulas devido à inexistência de candidato habilitado em concurso público, em conformidade

com o inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Edital nº 007, de 04 de fevereiro de 2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo				
Professor de	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Ensino Fundamental					
Thamires de Oliveira Sandim	3º ano B	M	20 h	3.500,91	18/02/2026 a 24/12/2026

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 078/2026

Edital nº 009, de 11 de fevereiro de 2026

UNIDADE ESCOLAR	Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Deronides Dias Vieira	4º ano – A Ed. Especial/Inclusiva	V	20 H	3.500,91	18/02/2026 a 18/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Pedro Gomes-MS, 19 de fevereiro de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**PORTARIA Nº 010/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES****PORTARIA Nº 010/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

RESOLVE:

Art.1º- Concede ao Servidor **DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, que ocupar a Função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-2**, com lotação na Secretaria Administrativa Do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de **03 de Fevereiro de 2025 a 02 de Fevereiro de 2026**, 20 (vinte) dias de **Férias**, para gozo **15 (quinze)** dias no período de **11 de Maio de 2026 a 25 de Maio de 2026** e no Segundo período sendo **05 (cinco)** dias em **13 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2026**.

Art.2º -O adicional de Férias correspondente da remuneração foi pago no mês de Fevereiro de 2026.

Art.3º - Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 30 dias de férias a que o Servidor faz jus, 10(dez) dias foram convertidos em abono pecuniário.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 074/2026

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026.
Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o inciso V e VII, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025 de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Edital nº 007, de 04 de fevereiro de 2026 do Processo Seletivo nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme anexos:

I – Para ministrar aulas, em conformidade com o **Art. 1º, e alínea a), inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 095/2025** de 29 de dezembro de 2025;

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo				
Professor de Educação Infantil	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Leila Maria Menezes Lins	Pré I B	V	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 18/12/2026

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 074/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo				
	Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Delina Gomes Machado	3º ano A	M	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 24/12/2026

Unidade Escolar	Extensão Postinho				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Ademilson Machado de Assis	Multisseriada	M/V	40 H	7.001,82	05/02/2026 a 24/12/2026

II - Para ministrar aulas devido à inexistência de candidato habilitado em concurso público, em conformidade com o **inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025, de 29 de dezembro de 2025**

Unidade Escolar	Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Vanessa Eugênio	Sala de tecnologia	V	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 18/12/2026
Vanessa Eugênio	5º ano U	M	20 H	3.500,91	06/02/2026 a 24/12/2026
Lilian Roberta G. M. Mattos	2º ao 4º ano (ciência e L. Inglesa	M/V	30 H	5.251,38	05/02/2026 a 24/12/2026
Erica Martins de Matos Gomes	2º ano B	V	20 H	3.500,91	09/02/2026 a 24/12/2026
Mariana de Oliveira Suassuna	4º ano A	M	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 24/12/2026
Auxiliadora Chiles de Arruda	4º ano A	V	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 24/12/2026

ANEXO II - DA PORTARIA Nº 074/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de Artes	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Delina Gomes Machado	Pré I ao 4º ano	V	20 H	3.500,91	06/02/2026 a 24/12/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Moraes".				
Professor de Artes	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Magnoria Lima da Silva Oliveira	Pré I e II - 2º a 5º ano	M	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 24/12/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo,				
Professor de Artes	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Keila Menezes Lins Correia	Pré I B e Pré II A	M/V	10 H	1.750,45	06/02/2026 a 18/12/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Moraes".				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
José Carlos da Silva	Sala de tecnologia	V	20 H	3.500,91	10/02/2026 a 18/12/2026
Leila Maria Menezes Lins	5º ano - U	V	20 H	3.500,91	06/02/2026 a 24/12/2026

ANEXO III - DA PORTARIA Nº 074/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Moraes".				
Professor de	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Educação Infantil					
Marli Pires da Silva	Pré II B	V	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 18/12/2026
Ivoneide Moreira dos Santos Silva	Pré I - U e Pré II - A	V	16:30 H	2.888,25	06/02/2026 a 18/12/2026
Danekeli Felix de Carvalho	Pré I - U	V	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 18/12/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo				
Professor de	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Ensino Fundamental					
Loraine Evelyn Fontoura	Sala de tecnologia	V	20 H	3.500,91	10/02/2026 a 18/12/2026
Deis Estefânia Durval da Silva	1º ano A	M	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 24/12/2026
Marli Pires da Silva	3º Ano A	M	20 H	3.500,91	06/02/2026 a 24/12/2026
Tatiane Rodrigues Mota	1º ano B	M	20 H	3.500,91	09/02/2026 a 24/12/2026
Ivoneide Moreira dos S. Silva	2º ano A	M	20 H	3.500,91	05/01/2026 a 24/12/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo,				
Professor de	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Educação Física					
Keila Menezes Lins Correia	Pré II- A	M/V	19 H	3.325,86	05/02/2026 a 24/12/2026
Kelly Aline Teodoro de Souza	Pré I e II-B e 1º C	M/V	32:30 h	5.688,99	06/02/2026 a 24/12/2026

ANEXO IV - DA PORTARIA Nº 074/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Educação Física					
Kelvy Manoel Honorato de Souza	Pré I- B	V	21:30 H	3.763,48	06/02/2026 a 24/12/2026
	1º ao 5º ano				

Unidade Escolar	Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Educação Física					
José Mario Góes da Cruz	Pre I - A	M/V	22:30 h	3.938,53	06/02/2026 a 24/12/2026
	2º ao 5º ano				

Unidade Escolar	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Moraes".				
Professor de	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Educação Física					
Delson Dias Pedroso Júnior	Pré I A, ao 5º ano	M	26:30 h	4.638,70	05/02/2026 a 24/12/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo				
Professor de	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Ensino Fundamental					
Claudia Maria Neto	Pre I e II A (Arte), 1º B e 5º U (ciência)	M	20 H	3.500,91	06/02/2026 a 24/12/2026

ANEXO V - DA PORTARIA Nº 074/2026

Unidade Escolar	- Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Moraes".				
Professor de	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Ensino Fundamental					
Vera Lucia Flores Rios da Silva	1º ao 4º ano	M	20 H	3.500,91	05/02/2026 a 24/12/2026
	(ciência)				

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Pedro Gomes-MS, 10 de fevereiro de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO GOMES/MS**PORTARIA Nº 011/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.****PORTARIA Nº 011/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

RESOLVE:

Art.1º- Concede a Servidora **SEILA EVANGELISTA DA SILVA**, que ocupar a Função de **ASSESOR II**, Símbolo **DAI-2**, com lotação na Secretaria Administrativa Do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, 20 (vinte) dias de **Férias**, para gozo no período de **21 de Setembro de 2026 a 10 de outubro de 2026**.

Art.2º -O adicional de Férias correspondente da remuneração foi pago no mês de Fevereiro de 2026.

Art.3º - Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 30 dias de férias a que o Servidor faz jus, 10(dez) dias foram convertidos em abono pecuniário.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração**PORTARIA N.º 076/2026**

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026.

Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025 de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Edital nº 009, de 11 de fevereiro de 2026 do Processo Seletivo nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme anexos:

I - Para ministrar aulas devido à inexistência de candidato habilitado em concurso público, em conformidade com o **inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025, de 29 de dezembro de 2025**

UNIDADE ESCOLAR		Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.				
Professor de	Educação Infantil	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Marilene Cezar Teixeira		Jardim II - A	V	20 H	3.500,91	13/02/2026 a 18/12/2026
		Ed. Especial/Inclusiva				

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 076/2026

UNIDADE ESCOLAR	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo

Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Divina Ferreira Medeiros	3º ano - C	V	20 H	3.500,91	13/02/2026 a 18/12/2026
Déis Estefania Durval da Silva	Ed. Especial/Inclusiva Sala multifuncional	V	20 H	3.500,91	12/02/2026 a 18/12/2026
Veronica Ferreira Lopes	3º ano - A	M	20 H	3.500,91	12/02/2026 a 18/12/2026
Claudia Maria Neto	Ed. Especial/Inclusiva 1º ano - C	V	20 H	3.500,91	12/02/2026 a 18/12/2026
Vera Lucia Flores Rios da Silva	Ed. Especial/Inclusiva 4º ano - B	V	20 H	3.500,91	12/02/2026 a 18/12/2026
Ariane Targino Cavalcante	Ed. Especial/Inclusiva 2º ano - B	V	20 H	3.500,91	12/02/2026 a 24/12/2026
Maria Auxiliadora Batista da Matta	4º ano - B	V	20 H	3.500,91	12/02/2026 a 24/12/2026
Kislayne Fernades Pinheiro de Souza	4º ano - A	V	20 H	3.500,91	12/02/2026 a 24/12/2026

UNIDADE ESCOLAR		Escola Municipal Santo Antonio			
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Marilene Cezar Teixeira	4º ano - A	M	20 H	3.500,91	14/02/2026 a 18/12/2026
	Ed. Especial/Inclusiva				

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 076/2026

UNIDADE ESCOLAR		Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais".			
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Vanessa Galeano de Souza	3º ano - A	M	20 H	3.500,91	12/02/2026 a 24/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Pedro Gomes-MS, 18 de fevereiro de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

OBJETO: Programa do Consorcio Intermunicipal para o desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari- Cointa para execução do Serviço de Inspeção de produtos de Origem Animal- Sim.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA

VALOR MENSAL: R\$3.100,00 – VOLOR TOTAL 12 MESES: R\$37.200,00.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso XI, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO: 02/11/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

23.695.0118.2045.0000 - OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 75, inciso XI, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes - MS, 20 de fevereiro de 2026. Reinaldo Romulo de Oliveira. Secretário Municipal de M. A. e Turismo.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Murilo Jorge Vaz Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nos termos da documentação encartada resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº 114/2025

Processo Licitatório nº 110/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025

Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais Odontológicos (instrumentos e equipamentos) permanentes, para suprir as necessidades de atendimentos das ESF's e Unidade Básica de Saúde do Município de Pedro Gomes – MS.

Empresas vencedoras:

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, vencedora do item 17, totalizando o valor global estimado de R\$ 900,00.

C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.957.099/0001-61, vencedora do item 3, totalizando o valor global estimado de R\$ 719,00.

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.884.097/0001-43, vencedora dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.949,90.

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.322.844/0001-88, vencedor dos itens 02, 04, 05 e 20, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.235,00.

Pedro Gomes – MS, 20 de Fevereiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00534-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00534/26**Ata de Registro de Preços Nº **003/2025**Processo Nº **000056/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:7

Registro de preços para futura e eventual confecção de material gráfico personalizado, sendo, envelopes, pastas, blocos de

anotação, receituário e outros em atendimento as necessidades das secretarias e fundos municipais.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0007.2007.0000 -3.3.90.39.63

- Ficha 53

Fornecedor:**39.347.811 ANDERSON PARIS**

CNPJ: 39.347.811/0001-07

Valor: R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais

Data de emissão: 19/02/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 20/02/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2026.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

SEG DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ. Nº 53.912.738/0001-91, com sede na Avenida Navarro de Andrade, n.º 2186, Sala A1, Bairro Vila Pacheco, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, por seu representante legal, a senhora **Solange Eunice Gianini Magolo**, brasileira, inscrita no CPF nº 186.597.188-01, residente e domiciliada na cidade de Santa Fé do Sul/SP, sportsseg@gmail.com, (17) 3631-7297, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 013/2026, Processo administrativo. n.º 020/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 19 dias de fevereiro de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais Esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de **R\$ 61.464,80 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

021501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0004.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.0000**Ficha 727****Valor da Reserva R\$ 61.464,80****Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 20 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

SEG DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME

Solange Eunice Gianini Magolo

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

R.B.S.R. SPORTS LTDA ME, inscrita no CNPJ. Nº 54.022.485/0001-43, com sede na Rua Vicente Angelin Moretti, n.º 1340, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Santa Rita D'Oeste/SP, CEP 15.780-000, por seu representante legal, a senhora **Daniele Vello Sabadini**, brasileira, empresaria, inscrita no CPF nº 223.322.018-82, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita D'Oeste/SP, rbsrsports@gmail.com, (17) 9.9674-3389, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 018/2026, Processo administrativo. n.º 021/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 19 dias de fevereiro de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

contratação de serviços de arbitragem em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de **R\$ 61.520,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

021501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**27.812.0004.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER**

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.0000**Ficha 731****Valor da Reserva R\$ 61.520,00****Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 20 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

R.B.S.R. SPORTS LTDA ME

Daniele Vello Sabadini

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

planejamento**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025****PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representada pelo Secretária Municipal de Saúde, Srª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues, portador do RG nº 30800641-0 e do CPF nº 614617921 34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 08.726.881/0001-34, com sede na Rua Nortelandia, n.º 985, Sala 02, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.021-280, por seu representante legal, a senhora **Eliene Paula Domingos**, brasileira, inscrita no CPF nº 638.905.691-53, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, e-mail: decompaper1@outlook.com, (67) 3029-8331, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a Aquisição de Fórmulas para Lactantes e Suplementos Alimentares para pacientes recém-nascidos, pacientes em estado de desnutrição, para aqueles que necessitam de alimentação através de sonda enteral e ainda para pacientes alérgicos à proteína do leite, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS., que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 044-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 044-2025 será prorrogado por um período de 05 meses, contados a partir de 20/02/2026 e com término previsto para 19/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do contrato é de R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
01	Formula infantil de partida para lactentes de 0 á 6 meses de vida. Não contém glúten. Com prebióticos, DHA e ARA, nucleotídeos. Lata a partir de 400g. REFERÊNCIA: ENFAMIL 1 E OUTROS SIMILARES.	LATA	90	Aptamil 1	62,50	5.625,00
02	Formula infantil à base de soja, de seguimento para lactantes de 0 á 6 meses. Sabor neutro, sem adição de açúcar, não contém glúten, lata a partir de 300g. REFERÊNCIA: NAN SOJA E OUTROS SIMILARES	LATA	90	Aptamil Soja	76,50	6.885,00
03	Nutrição infantil completa e balanceada, normocalorica, normoproteica para crianças até 10 anos, com prebióticos, para uso enteral e oral. Apresentação em pó, lata a partir de 400g, sabores variados. REFERÊNCIA: PEDIASURE E OUTROS SIMILARES	LATA	150	Fortini Complete	66,10	9.915,00
04	Suplemento para adulto e idoso formula polimerica em pó, hiperproteica, enriquecida com vitaminas, minerais, sabores variados. Embalagem a partir de 350g. REFERÊNCIA: SUSTAGEN ADULTO+, NUTREN E OUTROS SIMILARES.	LATA	150	Sustagen Adulto	52,10	7.815,00
05	Formula infantil em pó, a base de 100% de proteína de soro de leite extensamente hidrolisado para alimentação de lactantes com alergia ao leite pregomin, pepti ou similar. REFERÊNCIA: PREGOMIN; NEOCATE E OUTROS SIMILARES.	LATA	100	Aptamil Pepti	195,00	19.500,00
				Valor	total	49.740,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.301.0005.2064.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 1.500.1002

Ficha 575 RESERVA 276

Valor da Reserva R\$ 49.740,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 20 de fevereiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Eliene Paula Domingos

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Termo de Adjudicação e Homologação - PROC 023-26, PE 003-26 - SRP Medicamentos Especializados

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 003/2026, Processo Adm. n.º 023/2026, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (cnpj:20918668000120)** com os itens: 45, 51, 52, 69, 73 e 90 no valor total de R\$ 2.953,82 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (cnpj:55007465000166)** com os itens: 2, 3, 5, 8, 10, 17, 23, 24, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 47, 49, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 98, 99, 100, 101, 105 e 106 no valor total de R\$ 14.853,50 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (cnpj:10566711000181)** com os itens: 4, 14, 37, 44, 50, 72, 77, 93, 94, 96 e 97 no valor total de R\$ 6.335,22 (seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (cnpj:37374797000105)** com o item: 56 no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). **VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (cnpj:63190163000102)** com os itens: 6, 7, 9, 12, 13, 25, 26, 29, 32, 46, 87 e 88 no valor total de R\$ 10.666,39 (dez mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (cnpj:51578226000105)** com os itens: 65, 95, 108 e 109 no valor total de R\$ 15.047,84 (quinze mil e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (cnpj:54534012000125)** com os itens: 1, 11, 18, 20, 41, 42, 43, 48, 54, 55, 57, 74, 91, 102, 103, 104 e 107 no valor total de R\$ 22.150,30 (vinte e dois mil e cento e cinquenta reais e trinta centavos). **R P HOSPITALAR LTDA (cnpj:59903312000158)** com os itens: 21, 22, 30, 40, 53, 66, 67, 68, 76, 78, 79, 80, 89, 92 e 111 no valor total de R\$ 5.511,15 (cinco mil e quinhentos e onze reais e quinze centavos), para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, destinados para a população do Município de Selvíria-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvília - MS, 20 de fevereiro de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de RH

PORTARIA N.º 075/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º CONVOCAR o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s a realizar o exame admissional referente ao

Edital de Convocação de Posse Nº 07/2025 do Concurso Público nº 001/2024, publicado em 22/01/2026. Conforme:

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	DATA DO EXAME ADMISSIONAL
1	16087	RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO	AGENTE DE CONTATAÇÃO	24/02/2025
1	10746	PAOLA GUIMARÃES PINTO PORFIRIO DOS SANTOS	ANALISTA JURÍDICO MUNICIPAL	24/02/2025
4	16953	EUNICE FRANCISCA DOS SANTOS SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	24/02/2025
11	10622	ALESSANDRA FIGUEIREDO SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	24/02/2025
12	16889	EDMARA FRANCISCO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	24/02/2025
13	10018	CLAUDIONOR DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	24/02/2025
2	9372	DANIELLE UMBELINO SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS - PCD	24/02/2025
1	16951	SUZAMARA ARTNER DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	24/02/2025
2	10613	ALEXANDRE PARANHOS DOS SANTOS	MOTORISTA	24/02/2025
4	17010	ADEVAIR DE SALES CORREIA	MOTORISTA	24/02/2025
5	10017	OSMAR JOSE DOS ANJOS	MOTORISTA	24/02/2025

Art. 2º O(a)s convocado(a)s deverão comparecer na data acima informada as 05:30 da manhã-MS, no Laboratório Costa Saúde, situado à rua Gabriel Cassiano do Nascimento nº 1153 (antigos CREAS), centro – Selvíria/MS.

Art. 3º O(a)s convocado(a)s deverão estar munido(a)s de documento com foto (RG ou CNH).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 20 de fevereiro do ano de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Sandra Catia Morais Brito Lima
PORTARIA 054/2025

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 020-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 017/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 020/2026, da Dispensa de Licitação n.º 013/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). *Andressa Dayana Siqueira de Souza*, portadora do CPF nº 011.369.611-60, como fiscal do contrato de nº 017/2026, cujo o objeto é a "Aquisição de Materiais Esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**PORTARIA N.º 021-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 018/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 021/2026, da Dispensa de Licitação n.º 018/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). *Andressa Dayana Siqueira de Souza*, portadora do CPF nº 011.369.611-60, como fiscal do contrato de nº 018/2026, cujo o objeto é a "contratação de serviços de arbitragem em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.**

Dispensa de Licitação Nº 019/2026.

Processo Adm. Nº 027/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 019/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE, inscrita no CNPJ sob nº 22.067.253/0001-15.

Objeto: Rateio de transferência de recursos públicos para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica das atividades institucionais devidamente previstas no contrato de consórcio público e em benefício dos Municípios consorciados, em conformidade com as especificações detalhadas no processo.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 20 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.**

Dispensa de Licitação Nº 020/2026.

Processo Adm. Nº 028/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 020/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: A S V COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 36.796.274/0001-86.

Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes e outros em atendimento a frota municipal e equipamentos e outros para suprir as necessidades do Município de Selvíria/MS

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 47.458,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 20 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 320/2026 / CMAS

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INTEGRADO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EXERCÍCIO-2026”.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, em reunião Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS é órgão superior colegiado, composição paritária (sociedade civil e governo municipal) deliberativo, fiscalizador de caráter permanente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao fundo municipal de assistência social;

CONSIDERANDO o planejamento realizado de forma intersetorial, com a participação das áreas de assistência social, de saúde e de educação, com foco na Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR o Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família referente ao exercício-2026 do Município de Selvíria/MS.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária,produzindo efeitos a partir da data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria, 19 de fevereiro de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 319/ CMAS / 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES -2026 DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE SELVÍRIA/MS, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, em reunião Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros e

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Assistencial Social como órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que os Planos de Ações são instrumentos de planejamento anual no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR os Planos de Ações -2026 da Rede Socioassistencial do Município de Selvíria/MS, sendo:

- Plano de Ação 2026 do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;
- Plano de Ação 2026 do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;
- Plano de Ação da Unidade de Acolhimento “Menino Jesus”,

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Selvória, 19 de fevereiro de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 318/ CMAS / 2026

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FEAS 2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município Selvória, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, em reunião Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros e

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Assistencial Social como órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município,

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR, a utilização de 30.000.00(trinta mil reais) proveniente do cofinanciamento Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) 2026, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Unidade de Acolhimento “Menino Jesus”,

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Selvória, 19 de fevereiro de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvória

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.

Pelo presente Termo, procede-se à retificação do detalhamento referente ao processo nº 034/2026, em razão de erro do número de Dispensa, nos termos que seguem:

Em todo o processo nº 034/2026, Onde se leu:

Dispensa 013/2026.

Em todo o processo nº 034/2026, Leia-se:

Dispensa 017/2026.

As demais condições permanecem inalteradas.

Art. 1º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de fevereiro de 2026.

Selvória-MS, 20 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 074/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvória, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Paço Municipal de Selvória-MS

Em, 12 de fevereiro do ano de 2025

LEIA-SE:

Paço Municipal de Selvória-MS

Em, 12 de fevereiro do ano de 2026

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvória-MS
Em, 20 de fevereiro do ano de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026.

Pelo presente Termo, procede-se à retificação do detalhamento referente ao processo nº 020/2026, em razão de erro do número de Dispensa, nos termos que seguem:

Em todo o processo nº 020/2026, Onde se leu:

Dispensa 017/2026.

Em todo o processo nº 020/2026, Leia-se:

Dispensa 013/2026.

As demais condições permanecem inalteradas.

Art. 1º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de janeiro de 2026.

Selvíria-MS, 20 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 317/ CMAS / 2026

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul/MS, retifica a Resolução nº 317/ CMAS/2026, que "Dispõe sobre aprovação da utilização do Cofinanciamento Estadual FEAS, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento profissional, é dá outras providências", de 19 de fevereiro de 2026 publicada no Diário Oficial Nº 4036 ASSOMASUL Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 20 de fevereiro de 2026.

A retificação refere-se ao número do **ARTIGO**:

Portanto, onde se lê:

Art.5º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Art.1º.Esta retificação entra em vigor nesta data

Selvíria, 20 de fevereiro de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/2026
3º TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Selvíria, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público torna pública 3º Termo de convocação para entrega de documentos para o cargo de professor no ano letivo de 2026. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga.

. O(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo deverá(ão) comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida João Selvírio de Souza, 997 no prédio da Prefeitura Municipal de Selvíria, nos dias 23 e 24/02/2026 e horário: das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 MS.

Selvíria – MS, 20 de Fevereiro de 2026

ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
0031.402.14012026.1114	Yara Sandrelli Fernandes Irala
0011.402.14012026.0926	Melissa Aparecida Porto
0036.402.14012026.1156	Maria Sueli de Santana Couto
0006.402.14012026.0839	Janaina Carvalho Pedroso
0103.402.140120261834	Elenice Nascimento Rocha
0040.402.14012026.1235	Veronica Feliciano Lemes

Jaime Soares Ferreira
Prefeitura Municipal

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 30 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1360*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			50.000,00
02	09	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
575	10.301.0005.2064.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
563	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-50.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			-50.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 20 de fevereiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2026**

Data limite para envio de propostas adicionais: até 26/02/2026, às 23h59min (horário de MS).

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. EDUARDO PERES DOS SANTOS, devidamente constituída por meio da Portaria nº 006/2026, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e conforme as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO À FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS NAS SOLICITAÇÕES ANEXAS.

Os interessados em apresentar propostas adicionais deverão encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, **até o prazo final de 26/02/2026**, podendo ser enviadas:

Presencialmente, no Setor de Licitações, ou

Por e-mail, para: gelpmsq@hotmail.com

A proposta poderá ser acompanhada da documentação de habilitação exigida, conforme disposto na Cláusula 05 do Edital de Dispensa de Licitação nº 007/2026.

O **Edital**, o **Modelo de Proposta (Anexo I)**, o **Termo de Referência (Anexo II)** e os **Modelos de Declarações (Anexos III, IV, V e VI)** estarão disponíveis para consulta e retirada no Departamento de Licitações ou no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:

www.setequedas.ms.gov.br → Licitações → Editais e Anexos / Retirada de Editais

Link direto: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll>

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (67) 3479-1220, pelo telefone (67) 3479-1476 ou pelo e-mail: gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2026**

Data limite para envio de propostas adicionais: até 26/02/2026, às 23h59min (horário de MS).

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. EDUARDO PERES DOS SANTOS, devidamente constituída por meio da Portaria nº 006/2026, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e conforme as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados em apresentar propostas adicionais deverão encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, **até o prazo final de 26/02/2026**, podendo ser enviadas:

Presencialmente, no Setor de Licitações, ou

Por e-mail, para: gelpmsq@hotmail.com

A proposta poderá ser acompanhada da documentação de habilitação exigida, conforme disposto na Cláusula 05 do Edital de Dispensa de Licitação nº 008/2026.

O **Edital**, o **Modelo de Proposta (Anexo I)**, o **Termo de Referência (Anexo II)** e os **Modelos de Declarações (Anexos III, IV, V e VI)** estarão disponíveis para consulta e retirada no Departamento de Licitações ou no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:

www.setequedas.ms.gov.br → Licitações → Editais e Anexos / Retirada de Editais

Link direto: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll>

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (67) 3479-1220, pelo telefone (67) 3479-1476 ou pelo e-mail: gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026**

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, homologado pelo Edital n. 005/2026, para comparecerem, no período de 23 de fevereiro de 2026 e 24 de fevereiro de 2026, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas, na Secretaria Municipal de Gestão, localizada a Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, Sete Quedas-MS., munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

- A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- C) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;
- G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- N) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
- Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
- S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;
- T) Exame admissional;
- U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- B) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- C) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- D) Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- E) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- F) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

- A) término do motivo que gerou a necessidade da contratação;
- B) a pedido do contratado;
- C) em caso de transgressão disciplinar.
- D) Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Os candidatos relacionados no **Anexo II** deste Edital permanecem em quarentena, na lista de espera, considerando análise de vínculos realizada, em consonância com o item 9.20 do Edital de Abertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

FUNÇÃO: VIGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202630519	PAULO WELITON FELIX DA SILVA	2º
202630539	GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	3º
202630537	FABIO DA SILVA	4º

FUNÇÃO: ZELADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202631615	MADALENA FRANCISCO DA SILVA	1º
202631594	VIVIANE ACHUCARRO DA SILVA	2º
202631534	CLEONICE NASCIMENTO DOS SANTOS	3º
202631527	MIRELA DA SILVA	4º
202631515	APARECIDA SANTOS DA SILVA	5º
202631542	DANIELE DA SILVA COSTA	6º
202631612	CRISLAINE BILHAR ROCHA	7º

FUNÇÃO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202633546	LUCIANO PEREIRA DAMAS	3º
202633521	ELIZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA	4º
202633652	SANDRA MARA NUNES DE JESUS	5º
202633634	EDILSON DE OLIVEIRA MARTINS	6º

ANEXO II

**SERVIDORES RELACIONADOS NA LISTA DE ESPERA, QUE OBTIVERAM VÍNCULO NOS
ÚLTIMOS DOZE MESES ININTERRUPTOS**

FUNÇÃO: VIGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202630626	TIAGO DOS SANTOS LIMA	1º

FUNÇÃO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202633614	CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	1º
202633593	ANTONIO ELIAS DOS SANTOS FILHO	2

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Edital n. 009, para comparecerem, no período de 23 DE FEVEREIRO DE 2026 E 24 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS 08 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 15 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA A RUA MONTEIRO LOBATO Nº 749, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

- A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- C) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;
- G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- N) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
- Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
- S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;
- T) Exame admissional;
- U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d) Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

- a) término do motivo que gerou a necessidade da contratação;
- b) a pedido do contratado;
- c) em caso de transgressão disciplinar.
- d) não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.
- e) Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 20 de fevereiro de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CANDIDATO CONVOCADO

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20265317	VALÉRIA APARECIDA DA CRUZ SILVA	27º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20269413	MARLENE DE ALMEIDA	22º

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF
20268416	ANA FLAVIA BARBOSA DE OLIVEIRA	50º
20268131	NICOLE DA SILVA ANDRE	51º
20268316	ANA BEATRIZ OLIVEIRA RODRIGUES	52º
2026889	NOEMI DA SILVA BATISTA	53º

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP Nº 002/2025

PARTES: Município de Sete Quedas/MS e as empresas detentoras PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, G.A CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA EPP, MINI – MERCADO ODNEY LTDA - ME e MINI MERCADO CENTRAL LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, e renovação dos quantitativos, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 12, §3º, do Decreto Municipal nº 035/2024.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 17/02/2026 a 17/02/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Erlon Fernando Possa Daneluz – Prefeito Municipal; Everton Magdo de Cristo – Secretário Municipal de Saúde; Jorge Vinicius Palma – Palma Comercio de Alimentos Ltda; Gilvania Aparecida Celli Andrade – G.A Celli Andrade Supermercado Ltda EPP; Odinei Costa Sobrinho – Mini Mercado Odney Ltda - ME; Daniel Bonoto da Silva – Mini Mercado Central Ltda ME.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 205	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 205	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 20/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: 49.584.641 DANILO CARLOS DA SILVA		CPF/CNPJ: 49.584.641/0001-20		CÓDIGO: 12338	
ENDEREÇO: ERICO VERISSIMO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0011/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 648,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
3.683.000,00	648.738,73	648,00	3.033.613,27		
VALOR A SER PAGO R\$		648,00			
seiscentos e quarenta e oito reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 264	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 264	FICHA: 178	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 20/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000048/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MARCELO BORTOLOTTI TAPEÇARIA-ME		CPF/CNPJ: 00.649.519/0001-03		CÓDIGO: 10316	
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N. 1.180		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0018/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00121/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT, BEM COMO NA EXECUÇÃO DA REFORMA COMPLETA DAS POLTRONAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS/MS. REFORMA DE POLTRONAS NO VEÍCULO PLACA OOM-6944.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 3.250,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
12.361.0018.2069.0000	COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
60.000,00	9.000,00	3.250,00	47.750,00		
VALOR A SER PAGO R\$		3.250,00			
três mil, duzentos e cinquenta reais ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Departamento de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 96/2025**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

CIRURGICA PARANAVAI LTDA – CNPJ: 30.766.874/0001-15, vencedora do lote 12 perfazendo o valor total de R\$7.400,00;

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA – CNPJ: 08.021.757/0001-73, vencedora dos lotes 02, 04, 07, 09, 11, 14, 15, 17, 18 e 20 perfazendo o valor total de R\$150.610,80;

COMPANY HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 51.640.302/0001-65, vencedora dos lotes 08 e 21 perfazendo o valor total de R\$40.950,00;

D E D ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.141.318/0001-01, vencedora do lote 16 perfazendo o valor total de R\$23.800,00;

DBOL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 52.124.206/0001-27, vencedora dos lotes 03 e 19 perfazendo o valor total de R\$136.450,00;

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.775.311/0001-44, vencedora do lote 06 perfazendo o valor total de R\$2.800,00;

INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 49.918.306/0001-10, vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R\$2.047,00;

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 40.021.146/0001-38, vencedora dos lotes 10, 13 e 22 perfazendo o valor total de R\$68.412,50 e

MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA – CNPJ: 55.554.436/0001-14, vencedora dos lotes 05 perfazendo o valor total de R\$23.394,00.

Sidrolândia - MS, 20 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde Pública

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

**Departamento de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 86/2025**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 20.063.556/0001-34, vencedora dos lotes 02, 03, 08, 12, 20, 21 e 38 perfazendo o valor total de R\$76.950,90;

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.324.784/0001-89, vencedora dos lotes 05, 06, 22, 23, 27, 36, 37, 39, 42, 59 e 61 perfazendo o valor total de R\$27.984,94;

FENIX COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 14.992.591/0001-35, vencedora dos lotes 01, 04, 07, 10, 16, 17, 18, 19, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 44, 45, 46 e 53 perfazendo o valor total de R\$158.808,53;

GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 20.734.782/0001-08, vencedora do lote 54 perfazendo o valor total de R\$28.730,00;

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 53.852.451/0001-13, vencedora do lote 09, 11, 13, 14, 15, 24, 28, 33, 40, 41, 43, 49, 55, 60, 62 e 63 perfazendo o valor total de R\$80.356,20;

MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.924.137/0001-33, vencedora dos lotes 50, 52, 64 e 65 perfazendo o valor total de R\$56.677,90 e

PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 33.159.931/0001-96, vencedora dos lotes 47, 51, 56, 57 e 58 perfazendo o valor total de R\$57.593,00.

Sidrolândia - MS, 20 de fevereiro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Interina Municipal de Administração

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

DECRETO MUNICIPAL N.º 104, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EXTENSÃO PROFESSORA ELIZABETE DIAS DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL - POLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Extensão da Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel - Polo, na Aldeia Córrego do Meio, denominada Extensão Professora Elizabete Dias.

Art. 2.º A Extensão Professora Elizabete Dias será vinculada à administrativamente e pedagogicamente à Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel – Polo, nos termos das normas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

Art. 3.º O funcionamento da Extensão respeitará as especificidades da educação escolar indígena, assegurando a valorização da cultura, da língua materna, dos costumes e da organização social da comunidade atendida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 20 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de Janeiro de 2027, para o Sr. **REGINALDO DE SOUZA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 811.523.611-04, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado na Rodoviária Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 20 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETA (MOTOTÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (mototáxi), até 31 de Janeiro de 2027, para o Sr. **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.274.441-08, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do Art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 03, localizado no Mercado Nutrimais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 20 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

AVISO DE CREDENCIAMENTO**Processo Administrativo nº 866/2026****Inexigibilidade nº 09/2026****Credenciamento nº 04/2026**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Secretária Municipal de Administração**, comunica a todos os interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista ao CREDENCIAMENTO para empresas que tenham interesse na Locação de máquinas, equipamentos e ferramentas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura do Município de Sidrolândia/MS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) a este Instrumento.

Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão preencher o formulário de credenciamento através do link <https://sidrolandia.ms.gov.br/cadastro-de-credenciamento> sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br caso o link do formulário esteja indisponível. É necessário anexar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de Habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, a partir da data de publicação do presente edital

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: <https://sidrolandia.ms.gov.br>;

Pelo Aplicativo Web: <https://sidrolandia.credenciamei.com.br> e

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

Sidrolândia - MS, 20 de fevereiro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: aquisição de ovos de Páscoa, destinados à distribuição aos beneficiários dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de março de 2026, FASE DE LANCES das 08:30 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

***Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, www.sidrolandia.ms.gov.br no link "licitações", e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço: <https://bllcompras.com>.

Sidrolândia/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**EDITAL SEME Nº 014/2026 – Oitava Chamada - Convocação do Professores Temporários –**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 23 de fevereiro, para a atribuição/distribuição das aulas a partir das 13:30h.

O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3003 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)

15 h/a - vespertino

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151857	SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	75	126
1151138	LUANA DE SOUZA SANTOS	75	127
1151503	ADRIANA DE OLIVEIRA	73	128
1151605	MIRIAN TACEO RIBEIRO	70	129
1151774	MARILENE TOBIAS DE LIMA	70	130
1152071	THUANE SIQUEIRA DE ANDRADE	70	131
1151994	AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA	68	132
1152022	SANDRA NANTES AMARAL	68	133
1151696	LADIMA EUGENIA NANTES	65	134
1151393	ROSANGELA FERNANDES GONÇALVES	65	135
1151633	MARILENE BRITES RODRIGUES	65	136
1152050	LAUDICEIA BATISTA DA SILVA	65	137
1151540	ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO	63	138
1151242	VÂNIA DIAS DE SOUZA	63	139
1151413	CEILA FERREIRA DE SOUZA	60	140

CARGO:3037 - OFICINA LITERÁRIA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

8h/a - Escola em tempo integral

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152402	JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS	110	4

Sidrolândia, 20 de fevereiro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026/SEMASC****CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.^a MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.**CONTRATADO:** SHAREN CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social - Zona Rural, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).**VIGÊNCIA:** 02/02/2026 à 30/06/2026.**ASSINAM:** MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e SHAREN CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2026/SEME****CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO:** JOANA KATRINE RODRIGUES ARRUDA**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**VIGÊNCIA:** 10/02/2026 à 30/06/2026.**ASSINAM:** VILI MARCOS TOGNON e JOANA KATRINE RODRIGUES ARRUDA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026****Processo Administrativo n.º 576/2026****Adesão a Ata n.º 01/2024****Contratante:** Município de Sidrolândia, através do Secretário Municipal de Educação, Sr. Vili Marcos Tognon.**Contratada:** BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 03.353.258/0001-60, Representado pelo Senhor Alberto Fernando Fontolan.**Objeto:**

O objeto do presente instrumento a aquisição de **01 (um) veículo utilitário tipo van/furgão, novo (0 km), com ano/modelo mínimo 2024/2025 (ou posterior), destinado ao transporte e distribuição de gêneros alimentícios no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade operacional da Cozinha Piloto, unidade responsável pela logística de entrega da alimentação escolar.**

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 380.590,00** (trezentos e oitenta mil quinhentos e noventa mil reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor un.	Valor total
01	Veículo tipo furgão original de fábrica - 14m'. Veículo utilitário tipo furgão, novo (0km) - ano de fabricação 2024 modelo 2025 ou posterior, com todos os Equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito vigente. Características básicas: ar Condicionado; direção hidráulica; caixa de mudança de marchas mecânica acionada por alavanca manual; Banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação; retrovisores externos com regulagem interna Elétrica; tornadas de 12v na cabine; estrutura e carroceria em aço com tratamento anticorrosivo e pintado Na cor branca; com capacidade na cabine para 02 (duas) pessoas (passageiro e motorista); compartimento de Carga confeccionado em aço, com capacidade para um volume mínimo de 14 m3 ; pbt mínimo: 4.100 kg ; tração Traseira; capacidade de carga útil de no mínimo 1.800kg. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA70 litros, tanque arla32: 20 litros, com air bag, Comprimento total de no mínimo 6.967 mm, pbt mínimo: 4,100 kg, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, Iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; Capacidade para 10 lugares, sendo 6 (seis) passageiros, 3 (três) cadeiras de rodas mais o motorista. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	01	380.590,00	380.590,00

Recursos Orçamentários:

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2255 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE 1.500

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Assinam: VILI MARCOS TOGNON E BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: TAYLA LUANA DOMINGUES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e TAYLA LUANA DOMINGUES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2026/SETESC

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Sr. ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES.

CONTRATADO: VANESA RODRIGUES DE SOUZA DA MATA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES e VANESA RODRIGUES DE SOUZA DA MATA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: RENATA DE OLIVEIRA ALONSO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e RENATA DE OLIVEIRA ALONSO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: LAYNARA ARGUELHO SARACHO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LAYNARA ARGUELHO SARACHO DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: KELI FERREIRA MACHADO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e KELI FERREIRA MACHADO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: SUNAMITA DE JESUS SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SUNAMITA DE JESUS SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: GISELE NETO DOS SANTOS DINIZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GISELE NETO DOS SANTOS DINIZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: VERUSCA DA SILVA GONCALVES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VERUSCA DA SILVA GONCALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2026/SETESC

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Sr. ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES.

CONTRATADO: GABRIEL VITOR DA SILVA SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES e GABRIEL VITOR DA SILVA SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: VIVIANE MARTINS LOPES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 30/06/2026

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VIVIANE MARTINS LOPES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: SHIRLEY ALMEIDA SIQUEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SHIRLEY ALMEIDA SIQUEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: NATHALLY ARRUDA DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e NATHALLY ARRUDA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARINEIDE AUXILIADORA NEVES DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARINEIDE AUXILIADORA NEVES DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: GABRIELE DE SOUSA AMARAL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GABRIELE DE SOUSA AMARAL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JOSIANE DE LIMA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JOSIANE DE LIMA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026/SAD

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Administração Interina EDILENE RODRIGUES CRUZ.

CONTRATADO: SUSI ANTONIA DE SOUZA FLORENCIO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Pedagogo, lotado (a) na Secretaria de Administração com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 4.162,24 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 30/06/2026

ASSINAM: EDILENE RODRIGUES CRUZ e SUSI ANTONIA DE SOUZA FLORENCIO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CAUANNY VITORIA CANDIDO LOURENCO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CAUANNY VITORIA CANDIDO LOURENCO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CEIA PINHEIRO MARTINS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CEIA PINHEIRO MARTINS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: KAMILLA MIRIANE FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e KAMILLA MIRIANE FERREIRA DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JANIELE MARIA LEOCADIO DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JANIELE MARIA LEOCADIO DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: PAULO RICARDO ZOBOLI VOGADO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e PAULO RICARDO ZOBOLI VOGADO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CLEONE RUIZ RIBEIRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CLEONE RUIZ RIBEIRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Contratos/ Licitação**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E J.P.M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA -EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - PODER LEGISLATIVO

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

01.031.1000.2002.0000 – Manut. e Custeio Admin. do Câmara Municipal

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

VIGÊNCIA: 21/02/2026 A 21/02/2027.

VALOR: O VALOR GLOBAL PACTUADO A SER PAGO PELA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTE TERMO ADITIVO É DE **R\$ 391.655,04 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, OS QUAIS SERÃO PAGOS **12 (DOZE) PARCELAS MENSAS**, DE **R\$ 32.637,92 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINAM: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA- MS, Sr. OTACIR PEREIRA FIGUEREDO e Sr. JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA (J.P.M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA- EPP).

Matéria enviada por Gislene Torres Pritisch

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 283/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Revoga a Portaria que menciona”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Portaria nº 663/2025 que concedeu Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **ERCIO GONCALVES**, matrícula nº 15060-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 235/ 2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 90 (noventa) dias da servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA DE MACEDO**, efetiva no cargo de Gari, matrícula 2290 - 1, lotada junto a SEINFRA, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para serviços braçais, no período de 25/01/2026 à 25/04/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 25 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº179/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.*****Republica-se por incorreção***

“Averbação de Tempo de Serviço à servidora **MARLUCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Conceder à servidora **MARLUCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, no cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **averbação de 715 (setecentos e quinze) dias**, referente aos períodos de **29/10/2002 a 27/12/2002** (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul) e **05/02/2003 a 30/12/2003** (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul), **01/02/2004 a 30/11/2004** (Município de Sidrolândia) e **01/12/2004 a 22/12/2004** (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul) correspondente a **01(um) ano, 11(onze) meses e 15 (quinze) dias**, na **matrícula nº 2410-1**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição-INSS, protocolo nº 06001200100119076, NIT: 1704254757-6, emitida em 05 de julho de 2025.

ARTIGO 2º- Conceder à servidora **MARLUCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, no cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **averbação de 1.664 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro) dias**, referente aos períodos de **09/05/1990 a 31/12/1993** (Município de Sidrolândia) e **02/01/2001 a 30/11/2001** (Escola Evangélica Reino da Cultura S/S Ltda), correspondente a **04(quatro) anos, 06(seis) meses e 20 (vinte) dias**, na **matrícula nº 2410-2**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição-INSS, protocolo nº 06001200100119076, NIT: 1704254757-6, emitida em 05 de julho de 2025.

ARTIGO 3º- Revogar a Portaria nº. 218/08 de 30/05/2008.

ARTIGO 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2026.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA Nº012/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 012/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **RAPHAEL MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 320/1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 (quinze) dias restantes será usufruído no período de 18/05/2026 a 01/06/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 20 de fevereiro de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº270/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Averbação de Tempo de Serviço à servidora **NEUZA MATTOS GOMES**, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Conceder à servidora **NEUZA MATTOS GOMES**, no cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **averbação de 1.735 (Um mil, setecentos e trinta e cinco) dias**, referente ao período de **01/05/1983 a 31/01/1988** (Prefeitura Municipal de Maracaju-MS), correspondente a **04(quatro) anos e 9(nove) meses**, na **matrícula nº 2421-1**, período trabalhado para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição-INSS, protocolo nº 06001020.1.00154/07-8, NIT: 1700603669-9, emitida em 26 de setembro de 2008.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº 81/2026

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA Nº013/2026

PORTARIA Nº. 013/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **SANDRA PAES CORREA**, matrícula nº 626/2, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, para serem gozadas a partir do dia 02/03/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Otacir Pereira Figueiredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 043/SEMS/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Tornar sem efeito as Portarias que mencionam".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 023/SEMS/2026, de 16 de janeiro de 2026 e a Portaria nº 033/SEMS/2026 de 02 de fevereiro de 2026, que concedeu Gratificação de Dedicção Exclusiva a servidora **MARCIA MARIA YULE NOGUEIRA**, matrícula nº 14300-1. Manter os efeitos da Portaria nº 124/SEMS/2025 de 24 de julho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Câmara Municipal - Recursos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº011/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 011/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **ANA CAROLINE DONATO FELINI**, matrícula 481/2, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 (quinze) dias restantes será usufruído no período de 11/03/2026 a 25/03/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 13 de fevereiro de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 17/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços LIC Nº 31/2025 – Processo Administrativo nº 160/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 40/2025, referente ao Processo Administrativo nº 160/2025, a adesão a ata realizada pelo Município de Fatima do Sul/MS, a contratação que tem como objeto fornecedor registrado é GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à adesão,

AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 31/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 40/2025, referente ao Processo Administrativo nº 160/2025, a adesão a ata realizada pelo Município de Fatima do Sul/MS, a contratação

que tem como objeto fornecedor registrado é GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, *por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up cabine dupla 4x2, novo (0 km), ano/modelo mínimo 2025/2025 (ou posterior), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, para transporte de pacientes, apoio às equipes de saúde e suporte às ações e serviços desenvolvidos no âmbito municipal.*

Empresa Contratada		GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.832.656/0001-90.			
Item	Especificação	Un	Qnt.	Valor total	Marca
01	Veículo pick-up cabine dupla 4x2 flex. Deverá ser zero quilômetro (zero quilômetro; sem uso anterior). Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu licenciamento e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN). Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito. Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão, não sendo aceita transferência de propriedade do veículo já emplacado. Descrição mínima do objeto: veículo tipo pick-up cabine dupla; 0 km; cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; a ser fornecido por uma concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante do veículo, com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão, não sendo aceita transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: motor com potência mínima de 110cv; motorização a diesel ou flex (álcool/gasolina); tração 4x2; 04 (quatro) portas laterais; bancos dianteiros individuais; capacidade de transporte para 05 pessoas, inclusive o motorista; transmissão manual com no mínimo 05 velocidades à frente e uma a ré; rodas em liga leve com aro mínimo 16”; freios ABS; capacidade tanque combustível mínimo de 44 litros; equipada com air bag duplo; direção hidráulica ou elétrica; vidros com acionamento elétrico; trava portas com acionamento elétrico; sensor de estacionamento; capota marítima; multimídia; ar condicionado; capacidade de carga mínima de 600kg; incluindo ainda todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados, garantia mínima de 3 anos ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	un	01	R\$ 132.000,00	Renault Oroch Intense pro
Total R\$			R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).		

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. O artigo 86, § 2º e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 20 de fevereiro de 2026.

Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde
Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

DFD n.º 18/2026
Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão eletrônico Nº 75/2024 – Processo nº 019.8519.2024.0197803-71
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços Pregão eletrônico nº 75/2025, referente ao processo nº 019.8519.2024.0197803-71, a adesão a ata realizada pelo Estado da Bahia da Secretaria Estadual de Saúde - SESAB, a contratação tem como objeto fornecedor registrado Marcopolo S.A.
Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à adesão,
AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços Pregão eletrônico nº 75/2025, referente ao processo nº 019.8519.2024.0197803-71, a adesão a ata realizada pelo Estado da Bahia da Secretaria Estadual de Saúde - SESAB, a contratação tem como objeto fornecedor registrado Marcopolo S.A., por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo micro-ônibus modelo Volare V9L/Attack 9 executivo, ano 2025, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, para transporte de pacientes, apoio às equipes de saúde e suporte às ações e serviços desenvolvidos no âmbito municipal.

Empresa Contratada		Marcopolo S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.611.835/0018-77.			
Item	Especificação	Un	Qnt.	Valor total	Marca
01	Micro-ônibus, Marca Marcopolo, fabricante MARCOPOLO, Modelo Volare V9L/ATTACK 9 EXECUTIVO, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano 2025, modelo 2025, cor branca com plotagem conforme padrão do órgão público, capacidade de 28 poltronas, sendo 26 passageiros no salão + 01 motorista, 01 auxiliar, sendo 01 poltrona DPM para acessibilidade para uma pessoa com deficiência ou usuário de cadeira de rodas, estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anticorrosiva nos pontos de solda, revestimento externo lateral em chapas de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro, potência de 175 CV, 04 cilindros em linha, movido à diesel, injeção eletrônica, torque de 600 Nm, sistema de trabalho em 04 tempos, câmbio de 06 marchas à frente e 01 à ré, alerta sonoro de marcha ré, embreagem monodisco a seco com acionamento hidráulico, freios a tambor nas quatro rodas com acionamento pneumático, freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, freio motor com acionamento eletropneumático, suspensão dianteira interligada por mola parabólica, suspensão traseira interligada por mola semielíptica, tanque de combustível de 150 litros, reservatório de ureia de 25 litros, rodas 6,00 x 17,5", pneus 15/75R 17,5", rodado traseiro duplo, comprimento total 9.150 mm, altura externa (com ar condicionado) 3.125 mm, altura interna 1900 mm, largura interna 2250 mm, largura externa 2320 mm, distância entre eixos 4800 mm, PBT 9200 kg, capacidade máxima de tração 9200 kg, largura do corredor de passageiros 350 mm, eixo traseiro com rodado duplo, direção hidráulica, poltrona hidráulica do motorista ajustável, com encosto de cabeça, estofada e revestida em tecido, poltronas dos passageiros tipo executiva de 940 mm 2x2, com cinto de segurança e descansa braço central, corredor e janela, assentos preferenciais, porta dianteira acionada pelo motorista, abertura pneumática com alavanca de emergência, porta do cadeirante com dispositivo de segurança, janelas corredeiras, janelas de emergência conforme norma, assoalho em compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação, farol de neblina no para-choque dianteiro, retrovisores externos, para-brisa com ventilação com ar ambiente, limpador para-brisa de 04 posições, ar condicionado instalado no teto de 85.000 BTUS distribuídos através de dutos no porta-pacotes, defroster de ar forçado direcionado no painel frontal, rádio AM/FM/USB 06 alto-falantes de 05 polegadas de 75 W, 02 lixeiras de 09 litros sendo uma instalada na parte dianteira e outra na parte traseira, acessibilidade para 01 pessoa através de DPM, tacógrafo aferido, indicadores de temperatura e óleo, direção, luz interna para o motorista e corredor de passageiros, brake light na traseira, luz delimitadora no teto, iluminação externa de acordo com o CONTRAN, para-choque na cor do veículo, vidros fumê, cinto de segurança em todas as poltronas, desembaçador ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista, garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, tanque cheio, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	un	01	R\$ 612.990,00	Marcopolo, fabricante Marcopolo, Modelo Volare V9L/ATTACK 9 EXECUTIVO
Total R\$				R\$612.990,00 (seiscentos e doze mil novecentos e noventa reais).	

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. O artigo 86, § 2º e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 20 de fevereiro de 2026.

Vanessa Rosa Prado

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 89 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$571.846,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				571.846,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	32	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	147.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	41	06.122.5000.2063.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.696,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	98	04.128.5000.2025.0000	Apoio à Gestão Governamental	423.150,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	30	04.122.5000.2237.0000	Apoio à Gestão Governamental	-122.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	40	04.128.5000.2017.0000	Apoio à Gestão Governamental	-25.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	47	11.334.5000.2328.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.696,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 89 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	96	04.128.5000.2025.0000	Apoio à Gestão Governamental		-423.150,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-571.846,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 20 de fevereiro de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA SÃO PAULO		GL - Global	
		DATA 20/02/2026	NÚMERO 814
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA		Reserva	1 de 1
CREDOR: 17272			
NOME: BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CNPJ: 15.715.737/0001-68	
ENDEREÇO: DORVALINO DOS SANTOS			
MUNICÍPIO: SIDROLANDIA		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 259	U.O 10.01	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9003 PROJ./At.:2012 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 00742/26	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 4.270.269,36	VALOR EMPENHADO 89.000,00
		SALDO ATUAL 4.181.269,36	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000448/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES			
ITEM 59	CÓDIGO 048.001.367	DESCRIÇÃO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	QTD 20000
			UNID LIT
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 4,45
			TOTAL 89.000,00
PROCESSO 2218/2025		LICITAÇÃO: 0029/25	Soma/Itens: R\$89.000,00
		Valor Empenhado 89.000,00	
RENATO DA SILVA SANTOS CONTADOR - CRC: 012583/O-6/MS		VILI MARCOS TOGNON SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FORNECEDOR BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 15.715.737/0001-68 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8693 - 22922) 20/02/2026 10:07		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHAD Usuário: CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de acesso à internet via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos em comodato, IP público estático, para atender diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sonora - MS;

EMPRESAS VENCEDORAS:**REDE GIGA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quarto mil reais)

Sonora - MS, 20 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

Secretaria de Educação**EDITAL 03/2026 - RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2026 E LISTA FINAL DE INSCRITOS APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público **que não houve Interposição de Recursos ao Edital 02/2026** referente a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 e Lista Final de Inscritos após Interposição do Recurso para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de Assistente Educacional - Ano Letivo 2026.

Nº	NOME
01	Acacio Veiga De Lima
02	Adriana Reis
03	Andressa Cardoso De Oliveira
04	Arlete Ramos Felizarda Da Silva
05	Beatriz Ramos Da Paixão
06	Bruna Grazielle Almeida
07	Carolina Moraes De Souza
08	Cibely Oliveira Da Silva
09	Cintia Aparecida De Oliveira
10	Claudevania Aparecida Marques Dos Santos
11	Dulcinete Torres Lobato
12	Edillany Reis Ferreira Rocha
13	Eduarda Santos Lira
14	Eliane Santos Souza
15	Fabiana Dos Santos Da Silva
16	Geórgia Daniela Gomes Almeida
17	Hemili Vieira Gonçalves
18	Jessica Ferreira Da Silva
19	Juliana Gomes Ferreira
20	Kamila Matias De Lira
21	Kauany Gabriely Cantuário Lima
22	Larissa Carolaine Alves Dos Santos
23	Layane Pereira Dos Santos
24	Leandro Amaral Gonçalves
25	Leidiane Silva
26	Maria De Souza Gomes
27	Maria Nilda Da Silva
28	Midiã Alves Da Silva
29	Neuza De Castro Lima
30	Rosilene Santos
31	Rosilma Dos Santos
32	Sandra De Paula Cruz
33	Tatiane Ferreira Almeida Rocha
34	Taynara Araujo De Mello
35	Valderene Dos Santos
36	Valeria Araújo Prado
37	Welinton Da Silva Souza

Sonora- MS 23 de fevereiro de 2026

Josevam Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Membros da Comissão:

Elizete Paulista Castro Pires

Maria Aparecida Ferreira Freitas

Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

Secretaria de Educação

EDITAL 03/2026- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2026 E LISTA FINAL DE INSCRITOS APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público **que não houve Interposição de Recursos ao Edital 02/2026** referente a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e Lista Final de Inscritos após Interposição do Recurso para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de Professor de Matemática - Ano Letivo 2026.

Nº	NOME
01	Deivid Nascimento Araujo
02	Elaine Dillenburg
03	Ivanildo De Pina Paixao
04	Oscar Roberto Rocha Junior
05	Silvia Aparecida Tabareli

Sonora- MS 23 de fevereiro de 2026

Josevam Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Membros da Comissão:

Elizete Paulista Castro Pires
Maria Aparecida Ferreira Freitas
Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 027/2024**

TOMADA DE PREÇO nº: 010/2023

PROCESSO nº: 111/2023**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração das cláusulas, **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA e CLAUSULA IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do CONTRATO nº 027/2024**, cujo objeto de contratação destina-se à prestação de serviços publicitários.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 12 (doze) meses, passando de **22/02/2026** para **22/02/2027**.

DO VALOR: O valor aditivado do referido Contrato será de **R\$ 648.196,39** (seiscentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), referente ao período de 12 meses, passando o valor total do contrato para **R\$ 1.944.589,17** (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 027/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 19 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Paulo Sergio Santana** - Secretário Municipal de Obras, **Everton Roberto Lopes** - Secretário Mun. de Assist. Social, **Ivana Maria Paião** - Secretária Municipal de Saúde, **Josevam Lopes do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Enaile De Almeida Souza** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026****PROCESSO Nº 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA SG TURISMO E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipal e interestadual, juntamente com taxa de embarque, em atendimento a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 39.213,50 (Trinta e nove mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos.)

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 20/02/2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Everton Roberto Lopes** - Secretário Municipal De Assistência Social e Trabalho e **Wander Luizetto Ferezin** - Responsável pela empresa Contratada.

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026****PROCESSO Nº 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA MR TRAVEL & TOURS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipal e interestadual, juntamente com taxa de embarque, em atendimento a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.199,60 (Seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 20/02/2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Everton Roberto Lopes** - Secretário Municipal De Assistência Social e Trabalho e **Carlos Lazaro Madrazo Reyes** - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026****PROCESSO Nº 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Sonora - MS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1169/2025, visando à aquisição de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos estudantes da Educação Infantil, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em atendimento às demandas da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;.

VALOR TOTAL: R\$ 98.626,04 (Noventa e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 20/02/2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes Do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Weliton Casimiro De Oliveira** - Responsável pela empresa Contratada

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026****PROCESSO Nº 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Sonora - MS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1169/2025, visando à aquisição de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos estudantes da Educação Infantil, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em atendimento às demandas da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;.

VALOR TOTAL: R\$ 76.914,47 (setenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 20/02/2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes Do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Nazaré Do Carmos Silva** - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026****PROCESSO Nº 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 40.371.283 LUANDER ORESTE

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Sonora - MS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1169/2025, visando à aquisição de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos estudantes da Educação Infantil, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em atendimento às demandas da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;.

VALOR TOTAL: R\$ 16.928,30 (dezesesseis mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 20/02/2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes Do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Luander Oreste**- Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 139/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EXPAND SOLUCAO EM DESENVOLVIMENTO LTDA

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para a aquisição de folhas de resposta e protocolos de registro dos instrumentos psicométricos, em atendimento às necessidades técnicas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I). A medida busca assegurar o fornecimento de materiais originais, vedada a utilização de cópias, em conformidade com as normas dos conselhos profissionais, garantindo a qualidade dos atendimentos em saúde mental, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 26.619,51 (Vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 20/02/2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente Municipal de Saúde e **Luciana Batista Dos Santos Dias** - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REAJUSTE DOS SERVIDORES ACS E ACES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder promover a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos conforme Lei Complementar 50/2020, de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o salário base, aos servidores públicos;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos municipais agentes comunitários e saúde e agentes de combate a endemias.

Art. 3º Ficam alterados os anexos e tabelas respectivas, da Lei Complementar 50/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul) e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SONORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização do piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica de Sonora, em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 2º Ficam alterados os anexos e tabelas respectivas da Lei Complementar 152/2022 (Estrutura do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Sonora).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.243 Sonora-MS, 13 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A AUS ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE SONORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar Termo de Contribuição para transferência de recurso para despesas com transporte universitário para **AUS - Associação dos Universitários de Sonora**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 219477640001-69, no valor de total de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) a serem pagos parcelado no ano de 2026, respeitado o calendário escolar, conforme condições estabelecidas no termo e respectivo plano de trabalho.

§1º Em caso de existir inconsistências ou falhas na Prestação de contas, ou ainda outros motivos de inadequação no cumprimento das cláusulas do Termo, por parte da Associação o Poder Executivo poderá utilizar de outra forma, conforme previsto na Lei nº507/2008 e alterações posteriores.

§2º O Termo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.242 Sonora-MS, 13 de fevereiro de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.319.663/0001-61, com endereço à Rua das Perdizes, 127, neste Município, no valor de até R\$ 631.471,72, que será repassado parcelado até 31.12.2026, para atender despesas de custeio e correntes, em especial a folha de pessoal e encargos trabalhistas, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A Entidade deverá prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização dos objetivos pretendidos e outras condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.241 Sonora-MS, 13 de fevereiro de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.319.663/0001-61, com endereço à Rua das Perdizes, 127, neste Município, no valor de até R\$ 16.310,00, parcelado até 31.12.2026, para a merenda escolar, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A Entidade deverá prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização dos objetivos pretendidos e outras condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.240 Sonora-MS, 13 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar termo de fomento mediante transferência de recurso para despesas de custeio e correntes, bem como para a merenda escolar à entidade abaixo discriminada, PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA, inscrito no CNPJ nº 03.508.340/0001-16, com endereço na Rua dos Imigrantes, s/nº, neste Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), parcelado até 31.12.2026, obedecendo ao calendário escolar, cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e respectivo Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.239 Sonora-MS, 13 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar termo de fomento mediante transferência de recurso para despesas de custeio e correntes, em especial de pessoal e encargos trabalhistas à entidade abaixo discriminada, PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA, inscrito no CNPJ nº 03.508.340/0001-16, com endereço na Rua dos Imigrantes, s/nº, neste Município, no valor de R\$ 400.536,00 (quatrocentos mil reais), parcelado até 31.12.2026, obedecendo ao calendário escolar, cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e respectivo Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.238 Sonora-MS, 13 de fevereiro de 2026.

"Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de fomento e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Fomento mediante transferência de recurso para despesas e correntes, com a finalidade de promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, com o Conselho Comunitário de Segurança de Sonora, inscrito no CNPJ 09.389.831/0001-71, localizado à Rua 03 de junho, nº 90, Centro, nesta cidade, no valor total de R\$ 149.880,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), parcelado até 31.12.2026, cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado.

Parágrafo único - O Termo previsto poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.237 Sonora-MS, 13 de fevereiro de 2026.

"Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de fomento e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de fomento mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital, com a finalidade de promover o Projeto PATRULHA MIRIM, com o Conselho Comunitário de Segurança de Sonora, inscrito no CNPJ 09.389.831/0001-71, localizado à Rua 03 de junho, nº 90, Centro, nesta cidade, no valor total de R\$ 139.895,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais), parcelado até 31.12.2026, cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

Parágrafo único - O presente Termo de Contribuição previsto poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento e Plano de Trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PAGAMENTO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o valor pago aos Conselheiros Tutelares que passa a ser de R\$3.140,33 (três mil cento e quarenta reais e trinta e três centavos).

Art.º 2º Fica alterado a valor constante da Lei Complementar nº171/2023 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.244 Sonora-MS, 13 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A FUNDAÇÃO PIO XII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar Termo de Contribuição para transferência de recurso para despesas de custeio para FUNDAÇÃO PIO XII, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12, no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em parcela única.

Art. 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (trinta) dias, após o repasse.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, ano de 2026".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, do ano de 2026, do município de Sonora - MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.
Sonora - MS, 19 de fevereiro de 2026.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO 2026
CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Equipe:

Coordenador do Cadastro Único/PBF:
Júlio César Santana Bozoky

Equipe Técnica e Entrevistadores:
Conforme composição vigente em 2026

I – INTRODUÇÃO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constitui-se como o principal instrumento de identificação, caracterização socioeconômica e acompanhamento das famílias de baixa renda no Brasil. É por meio dele que o poder público planeja, executa e monitora políticas sociais voltadas à superação das vulnerabilidades sociais, garantindo acesso a benefícios e serviços essenciais, como o Programa Bolsa Família (PBF), o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outros.

No município de Sonora, o CadÚnico e o Programa Bolsa Família são executados de forma articulada às demais políticas públicas, especialmente Assistência Social, Saúde e Educação, fortalecendo a intersetorialidade e assegurando o cumprimento das condicionalidades previstas pelo programa. A atuação integrada permite não apenas a concessão de benefícios, mas o acompanhamento sistemático das famílias, promovendo proteção social, autonomia e cidadania.

O presente Plano de Ação Intersetorial para o ano de 2026 foi elaborado com base nas demandas identificadas no território, nos relatórios do CadÚnico, nas listas de repercussões, averiguações cadastrais, NLOC, TAC e acompanhamento das condicionalidades, visando aprimorar a gestão, qualificar os atendimentos e fortalecer a rede de proteção social no município.

O plano será apresentado e acompanhado pelas instâncias de controle social e gestão, incluindo o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Saúde (CMS), Secretaria Municipal de Educação, Poder Legislativo e Poder Executivo, garantindo transparência, participação e controle social.

O atendimento do Cadastro Único no município é realizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, por ordem de chegada.

Para realização de cadastro novo, atualização ou qualquer outro procedimento, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Documento de identificação com foto do titular;

Documentos de todos os residentes da casa (obrigatoriamente);

Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou de energia elétrica mais recente).

II – OBJETIVO GERAL

Planejar, organizar e executar ações intersetoriais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no município de Sonora/MS, durante o ano de 2026, assegurando a atualização cadastral, o acompanhamento das condicionalidades, a busca ativa, a qualificação da gestão e a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social.

III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Alinhar as ações anuais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação.
- Garantir a atualização cadastral permanente das famílias inscritas no CadÚnico.
- Identificar e acompanhar famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do PBF.
- Fortalecer a busca ativa de famílias vulneráveis e potenciais beneficiárias.
- Realizar visitas domiciliares para entrevistas, averiguações cadastrais e acompanhamento familiar.
- Sensibilizar as famílias beneficiárias quanto à importância do cumprimento das condicionalidades.
- Qualificar a gestão do CadÚnico e PBF por meio de capacitações continuadas.
- Assegurar a correta aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).
- Fortalecer a articulação com o Poder Legislativo, Conselhos e demais parceiros da rede socioassistencial.

IV – AÇÕES PROJETADAS**Alinhamento das ações anuais do CadÚnico e PBF:**

- Elaboração do Plano de Ação Intersetorial do CadÚnico e PBF – 2026.
- Realização de reuniões com a equipe intersectorial (Assistência Social, Saúde e Educação).
- Reunião com o Poder Legislativo para ampliação da comunicação e orientação sobre as ações anuais.
- Capacitação e treinamento da equipe de entrevistadores.

Atualização cadastral e acompanhamento das condicionalidades de saúde:

- Início das atualizações cadastrais no município.
- Alinhamento do cronograma de acompanhamento das condicionalidades da saúde junto às Unidades Básicas de Saúde.
- Reuniões com Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para fortalecimento da busca ativa.

Ações nas comunidades:

- Atualizações cadastrais e acompanhamento nutricional das famílias do PBF nas comunidades do Assentamento e Chapadão e comunidade dos bispos, no Pantanal.
- Ações educativas e de sensibilização sobre a importância do cumprimento das condicionalidades.

Reuniões intersetoriais e acompanhamento das condicionalidades:

- Realização de reuniões com famílias beneficiárias do PBF.
- Contato telefônico ou visita domiciliar às famílias em descumprimento das condicionalidades.

Entrevistas e averiguações domiciliares:

- Realização de visitas domiciliares às famílias unipessoais e às famílias constantes nas listas de averiguação cadastral.

Busca ativa:

- Visitas domiciliares para identificação de perfil para programas sociais.
- Busca ativa de novas famílias e acompanhamento das famílias da lista de NLOC.
- Parcerias com o Poder Legislativo, ACS, Conselho Tutelar e equipe intersectorial.

Sensibilização das famílias beneficiárias:

- Realização de reuniões ao longo do ano com famílias do PBF, abordando direitos, deveres e condicionalidades.

Acompanhamento familiar e gestão da informação:

- Justificativa das listas de repercussões.
- Monitoramento contínuo dos relatórios do CadÚnico, TAC e listas de qualificação.

Capacitação e estruturação da gestão:

- Participação da equipe nas capacitações ofertadas pela gestão estadual e federal.
- Aquisição de uniformes, equipamentos (tablets, mobiliário), internet específica, materiais de informática e apoio às ações.

V – INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Relatórios gerenciais do CadÚnico e do Programa Bolsa Família.
- Monitoramento das listas de condicionalidades, repercussões e averiguações.
- Reuniões periódicas da equipe técnica e intersectorial.
- Avaliação junto aos Conselhos Municipais e instâncias de controle social.

VI – CONCLUSÃO

O Plano de Ação Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família para o ano de 2026 reafirma o compromisso do município de Sonora/MS com a gestão qualificada, transparente e integrada das políticas públicas de proteção social. A execução das ações propostas permitirá o aprimoramento dos serviços ofertados, o fortalecimento da rede intersectorial e a ampliação do acesso das famílias aos seus direitos sociais.

A efetivação deste plano depende do envolvimento contínuo da equipe técnica, das secretarias parceiras, dos conselhos municipais, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, garantindo que o CadÚnico e o PBF continuem sendo instrumentos de promoção da cidadania, da dignidade e da redução das desigualdades sociais no município.

Sonora/MS, 21 de janeiro de 2026.

Assinaturas:

Júlio César Santana Bozoky
Gestor Municipal do Programa Bolsa Família / Assistência Social

Laira Rocha Martins

Gestora Municipal do Programa Bolsa Família / Saúde

 Thais dos Santos Lima
 Gestora Municipal do Programa Bolsa Família / Educação

 Marcia Regina Fonseca Galvão
 Instância de Controle Social

 Everton Roberto Lopes
 Secretário Municipal de Assistência Social

 Ivana Maria Paião
 Secretária Municipal de Saúde

 Josevam Lopes do Nascimento
 Secretário Municipal de Educação

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL
Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Prefeitura Municipal de Sonora/MS

ANO DE EXECUÇÃO: 2026

Objetivo	Ações	Prazo	Responsáveis	Ação utilizará recurso do IGD?
Alinhamento das ações anual do CadÚnico	1 – Elaboração do Plano Intersetoria do PBF e CadÚnico 2026. 2 - Reunião com a equipe intersectorial (saúde e educação) para alinhamento das ações. 3 - Reunião com o poder legislativo para expandir a comunicação e orientar sobre as ações anual. 4- Capacitação e treinamento da nova equipe de entrevistadores.	Janeiro	() Saúde () Educação (x) Assistência Social () Outros	(combustível)
Abertura das atualizações cadastrais e ampliação do acompanhamento da saúde	1 – Início das atualizações cadastrais no município. 2 – Alinhamento do cronograma para acompanhamento das condicionalidades da saúde nas Unidades Básicas de Atendimento. 3 – Reunião com os ACS para alinhamento da operação e fomento da busca ativa.	Fevereiro	(x) Saúde () Educação (x) Assistência Social () Outros	(panfletos, cartazes)
Ação nas comunidades	1 – Atualizações cadastrais e acompanhamento nutricional para as famílias do PBF na comunidade do Assentamento e Chapadão. Juntamente com fomento e concietização sobre a importancia do cumprimento das condicionalidades.	Março	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros	(combustível, panfletos, cartazes, divulgação em veículos de comunicação)
Primeira Reunião intersectorial do PBF E Identificação das famílias em descumprimento das condicionalidades	1 – Reunião com os beneficias do PBF (abertura) 2 - Realizar contato com o responsável familiar por telefone ou através de visita domiciliar para verificar o motivo do descumprimento de condicionalidades.	Abril	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros	(combustível, divulgação em veículos de comunicação, lanches)
Entrevistas e averiguações em domicilio	Garantir que todas as famílias unipessoais e famílias da lista de averiguação, tenham a visita em domicilio.	1 ano	() Saúde () Educação (x) Assistência Social () Outros	(combustível)
Realizar Busca Ativa	1 - Efetuar visita domiciliar para verificar situação da família, em quais programas sociais possuem perfil. 2 – Busca ativa tanto para novas famílias a serem inseridas no CadÚnico, quanto para famílias do PBF da lista de NLOC. 3 – Parcerias com legislativo, ACS e equipe intersectorial para identificação de publico-alvo do cadunico.	1 ano	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros-Cons. Tutelar	(combustível)
Sensibilizar as famílias sobre o cumprimento das condicionalidades	Realização de duas outras reuniões com as famílias do PBF para falar sobre a necessidade e importância em estar aderindo às ações/ orientações oferecidas pela Educação, Saúde e Assistência Social.	1 ano	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros	(combustível, divulgação em veículos de comunicação, lanches)

Efetuar Acompanhamento familiar das repercussões	1 – Fazer a justificativa das Isitas de repercussões.	1 ano	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	Não (via sistema)
E acompanhamento da TAC e lista de Qualificação do CadÚnico	2 – Acompanhar os relatórios do cadúnico e garantir a manutenção eficiente das atualização. Incluído revisão e averiguação.			
Acompanhamento da agenda de capacitação da SEAD E demais gastos e ações necessárias necessários.	1 - Proporcionar a capacitação da equipe ao longo do ano para os treinamentos que foram sendo ofertados pela gestão estadual do CadÚnico e PBF. 2 – Confecção de uniformes e camisetas para ações específicas. 3 – Compra de dois Tablets, mesas e cadeiras. 4 – Contratação de uma rede de internet específica para o Cadúnico. 5 – Decoração e informática.	1 ano	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros-Cons. Tutelar	Diárias, pagamentos de notas de gastos

Assinatura dos Gestores Municipais do Programa Bolsa Familia (Medida Provisória nº 1164 de 02 de março de 2023)

Júlio César Santana Bozoky
Lima
PBF/CadÚnico - Assistência social
Educação

Laira Rocha Martins
Marcia Regina Fonseca Galvão
PBF - Saúde
Instância de controle social

Thais Dos Santos
PBF -

EVERTON ROBERTO LOPES
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Saúde
IVANA MARIA PAIÃO

Secretário Municipal de Educação
JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO/SEMED Nº 13 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a aprovação das Matrizes Curriculares das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Snora – MS que operacionalizam o ensino de tempo parcial e tempo integral e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010 e nas legislações vigentes para o município de Sonora, estado de Mato Grosso do Sul, Lei nº 285 de 05 de julho de 2001 e Lei Complementar nº 152 de 09 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Matrizes Curriculares das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sonora - MS, constantes dos Anexos desta Resolução, que operacionalizam o ensino de tempo parcial e de tempo integral.

Da Educação Infantil

Art. 2º. A Educação Infantil da Rede Municipal de Educação será ofertada em tempo integral e parcial nos centros municipais de Educação Infantil – CMEIs que atendem as faixas etárias de 0 a 3 anos e em tempo parcial nas faixas etárias de 4 a 5 anos (pré-escola);

Art. 3º. A duração da hora-aula é de 60 (sessenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária para educação infantil em tempo parcial é de 4h (quatro horas) e em tempo integral é 10h(dez) horas;

Art. 4º . O horário das 11:00 às 13:00 será computado na carga horária da criança considerado Hora do Sono, sendo vedado sua saída da unidade escolar;

Parágrafo único. O intervalo considerado Hora do Sono, deverá ser acompanhado por um adulto e um profissional da equipe gestora.

Art. 5º. Na Educação Infantil o desenvolvimento das atividades pedagógicas e educativas deverão ser baseadas nos cinco Campos de Experiências, conforme a BNCC, de acordo com a descrição abaixo:

O eu, o outro e o nós;

Corpo, gesto e movimento;

Traços, sons, cores e formas;

Escuta, fala, pensamentos e imaginação;

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

Art. 6º. Os Eixos Norteadores da Educação Infantil **em tempo integral** estão embasados nos cinco campos de experiência sugerido pela BNCC, conforme disposto na Matriz Curricular, Anexos I e II desta resolução, para os Grupos de G1 a G3, com a seguinte organização:

Projetos Educativos;

Educação Física (Diversidade Sonora e Psicomotora) e (Ritmos Corporais);

Alimentação e Saúde;

Sons e Sentidos;

Convivências e Experiências;

Ree-Criação;

Mundo dos Livros;

Art. 7º - Os Eixos Norteadores da Educação Infantil **em tempo parcial** estão embasados nos cinco campos de experiência sugerido pela BNCC, conforme disposto na Matriz Curricular, Anexos III desta resolução, para os Grupos de G4 a G5, com a seguinte organização:

Convivências e Experiências;

Educação Física;

Matemática;

Mundo dos Livros;

Art. 8º. Na Educação Infantil as crianças serão submetidas à avaliação processual e formativa através de Fichas individuais de acompanhamento, porém não poderão ficar retidos, mesmo com aproveitamento insatisfatório.

Art. 9º. Nos Eixos Norteadores: Projetos Educativos, Convivências e Experiências, Alimentação e Saúde, Sons e Sentidos, Ree-Criação, Mundo dos Livros e Matemática será lotado(a) um(a) professor(a) pedagogo(a) com a carga horária de 20 horas.

Art. 10. No Eixo Norteador: Educação Física, será lotado um(a) professor(a) habilitado(a) na Área de Educação Física
Do Ensino Fundamental

Art. 11. O Ensino Fundamental será ofertado na Rede Municipal de Educação de Sonora – MS para as turmas de 1º ao 5º anos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 6º ao 9º anos nos anos Finais do Ensino Fundamental nos tempos parcial e duas turmas no tempo integral.

Art. 12. O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é a etapa intermediária da educação básica que tem como fundamento o acesso ao conhecimento historicamente acumulado e a elementos culturais que asseguram o desenvolvimento humano necessário para o convívio em sociedade e deve propiciar:

I - as primeiras relações sociais e experiências vivenciadas pela criança e pelo adolescente no ambiente escolar;

II - formação integral do estudante;

III - a promoção do protagonismo e da autonomia dos estudantes;

IV - a pesquisa como princípio educativo e pedagógico;

V - o desenvolvimento dos Temas Contemporâneos;

VI - a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, assim como entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 13. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende também a todos que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 14. O currículo do Ensino Fundamental, estrutura-se em:

I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II - anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 15. No 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e devem ser assegurados aos estudantes: I - a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos adequadas à faixa etária dos estudantes e o envolvimento em práticas de letramento; II - o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, o significado e o uso das quatro operações matemáticas.

Art. 16. No currículo do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, será ofertado o componente curricular Inglês Básico, respeitada a especificidade da matriz curricular aprovada.

Art. 17. As matrizes curriculares aprovadas do Ensino fundamental estão estruturadas pela Base Nacional Comum e pela parte diversificada definidas a partir de especificidades regionais e locais da sociedade, em consonância com a LDB.

Base nacional comum: visa promover o desenvolvimento das competências específicas que devem ser contempladas ao longo do ensino fundamental nas áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares;

Parte diversificada: permite adequar currículos e práticas às necessidades locais de aprendizagem, valorizando as manifestações culturais e econômicas regionais, a fim de incentivar a criatividade, a autonomia e a participação dos estudantes;

Do Ensino Fundamental em tempo parcial

Art. 18. A organização curricular do Ensino Fundamental em tempo parcial está estruturada em base comum e parte diversificada, com carga horária anual total de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas para os anos iniciais, e 867 (oitocentos e sessenta e sete) horas para os anos finais com a seguinte organização:

A base nacional comum da matriz curricular das escolas em tempo parcial está estruturada nas seguintes áreas de

conhecimento e componentes curriculares:

Linguagens : Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Inglês Básico;

Matemática: Matemática;

Ciências da Natureza: Ciências

Ciências Humanas: História, Geografia;

Ensino Religioso: Ensino Religioso.

II – a parte diversificada da matriz curricular em escolas de tempo parcial do Ensino Fundamental é composta pelo componente curricular: Recomposição das Aprendizagens

Parágrafo único-Nas turmas em tempo parcial, os componentes curriculares da base nacional comum estão organizados de forma integrada com a parte diversificada, considerando as características regionais e locais da sociedade.

Art. 19. Os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada serão ofertados em 5 (cinco) horas-aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, de segunda à sexta-feira.

Art. 20. A Recomposição das Aprendizagens tem como objetivo reduzir a defasagem da aprendizagem e desenvolver as habilidades essenciais ainda não consolidadas, considerando as especificidades dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

§ 1º A frequência do estudante é obrigatória na Recomposição das Aprendizagens;

§ 2º Na Recomposição das Aprendizagens, as unidades escolares deverão adotar estratégias avaliativas que incentivem o engajamento, a participação e a criatividade, além de oferecer devolutivas qualitativas e construtivas aos estudantes;

§ 3º O aproveitamento bimestral do estudante no componente curricular de Recomposição das Aprendizagens deverá ter valor equivalente ao componente curricular recomposto.

Art. 21. No currículo do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º anos) será ofertado o componente curricular Inglês Básico, sendo que a avaliação do aproveitamento da aprendizagem do estudante é obrigatória, devendo ter registros no Sistema de Diário Online.

Art. 22. A oferta do componente curricular Ensino Religioso, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS, é obrigatória, sendo facultativo ao estudante cursá-lo.

Parágrafo único . O estudante dos anos finais do Ensino Fundamental, que optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso, cumprirá a carga horária anual constante nos Anexos IV e V desta Resolução e não poderá desistir de cursá-lo no decorrer do ano letivo.

§ 1º Os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, que optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso, cumprirá 6 (seis) horas-aula, em um dia da semana, determinado pelo horário fixado pela Instituição de Ensino.

§ 2º Os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental que optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso, cumprirá um total de 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas anual.

§ 3º Os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental que não optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso, cumprirá um total de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas anual.

§ 4º A escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, no componente curricular de Ensino Religioso, sendo formada por no mínimo 25(vinte e cinco) estudantes.**Ensino Fundamental em Tempo Integral**

Art 23. A organização curricular do Ensino Fundamental em tempo integral está estruturada em base nacional comum e parte diversificada, com carga horária total de 1. 480 (mil quatrocentos e oitenta) horas nos anos iniciais e 1.520 (mil quinhentas e vinte) horas nos anos finais na seguinte organização:

I - a base nacional comum da matriz curricular das escolas em tempo integral está estruturada nas seguintes áreas de conhecimento e componentes curriculares:

Linguagens : Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Inglês Básico;

Matemática: Matemática;

Ciências da Natureza: Ciências

Ciências Humanas: História, Geografia;

Ensino Religioso: Ensino Religioso.

II – a parte diversificada da matriz curricular está organizada com os seguintes arranjos curriculares:

Recomposição das Aprendizagens;

Oficina de Português;

Oficina de Matemática;

Oficina de Arte e Cultura;

Tecnologia Educacional;

Art.24 . Os componentes curriculares da parte diversificada complementam, enriquecem e aprofundam a base nacional comum, valorizando características regionais e locais da sociedade, contemplando competências e habilidades específicas para cada área de conhecimento.

Art. 25. A proposta pedagógica da Educação em Tempo Integral, na etapa do Ensino Fundamental, tem como foco a aprendizagem do estudante e vincula-se à qualidade do tempo diário de escolarização mediante a diversidade de atividades de aprendizagem.

Art. 26. A organização curricular , na etapa do Ensino Fundamental, está pautada na formação integral do estudante,

na totalidade, na interdisciplinaridade, na contextualização do conhecimento e fundamenta-se no educar pela pesquisa, no desenvolvimento das competências socioemocionais e na autoria como princípios educativo e científico.

Art. 27. Os componentes curriculares Oficina de Matemática e Oficina de Português tem por objetivo propiciar a redução da defasagem da aprendizagem, a apropriação das habilidades essenciais dos anos anteriores, ainda não consolidadas.

Art. 28. O componente curricular Oficina de Arte e Cultura deve promover a consciência corporal, a apreensão de fundamentos sobre corporalidade, estimular as propriedades cognitivas e sensoriais, apresentar as diversas formas de expressão artístico-culturais, promover a sociabilidade, o respeito às diferenças e práticas de ética e cidadania.

Art. 29. O componente curricular Tecnologia Educacional visa ampliar as perspectivas de ensino e aprendizagem relacionando a tecnologia e inovação relacionado aos demais componentes curriculares.

Art. 30. O intervalo entre 11:20 às 13:00 horas será computada na carga horária semanal e anual do estudante.

Art. 31. O sistema de avaliação da Base Nacional Comum Curricular e a Parte diversificada será de acordo com o descrito na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS.

Do funcionamento das Unidades Escolares

Art. 32. Na Educação Infantil em tempo parcial e integral, a duração da hora-aula é de 60(sessenta) minutos sendo a carga horária de 4(quatro) horas diárias para o turno parcial e de 10(dez) horas diárias para jornada em tempo integral.

Art. 33. No Ensino Fundamental em tempo parcial e integral, a duração da hora-aula é de 50(cinquenta) minutos, sendo que a carga horária mínima é de 4 horas e vinte minutos para o tempo parcial e de 7(sete) horas diárias para jornada em tempo integral.

Art. 34. No Ensino Fundamental os componentes curriculares não poderão ter mais que duas aulas concentradas em único dia, devendo ser distribuídos nos demais dias da semana.

Art. 35. A Educação em Tempo Integral, acontecerá exclusivamente no período diurno.

Art. 36. A Educação em tempo integral terá o seguinte funcionamento:

I – Jornada diária de, no mínimo, 7(sete) horas de permanência na unidade escolar ou de atividades escolares;

II – intervalo para almoço e higienização, com duração mínima de 1(uma) hora e máxima de 2(duas) horas, sendo vedado ao estudante ausentar-se da unidade escolar nesse intervalo;

Da Lotação dos professores

Art. 37. A lotação dos professores deve considerar a carga horária total de aulas disponíveis na unidade escolar, tanto nos componentes curriculares correspondentes a sua formação específica, quanto em outras que exijam formação em nível superior (licenciatura), de modo que o professor assuma a carga horária máxima na mesma unidade escolar, possibilitando seu maior engajamento e pertencimento à comunidade.

Art. 38. A lotação dos professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em tempo parcial e integral, ocorrerá a seguinte maneira:

I – 1 (um) licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministrará os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia com 16 (dezesesseis) horas-aulas em sala, totalizando sua lotação com 20(vinte) horas por período.

II – 1 (um) licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministrará os componentes curriculares de Ciências e Recomposição das Aprendizagens, até completar 16(dezesesseis) horas-aulas em sala, totalizando sua lotação de 20 horas por período.

III – Para os componentes curriculares de Inglês Básico, Educação Física e Arte serão lotados professores com licenciatura plenas em habilitação específica na área, com a lotação de 16(dezesesseis) horas-aulas em sala totalizando 20 horas por período.

IV -1 (um) licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministrará os componentes curriculares de oficina de Português e Matemática com 03 (três) aulas em cada turma, para atuar nas turmas de tempo integral.

V- No Componente Curricular de Oficina de Arte e Cultura será lotado um professor habilitado em Arte ou Educação Física.

Parágrafo único: quando não houver a disponibilidade de professor habilitado em Língua Inglesa e Arte, poderá ser lotado para esses componentes curriculares, professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Licenciatura Plena em Pedagogia).

Art. 39. A lotação dos professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em tempo integral e parcial, ocorrerá da seguinte maneira:

I – 1 (um) licenciado em Língua Portuguesa com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Língua Portuguesa, sendo 5 (seis) aulas por turma do 6º ao 9º anos, completando sua carga horária com 1(uma) aula de Recomposição das Aprendizagens para cumprir a carga horária de 16 horas-aulas em sala de aula, totalizando 20(vinte) horas por período.

II – 1 (um) licenciado em Matemática com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Matemática, sendo 5 (cinco) aulas por turma no 6º e 9º anos, completando sua carga horária com 1(uma) aula de Recomposição das Aprendizagens para cumprir a carga horária de 16 horas-aulas em sala de aula, totalizando 20(vinte) horas por período.

III – 1 (um) licenciado em Ciências com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Ciências, sendo 3 (três) aulas por turma e o docente completando sua carga horária com 1(uma) aula de Recomposição das Aprendizagens para cumprir a carga horária de 16 horas-aulas em sala de aula, totalizando 20(vinte) horas por período.

IV – 1 (um) licenciado em História com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de História, sendo 3 (três) aulas do 6º ao 9º ano, completando sua carga horária com 1(uma) aula de Recomposição das Aprendizagens para cumprir a carga horária de 16 horas-aulas em sala de aula, totalizando 20(vinte) horas por período.

V – 1 (um) licenciado em Geografia com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Geografia, sendo 3 (duas) aulas no 6º ao 9º ano, completando sua carga horária com 1(uma) aula de Recomposição das Aprendizagens para cumprir a carga horária de 16 horas-aulas em sala de aula, totalizando 20(vinte) horas por período.

VI – 1 (um) licenciado em Arte com habilitação para docência, para ministrar o componente de Arte, com a carga horária de 16 horas-aulas em sala de aula, totalizando 20(vinte) horas por período.

VII – 1 (um) licenciado em Educação Física com habilitação para docência, para ministrar o componente de Educação Física, com a carga horária de 16 horas-aulas em sala de aula, totalizando 20(vinte) horas por período.

VIII – 1 (um) licenciado em Língua Inglesa com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Língua Inglesa, com a carga horária de 16 horas-aulas em sala de aula, totalizando 20(vinte) horas por período.

IX- Nos Componentes curriculares das turmas de tempo integral nas disciplinas de: Oficina de Português, Oficina de Matemática será lotado um professor habilitado em Pedagogia.

X – No Componente Curricular: Arte e Cultura das turmas em tempo integral, será lotado um professor com licenciatura na área de educação, com experiência na área.

XI- No Componente Curricular: - Tecnologia Educacional das turmas em tempo integral, será lotado um professor com licenciatura a área de educação e com experiência na área.

Art. 40. O conteúdo de competências socioemocionais serão trabalhados de formas multidisciplinar em todas as unidades escolares, conforme adequação ao currículo da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS .

Do horário escolar

Art. 41. O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:

Educação Infantil no tempo parcial:

13 (treze) horas para o professor que ministra o Eixo Norteador: Convivências e Experiências;

7 (sete) horas distribuídas para os professores que ministram os Eixos Norteadores: Educação Física, Ree-Criação, Mundo dos Livros e Matemática.

- Educação Infantil no tempo Integral

13 (treze) horas para o professor que ministra os Eixos Norteadores: Convivências e Experiências e Projetos Educativos;

13 (treze) horas distribuídas para os professores que ministram os Eixos Norteadores: Educação Física, Ree-Criação, Mundo dos Livros, Alimentação e Saúde, Sons e Sentidos.

2 (duas) horas destinadas a Hora do sono, que será acompanhada por adulto da área da Educação;

Anos iniciais em tempo parcial da Base Comum:

16 (dezesesseis) horas-aulas para o(a) professor(a) pedagogo(a) dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;

2 (duas) horas-aulas distribuídas para o(a) professor(a) pedagogo(a) que ministra o componente curriculares de Ciências;

3(três)(1º e 2º anos) e 2 (duas)para (3º ao 5º anos) horas-aulas distribuidas os(as) professores(as) especialistas que ministram o componente curricular de Educação Física;

2 (duas) horas-aulas distribuídas para os(as) professores(as) especialistas que ministram os componentes curriculares de Arte;

1(uma) (1º e 2º anos) e 2(duas) (3º e 5º anos) horas – aulas distribuidas os(as) professores(as) especialistas que ministram o componente curricular de Inglês Básico;

1 (uma) hora-aula para os professor pedagogo que ministra o componente curricular de Recomposição das Aprendizagens;

- Anos Iniciais em tempo integral parte diversificada:

06(seis) horas-aulas distribuidas para o(a) professor (a) pedagogo(a) que ministram os componentes curriculares de: Oficina de Português, Oficina de Matemática;

3(três) horas-aulas distribuidas para professores especialista que ministra o componente curricular Oficina de Arte e Cultura;

3(três) horas-aulas distribuidas para professores com experiência na área de Tecnologia Educacional;

V - Anos Finais em tempo parcial:

5 (cinco) horas-aulas, diárias, durante os cinco dias da semana dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada ministradas por professores especialistas nas áreas;

VI- Anos Finais em tempo integral:

5 (cinco) horas-aulas, diárias, durante os cinco dias da semana dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum ministradas por professores especialistas nas áreas;

6(seis) horas-aulas distribuídas para os professores pedagogos, que ministram os componentes curriculares de: Oficina de Português, Oficina de Matemática,

6(seis) horas-aulas distribuídas para professores especialistas e com experiência na área de Tecnologia Educacional e Oficina de Arte e Cultura;

Das Disposições Finais

Art. 42. Caberá à Gestão e à Coordenação Pedagógica da unidade escolar organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo Corpo Docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Sonora-MS.

Art. 43. A organização administrativa deve atender ao previsto no Regimento Escolar, aprovado por meio de Resolução específica.

Art. 44. A matriz curricular ofertada pela unidade escolar deverá ser operacionalizada durante o ano letivo, sendo vedada sua substituição.

Art. 45. Aprovar a Matriz Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental para operacionalização no ano letivo de 2026 e os casos omissos serão sanados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

Art. 46. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, por prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, revogando as disposições ao contrário.

Sonora-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Josevam Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

Etapas: **Educação Infantil**

Ano : **2026**

Turno: **Integral**

Semana Letiva: **05 dias**

Duração da aula: **60 minutos**

Duração do ano letivo: **200 dias**

Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	*Campos de Experiências	Eixos Norteadores	Creches		
			G1	G2	G3
Conviver	O eu, o outro e o nós.	Projetos Educativos	13	13	13
		Educação Física (Diversidade Sonora e Psicomotricidade)	3	3	3
Brincar	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	Alimentação e Saúde	3	3	3
		Sons e Sentidos	1	1	1
Participar	T Traços, sons, cores e formas.	Hora do Sono*			
		Convivências e			
Explorar	E Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Experiências	13	13	13
		Educação Física (Ritmos Corporais)	3	3	3
Expressar	C Corpo, gestos e movimentos.	Ree-Criação	1	1	1
		Mundo dos Livros	3	3	3
Conhecer-se		Horas Semanais	38	38	38
		Horas Anuais	1900	1900	1900

***Os campos de Experiências estão diluídos em todos os Eixos Norteadores, sendo eles:**

O eu, o outro e o nós.

Escuta, fala, pensamento e imaginação.

Traços, sons, cores e formas.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Corpo, gestos e movimentos

***Na carga horária anual e semanal será acrescido duas horas que se refere a Hora do Sono;**

Anexo II

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

Etapas: **Educação Infantil**

Ano : **2026**

Turno: **Parcial**

Semana Letiva: **05 dias**

Duração da aula: **60 minutos**

Duração do ano letivo: **200 dias**

Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	*Campos de Experiências	Eixos Norteadores	Creches		
			G1	G2	G3
Conviver	O eu, o outro e o nós.	Convivências e	13	13	13
Brincar	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	Experiências	3	3	3
Participar	T Traços, sons, cores e formas.	Educação Física (Ritmos Corporais)	1	1	1
Explorar	E Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Ree-Criação	3	3	3
Expressar	C Corpo, gestos e movimentos.	Mundo dos Livros	20	20	20
Conhecer-se		Horas Semanais	834	834	834
		Horas Anuais			

***Os campos de Experiências estão diluídos em todos os eixos norteadores, sendo eles:**

O eu, o outro e o nós.

Escuta, fala, pensamento e imaginação.

Traços, sons, cores e formas.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Corpo, gestos e movimentos

Anexo III

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA

Etapa: **Educação Infantil**

Ano : **2026**

Turno: **Parcial**

Semana Letiva: **05 dias**

Duração da aula: **60 minutos**

Duração do ano letivo: **200 dias**

Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	*Campos de Experiências	Eixos Norteadores	Pré-escola	
			G4	G5
Conviver	O eu, o outro e o nós.	Convivências e	13	13
Brincar	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	Experiências	3	3
Participar	Traços, sons, cores e formas.	Educação Física	1	1
Explorar	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Matemática	3	3
Expressar	Corpo, gestos e movimentos	Mundo dos Livros	20	20
Conhecer-se		Horas Semanais	834	834
		Horas Anuais		

*** Os campos de Experiências estão diluídos em todos os eixos norteadores, sendo eles:**

O eu, o outro e o nós.

Escuta, fala, pensamento e imaginação.

Traços, sons, cores e formas.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Corpo, gestos e movimentos

Anexo IV

Matriz Curricular Ensino Fundamental – Parcial

Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano
Ano: 2026
Turno: Diurno
Jornada: Parcial
Carga horária Mínima de: 5 (cinco) horas/aula diárias para os anos iniciais e finais
Duração da aula: 50 minutos
Duração do Ano Letivo: 40 semanas - 200 dias letivos
Regime: Anual
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANO									
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS	Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01	
		Educação Física	03	03	02	02	02	02	02	02	02	
		Língua Inglesa						02	02	02	02	
		Inglês Básico	01	01	02	02	02					
		Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	05	05	05	05	
	MATEMÁTICA	Matemática	06	06	06	06	06	05	05	05	05	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03	
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03	
		Ciências	03	03	02	02	02	03	03	03	03	
		Recomposição da Aprendizagem			01	01	01	01	01	01	01	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso						01	01	01	01	
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26	
		Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040	
		Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867	

A carga horária total do aluno que optar por não cursar a área de conhecimento Ensino Religioso será de 834 horas.

Anexo V

Matriz Curricular – Ensino Fundamental Integral

Etapas: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano Ano: 2026 Turno: Diurno Jornada: Integral Carga horária Mínima de: 5 (cinco) horas/aula diárias para os anos iniciais e finais Duração da aula: 50 minutos Duração do Ano Letivo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual												
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA												
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANO									
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS	Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01	
		Educação Física	03	03	02	02	02	02	02	02	02	
		Língua Inglesa						02	02	02	02	
		Inglês Básico	01	01	02	02	02					
		Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	05	05	05	05	
	MATEMÁTICA	Matemática	06	06	06	06	06	05	05	05	05	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03	
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03	
		Ciências	03	03	02	02	02	03	03	03	03	
		Raciocínio ou Linguagem			01	01	01	01	01	01	01	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso						01	01	01	01	
		Oficina de Português	03	03	03	03	03	03	03	03	03	
		Oficina de Matemática	03	03	03	03	03	03	03	03	03	
		Oficina de Arte e Cultura	03	03	03	03	03	03	03	03	03	
		Tecnologia Educacional	03	03	03	03	03	03	03	03	03	
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA	Semanal em h/a	37	37	37	37	37	38	38	38	38	
		Anual em h/a	1480	1480	1480	1480	1480	1520	1520	1520	1520	
		Anual em horas	1234	1234	1234	1234	1234	1267	1267	1267	1267	

***A carga horária total do aluno que optar por não cursar a área de conhecimento Ensino Religioso será de 1234 horas.**

***Será acrescido à carga horária do estudante matriculado nas turmas de tempo integral duas horas destinadas a hora de descanso.**

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTTILLARua dos Imigrantes, s/n, Vale do Corrente.
Sonora - MS**BALANÇO PATRIMONIAL**

	dez/25	dez/24
ATIVO	243.118,02	233.085,70
ATIVO CIRCULANTE	105.442,92	60.546,21
Disponibilidades	105.442,92	60.546,21
-Caixa	-	-
-Bancos	105.442,92	60.546,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	137.675,10	172.539,49
Imobilizado	137.675,10	172.539,49
-Móveis e Utensílios	32.139,46	32.139,46
-Instalações e Equipamentos	3.849,55	3.849,55
-Máquinas e Acessórios	7.918,42	1.008,90
-Computadores e Periféricos	42.978,00	42.978,00
-Imoveis - Refeitório	95.081,10	95.081,10
-Veículos	131.890,00	131.890,00
(-) Depreciação	(176.181,43)	(134.407,52)
PASSIVO	243.118,02	233.085,70
PATRIMÔNIO SOCIAL	243.118,02	233.085,70
Capital Social	20.000,00	20.000,00
-Doação e Subvenções	20.000,00	20.000,00
Resultados de Exercícios Anteriores	213.085,70	167.388,68
-Superávit Acumulado	213.085,70	167.388,68
Superávit / Déficit do Exercício	10.032,32	45.697,02
- Superávit/Déficit do Exercício	10.032,32	45.697,02

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	dez/25	dez/24
RECEITA BRUTA	539.987,44	673.481,23
Receitas Operacionais - Assistência social	539.987,44	673.481,23
-Atendimento as Crianças - Doações pessoas Física e Jurídica	40.494,22	36.351,95
-Atendimento as Crianças - Outras receitas Física e Jurídica	35.000,00	-
-Atendimento as Crianças -Orgão Público	464.493,22	637.129,28
RECEITA LÍQUIDA	539.987,44	673.481,23
DESPESAS OPERACIONAIS	(529.955,12)	(627.784,21)
Despesas Administrativas	(534.856,98)	(627.788,46)
-Despesas Encargo Sociais	(130.845,40)	(116.595,38)
-Despesas com Pessoal	(256.051,78)	(246.546,31)
-Despesas Alimentação	(45.931,67)	(35.501,03)
-Despesas Uniforme	(18.000,00)	(21.000,00)
-Material Didático	(12.881,64)	(20.434,87)
-Gastos Gerais da Administração	(15.061,29)	(34.896,59)
-Manutenção do Imobilizado	(25.903,96)	(132.218,37)
-Depreciação	(30.181,24)	(20.595,91)
Resultado Financeiras	4.901,86	4,25
-Receitas Financeiras	6.587,64	1.738,48
-Despesas Financeiras	(1.685,78)	(1.734,23)
SUPERÁVIT/DÉFICIT	10.032,32	45.697,02

ANGELA LECCESI
PRESIDENTETÂNIA DAL BEM
CONTADORA
CRC/MS 008258/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Prefeitura - Procuradoria Jurídica
Parecer Adj e Homologação****PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 880/2026****PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2026**

OBJETO: objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes padronizados destinados aos alunos e servidores da rede municipal de ensino de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto as empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, com valor total de **R\$ 322.744,80** (Trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), tendo como vencedoras as seguintes empresas:

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE- CNPJ nº 26.461.086/0001-43 para os lotes 0001(itens 01 a 11) e 0002(itens 12 a 23), com o valor total de **R\$ R\$ 232.744,80** (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

ELEVA CONFECCAO E PERSONALIZACAO LTDA- CNPJ nº 64.496.475/0001-01, para o lote 0003(itens 24 a 29), com valor total de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais);

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de fevereiro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Bruna Berguerand

FUNSAUDE**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PA 23.954/2024****Credenciamento nº 002/2024****Processo Administrativo nº 23.954/2024****Processo Administrativo da Contratação nº: 3295/2026****Inexigibilidade ATA nº 06/2024 – realizada em 25 de junho de 2024****Interessado (a): Curado & Silva Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 53.198.556/0001-09****Assunto:** Contratação de Pessoas Jurídicas/Físicas Credenciadas no chamamento público nº 002/2024.

OBJETO: Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Contratado: CURADO & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.198.556/0001-09**Prazo da contratação:** 02 (dois) meses de vigência.**Valor:** R\$ 46.880,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2026.

**Luciane Zacarias Martins
Presidente FUNSAÚDE**

Matéria enviada por Raul Wasnieski

CONVITE

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) e a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (FUNSAÚDE) convidam para

a Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2025.

Local: Câmara Municipal de São Gabriel

Data: 26 de fevereiro de 2026

Hora: 14h

KATIA LIRA ADONO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 004/2026

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 046/2026

Decreto "P" Nº 046/2026

PMSGO-GAB

20 de fevereiro de 2026.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **KALYNKA SILVIA HIGINO**, matrícula 5661, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico ESF - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre os dias 03/02/2026 e 06/02/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 3.765/2026

PMSGO/GAB

20 de fevereiro de 2026.

Designa Servidor para Atuar como Gestor dos Instrumentos de Parceria referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor SIDNEY NARCISO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula 7999-1, ocupante do cargo de Secretário I, para atuar como Gestor nos instrumentos de parceria regidos pelo Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao Gestor das Parcerias as atribuições previstas no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.114/2024, de 18 de janeiro de 2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.766/2026

PMSGO/GAB

20 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Interna, instituído através do Decreto Municipal nº 3.738/2026 de 08 de janeiro de 2026., conforme estabelece o art. 230 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos à 09 de fevereiro de 2026.

São Gabriel do Oeste - MS, em 20 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 3.767/2026

PMSGO/GAB

20 de fevereiro de 2026.

Acresce o inciso VIII ao §1º do Art. 1º do decreto municipal 1.072/2015

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VIII no §1º do art. 1º do Decreto Municipal 1.072/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º (...)

VIII – Comissão Permanente de Regularização de Edificações, Residenciais e Comerciais, nos termos da Lei Municipal nº 1.293, de 06 de setembro de 2.023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 DO CONTRATO 001/2021

Termo Aditivo nº 005/2026

Contrato Administrativo nº 001/2021

Processo Administrativo nº 1398/2021

Processo Licitatório nº 045/2021

Dispensa de Licitação nº 019/2021

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-SGO-PREV.

Contratada: Bovicenter Negócios Imobiliários Eireli - ME

Fundamentação legal: Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento e o valor com reajuste, referente **"a locação de imóvel, localizado a Rua Rio Grande do Sul nº 1409, Bairro Centro, para abrigar Sede Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/SGO-PREV**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, contidas no processo administrativo nº 1398/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições".

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

Valor: O valor do presente aditivo com o reajuste é de R\$ 19.570,80 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

Assinantes: José Luiz Ribeiro de Leon/Clarice Ribeiro Alves Rocha/Edianes Salete Agostineto Miranda.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 DO CONTRATO 222/2023

Termo Aditivo nº 003/2026

Contrato Administrativo nº 222/2023

Processo Administrativo nº 12580/2023

Processo Licitatório nº 197/2023

Pregão Presencial nº 095/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Atitude Ambiental Ltda.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a sua prorrogação pelo período de **12(doze) meses**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Coleta, Acondicionamento, Transporte, Tratamento, Destruição e Destinação final de Resíduos Sólidos e Contaminantes das Unidades de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste/MS, dos Grupos "A", "B" e "E", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, a partir da data do seu vencimento, nos termos da justificativa e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

Da Vigência: Ficam prorrogados o prazo de vigência do contrato nº 222/2023, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de seu encerramento.

Do valor: Fica prorrogado o valor do aditivo de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Katia Lira Adono / Valdemar Jose Spielmann

Data da assinatura: 23 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO N. 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : 63.112.764 HELENO SOUZA OCAMPO CNPJ: 63.112.764/0001-99

Objeto: VALOR REF. AO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REFERENTE AO VAZAMENTO NO BANHEIRO FEMININO (COM TROCA DE MATERIAIS, PINTURAS E REPAROS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2026.

Valor total: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO NOTA DE EMPENHO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : IPD - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA CNPJ: 64.024.252/0001-33

Objeto: VALOR REF. A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO COM O TEMA "CURSO CICLO DE PALESTRAS PARA O LESGILATIVO MUNICIPAL", PARA OS SERVIDORES JULIA RODRIGUES, MARTA ALMEIDA, BIANCA MORBEQUE E VEREADORES IVONE PIEREZAM, ELSON SALES, RAMÃO GOMES E VALDECIR MALACARNE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026 EM CAMPO GRANDE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO..

Valor total: R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

Procuradoria Jurídica
LEI Nº 1.413, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Inserir no calendário oficial de eventos do Município de São Gabriel do Oeste/MS a Campanha Julho Dourado, destinada à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gabriel do Oeste/MS, a Campanha Julho Dourado, a ser realizada, anualmente, durante o mês de julho, com vistas à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.

Art. 2º São objetivos da Campanha Julho Dourado de conscientização a saúde dos animais domésticos e de rua:

I – promover palestras, seminários, mobilizações e outras atividades para sensibilizar a população sobre a importância de medidas preventivas de zoonoses e educá-la quanto ao zelo para com os animais domésticos e de rua;

II – promover ações que proporcionem qualidade de vida aos animais domésticos e de rua;

III – promover campanhas de adoção de animais abandonados, bem como ampla divulgação de práticas de guarda responsável, combate ao abandono e maus-tratos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de execução das obras de reforma do saguão do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) de São Gabriel do Oeste, no município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 09 de Março de 2026**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2.026.

e-Sfinge:0D02472FCE3C37DFC723EB636BFB4F54EF4AC546

idRemessaOnline: 5800071

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

Termo aditivo nº 001/2026

Contrato Administrativo nº 004/2025

Processo Administrativo nº 102/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: Cleber Evaristo Baloque – ME, CNPJ 14.663.080/0001-70

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2025.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em referência, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas áreas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, compreendendo os seguintes locais: almoxarifado, Departamento de Coleta de Resíduos (DCR), sede administrativa, laboratório e unidade Atende Fácil do Jardim Gramado.

Do Valor: R\$6.047,05 (seis mil, quarenta e sete reais e cinco centavos).

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Cleber Evaristo Baloque

Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1589/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de **camisetas esportivas e sacolas tipo mochila**, destinadas à distribuição aos participantes da 1ª corrida águas do guarani, evento alusivo ao Dia Mundial da Água, a ser realizado no dia 22 de março de 2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em parceria com a Prefeitura Municipal, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora as empresas 19.914.835 MARSSANI MICHELS DUPPONTE, para o item 1 no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Nos termos do Decreto nº 3.132/2024, art. 42, inciso III, considerando que o Item 2 restou fracassado na sessão realizada em 10 de fevereiro de 2026, foi procedida a contratação da empresa AQUARELA UNIFORMES LTDA para o item 2 no valor total de R\$2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA/SEMEC Nº 006/2026 de 03 de fevereiro de 2026.****Aulas Complementares**

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 24, de 27 de fevereiro de 2019 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04..

RESOLVE:

Artigo 1º Atribuir Aulas Complementares a partir de 03(três) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Sr^a. **Sandra da Silva Febbo da Rocha**, professora efetiva, portadora do RG 000888882 SSP/MS inscrita no CPF nº 894.126.561-49, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe E, remunerada mensalmente em R\$ 4.380,14** (quatro mil, trezentos e oitenta reais e catorze centavos), lotada em Aulas temporárias no **CEI - (Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha")**, em **20(vinte) horas semanais no Jardim A**, áreas de conhecimentos (Psicomotricidade (Recreação e jogos), (Arte (dança, contação de histórias, dramatizações..), educação e saúde: higiene e alimentação saudável), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 03 de fevereiro de 2026.**Daniel Berto****Secretário Municipal de Educação****Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA/SEMEC Nº 005/2026 de 03 de fevereiro de 2026.****Aulas Complementares**

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 24, de 27 de fevereiro de 2019 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Atribuir Aulas Complementares a partir de 03(três) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Sr^a. **Patrícia de Oliveira Souza**, professora efetiva, portadora do RG 000879634 SSP/MS inscrita no CPF nº 845.747.981-49, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe E, remunerada mensalmente em R\$ 4.380,14** (quatro mil, trezentos e oitenta reais e catorze centavos); lotada em aulas temporárias no **CEI – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha**, em **20(vinte) horas semanais no Pré II – A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 03 de Fevereiro de 2026.**Daniel Berto****Secretário Municipal de Educação****Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 020/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** GILMAR DE MATOS SILVA – **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2026 – **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Gêneros Alimentícios Que Seram Utilizados Mensalmente Na Alimentação Escolar Municipal Do Ano De 2026- **PREGÃO ELETRONICO 002/2026. VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 195.183,95 (cento e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos.) Sendo os itens 01 ao 26

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.017 programa nacional de alimentação escolar; 2.039 programa municipal de alimentação escolar; 2.026 manutenção do ensino infantil – creche; 2.024 manutenção do ensino infantil - pré escola. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Gilmar de Matos Silva

Taquarussu – MS, 20 de fevereiro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026.

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 9/2026
 b) Nr. Licitação: 2/2026 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 19/02/2026
 e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERAM UTILIZADOS MENSALMENTE NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL DO ANO DE 2026.

Participante: GILMAR DE MATOS SILVA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO	830,000	KG	8,10	6.723,00
	Marca: ZAEI				
2	Açúcar TIPO CRISTAL. De origem vegetal, sacaro-se de cana-	500,000	PCT	14,33	7.165,00
	Marca: DOCESUCAR				
3	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SORBITOL OU ASPARTAME OU SUCRALO	190,000	UNI	3,90	741,00
	Marca: ADOCIL				
4	Arroz tipo 1, longo fino. Constituído de grãos inteiros, isento de insetos, carunchos e outras pragas. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg.	1.828,0	PCT	13,00	23.764,00
	Marca: GUACIRA AZUL				
5	Biscoito doce c/ 400 gr	1.875,0	PCT	3,50	6.562,50
	Marca: PANCO				
6	Biscoito Salgado Tipo água e sal deverão ser obtidas de maté	1.875,0	PCT	3,50	6.562,50
	Marca: PANCO				
7	BISCOITO TIPO MAISENA ZERO LACTOSE - Biscoito tipo maisena sem glúten e zero lactose, pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	110,000	PCT	4,50	495,00
	Marca: FABISE				
8	CACAU EM PO SOLÚVEL	315,000	CX	12,00	3.780,00
	Marca: DR:OETKER				
9	Chá Mate, chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas	640,000	CX	2,90	1.856,00
	Marca: CAMPANÁRIO				
10	Farinha de Mandioca crua fina tipo 1, isenta de sujidades, p	468,000	KG	4,75	2.223,00
	Marca: GUIZADO				
11	FARINHA DE TRIGO	920,000	KG	2,71	2.493,20
12	Feijão constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isent	3.750,0	KG	4,45	16.687,50
	Marca: BOA SAFRA				
13	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (pote 100g)	940,000	UN	2,25	2.115,00
	Marca: ROYAL				
14	Fubá Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgermi	470,000	UN	2,29	1.076,30
	Marca: LOPES				
15	LEITE DE SOJA	272,000	L	39,80	10.825,60
	Marca: APTAMIL				
16	LEITE DE ZERO LACTOSE - Leite Integral Zero Lactose UHT 1 L	595,000	LT	6,40	3.808,00
	Marca: PIRACANJUBA				
17	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS	12.300,0	LT	4,90	60.270,00
	Marca: RINCAO				
18	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS	4.100,0	LT	4,95	20.295,00
	Marca: RINCAO				
19	Macarrão (conchinha).	782,000	KG	4,80	3.753,60
	Marca: DALLAS				
20	MACARRÃO ESPAGUETE	920,000	KG	2,85	2.622,00
	Marca: DALLAS				
21	MACARRÃO SEM OVOS	95,000	KG	3,75	356,25
	Marca: GALO				
22	Margarina, (creme vegetal) com sal, 0% de gordura trans., com ômega 3 e 6. Embalagem de 01 kg, porem pode ser acondicionadas em potes de 500g cada.	175,000	KG	10,75	1.881,25
	Marca: DELÍCIA				
23	Óleo soja refinado, isento de conservantes químicos, livre d	1.100,0	L	6,29	6.919,00
	Marca: CONCORDIA				

24	Órgano Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequena Marca: GUIZADO	375,000	PCT	1,79	671,25
25	Sal refinado iodado , Pacote 1 kg, embalagem seca e transpar Marca: MARLIN	640,000	KG	1,75	1.120,00
26	Vinagre composição: fermentado acético de álcool/água, Marca: VITALIA	220,000	UN	1,90	418,00
Total do Participante:				195.183,95	
Total Geral:				195.183,95	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
	Descrição da Despesa	Dotação		Valor Estimado	

PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05.001.12.306.0121.2039.3.3.90.00.00
R\$ 79.958,02

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05.001.12.361.0121.2017.3.3.90.00.00
R\$ 30.766,65

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

05.001.12.365.0124.2026.3.3.90.00.00
R\$ 86.873,21

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

05.001.12.365.0124.2024.3.3.90.00.00
R\$ 87.222,51Taquarussu/MS,
19 de Fevereiro de 2026CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2026****DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Até o dia e horário do julgamento.**O Julgamento será no dia 27/02/2026 às 08:00 horas (horário de MS).****ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** licitacao@taquarussu.ms.gov.br**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições Comerciais e Marmitex, para o ano de 2026, conforme descrição contida neste Termo de Referência.**QUANTIDADE ESTIMADA:**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	720,000	UN	MARMITA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX Nº 08, TAMANHO M - COMPOSTA POR: UMA PORÇÃO DE CARNE VERMELHA COM APROXIMADAMENTE 150G OU CARNE BRANCA COM APROXIMADAMENTE 200G, COM UMA PORÇÃO DE ARROZ, UMA PORÇÃO DE FEIJÃO E UMA PORÇÃO DE FAROFA, COM UM DOS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: MACARRONADA OU PURE DE BATATA OU OVO FRITO, ACOMPANHADO DE UMA PORÇÃO DE SALADA OU LEGUMES.	25,6700	18.482,40
2	620,000	UN	MARMITA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX Nº 09, TAMANHO G. - COMPOSTA POR UMA PORÇÃO DE CARNE VERMELHA COM APROXIMADAMENTE 150G OU CARNE BRANCA COM APROXIMADAMENTE 200G, COM UMA PORÇÃO DE ARROZ, UMA PORÇÃO DE FEIJÃO E UMA PORÇÃO DE FAROFA, COM UM DOS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: MACARRONADA OU PURE DE BATATA OU OVO FRITO, ACOMPANHADO DE UMA PORÇÃO DE SALADA OU LEGUMES.	31,6700	19.635,40
3	420,000	UN	REFEIÇÃO COMERCIAL PRONTA COMPLETA MODO SELF-SERVICE - CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES E ACOMPANHAMENTOS FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE LEGUMES E DOIS TIPOS DE SALADAS.	45,3300	19.038,60

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.156,40 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: O fornecimento das refeições iniciará após a assinatura do contrato, de acordo com as solicitações e autorizações do Setor de Compras do Município.

Tendo em vista aspectos de economicidade e eficiência, a prefeitura opta em retirar no estabelecimento vencedor conforme a demanda, e quando necessário fazer a refeição no local do estabelecimento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Alvará da Vigilância Sanitária, vigente no ato da contratação.

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 073/2026, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA/EMPRESA
1	MARMITA INDIVIDUAL, acondicionada em embalagem tipo marmitex nº 08, tamanho m - composta por: uma porção de carne vermelha com aproximadamente 150g ou carne branca com aproximadamente 200g, com uma porção de arroz, uma porção de feijão e uma porção de farofa, com um dos seguintes acompanhamentos: macarronada ou pure de batata ou ovo frito, acompanhado de uma porção de salada ou legumes.	720			
2	MARMITA INDIVIDUAL, acondicionada em embalagem tipo marmitex nº 09, tamanho g. - composta por uma porção de carne vermelha com aproximadamente 150g ou carne branca com aproximadamente 200g, com uma porção de arroz, uma porção de feijão e uma porção de farofa, com um dos seguintes acompanhamentos: macarronada ou pure de batata ou ovo frito, acompanhado de uma porção de salada ou legumes.	620			
3	REFEIÇÃO COMERCIAL PRONTA COMPLETA MODO SELF-SERVICE - cardápio contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carnes e acompanhamentos farofa, macarrão e dois tipos de legumes e dois tipos de saladas.	420			

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições Comerciais e Marmitex, para o ano de 2026, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,

sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, **Bairro** _____, **CEP:** _____,

Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 20 de fevereiro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação de Empresa para o fornecimento de 1.760 (Um mil e setecentos e sessenta) refeições para o ano de 2026, sendo 620 (Seiscentos e vinte) marmitex grande, 720 (Setecentos e vinte) marmitex média e 420 refeições comerciais para o ano de 2026.

II – JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa que forneça refeições se faz necessário, tendo em vista que a o momento funcionários são deslocados para locais de difícil acesso, onde tem de ser fornecida refeição, já que não há como se deslocar para alimentar-se em sua residência e também vários são os casos de pessoas que vem em nosso município para cursos e palestras e necessitam de alimentação

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser contratada Pessoa Jurídica

IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 a ser realizado mediante de Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação. Vislumbra-se que o valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 063/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a

realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta e fundacional do Município de Taquarussu-MS., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 2076 – manutenção do fundo do meio ambiente; 2057 manutenção das ações do fmas; 2052 manutenção da vigilância sanitária; 2043 – manutenção das ações básicas de saúde; 2008 manutenção das atividades da secretaria de administração; 2014 manutenção da secretaria de finanças; 2018 manutenção da secretaria de educação; 2031 manutenção da sec. viação, obras e serviços públicos; 2036 manutenção da sec. de agricultura e pecuária - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de acordo com a decisão do setor de licitações do município, visando o menor preço.

VII – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO:

Tendo em vista aspectos de economicidade e eficiência, a prefeitura opta em retirar no estabelecimento vencedor conforme a demanda, e quando necessário fazer a refeição no local do estabelecimento.

VIII - DAS GARANTIAS - DA GARANTIA DO SERVIÇO.

A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela qualidade das refeições em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA dessas responsabilidades.

IX - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Taquarussu.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Alvará da Vigilância Sanitária, vigente no ato da contratação.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Certidão de Falência e Concordata vigente da sede do licitante.

Taquarussu/MS, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral.

Responsável pelo Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 004/2026 de 03 de fevereiro de 2026.
Aulas Complementares

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 24, de 27 de fevereiro de 2019 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Atribuir Aulas Complementares a partir de 03(três) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Sr^a. **Laura Silva Aguiar**, professora efetiva, portadora do RG. 000661253 SSP/MS, inscrita no CPF nº 583603361-72, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe E, remunerada mensalmente em R\$ 4.380,14** (quatro mil, trezentos e oitenta reais e catorze centavos), lotada em aulas temporárias na Escola Municipal “**Irene Linda Ziole**

Crivelli", em 20(vinte) horas semanais no 1º ano C, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 03 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 049/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 12(doze) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª **Caroline de Oliveira Santos**, portadora do RG. Nº 001388840 SSP/MS, inscrita no CPF. Nº 003.904.031-30, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte) horas semanais no 4º ano C**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 056/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 24, de 27 de fevereiro de 2019 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 12(doze) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Sr. Kaue D'Mayllon dos Santos Neves, portadora do RG. 2.292.800 SSP/MS, inscrita no CPF nº 022.869.861-85, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A, remunerada mensalmente em R\$ 2.530,75** (dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), lotado em aulas temporárias no **Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, em **15(quinze) horas semanais de (Educação Física) nas turmas; Pré I A e B, e Pré II A e B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 055/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 24, de 27 de fevereiro de 2019 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 12(doze) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Sr. Kaue D'Mayllon dos Santos Neves, portadora do RG. 2.292.800 SSP/MS, inscrita no CPF nº 022.869.861-85, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, remunerada mensalmente em **R\$ 843,58** (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), lotado em aulas temporárias na escola municipal "**Irene Linda Ziole Crivelli**", em **05 (horas) semanais de (Educação Física) nas turmas; 1º ano A, 3º ano C**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 054/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 12(doze) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª **Iara Ferreira de Araujo**, portadora do RG 991738 SSP/MS, inscrita no CPF nº 891.205.311-68, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, remunerada mensalmente, em **R\$ 876,03** (oitocentos e setenta e seis reais e três centavos); lotada em aulas temporárias no **Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, em **5(cinco) horas semanais no Pré II A - áreas de conhecimentos (Psicomotricidade (Recreação e jogos), (Arte (dança, contação de histórias, dramatizações..))**, educação e saúde: higiene e alimentação saudável), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 053/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 12(doze) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª **Iara Ferreira de Araujo**, portadora do RG 991738 SSP/MS, inscrita no CPF nº 891.205.311-68, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, remunerada mensalmente, em **R\$ 2.628,08** (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos); lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **15(quinze) horas semanais no 1º ano A, 2º ano A e B, (ciências), 1º ano A, 2º ano A e B (Educação ambiental)**, educação e saúde: higiene e alimentação saudável), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 052/2026 de 12 de fevereiro de 2026.**Ato Convocação**

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 12(doze) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª **Valdeli de Jesus Soares dos Anjos**, portadora do RG 1106264-SSP/MS, inscrita no CPF nº 910.797.051-04, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas semanais em Educação Especial, professor de apoio em espaço escolar no 2º ano C)**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto**Secretário Municipal de Educação****Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 051/2026 de 12 de fevereiro de 2026.**Ato Convocação**

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 12(doze) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª **Rosemary Braz** portadora do RG 521.814 SSP/MS inscrita no CPF nº 465.935.351-68, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas semanais em Educação Especial, professor de apoio em espaço escolar no 1º ano A)**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto**Secretário Municipal de Educação****Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 050/2026 de 12 de fevereiro de 2026.**Ato Convocação**

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 12(doze) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª **Deylla Cristina da Silva Lopes**, portadora do RG. Nº 1.621.066 SSP/MS, inscrita no CPF. Nº 024.730.001-23, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte)**

horas semanais no 4º ano A, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 044/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 10(dez) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª. **Paula Menezes Seleri**, portadora do RG. 001032496 SSP/MS, inscrita no CPF nº 801.024.331-00, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, remunerada mensalmente, em **R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos); lotada na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em 20(vinte) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º designar o servidor acima mencionado para a função de Professor Coordenador.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 10 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 003/2026 de 03 de fevereiro de 2026.

Aulas Complementares

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 24, de 27 de fevereiro de 2019 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Atribuir Aulas Complementares a partir de 03(três) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª. **Maria Eliane da Silva Febbo de Biasi**, professora efetiva, portadora do RG 000853020 SSP/MS inscrita no CPF nº 792.246.951-91, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe E**, remunerada mensalmente em **R\$ 4.380,14** (quatro mil, trezentos e oitenta reais e catorze centavos), lotada em Aulas temporárias no **"Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha"**, em 20(vinte) horas semanais, no Pré I – B, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Taquarussu-MS, 03 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 043/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 10(dez) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª. **Paula Menezes Seleri**, portadora do RG. 001032496 SSP/MS, inscrita no CPF nº 801.024.331-00, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, remunerada mensalmente, em **R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos); lotada na escola municipal “**Irene Linda Ziole Crivelli**”, em 20(vinte) horas semanais, **no 1º ano A** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 10 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 032/2026 de 06 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo Convocar a partir de 06(seis) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª. **VANETE RIBEIRO ALVES SANCHEZ**, portadora do RG. 000.765.763-SSP/MS, inscrita no CPF nº 661.624.671-04, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, remunerada mensalmente, em **R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas semanais em Educação Especial, professor de apoio em espaço escolar no 2º ano B**), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 10 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 002/2026 de 03 de fevereiro de 2026.

Aulas Complementares

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 24, de 27 de fevereiro de 2019 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Atribuir Aulas Complementares a partir de 03(três) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª. **Claudete Laurindo da Silva**, professora efetiva, portadora do RG 000199588 SSP/MS inscrita no CPF nº 519.789.701-53, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe E**, remunerada mensalmente em **R\$ 4.380,14** (quatro mil, trezentos e oitenta reais e catorze centavos); lotada em Aulas temporárias no **CEI – Centro de Educação Infantil “Esmeralda Carvalho Cunha**, em **20(vinte) horas semanais no Jardim - A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Taquarussu-MS, 03 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 030/2026 de 06 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 06(seis) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srtª. **Elci Berto Soares**, portadora do RG. 001.563.508/MS, inscrita no CPF nº 020.915.841-77, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas semanais no 3º ano A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 06 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 027/2026 de 06 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 06(seis) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª. **ROSIANI CORREIA ALVES XISTO**, portadora do RG. 001.291.744-SSP/MS, inscrita no CPF nº 934.801.211-87, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas/aulas semanais no 5º ano C I**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 06 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 026/2026 de 04 de fevereiro de 2026.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 04(quatro) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, Srª. **Maria Rosimeire Andrade dos Santos**, portadora do RG 001057329 SSP/MS inscrita no CPF nº 889.034.781-34, para exercer a função de **Professor Nível III – Classe A, remunerado mensalmente, em R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos s), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20 (horas) semanais, que corresponde de (Educação Física) no 1º ano C, 2º ano A e B, 3º ano A e B, e 5º A, CI e CII**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação,

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 025/2026 de 04 de fevereiro de 2026
Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 05(cinco) de fevereiro/2025 a 22(vinte e dois) de dezembro/2025, a Srª. **ROSA MARIA BORGES DO PRADO SOUZA**, portadora do RG. 001.346.958-SSP/MS, inscrita no CPF nº 003.365.351-80, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas/aulas semanais no 5º ano A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 024/2026 de 04 de fevereiro de 2026
Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 04(quatro) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Srª. **ZENAIDE SILVA DE FREITAS MELO**, portadora do RG. 001.213.970-SSP/MS, inscrita no CPF nº 953.153.491-87, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente em R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos); lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas semanais no 2º ano B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 04 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 031/2026 de 06 de fevereiro de 2026.
Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 24, de 27 de fevereiro de 2019 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 06(seis) de fevereiro/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Sr^a. **Heloiza Ribas de Melo Rodrigues**, portadora do RG. 8.777.483-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 052.471.359-62, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, remunerada mensalmente em **R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), lotada em aulas temporárias na escola municipal "**Irene Linda Ziole Crivelli**", em **20 (horas) semanais de (Educação Física) nas turmas; 2º ano C, 4º ano A e C, e Projetos Educacionais**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 06 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO****REEDIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta dos Resíduos Sólidos Rurais gerados e armazenados em Extensão Urbana e Comunidades Rurais nas Unidades de Conservação do município de Terenos e Transporte até a destinação final na UTR (Usina de Triagem de Resíduos) localizado em Terenos MS, incluso a locação de contêineres metálicos estacionário com capacidade para acondicionamento dos resíduos sólidos, segundo as condições constantes no Termo de Referências.

Data da Realização: 05 de março de 2026.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:

licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: FF9F6344D8B5F1E709F4F8BF71D7304E6FCC9BA7

Terenos – MS, 19 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro (a)

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA****Análise Curricular para Professor Temporário
Secretaria de Educação - Terenos MS.**

Público-alvo: Professor Temporário para o Município de Terenos, Mato Grosso do Sul.

A secretaria de educação, torna pública a presente chamada para a manifestação de interesse de candidato(a) a participar do processo de Análise Curricular, para contratação como Professor Temporário da Rede pública de Ensino, considerando a conclusão da chamada do processo seletivo nº 001/2025 do Banco Reserva de Profissionais para a função Docente de Língua Estrangeira - Inglês Temporária, em Terenos, não havendo mais professores habilitados e disponíveis no referido Banco, fato que justifica a chamada por Análise Curricular.

Ressalta-se que a presente chamada corresponde à escola do município Terenos MS.

1. Da inscrição

1.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

1.1.1. As Inscrição terão início no dia 23 de fevereiro de 2026 e seu término dia 25 de fevereiro de 2026 das 07:00 as 11:00.

1.2. A inscrição será mediante o preenchimento da FICHA de inscrição que será disponibilizada no ato da inscrição na secretaria de educação do município de Terenos.

1.2.1. A inscrição será devidamente efetivada após o candidato entregar a documentação presencialmente Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021(SEMED) das 07:00 as 11:00. Do dia 23 de fevereiro de 2026 à 25 de fevereiro de 2026.

1.3 O candidato, **no ato da inscrição**, deverá apresentar a seguinte documentação em **envelope** que deverão ser entregues na Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021(SEMED) das 07:00 as 11:00:

1.3.1 Ficha de inscrição que será disponibilizada na secretaria no ato da inscrição.

1.3.2. Fotocópias legíveis do CPF, RG ou documento oficial com foto;

1.3.3. Documentos de comprovação de requisitos básicos.

a) Diploma;

1.3.4. Títulos (declaração de conclusão ou diploma de Graduação Mestrado, Pós Graduação ou Mestrado)

1.5.5. Cópia simples dos cursos;

1.5.6. Tempo de experiência profissional na área em que concorre. (original ou cópia autenticada) .

2. Dos requisitos

Licenciatura de nível superior em letras com habilitação em língua estrangeira – Inglês

Cargo	Lotação	Carga horária	Vencimento	Período de contrato

Docente de Língua Estrangeira- Inglês	Escola municipal Álvaro Lopes	20 horas	3.690,91	Até o fim do ano letivo

3. Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise Curricular

Títulos	Quantidade de títulos a serem considerados	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos	Comprovantes
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) em área relacionada à Educação com carga horária mínima de 360 horas.	1	20	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em área relacionada à Educação com carga horária mínima de 360 horas.	2	10	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Formação/Curso de até 50 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de 31/12/2025.	1	10	10	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.
Formação/Curso de até 99 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de 31/12/2025.	1	10	10	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.
Formação/Curso de 100 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de 31/12/2025.	1	10	10	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.
Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública ou privada, a razão de 2,0 ponto por ano trabalhado até 20/12/2025. Somente serão aceitas certidões dos últimos 05 anos vedada a contagem de tempo concomitante.	5	10	10	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.
Total de pontos			80	

4. Do critério de desempate

Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

- Maior idade
- Maior tempo de formação na habilitação pleiteada

5. Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de responsabilidade do candidato o envio da devida documentação para análise, sendo que, o resultado da chamada pública será divulgado no dia 27/02/2026 no Diário Oficial do Município, no endereço: <https://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.terenos.ms.gov.br/>.

6. Disposições Finais

Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste, serão resolvidos através do telefone 67 3246-8220.

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DATA DE ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TEREOS/MS e a empresa **TUCA TRANSPORTE LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual para produção dos efeitos jurídicos da prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para atendimento aos dias letivos do ano de 2026, e a promoção, a pedido, do reajuste do valor contratado aplicando-se o Índice IPCA (IBGE), conforme a Clausula Terceira do Contrato acima citado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RENOVAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 020/2023, a contar de 23/02/2026 a 23/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR FINAL

Face a renovação do contrato o valor do presente termo é de **R\$ 3.997.184,72 (três milhões novecentos e noventa e sete mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha reprogramada constante no processo deste termo, elevando o valor do contrato de **R\$ 12.032.497,90 (doze milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais, noventa centavos)**, para o valor total de **R\$ 16.029.682,62 (dezesseis milhões vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

CLAUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2023.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

ARTUR FERNANDES FILHO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREÑOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREÑOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7781 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREÑOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREÑOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

04.122.1000.2081 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

593 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

4.000,00

594 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

10.885,42

14.885,42**Total Geral de Suplementações****14.885,42**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREÑOS/MS, 20 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7782 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superávit financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.4500.2097 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I CRIANÇA/ADOLESCENTE - UAI

402 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

245,37

245,37

08.244.4500.2103 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

403 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

388,19

415 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1,85

390,04

Total Geral de Suplementações ...: 635,41

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição, novas e compatíveis, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados pelo Setor de Controle de Vetores (Endemias), conforme especificações, referências e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 5886/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 26/02/2026, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos e acessórios médicos, com vistas a suprir as necessidades das unidades de saúde do município de Três Lagoas/MS, garantindo suporte adequado à realização de procedimentos ambulatoriais especializados e pequenas cirurgias.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 9584/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 26/02/2026, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO -
PÓS-RECURSOS****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PÓS-RECURSOS**, do **PROCESSO SELETIVO** aberto pelo **Edital de Abertura nº 001/2026**, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, ficam **MANTIDOS** os deferimentos das isenções contidos no Anexo I, do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, divulgado em **16 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais solicitações de isenção da taxa de inscrição, contidas no Anexo II do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, divulgado em **16 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.avalia.org.br, através do link **Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição**.

I – As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.avalia.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Conforme o estabelecido no subitem 4.17.2 do Edital de Abertura nº 001/2026: “Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **19h00min do dia 04/03/2026**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.”

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Três Lagoas/MS, 23 de fevereiro de 2026.

WENDER ALVES DE BARROS BARBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 103/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2025

Código TCE Nº 16D399112DD30A748FDFCAC2FBD765BA9C95938A

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA MR VENTURA MEDICINA DIAGNOSTICA S.S LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área laboratorial (fornecimento do exame HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C), para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma complementar à cobertura dos exames prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2028

Centro de Custo: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 898

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

MARCIO VENTURA RIBEIRO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

LEI Nº. 4.414 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Três Lagoas, é um órgão de caráter permanente, propositivo, deliberativo, de controle social e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres em toda sua diversidade, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico, político e cultural, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I – Formular diretrizes e promover a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações e a sua plena integração à vida socioeconômica, política e cultural do Município;
- II – Propor e/ou desenvolver Projetos e Programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividade;
- III – Acompanhar a elaboração e execução de serviços e programas e governo em questões relativas à mulher;
- IV – Fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres e as assegurem os seus direitos;
- V – Acompanhar os processos legislativos aos direitos da mulher, de iniciativa do Executivo, do Legislativo ou da sociedade civil, e sugerir a alteração, derrogação e revogação de leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
- VI – Elaborar anteprojetos de lei, submetendo-os à apreciação do Executivo Municipal e/ou sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de legislação que vise assegurar ou ampliar os direitos da mulher, e eliminar a discriminação por raça, orientação sexual e identidade de gênero;
- VII – Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos e fornecer subsídios e informações oficiais a fim de elaborar Projetos e/ou Programas e promover a captação de recursos complementares;
- IX – Manter atualizado um banco de dados sobre a situação das mulheres no Município, com informações oficiais sobre a violência, a saúde, a educação, o trabalho, devendo o referido banco contemplar os quesitos de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero;
- X – Elaborar o Regimento Interno, disciplinando o funcionamento do Conselho;
- XI – Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates das condições em que vivem as mulheres na cidade, no campo, nas aldeias e quilombos, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
- XII – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção cultural das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na sociedade, visando preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
- XIII – Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero, raça e etnia.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) representantes do setor governamental e 09 (nove) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, com o presidente eleito, entre seus membros titulares, em reunião plenária, recomendada a alternância dos representantes do governo e da sociedade civil na Presidência e Vice-Presidência.

§ 1º Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o/a vice-presidente, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto dos seguintes representantes governamentais:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas;
- VI – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- VII – 01 (um) representante do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM;
- VIII – 01 (um) representante da Coordenadoria da Mulher;
- IX – 01 (um) representante da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Três Lagoas.

§ 1º Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Cada representante titular contará com 01 (um) respectivo suplente.

Art. 5º Os órgãos não governamentais serão representados pelos segmentos:

- I – 01 (um) representante do Programa Mulher Segura - PROMUSE;
- II – 01 (um) representante de Hospitais;
- III – 01 (um) representante de Instituições Educacionais;
- IV – 01 (um) representante de Conselhos de Classe;
- V – 01 (um) representante de Instituições empresariais tais como Serviço Social do Comércio, SESC – Serviço Social da Indústria – SESI ou Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

VI – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º Os representantes serão indicados por seus respectivos órgãos ou entidades representativas, sendo nomeadas, por Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelos movimentos sociais, após a escolha em processo eletivo, contemplando as seguintes representações:

I – Organizações de Mulheres;

II – Organizações de Trabalhadoras Urbanas;

III – Organizações de Trabalhadoras Rurais;

IV – Organizações de Raças e Etnias;

V – Organizações de Juventude;

VI – Organizações de Mulheres Idosas.

§ 3º Cada representante titular contará com 01 (um) respectivo suplente.

§ 4º Os representantes dos órgãos públicos ou da sociedade civil poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 6º A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, com 30 (trinta dias) de antecedência, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.

Parágrafo Único – Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 7º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante, ressalvadas as despesas com deslocamentos fora da sede do Município, a serviço do Conselho, que serão devidamente pagas.

Art. 8º O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o "*quorum*" mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Parágrafo Único - As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ter uma Secretaria Executiva.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Política Pública para Mulher, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretoria;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Permanentes e Temporárias;

V – Câmaras Técnicas;

VI - Grupos de Estudos.

Art. 11 As sessões ordinárias e extraordinárias serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus integrantes em primeira convocação, ou em segunda convocação após 15 (quinze) minutos com as integrantes presentes.

Art. 12 O Conselho poderá criar por deliberação Comissões de Trabalho destinadas a estudos e atribuições especificadas no ato em que lhe deram origem.

Art. 13 O suporte administrativo para o funcionamento do Conselho será proporcionado pela Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, por meio da Casa dos Conselhos.

Art. 14 Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros/as:

I – Sejam assíduos às reuniões;

II – Participem ativamente das atividades do Conselho;

III – Colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV – Divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V – Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento de Políticas para Mulheres;

VI – Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de Políticas para Mulheres, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII – Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade e segmento;

VIII – Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

IX – Estudem e conheçam a legislação da Política para Mulheres;

X – Aprofundem o conhecimento e o acesso as informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XI – Mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de políticas para mulheres e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XII – Busquem aprimorar o conhecimento “in loco” da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIII – Mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XIV- Acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de Políticas para Mulheres, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de Políticas para Mulheres.

Art. 15 Ressalta-se que os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei nº 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 1º da referida Lei.

Capítulo IV

Seção I

Do Fundo Municipal dos DIREITOS DA MULHER

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instrumento de natureza contábil.

Art. 17 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem como finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de Esporte, de iniciativa do Poder Público Municipal.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, será o gestor do Fundo Municipal, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Seção II

Das Receitas

Art. 19 Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I – Dotações orçamentárias a ele destinado;

II – Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

III – Doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da legislação vigente;

IV – Doações de pessoas física e jurídica, nos termos da legislação vigente;

V – Os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de Administração Indireta do Município;

VI – Os patrocínios recolhidos;

VII – Os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;

VIII – Participação na arrecadação de inscrições em eventos promovidos e/ou cancelados pelo Poder Público;

IX – O produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas;

X – Valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para Fundo;

XI – Valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;

XII – Recursos de Emendas Parlamentares;

XIII– Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em Instituição Financeira Oficial.

Seção III

Do Orçamento, da Contabilidade e da Administração

Art. 20 O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas ou órgão a ser criado, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do FMDM observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao FMDM serão registrados pelo Setor Contábil do Município de Três Lagoas de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias.

§ 3º Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

Art. 21 A gestão administrativa dos recursos do FMDM caberá à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas ou órgão a ser criado, o qual terá como atribuições:

I – Administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II – Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatório de gestão atual e a prestação de contas atual do Fundo;

III – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

IV – Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMDM;

V – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a análise e avaliação da situação econômico-financeira do

Fundo;

VI – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatório de execução das atividades.

Art. 22 A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo será de responsabilidade dos gestores vinculados à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas ou órgão a ser criado.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 23 As despesas com a execução do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 24 As disposições pertinentes ao FMDM, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 25 O FMDM terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas ou órgão a ser criado, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no Fundo.

Parágrafo único. Havendo extinção do FMDM, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas ou órgão a ser criado.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a da Lei nº 2.339, de 10 de março de 2009.

Três Lagoas, 19 de fevereiro 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026** **Processo nº 07/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de itens alimentícios (Kit Lanche), para uso nas Visitas Guiadas realizadas na Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 02/2026

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 05/03/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 05/03/2026, às 09:15 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma “on-line”, no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.org.br/>.

CÓDIGO E-SFINGE – 8AC1EE5400259920E1796291E92C81785551B87B

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.bllcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 20 de fevereiro de 2026.

RANGEL PETTERSON DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas **AVISO** **RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA** **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2025** **PROCESSO N. 13/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado dos itens abaixo relacionados foi deserto:

Item:

KIT LANCHE

Contendo:

2 (dois) - Sanduíche (mini)

1 (uma) Fruta

1 (um) Suco Natural 200ml

Tendo em vista ter sido fracassado o procedimento supracitado, será republicado e definido nova data para recebimento de propostas e lances.

Três Lagoas – MS, 20 de Fevereiro de 2026

RANGEL PETTERSON DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PAUTA DE JULGAMENTO nº 002/2026

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS e por força da Lei Municipal nº 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que, no dia 23 de fevereiro de 2026, às 13h15, esta Junta de Recursos Fiscais realizará sessão ordinária em sua sala de reuniões situada na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, localizada à Avenida Antônio Trajano dos Santos, nº 30, Centro, Três Lagoas – MS, para julgamento dos seguintes processos:

Processo nº 12601/2018

Recorrente: Resplama Participações Ltda.

Relatora Angelita de Campos da Costa

Intimam-se os interessados para que compareçam à sessão, nos termos da legislação vigente.

Três Lagoas, 19 de fevereiro de 2026.

Simone dos Santos Godinho Mello

Vice Presidente da Jurfis

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 019/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

CODIGO TCE Nº 16D399112DD30A748FDFCAC2FBD765BA9C95938A

Contrato Administrativo Nº 078/2026 – Firmado junto com Mr Ventura Medicina Diagnostica S.S Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área laboratorial (fornecimento do exame hemoglobina glicada - hba1c), para atender os pacientes do sistema único de saúde (sus) de forma complementar à cobertura dos exames prestados pela Rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.xxx.xxx-74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa e a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis portadora do CPF: 309.xxx.xxx-81 ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímica como gestora de contrato, o servidor César Vinicius Moleiro Ribas portador do CPF: 117.xxx.xxx-51 ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico como fiscal titular servidor Arieu Azevedo Moraes portador do CPF: 000.xxx.xxx-09 ocupante do cargo de Biomédico como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de fevereiro de 2026

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, César Vinicius Moleiro Ribas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Arieu Azevedo Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 007/SMG/2026

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Titulares e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 012/2023".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 336/2022 – Pregão Eletrônico nº 082/2022

Contrato nº 012/2023 – Firmado junto a empresa TIM S/A

Objeto: "Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestações de serviço, de natureza continuada de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada e agregando também a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor Anderson de Moraes Lopes, portador do CPF. 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação como **Gestor**, o servidor Lucas Fernandes Daniel, portador do CPF. 080.XXX.XXX-75, ocupante do cargo de Coordenador de Informática como **Fiscal Titular**, e o servidor Nicolas Wolf, portador do CPF. 057.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson de Moraes Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Fernandes Daniel, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nicolas Wolf, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 09/02/2026. NÚMERO DA EDIÇÃO: 4028.

PORTARIA Nº 011/SEMED/NRH/202

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente a sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme relação anexa.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1023 de 01/01/2025

PROFESSOR CONVOCADO:		PAULA SANTOS DA SILVA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUZIMAYRE DE OLIVEIRA BANEGAS DE LAMARE			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33333-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANA CLAUDIA PAES			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		CAROLINE BARBOSA RODRIGUES			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33334-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 E	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANA LUCIA MARTINS			
MOTIVO:		LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ISLÂNDIA MARINHO PONTES MONTEIRO			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33335-1	PS2 A (EDUC)	1 E	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LIDIANE DE SOUZA GARCIA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ROSILEI CERQUEIRA BESSA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ELSON LOT RIGO (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33336-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		HILDEBRANDO WILKAR BETETTI MACHADO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ROSILEI CERQUEIRA BESSA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33337-1	PS2 A (EDUC)	1 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ELIANA LUCIA DOS SANTOS TUCUNDUVA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		TAÍS REGINA ADAM SOARES			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33338-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANA PAULA AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		SUZANA RODRIGUES MELLO COUTINHO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33339-1	PS 2 A (EDUC)	GRUPO 3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MAIRA DOS SANTOS QUEIROZ			
MOTIVO:		REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARIA DA PENHA SANTOS DE SOUZA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. IRMA SCHELLA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33340-1	PS 2 A (EDUC)	3 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CAMILA DOS SANTOS			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUCINEIDE DA SILVA SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI MAIS PARQUE - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33341-1	PS 2 A (EDUC)	GRUPO 4 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DANIELE ACOSTA DE OLIVEIRA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FÁTIMA APARECIDA GOMES			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. OLYNTHO MANCINI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33342-1	PS 2 A (EDUC)	4 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LUCIANE MARIA PONGELUPPI MINHOLI			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FRANCIELE CAVALCANTE LUNA DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33343-1	PS 2 A (EDUC)	1 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		VANESSA DOS SANTOS DE ARAUJO			
MOTIVO:		LICENÇA PARA ESTUDO			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FELIPE DE LIMA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ELSON LOT RIGO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33344-1	PS 2 A (EDUC)	1 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		NAIARA CORRÊA GODOY MENDES			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MONIQUE MARIELE MOREIRA DE OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33345-1	PS 2 A (EDUC)	GRUPO 3 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANDRÉA APARECIDA NUNES DA ROCHA RODRIGUES			
MOTIVO:		DIRETOR ADJUNTO			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUAN ANGELINO FERREIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ELSON LOT RIGO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33346-1	PS 2 A (EDUC)	3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		NATÁLIA FELIX ANGELI			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		GENI ROSA DE OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33347-1	PS 2 A (EDUC)	5 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CLARA LENILDA DE QUEIROZ			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			

PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MAYARA DOS SANTOS ARAÚJO			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33348-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		RACHEL APARECIDA DE OLIVEIRA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		HELLEN RUFINO MARTINS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33349-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SANDRA DIAS DOS SANTOS			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		DAYSE GALVÃO SOUZA OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. IRMA SCHELLA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33350-1	PS2 A (EDUC)	1 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ELLEN CRISTINA CASTELHANO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ALINE PIRES COSTA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33351-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		PATRICIA GLENDA FRANCO DA SILVA PAULINO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		VERIANA LIMA CARVALHO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33352-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		NAYRA MICELLIS DA SILVA KOLOGE			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JANAINA MONTAGNER			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33353-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CLARA LUCIA PINHEIRO BISPO			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LOURDES ALVES NERES DE SOUZA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33354-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LUIZA PEREIRA DA COSTA			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARTA LOPES FRAGA DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. EUFROSINA PINTO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33355-1	PS2 A (EDUC)	5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JENIFFER EMANUELI AMORIM LEAL DIAS			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		GISLENE DA SILVA JURADO			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M.T.I. PROFESSOR RAMEZ TEBET			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33356-1	PS2 A (EDUC)	PARTE DIVERSIFICADA - FUNDAMENTAL	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		PAMELA DOS SANTOS OLIVEIRA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		HELIETY ALVES ANTIQUEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. EUFROSINA PINTO			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33357-1	PS2 A (EDUC)	1 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JARCIELLY DA SILVA MENDES			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		PÂMELA FREITAS MAIA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF. NEIFE DE SOUZA LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33358-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DAYANE SOUZA NOGUEIRA DA SILVA PIMENTEL			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MATHILDE PINCELA DE QUEIROZ			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33359-1	PS3 A (EDUC)	2 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		GLAUCIA DO NASCIMENTO ASSIS CAETANO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		NAYLA MARÇON DA SILVA MAROSTICA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PRESIDENTE MÉDICI EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33360-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LIDIANE LEONI FORINI LOPES			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FABIANA LESCANDO SCHULER			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33361-1	PS2 A (EDUC)	4 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		FÁTIMA ARANDA DE SOUZA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FERNANDA ROBERTA RAMOS			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33362-1	PS2 A (EDUC)	1 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS ARAÚJO			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		CAROLINE BARBOSA RODRIGUES			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. IRMA SCHEILLA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33363-1	PS2 A (EDUC)	3 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		FERNANDA APARECIDA DA SILVA YAMAMOTO			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JOSIANI DA COSTA ALMEIDA GOMES			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. MARIA EULÁLIA VIEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33364-1	PS3 A (EDUC)	5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MILAINE ROCHA RODRIGUES DE FREITAS			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		GENI ROSA DE OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33365-1	PS2 A (EDUC)	5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SIMONE RODRIGUES FERNANDES SANTANA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARIA ÂNGELA BESSÃO DE ASSIS			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33366-1	PS2 A (EDUC)	2 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		FRANCISCA EUNETE DE OLIVEIRA CASTANHEIRA			

MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JANAINA ALESSANDRA ALVES FERREIRA E SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33367-1	PS2 A (EDUC)	1 E	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		THAÍS DANY DE SOUZA LIMA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FRANCILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. MARIA EULALIA VIEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33368-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANNA CAROLINE BERNARDONI CALDAS			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JANAINA MONTAGNER			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI JACI CAMBUI FERREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33369-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 2 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		HELENA APARECIDA MELCHIOR DA SILVA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		CATARINA CORREA SOUZA FERREIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. EUFROSINA PINTO (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33370-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DJENANE LÚCIA DE LIMA CORREIA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JOSIE KELLY LINHARES DOS SANTOS CARVECHI			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33371-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LANA CAVALCANTI RASTELLI			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ELIANE GONÇALVES OLIVEIRA REIS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33372-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		HARYENE LAIZA ALVES RODRIGUES			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARIA CARLA NUNES SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33373-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 2 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LILIAN DA SILVA PAZ			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FERNANDA CRISTINA FERREIRA MARTINS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33374-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5G	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JÉSSICA AMORIM ALVES			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		CAMILA DA SILVA ARAÚJO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI JARDIM DAS ACACIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33375-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		BRUNA ARLETE CAVALCANTE			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		NILZE GOMES CAVALHEIRO DE MELLO			

UNIDADE DE ENSINO:		CEI JARDIM DAS ACACIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33376-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 1 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ELISANGELA DE SOUZA DINIZ			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ADRIANA MOTTA DA SILVA FREITAS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROFESSORA ELIZIA DE OLIVEIRA SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33377-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANA RITA DE CASSIA FARIAS DE SOUZA BRAGA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARCELINA FERREIRA VICENTE			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33378-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 2 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ELLES CRISTINA COSTA RIBEIRO			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ROSENILDA CARDOSO DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NILZA TEBET THOMÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33379-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		KARINA LIMA DOS SANTOS BARBOSA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANGÉLICA CRISTINA AZAMBUJA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33380-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LENIR BARBOSA DA SILVA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33381-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JAQUELINE DIAS			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARCIA CRISTINA DA SILVA ALVES			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33382-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		TACIELLY BARBOSA ROCHA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		THAIS FERNANDA LIMA ROMUALDO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI JARDIM DAS ACACIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33383-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		REGIANE CRISTINA MATOS DE SOUZA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		IRACI DE SOUZA BATISTA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33384-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SIMONE SERAFIM CAETANO RIBEIRO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		INALVA FRANCISCA DE SOUZA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI JARDIM DAS ACACIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33385-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		OLIVIA LUCAS GONÇALVES			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FRANCIANE MIGUEL DA COSTA DE MELO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33386-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DANIELLE DA SILVA RODRIGUES			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		GISELENE DA SILVA JURADO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33387-1	PS1 A (EDUC)	GRUPO 5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MARCIA PAULA GARCIA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANA CLAUDIA BAZÉ DE LIMA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33388-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DANIELE PRISCILA MENDES RIBEIRO			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MIRIAN BAZE MARQUES			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33389-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CLAUDIA MASSUIA LEAL DE SOUZA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		EDILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF. NEIFE DE SOUZA LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33390-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JOSANE COELHO PITTON			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUCILENE SIMÕES SANTANA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M.T.I. PROFESSOR RAMEZ TEBET			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33391-1	PS2 A (EDUC)	PARTE DIVERSIFICADA - LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SONIA APARECIDA MUNIZ PEREIRA FONTOURA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MATHILDE PINCELA DE QUEIROZ			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33392-1	PS2 A (EDUC)	5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		GEISIANE OLIVEIRA NOGUEIRA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MÁRCIA GUIMARÃES DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. OLYNTHO MANCINI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33393-1	PS2 A (EDUC)	5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		AMANDA MEGEREDO CORREA			
MOTIVO:		VAGA PURA EM DECORRÊNCIA DE NOVOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL/CEGOS, NO PERÍODO CONTRÁRIO.			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M.T.I. PROFESSORA MARLENE NORONHA GONCALVES			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	18/12/2026	33394-1	PS2 A (EDUC)	BRAILLE	20H

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 11/02/2026. NÚMERO DA EDIÇÃO: 4030.

PORTARIA Nº 012/SEMED/NRH/202

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente a sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme relação anexa.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas - MS, 10 de fevereiro de 2026.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1023 de 01/01/2025

PROFESSOR CONVOCADO:		KELLE NASCIMENTO DA COSTA			
MOTIVO:		REDUÇÃO DE JORNADA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		KATIA CILENE DE OLIVEIRA GOMES			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M.T.I. PROFESSOR RAMEZ TEBET			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33445-1	PS2 A (EDUC)	PARTE DIVERSIFICADA (ARTE) - TEATRO, DANÇA E MÚSICA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANDRE LUIZ FEITOSA DOS SANTOS			
MOTIVO:		CEDIDO PARA SEJUVEL			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		EMERSON BATISTA CREPALDI			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF. NEIFE DE SOUZA LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33446-1	PS2 A (EDUC)	EF	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		WELLINGTON LIMA DA SILVA			
MOTIVO:		DIRETOR			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		THIAGO MACEDO E SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33447-1	PS1 A (EDUC)	EF	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANA MARIA COELHO			
MOTIVO:		CEDIDO PARA A SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JOSÉ MANOEL DE SOUZA JUNIOR			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33448-1	PS2 A (EDUC)	ARTE	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		RUTE MOREIRA			
MOTIVO:		READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANA MARIA QUEIROZ DUTRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M.T.I. PROFESSORA MARLENE NORONHA GONCALVES			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33449-1	PS2 A (EDUC)	PARTE DIVERSIFICADA (ARTE) - TEATRO, DANÇA E MÚSICA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		TAÍS DE OLIVEIRA GOTTSCHALK			
MOTIVO:		CEDIDA PARA A SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		PATRICIA MENDES VIEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROFESSORA ELIZIA DE OLIVEIRA SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33450-1	PS2 A (EDUC)	ARTE	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ELIANE APARECIDA DE BRITO			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		CÍNTIA GISELLE BALTAZAR DIRETORA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ELSON LOT RIGO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33451-1	PS2 A (EDUC)	ARTE	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		KARINA NASCIMENTO DA COSTA			
MOTIVO:		CEDIDO PARA A SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33452-1	PS2 A (EDUC)	EF	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		PAOLA LEIKO SOARES IVASE			
MOTIVO:		CEDIDA PARA TL PREV			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUZIMARA DOS SANTOS ZANINI			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33453-1	PS2 A (EDUC)	EF	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		GILSON MARTINES BARBOSA			
MOTIVO:		READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		WAGNER ROBERTO ROCHA DE SOUZA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PARQUE SÃO CARLOS			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33454-1	PS2 A (EDUC)	HISTÓRIA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DENIS DA SILVA MIRANDA			
MOTIVO:		CEDIDO PARA A SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33455-1	PS2 A (EDUC)	EF	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SEBASTIANA FATIMA DA SILVA			
MOTIVO:		CEDIDO PARA A SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ADRIANA DA SILVA GOMES			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33456-1	PS2 A (EDUC)	AEE	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CAMILA CRISTINE ALVES DE VASCONCELLOS CABRAL			
MOTIVO:		CEDIDO PARA SEJUVEL			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		DANIEL ALVES DE SOUZA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33457-1	PS2 A (EDUC)	EF	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MANOEL JOSE DE SOUZA NETO			
MOTIVO:		CEDIDO PARA SEJUVEL			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FERNANDO CALDEIRA MODESTO			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
11/02/2026	18/12/2026	33458-1	PS1 A (EDUC)	EF	20H

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 017/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA IARA DA SILVA CARVALHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedido o benefício de licença maternidade à servidora IARA DA SILVA CARVALHO, matrícula 691, conforme o disposto no artigo nº 87 da Lei nº 2120/2006, com nova redação dada pela Lei nº 2268/2008, pelo período de 180 dias a contar do dia 09/02/2026.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026.

Três Lagoas/MS, 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 018/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ANGELA MARTHA REALE ESTABILE DA CRUZ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedido o benefício de auxílio-doença à servidora ANGELA MARTHA REALE ESTABILE DA CRUZ, matrícula 571, pelo período de **13/02/2026 a 14/03/2026**, em decorrência de afastamento, conforme atestado médico e Laudo Médico Pericial – Auxílio-Doença / SESMT.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 13/02/2026.

Três Lagoas/MS, 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **5.589 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **IZABEL CRISTINA CAVALCANTE** (matrícula nº 15874-2), ocupante do cargo de *Agente Técnico de Vigilância Sanitária*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.12.21960P**.

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
28/09/1983	15/01/1984	COMUM	PRIVADO	10001390100015255	INSS
03/03/1994	31/05/1994	COMUM	PRIVADO	10001390100015255	INSS
19/05/1999	30/06/1999	COMUM	PRIVADO	10001390100015255	INSS
28/06/1999	28/02/2009	COMUM	PRIVADO	10001390100015255	INSS
05/10/2009	31/03/2010	COMUM	PRIVADO	10001390100015255	INSS
15/03/2010	30/09/2014	COMUM	PÚBLICO	10001390100015255	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA N.º 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.*Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **8.353 (oito mil, trezentos e cinquenta e três) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **ANIS SOUZA** (matrícula nº 5723-1) ocupante do cargo de *Motorista*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.04.21959P**.

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**Diretor Presidente****ANEXO ÚNICO****Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
03/03/1986	31/03/1986	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
01/07/1986	25/04/1987	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
26/06/1987	21/08/1987	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
01/11/1987	27/02/1988	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
01/06/1988	23/02/1989	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
02/05/1989	13/09/1989	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
02/10/1989	30/11/1990	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
07/12/1990	14/02/1995	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
01/08/1995	06/02/1998	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
02/04/1998	03/06/1999	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
04/10/1999	07/03/2000	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
01/06/2000	13/12/2000	COMUM	PRIVADO	26001020100436226	INSS
01/05/2004	30/09/2014	COMUM	PÚBLICO	26001020100436226	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA N.º 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.*Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **7.792 (sete mil, setecentos e noventa e dois) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **ELIETE GOMES DE ANDRADE** (matrícula nº 16040-1), ocupante do cargo de *Professor*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.12.21961P**.

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**Diretor Presidente**

ANEXO ÚNICO**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
02/01/1993	31/01/1998	MAGISTÉRIO	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS
16/02/1998	31/12/2000	MAGISTÉRIO	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS
01/02/2001	31/12/2002	MAGISTÉRIO	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS
02/01/2003	31/12/2003	MAGISTÉRIO	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS
15/01/2003	31/12/2003	MAGISTÉRIO	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS
02/01/2004	01/02/2004	COMUM	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS
01/02/2004	30/06/2004	MAGISTÉRIO	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS
04/10/2004	31/12/2004	MAGISTÉRIO	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS
02/01/2005	31/01/2009	COMUM	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS
02/02/2009	15/03/2010	MAGISTÉRIO	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS
15/03/2010	30/09/2014	MAGISTÉRIO	PÚBLICO	06001090.1.00226/22-2	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.*"Dispõe sobre a revisão dos valores pagos a título de proventos à segurada LEILA DO CARMO DIAS DE SOUZA."*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 114 e 142 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (redação original), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

Considerando, a decisão proferida pela Diretoria Administrativa-financeira no âmbito do processo administrativo nº 2026.04.19314R1;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, *ex officio*, a revisão dos valores pagos a título de proventos de aposentadoria à segurada LEILA DO CARMO DIAS DE SOUZA (matrícula 9931), mediante a atualização do benefício ao valor vigente da referência salarial indicada na planilha de cálculo que instrui o processo administrativo nº 2019.04.19314P.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/02/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior**DIRETOR PRESIDENTE**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

(REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 03/11/2025 - EDIÇÃO Nº 3961)**PORTARIA Nº 097, DE 31 DE OUTUBRO DE 2***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora SILVIA FERNANDES BELMONTE".*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* à servidora pública municipal SILVIA FERNANDES BELMONTE (matrícula 12310-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Atendente de Educação Infantil*, Nível "D", Classe "I-4P" lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2025.16.21950P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 2.009,18 (dois mil e nove reais e dezoito centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior**DIRETOR PRESIDENTE****Luzimara dos Santos Zanini****DIRETORA DE BENEFÍCIOS**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 003/SETURC/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Stênio Congro Neto, Secretário Municipal de Turismo e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1566, de 07 de janeiro de 2026, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 389/2025 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **THANIA PEREIRA FILETO LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 025/2025 - RP – Processo Licitatório nº 037/2025 – Ata de Registro de Preços nº 019/2025.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, instalação, manutenção e retirada de elementos cenográficos e ornamentação, via adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP".

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Stênio Congro Neto**, inscrito no CPF sob o nº 945.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura como Ordenador de Despesa; a **Tábata Furtado Olivi**, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Gestora de Contrato; o servidor **Gilberto Lima Santana**, inscrito no CPF sob nº 032.XXX.XXX-33, ocupante do cargo de Tutores de N. Superior da Cultura, como Fiscal Titular, e a servidora **Roberta de Almeida Grespan**, inscrita no CPF sob nº 984.XXX.XXX-00, ocupante do cargo Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de fevereiro de 2026.

Stênio Congro Neto

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 1566, de 07 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Tábata Furtado Olivi, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gilberto Lima Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Roberta de Almeida Grespan, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 16/02/2026. NÚMERO DA EDIÇÃO: 4033.

PORTARIA Nº 015/SEMED/NRH/202

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente a sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II,

da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme relação anexa.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas - MS, 13 de fevereiro de 2026.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1023 de 01/01/2025

PROFESSOR CONVOCADO:		ALESANDRA BARBOSA DA SILVA DE SOUZA PEREIRA			
MOTIVO:		CEDIDO PARA SEJUVEL			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		EDILSON TAVARES DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33487-1	PS2 A (EDUC)	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		AMANDA RODRIGUES GOMES			
MOTIVO:		VAGA DE PROFESSOR READAPTADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 010/SEMEC/2012			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. SENADOR FILINTO MULLER			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33475-1	PS2 A (EDUC)	4 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANDERSON MOREIRA MANTOVANI			
MOTIVO:		VAGA DE PROFESSOR READAPTADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 010/SEMEC/2012			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. MARIA EULALIA VIEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33480-1	PS2 A (EDUC)	5 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANDRÉ FERREIRA DE LIMA			
MOTIVO:		VAGA DE PROFESSOR READAPTADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 010/SEMEC/2012			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33501-1	PS2 A	HISTÓRIA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LARA AMANCIO BARROSO BAZE			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33504-1	PS2 A	2 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		BEATRIZ APARECIDA FERREIRA BOAVENTURA			
MOTIVO:		VAGA DE PROFESSOR READAPTADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 010/SEMEC/2012			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33506-1	PS1 A	GRUPO 5 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CAMILA CHAMORRO DOS SANTOS NOGUEIRA			
MOTIVO:		PROFESSOR DOMICILIAR			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. MARIA EULALIA VIEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33508-1	PS2 A	PROFESSOR DOMICILIAR	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CAMILA CRISTINA SANTANA LIMA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		NAIARA PIRES COSTA BEZERRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33472-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CRISTIANE DA SILVA DELGADO			
MOTIVO:		DIRETOR			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		GILMAR ALVES DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33484-1	PS2 A (EDUC)	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DANIELA DA SILVA PEREIRA ALCAMIM			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ELISANGELA MARIANO FERREIRA COSTA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33509-1	PS3 A	1 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		EDMARCIA SANTOS PEREIRA			
MOTIVO:		AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		SILVANIA SALDANHA DA SILVA PINTO			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33492-1	PS2 A	LIBRAS	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ELIS MIRANDA DE SOUZA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LIDIANE BARRIOS DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33469-1	PS1 A (EDUC)	GRUPO 3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		GEISA PAULA GONCALVES DE LIMA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FERNANDA CRISTINA FERREIRA MARTINS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33466-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		GLÁUCIA DOS SANTOS LEMES			
MOTIVO:		VAGA DE PROFESSOR READAPTADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 010/SEMEC/2012			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. SENADOR FILINTO MULLER			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33495-1	PS3 A	ARTE	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		GRAZIELLE APARECIDA ELIAS NOGUEIRA PAZ			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANA MARIA NEVES LACERDA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33459-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		HÍLDA SOARES FERREIRA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ADRIANA ALVES DA SILVA NAPOLEÃO			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33460-1	PS2 A (EDUC)	5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JANAINA DE FREITAS ZANINELI SILVA			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ROSIMARY ALVES DE SOUZA GARCIA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. OLYNTHO MANCINI - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33467-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 C	20H

FESSOR CONVOCADO:		JANAINA DE PAULA E SILVA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		THAISA KARLA LINHARES LUCENA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33476-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JOSIANE POSSEBON			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUCIENE DOS SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI MAIS PARQUE - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33470-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JULIANA ROMERO DE BRITTO			
MOTIVO:		VAGA DE PROFESSOR READAPTADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 010/SEMEC/2012			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PARQUE SÃO CARLOS			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33510-1	PS2 A	2 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JÉSSICA SILVA LEITE VITÓRIO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		NITIAM BARBOSA FARIAS DE SOUZA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33498-1	PS2 A	GRUPO 4 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		KAROLINE PEREIRA LINO			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ADRIANO DIAS DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33494-1	PS2 A	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		KATIA CILENE GUIMRÃES PINTO DOS SANTOS			
MOTIVO:		VAGA DE PROFESSOR READAPTADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 010/SEMEC/2012			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª LILIAN MARCIA DIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33490-1	PS2 A	ARTE	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		KATYANI ROA MARQUES			
MOTIVO:		VAGA DE PROFESSOR READAPTADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 010/SEMEC/2012			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. IRMA SCHEILLA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33499-1	PS2 A	4 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		KETLYN TURCARELLI DE LIMA NASCIMENTO			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		RACHEL DE ALBUQUERQUE MARANHÃO MULINÁRIO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª LILIAN MARCIA DIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33513-1	PS2 A	GRUPO 2 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		KÁTIA CRISTINA DA SILVA IZAÍAS			
MOTIVO:		PROFESSORA DOMICILIAR			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33503-1	PS2 A	AEE	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LAIS BRITO RODRIGUES DE OLIVEIRA			
MOTIVO:		AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANA RITA DO NASCIMENTO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33477-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 2 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LETÍCIA GARCIA GOMES ROSA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		DANIELLE CRISTINA MARQUES GOMES PEGO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33478-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LIDIANE DA SILVEIRA SANTOS			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARCIA CRISTINA DA SILVA ALVES			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI OLGA SALATI MARCONDES - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33471-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 2 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LILIANE CRISTINA CORREIA LIMA DA SILVA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		RUBIA DE SOUZA VIANEZ			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33479-1	PS1 A (EDUC)	GRUPO 6 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LORENA DA SILVA LUCAS			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUCILENE DA SILVA SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33465-1	PS1 A (EDUC)	GRUPO 4 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LORENA MIRELA REIS DO NASCIMENTO SANTOS			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		IVONETE CONCEIÇÃO RIBEIRO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33502-1	PS2 A	GRUPO 3 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LUCIANE RIBEIRO DE CASTRO			
MOTIVO:		AFASTAMENTO MÉDICO			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33512-1	PS2 A	GRUPO 6 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA			
MOTIVO:		VAGA DE PROFESSOR READAPTADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 010/SEMEC/2012			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33463-1	PS2 A (EDUC)	3 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MARCELO MATHIAS FRANÇA			
MOTIVO:		DIRETOR			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MÁRCIO JOSÉ MOREIRA DONADONI			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. SENADOR FILINTO MULLER			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33486-1	PS2 A (EDUC)	EF	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MARIA APARECIDA MONTANHA			
MOTIVO:		LICENÇA PARA ESTUDO			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		WELTON RODRIGUES DE SOUZA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI JARDIM DAS ACACIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33483-1	PS2 A (EDUC)	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MICHAEL SILVANO BARBOSA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MIRIAN CRISTINA DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. MARIA EULALIA VIEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33485-1	PS2 A (EDUC)	4 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MICHELE DIAS MONTAGNER SILVA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		GLAUCIA JAQUELINE NUNES			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª LILIAN MARCIA DIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33461-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MIDIA ROJAS DOS SANTOS			
MOTIVO:		LICENÇA PARA ESTUDO			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUCIANA PETRONI ANTÍQUEIRA CHIRZÓSTOMO			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M MARIA EULALIA VIEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33491-1	PS2 A	ARTE	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		NATALIA SCARABELI ZANCANARI			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		THALITA PEREIRA DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. IRMA SCHEILLA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33462-1	PS4 A (EDUC)	4 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		PRISCILA ALVES DE SOUZA			
MOTIVO:		AFASTAMENTO MÉDICO			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARIA LAURA CASTRO DOS SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		400535 CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33514-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		PRISCILA MOTTA DA SILVA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JANAINA ALESSANDRA ALVES FERREIRA E SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NOVO OESTE II - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33507-1	PS2 A	GRUPO 2 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		RENATA CRISTINA ROSALINA DE REZENDE DE MORAES TOZI			
MOTIVO:		PROFESSOR(A) COORDENADOR(A)			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI MAIS PARQUE - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33511-1	PS1 A	GRUPO 3 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		RICARDO NUNES DA MATA			
MOTIVO:		CEDIDO PARA SEJUVEL			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. EUFROSINA PINTO			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33505-1	PS2 A	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ROSANA LOBO			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		PAULA ARIEL MONTEIRO DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33468-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ROSENIR ARAUJO GOMES			
MOTIVO:		PROFESSOR COORDENADOR			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUIZ FERNANDO MARQUES DOS SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. OLYNTHO MANCINI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33497-1	PS2 A	1 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		RUTH MARIA LIMA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33496-1	PS2 A	1 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SAAHA LIZIE FERREIRA DA SILVA			
MOTIVO:		PROFESSORA DOMICILIAR			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. EUFROSINA PINTO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33500-1	PS2 A	AEE	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SABRINA VITORIA MONTALVÃO DE PAULA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANA MARIA NEVES LACERDA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI MAIS PARQUE - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33464-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 1 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SÍLVIA FARIAS DOS REIS RODRIGUES			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		VANESSA FERREIRA MARTINS SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33489-1	PS1 A	3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SIRLENE ELIAS DE ALMEIDA			
MOTIVO:		AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FABIO VAZ DE OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. EUFROSINA PINTO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33488-1	PS2 A	ARTE	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SUELI BARBOSA DA SILVA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		OILSON ANTONIO SOARES ENCISO			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33482-1	PS2 A (EDUC)	5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		TATIANA MARIANO DO NASCIMENTO			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		SIMONE FALEIROS ZUQUE			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI MASSUMI OTSUBO - EDUCAÇÃO INFANTIL			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33473-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		TATIANE OLIVEIRA DIAS			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		THAISA KARLA LINHARES LUCENA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROF.ª LILIAN MARCIA DIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33474-1	PS1 A (EDUC)	GRUPO 2 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		VANUSA FERNANDES JUSTINO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LAÍS LAILA MOREIRA DE OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33493-1	PS2 A	GRUPO 2 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		WILSON FERNANDES FRAGA JUNIOR			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. EUFROSINA PINTO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
19/02/2026	18/12/2026	33481-1	PS2 A (EDUC)	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 6690/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, do aparelho detector de metais METTUS ASD CZ WP 7600, instalado no Aeroporto Municipal de Três Lagoas/MS, a ser realizado pela empresa DETRONIX INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026.

CONTRATADA: DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

MARCOS ANTONIO GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025

CODIGO TCE Nº 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 4036, página 417 de 20 de fevereiro de 2026, foi publicado Resultado de Licitação do processo supracitado.

Onde lê-se:

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Leia-se:

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

DECRETO Nº 1648 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.4378*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$413.766,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**413.766,03**

	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
204	10.301.0010.2031.0000			TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	67.200,00	
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000	
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
911	08.245.0012.2046.0000			APRIMORA SUAS	57.656,25	
	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 660 0000	
	660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
909	10.301.0010.1006.0000			TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	210.774,24	
	4.4.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 631 0000	
	631			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1648 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.4378

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
910	10.301.0010.1006.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	78.135,54	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 288.909,78

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
208	10.301.0010.2031.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-67.200,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ.F.R. Grupo: 1 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
884	08.245.0015.2029.0000	RECONSTRUINDO LAÇOS	-57.656,25	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 660 0000		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) -124.856,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES